

DIÁRIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47.ª DA REPÚBLICA — N. 45

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 6, de 24 de janeiro de 1935 (R.)
 Lei n. 16, de 1 de fevereiro de 1935 (R.)
 Lei n. 17, de 1 de fevereiro de 1935 (R.)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 52, de 18 de fevereiro de 1935.

Ministerio da Jutiza e Negocios Interiores — Decretos de 13 de dezembro de 1935.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 11 e 18 de fevereiro.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 12 e 18 de fevereiro.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 5 de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria da Justiça e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade, Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pesosal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, das Directorias da Despesa Publicas e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento do Pessoal do Exercito e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produccão Animal e da Produccão Mineral e das Directorias do Expediente e Contabilidade, do Serviço de Plantas Têxteis e da Organização e Defesa da Produccão.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industril e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 6 — DE 24 DE JANEIRO DE 1935 (*)

Revigora o saldo do credito especial aberto do Ministerio da Vição e Obras Publicas pelo decreto n. 24.756, de 14 de julho de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo unico. Fica revigorada a importancia de 1.740:000\$000 do credito de 2.000:000\$000, aberto pelo de-

(*) — Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

credo n. 24.758, de 14 de julho ultimo, e destinado á aquisição do material rodante e de tracção da Rede de Viação Cearense, revogando-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1935, 114.ª da Independência e 47.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.
Marques dos Reis.

LEI N. 16 — DE 1 FEVEREIRO DE 1935 (*)

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 1.900:000\$000, para reajustar diarias do pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 1.900:000\$000 (mil e novecentos contos de réis) para reajustar as diarias do pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, observar o regime de oito horas de trabalho, permitir o descanso semanal e conceder férias e que tem direito o referido pessoal, attendida a determinação constante do art. 1.º do decreto n. 52, de 11 de setembro de 1934.

Art. 2.º Para a satisfação do credito mencionado no artigo acima, fica o Presidente da Republica autorizado a retirar recursos financeiros das operações de credito a que se refere o decreto n. 13, de 21 de dezembro de 1934.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1935, 114.ª da Independência e 47.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.
Marques dos Reis.

LEI N. 17 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1935 (*)

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 1.300:000\$000 para regularizar a despesa já feita com a aquisição de oleo combustivel para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 1.300:000\$000 (mil e trescentos contos de réis), para regularizar a despesa já feita, pela Comissão Central de Compras, com a aquisição de oleo combustivel destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo essa regularização pelas operações de credito autorizadas no decreto n. 13, de 31 de dezembro de 1934.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1935, 114.ª da Independência e 47.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.
Marques dos Reis.

RECTIFICAÇÕES A SEREM FEITAS NAS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DA LEI N. 23, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1935"

Em sua publicação, no *Diario Official* de 20 do mez corrente, devem ser feitas as seguintes correções:

Pag. 3723 — Art. 6.º, § 9.º, letra c. Onde se lê — "descrição de uma experiencia de chimica", leia-se: — "descrição de uma experiencia de physica".

Art. 7.º, § 1.º. — Onde se lê — "O numero dos examinadores, admittidos á prova", etc., diga-se: — "O numero dos examinados, admittidos á prova..."

A: pagina 3.724 — Onde se lê — "Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1935" — leia-se: — "Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1935. — Theodoro Ramos."

(*) — Reproduz-se por ter sahido ainda com incorrecções.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 52 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1935

Approva o Regulamento do Movimento dos Quadros dos Officiaes do Exercito, em tempo de paz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição, resolve approvar o Regulamento do Movimento dos Quadros dos Officiaes do Exercito, em tempo de paz, que com este baixa, assignado pelo general de divisão Pedro Aurelio de Góes Monteiro, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1935, 114.ª da Independência e 47.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Pedro Aurelio de Góes Monteiro.

Regulamento do movimento dos quadros de officiaes do Exército em tempo de paz

(Lei n. 23.825, de 2 de fevereiro de 1934)

I — PRINCIPIOS GERAES

Art. 1.º A Lei do Movimento dos Quadros tem por fim regular a passagem dos officiaes pelas differentes funções militares, tende em vista satisfazer as necessidades do serviço e distribuir equitativamente os onus e vantagens delle decorrentes:

a) proporcionando a toda officialidade o indispensavel e perfeito conhecimento da tropa, o completo desenvolvimento do habito de commandar e a capacidade de instruir e administrar;

b) assegurando a presença constante nos estados-maiores, nos corpos, estabelecimentos e repartições militares de um quadro minimo, indispensavel para manter a continuidade administrativa e a actividade efficiente dos diversos órgãos;

c) garantindo ao official que serve em local de condições precarias de vida, o direito de transferencia para guarnições melhores e ainda outras compensações.

Paragrapho unico. Função militar é a privativa da qualidade militar.

II — CLASSIFICAÇÃO TERRITORIAL EM ZONAS E CATEGORIAS

Art. 2.º Para os effeitos da lei do Movimento dos Quadros os Estados e as guarnições são, respectivamente, grupados em zonas de serviço e categorias: as primeiras, attendendo aos interesses do serviço e as segundas, aos dos officiaes:

§ 1.º As diversas zonas são assim constituídas:

Primeira zona:

Matto Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catharina.

Segunda zona:

Districto Federal, Minas Geraes, Rio de Janeiro (Estado) e São Paulo.

Terceira zona:

Alagoas, Bahia, Ceará, Espirito Santo, Goyaz, Maranhão, Parahyba, Pernambuco, Piauhy, Rio Grande do Norte e Sergipe.

Quarta zona:

Acre, Amazonas e Pará.

§ 2.º As guarnições são classificadas em seis categorias, como se segue:

Primeira categoria:

Barueri, Bello Horizonte, Capital Federal, Curitiba, Juiz de Fora, Niteroy, Petropolis (Estrella, inclusive), Porto Alegre (inclusive São Leopoldo) e São Paulo (Quilana inclusive).

Segunda categoria:

Belém, Caçapava, Campinas, Jundiáhy, Lorena, Pelotas, Recife, Santos (inclusive Itaipú) e São Salvador.

Terceira categoria:

Aracajú, Bagé, Barreiros (Pernambuco), Cachoeira, Campo Grande, Florianópolis, Fortaleza, Ipanema, Itajubá,

Iti, João Pessoa, Livramento, Maceió, Manáos, Margem do Taquary, Campo Bello, Montenegro, Natal, Pindamonhangaba, Piquete, Pirassununga, Ponta Grossa, Pouso Alegre, Rio Claro, Rio Grande, Santa Maria, São João d'El-Rey, Soledade (Minas), Tres Corações, Urugayana, Valença e Victoria.

Quarta categoria:

Alegrete, Castro, Caxias, Cruz Alta, Corumbá, Curvello, D. Pedrito, Diamantina, Ipameri, Itaqui, Jaguarão, Jaguar, Joinville, Lapa, Ouro Preto, Paranaguá, Passo Fundo, Porto União, Rio Negro, Rosario, Santo Angelo, São Gabriel, São Luiz do Maranhão, São Simão, Saycan e Uberaba.

Quinta categoria:

Aquidauana, Cuyabá, Forte Marechal Moura, Guarapuava, Lavras, Ponta Porá, Quarany, Rincão de S. Gabriel, Sanatório de Itatiaya, Santiago, São Borja, São Francisco, São Luiz das Missões e Therezina.

Sexta categoria:

Acre, Bella Vista, Caceres, Coimbra, Cucuy, Foz do Iguaçu, Içá, Japurá, Obidos, Oyapock, Porto Esperança, Porto Murtinho, Príncipe da Beira Rio Branco, São Nicolau, Tabatinga, Porto Velho e Guajará-Mirim.

As Delegacias do Serviço de Recrutamento, situadas em localidades não classificadas, são consideradas como da categoria da guarnição mais proxima. As que se acharem afastadas de mais de dois dias de viagem (transporte normal da região), são consideradas de categoria de ordem imediatamente inferior, salvo se a guarnição for da 6ª categoria.

O mesmo principio se applica ás guarnições já extintas.

§ 3.º Sempre que for creada uma nova guarnição ou que se modifiquem as condições da actuaes, o ministro da Guerra providenciara para a conveniente classificação da mesma, conforme o espirito desta lei.

O mesmo procedimento será seguido, em relação á composição das zonas, tudo mediante proposta do Estado-Maior do Exercito.

III — QUADROS MINIMOS

Art. 3.º Em principio, todos os corpos, estados-maiores, repartições, estabelecimentos e outros quaesquer órgãos militares devem estar com a totalidade dos officiaes correspondentes aos seus quadros normaes. A redução desses quadros só é admissivel por força das mutações na escala hierarchica e nas funções, ou em circumstancias imperiosas, e tem como limite os quadros minimos seguintes:

Estado-Maior do Exercito.....	4/5
Estado-Maior das Regiões, abrangendo Estados da 1ª zona.....	3/4
Estado-Maior das Regiões, comprehendendo Estados das 2ª e 4ª zonas.....	2/3
Estado-Maior de Artilharia de Costa.....	2/3
Estado-Maior das Regiões, comprehendendo Estados da 3ª zona.....	1/2
Addidos militares.....	4

NOS CORPOS DE TROPA

Dos Estados de 1ª zona.....	2/3
Dos Estados de 2ª e 4ª zonas.....	1/2
Dos Estados de 3ª zona.....	1/3
Nas Directorias, repartições e estabelecimentos.....	1/2
Órgãos especiaes de serviços — Serviço Geographico do Exercito, Serviço de Remonta, Serviço de Recrutamento, Fabricas, Arsenaes, etc.....	2/3

FUNÇÕES NAS ESCOLAS

Professores ou instructores.....	4/5
Administração.....	1/2

§ 1.º Os minimos fixados neste artigo devem ser constituidos:

a) nos corpos de tropa, pelos officiaes prompto no serviço, computados em cada grupo do posto (subalternos, capitães e officiaes superiores) que fazem parte do quadro do corpo;

b) nos estados-maiores, em relação ao grupamento das funções (chefe e sub-chefe do Estado-Maior, chefe e sub-chefe de Secção, adjuntos);

c) nas repartições ou estabelecimentos, em relação ao numero dos officiaes do quadro respectivo.

§ 2.º No computo desses minimos devem ser considerados separadamente os officiaes combatentes, dos não combatentes e estes dentro de suas especialidades.

Em caso de divisão inexacta, para o calculo dos minimos, approximar-se-ha por excesso.

§ 3.º Em se tratando de commando (chefia ou direcção), o minimo visa assegurar a presença constante do commandante (chefe ou director) ou a do sub-commandante (sub-chefe ou sub-director).

§ 4.º O completamento dos quadros para attingir a totalidade dos effectivos previstos em tempo de paz far-se-ha rigorosamente na ordem seguinte: Estados-maiores, tropa, órgãos especiaes de serviço, repartições ou estabelecimentos. Para a tropa e estado-maior, e/ se passara a completar os correspondentes á 2ª zona, quando já tiverem sido os da 1ª; os da 3ª, após os da 4ª.

IV — CONDIÇÕES DE SERVIÇO

Art. 4.º O movimento do quadro de officiaes far-se-ha de modo que todos sirvam durante sua carreira militar, ate o posto de tenente-coronel (inclusive):

A) Na 1ª zona:

1. Os da arma de cavallaria, o minimo de tres periodos de serviço, dous no Rio Grande do Sul e um no Paraná, Santa Catharina ou Matto Grosso, sendo:

— um como subalterno, que poderá ser passado em um dos postos ou em ambos, nesse caso, desde que não haja interrupção nesse lapso de tempo;

— um como capitão, no Rio Grande do Sul;

— um como official superior, que deverá ser passado no Rio Grande do Sul, desde que o official, como subalterno, não o tenha feito neste Estado.

2. Os das outras armas ou dos serviços, dous periodos, um dos quaes no Rio Grande do Sul, sendo:

— um como subalterno ou capitão, que sómente será obrigatório para os subalternos quando for necessario para o cumprimento do art. 5º, letra b);

— um como official superior, tempo esse que deverá ser passado no Rio Grande do Sul, caso o official não o tenha feito como subalterno ou capitão.

3. Um dos periodos de serviço relativos ao n. 1 e o relativo ao n. 2 da letra A, de este artigo, correspondente aos postos de subalternos ou de capitão deve ser sempre passado em função arregimentada.

4. Para os officiaes do quadro de estado-maior, um dos periodos acima referidos, deve ser sempre passado em função de estado-maior.

B) Na 2ª zona:

1. Todos os officiaes são obrigados a servir nesta zona dous periodos de serviço, dos quaes, um pelo menos, como subalterno ou capitão.

2. O que não tiver satisfeito os dous periodos até o posto de capitão (inclusive), deverá fazer o periodo de serviço complementar, como official superior (major ou tenente-coronel).

§ 1.º Os periodos de serviço podem ser passados em um ou mais de um posto desde que não haja interrupção no periodo e não contrariem as letras a e b deste artigo.

§ 2.º Em função em corpos de tropa, os periodos de serviço, acima referidos, são contados por annos completos de instrucção, para os officiaes combatentes ou não, sendo um anno para os superiores e dous annos para os capitães e subalternos:

a) para os officiaes pertencentes ao quadro de estado-maior esses periodos podem ser reduzidos a seis mezes para os officiaes superiores e nove mezes para os capitães, de accordo com a indicação do Estado-Maior do Exercito;

b) a contagem do anno de instrucção nos corpos de tropa começa a ser feita do inicio de periodo:

— de recruta, para todos os officiaes;

— de companhia e batalhão e seus correspondentes, para os officiaes superiores.

Os officiaes só podem iniciar a contagem pelo periodo de instrucção que teresse a seu posto, quando a sua apresentação no corpo se fizer trinta dias antes do inicio do respectivo periodo.

c) o tempo de serviço em função fóra dos corpos de tropa começará a ser computado a partir da apresentação do official na repartição ou estabelecimento;

d) o tempo em que o official acompanhar a unidade que deixar provisoriamente a zona será computado como prestado nas duas zonas (na da sede ou unidade e na para onde esta foi);

e) na contagem do tempo de serviço dos subalternos, para os effectos da lei, não será computado o que tenham servido como aspirantes a official;

f) o tempo que o official estiver afastado de suas funções por effeito de serviço de justiça, será contado como passado naquellas funções para quaesquer effeitos;

g) os períodos de férias, mesmo accumulados, não serão descontados;

h) na mesma zona, o tempo do período de serviço para os subalternos e capitães pode ser computado por meios períodos (anno de instrução) consecutivos prestados em unidades ou estabelecimentos diferentes da mesma guarnição ou de guarnições diferentes;

i) o tempo de serviço passado em um posto, quando a sua antiguidade for alterada, será computado como passado naquella cuja antiguidade seja contada da nova data e na zona onde tenha servido.

§ 3.º O tempo de frequencia de um curso para os effeitos deste artigo será computado como passado na zona em que o estabelecimento tinha ou tem sede;

a) este tempo não será contado se o official não revelar aproveitamento, salvo se a interrupção do curso for motivada por doença adquirida em serviço;

b) o tempo de serviço prestado em zona compulsoria será computado para o completo do período de serviço, quando a interrupção for por motivo de frequencia de curso;

§ 4.º Não será abonado, na contagem do tempo do período de serviço na 1.ª zona o afastamento do exercicio das funções por mais de trinta dias consecutivos ou não, quaisquer que sejam os motivos, salvo, por effeito do serviço de justiça ou férias regulamentares;

a) o afastamento das funções por mais de trinta dias, consecutivos ou não, não interrompe a contagem do tempo do período de serviço, mas, este será acrescido dos dias que excederem do referido limite, afim de completar o periodo;

b) para as comissões demoradas, salvo serviço de justiça, as autoridades devem preferir os officiaes que já tenham satisfeito as exigencias da Lei de Movimento na respectiva zona;

c) o afastamento para comissões durante o período de férias será computado como se o official continuasse nas suas funções.

§ 5.º Nenhuma função fora dos corpos de tropa do Exército será considerada como arregimentada para os effeitos da Lei do Movimento.

§ 6.º Em função do Estado-Maior o periodo de serviço é de um anno.

§ 7.º A função arregimentada para os officiaes do quadro de Estado-Maior pode ser desempenhada em qualquer arma, a juizo do chefe do Estado-Maior do Exército.

§ 8.º Salvo para attender ás exigencias do art. 5º letra b, os periodos de serviço, de que trata este artigo, são obrigatorios para:

— os 1.ºs tenentes (se não tiverem satisfeito no posto anterior) e capitães de cavallaria;

— os capitães das outras armas ou servicos e os tenente-coroneis de todas as armas ou servicos, se não tiverem satisfeito respectivamente nos postos de subalterno e major.

V — CLASSIFICAÇÃO — TRANSFERENCIAS E NOMEAÇÕES

Art. 5.º As classificações, transferencias ou nomeações de officiaes para as diferentes funções militares, são feitas attendendo:

a) A preferencia do official:

1. Para uma das zonas de serviço compulsorio, assegurando-se prioridade aos que não tenham ainda nellas servido e, entre estes, aos mais antigos de posto;

2. Para fora da 1.ª zona, pela ordem de antiguidade de permanencia na mesma e, em igualdade de condições, pela ordem inversa das categorias e, em ultimo caso, pela antiguidade de posto.

b) A necessidade do serviço:

1. Para completar os quadros de uma guarnição para onde não haja pedidos, devendo ser indicados os officiaes que maior permanencia tenham (além do periodo normal de servicos, §§ 2º e 4º do art. 4º) em uma das guarnições de 1.ª categoria, na falta destes nas de 2.ª categoria e, assim por diante;

2. Para permittir que outros officiaes possam satisfazer as exigencias do art. 4º, quanto ao periodo de serviço compulsorio nas guarnições das 1.ª e 2.ª zonas, processando-se as transferencias para abertura das vagas necessarias, segundo a ordem de antiguidade de permanencia naquellas zonas;

3. Para o exercicio de certas funções que exijam condições especiais expressas em lei ou regulamento e de accordo com o art. 15.

§ 1.º Na preferencia para a classificação dos officiaes, para attender as exigencias da letra b, deste artigo, serão observadas as condições abaixo, obedecendo a ordem seguinte:

1.º O menor tempo de serviço arregimentado na respectiva zona;

2.º O menor tempo de serviço não arregimentado na respectiva zona;

3.º O menor tempo de serviço em qualquer zona compulsoria;

4.º A menor antiguidade;

5.º A idade menor.

§ 2.º Ao official quep recisar satisfazer as exigencias do art. 4º, para a promoção, não poderá ser negada a transferencia para a zona solicitada, desde que esteja comprehendido na metade mais antiga do respectivo quadro:

1. Dentro de trinta dias, a contar da data em que o official atingir a primeira metade do quadro de seu posto, deverá elle declarar, por escripto e pelos tramites legais, em que zona e guarnição deseja servir, sendo-lhe vedado fazer divagação ou considerandos. Esta declaração deverá ser precedida de uma communicação telegraphica do commandante do corpo ou director de estabelecimento, directamente ao Departamento do Pessoal do Exército ou ao Chefe do Estado-Maior do Exército desde que se trate de officiaes do Quadro de Estado-Maior, categoria A.

2. Caso não de entrada no Departamento do Pessoal do Exército ou no Estado-Maior do Exército a declaração acima referida no prazo citado, o official perderá a preferencia a que se refere este paragraho.

3. A declaração constante da alinea 1, deverá ser publicada no boletim interno do Departamento do Pessoal do Exército e archivada na respectiva divisão.

§ 3.º A collocação no quadro da arma ou serviço e respectivo posto será apurada de accordo com as regras observadas na lei n. 24.068, de 29-3-934 (Lei de Promoção) e seus §§ 1º, 2º e 3º do art. 19.

§ 4.º Para os effeitos do § 2º, a repartição incumbida do pessoal providenciará para a abertura das vagas necessarias, na forma prevista no n. 2, da letra b, deste artigo.

1. Caso haja difficuldade para a abertura de vagas na zona solicitada, em consequencia do art. 4º, § 4º, letra a o Departamento do Pessoal do Exército poderá processar a transferencia, lançando mão de officiaes que no maximo lhes faltarem trinta dias para o completo do periodo de serviço na zona compulsoria, devendo, neste caso, o official transferido permanecer como se effectivo fosse nas funções do cargo, no corpo ou estabelecimento, o tempo que lhe faltar para o completo do respectivo periodo de serviço.

Art. 6.º O official que servir nas guarnições de 6.ª categoria terá direito a:

a) contagem pelo dobro, para os effeitos de reforma, nos dois primeiros annos de effectivo serviço nessas guarnições;

b) transferencia, desde que a solicite e após o periodo minimo de um anno, para uma das guarnições de melhor categoria;

c) dous mezes de férias, após o primeiro anno de serviço na guarnição, que poderá gozar onde lhe convier. Quando transferido, estas férias serão gozadas dentro dos seis primeiros mezes após a transferencia.

Art. 7.º O tempo de serviço nas guarnições de 5.ª e 4.ª categorias será acrescido respectivamente de um terço e um sexto, para os effeitos de reforma nos dous primeiros annos de permanencia.

1. Este tempo será contado a partir da data de apresentação e durante a permanencia em effectivo serviço, até o maximo de dous annos.

Art. 8.º A designação de officiaes para guarnições de 5.ª ou da 6.ª categorias (não havendo pedidos de classificação ou transferencia) obedecerá a seguinte ordem de preferencia:

1. Os de menor tempo de serviço arregimentado como official;

2. Os mais modernos de posto.

§ 1.º Em caso algum poderá servir em uma dessas guarnições official com menos de dous annos de officialato.

§ 2.º Na falta de 2.ºs tenentes nas condições fixadas no paragraho anterior, serão designados 1.ºs tenentes.

Art. 9.º As transferencias de um corpo de tropa para outro se effectuam sempre em épocas fixas, de modo que os officiaes possam estar na sede dos corpos onde vão servir, pelo menos um mez antes do inicio do periodo de instrução que interessa mais a actividade propria do posto (vide artigo 4º, letra b, § 2º b).

§ 1.º Essas transferências serão feitas no 1.º dia útil dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro.

§ 2.º As nomeações para as escolas serão feitas a 15 de janeiro de cada anno.

§ 3.º As nomeações para as repartições e estabelecimentos deverão ser feitas a 1 de janeiro e 1 de julho. As propostas feitas pelas autoridades interessadas em tais nomeações devem dar entrada na repartição do pessoal até trinta dias antes da data acima fixada.

§ 4.º As nomeações e transferências dos officiaes de estado-maior não se applicam obrigatoriamente as disposições deste artigo e seus paragraphos.

§ 5.º As classificações em consequência de promoção, ou de reversão á actividade, serão feitas dentro do prazo de quinze dias após a publicação do respectivo decreto, e, de preferença, no corpo ou estabelecimento onde estiver servindo o promovido, para completar as exigências na zona.

§ 6.º Na mesma zona, o official poderá ser transferido desde que tenha passado um anno completo de instrução no corpo e possa se apresentar na nova unidade um mez antes do início do período de instrução que interessa ao seu posto. Da mesma forma, poderá ser transferido de um estabelecimento ou repartição para outra, ou de corpo de tropa para aquelles e vice-versa, desde que também já tenha um anno no exercício do cargo.

§ 7.º Nos corpos de tropa que tiverem unidades destacadas na mesma zona, a transferencia dentro do corpo poderá ser feita em qualquer época, si assim exigir a necessidade do serviço.

§ 8.º A transferencia por conveniência da disciplina não está sujeita ás exigências de regulamento, porém deverá ser feita, sempre que possível, dentro da mesma zona, mas para outra Região.

Art. 10. Os pedidos de transferencia, classificação, ou designação para funções administrativas, devem dar entrada na repartição incumbida do pessoal, até dous mezes antes das épocas fixadas para o movimento dos quadros. Serão dirigidos directamente pelos interessados á repartição encarregada do movimento do pessoal e confirmados em declaração assignada e remetida por via hierarchica:

1. Os pedidos de transferencia dirigidos ao Departamento do Pessoal do Exército, para cumprimento do art. 4.º, que não puderem ser attendidos na respectiva época da transferencia, serão restituídos aos interessados, com o motivo de não haver sido feita a sua transferencia.

Art. 11. A classificação ou transferencia do official pertencente ao quadro de officiaes do Estado-Maior, para os corpos de tropa, é feita:

a) por indicação do Chefe do Estado-Maior do Exército;

b) a pedido do official, e, neste caso, ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército;

c) por necessidade do serviço, afim de completar os quadros mínimos referidos nesta lei, e, neste caso, ouvido previamente o Chefe do Estado-Maior do Exército.

§ 1.º Exigindo certas funções especiaes (chefes de seção do Estado-Maior do Exército, sub-chefes e outras de caracter especial), que o official substituido permaneça algum tempo ao lado do substituto para o pôr ao corrente do trabalho em curso ou da documentação respectiva, o chefe immediato declarará em boletim, ao publicar a transferencia do primeiro, si o official deve aguardar a chegada do seu substituto, e, no acto da apresentação do segundo, o tempo que a isto deve ser consagrado, de accordo com o § 2.º deste artigo.

§ 2.º O tempo á que se refere o paragrapho anterior variará de um a tres mezes.

Art. 12. Havendo unidades-quadros (ou sem effectivos), os cargos vagos (por licença superior a tres mezes, ou motivo de força maior), fóra das épocas fixadas para as classificações e transferências, serão preenchidos por officiaes dessas unidades, primeiro, no proprio corpo, e depois em outro, cabendo ao commandante da região fazer a designação.

Paragrapho unico. Quando, por motivo de força maior, ficar sem effectivo um corpo de tropa, os seus officiaes serão addidos ao quartel-general da Região Militar ou a uma unidade na propria região: o commandante desta poderá nomeal-os em caracter interino, para o commando ou funções de seus postos em outros corpos da região, afim de completar os effectivos mínimos, comunicando esta decisão á repartição encarregada do movimento do pessoal, que, na época seguinte, effectivará a transferencia ou a nomeação, de accordo com este regulamento.

Art. 13. Fóra das épocas previstas, só serão admittidas classificações, transferências e designações de officiaes:

- a) por terminação de licença, agregação ou comissão;
- b) por necessidade de mudança de clima;
- c) por interesse da disciplina e de accordo com o § 8.º do art. 9.º.

Art. 14. A repartição encarregada do movimento do pessoal deverá obedecer, na distribuição dos officiaes, ás seguintes normas:

- 1.º, preencher os quadros mínimos;
- 2.º, completar em seguida os quadros das guarnições das primeiras e segundas zonas e depois os das 4.ª e 3.ª zonas (§ 4.º do art. 3.º);
- 3.º, proceder conforme as regras de preferença dos pedidos e só effectuar transferências por necessidade do serviço quando não houver pedidos;
- 4.º, não classificar officiaes em unidades-quadros ou sem effectivo da 3.ª ou 4.ª zonas sem haver completado os quadros de 1.ª e 2.ª zonas.

VI — CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÕES FORA DA TROPA E DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15. Só podem ser nomeados para quaesquer funções estranhas á tropa ou aos Estados-Maiors, os officiaes que hajam cumprido as exigências do art. 4.º, relativas ao posto. (Vide § 8.º do art. 4.º.)

§ 1.º Satisfeita essa condição, decidirão a preferença:

- a) o tempo de serviço arregimentado na 1.ª zona;
- b) o maior tempo de serviço arregimentado em qualquer zona;
- c) a idade;
- d) a antiguidade de posto.

§ 2.º Nenhum official poderá permanecer por mais de cinco annos em tais funções.

Art. 16. Para o desempenho de cargos de confiança, de funções ou de comissões que exijam condições especiaes, de caracter passageiro ou não, só podem ser indicados officiaes que, além de habilitados com os requisitos relativos á natureza dos mesmos, tenham satisfeito ás exigências do art. 4.º.

Art. 17. Nenhum official da activa poderá exercer função fóra do Exército, sem prévia autorização do Governo.

§ 1.º Essa autorização só será concedida se dahi não advier prejuizo para o Exército, e si o interessado tiver pelo menos tres annos de ininterruptos serviços como official; outro afastamento só será permitido depois de um novo período de tres annos de serviço, também ininterrupto. Em qualquer dos casos, essa permissão poderá ser suspensa a juizo do Governo.

§ 2.º Será agregado ao respectivo quadro, a partir da data da autorização, o official em serviço activo que aceitar cargo publico temporario, de nomeação ou eleição não privativo da qualidade de militar, salvo os de magistério e tecnico-científicos que poderão ser exercidos accumulativamente, desde que haja compatibilidade dos horarios de serviço.

No caso dos cargos electivos, durante as sessões da respectiva Camara, o official que della fizer parte, contará, por duas legislaturas, no maximo, tempo para promoção ou reforma (§ 3.º, art. 33, art. 164 e seu paragrapho unico, art. 172 e seu § 1.º da Constituição).

§ 3.º Será transferido para a reserva de 1.ª classe o militar que:

1.º, por mais de oito annos continuos ou 12 não continuos, se conservar afastado da actividade militar no exercício de cargo publico temporario de nomeação ou eleição, não privativo da qualidade de militar;

2.º, aceitar qualquer cargo publico de caracter permanente, estranho á sua carreira, salvo os de magistério e tecnico-científico, que poderão ser exercidos cumulativamente, ainda que por militares da activa, desde que haja compatibilidade dos horarios de serviço.

§ 4.º Para exercer o official cargos electivos de representação popular, não pôde ser negada a autorização do ministro da Guerra, nem tem em relação a elles a applicação do § 2.º deste artigo; cabe, porém, ao official participar sua eleição ao seu chefe immediato.

VII — DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 18. Os commandantes de Regiões Militares tem autoridade para suspender temporariamente do exercício de suas funções os officiaes que se revelarem flagrantemente incompetentes, quer no exercício normal de commando, quer por ocasião de exercícios, manobras ou operações de guerra, sob sua direcção.

Este acto será submettido ao ministro da Guerra, que mandará julgar o official por um conselho constituído de quatro officiaes, com funções na Capital Federal e com precedencia sobre o acusado, sob a presidencia do chefe do Estado-Maior do Exercito.

Si o official fôr capitão ou de posto inferior a este, o Conselho será presidido por um sub-chefe do Estado-Maior do Exercito.

§ 1.º O official suspenso do exercicio de suas funções de commando, por effeito do artigo anterior, só a elle voltará si fôr julgado apto pelo Conselho, á vista das provas que apresentar ou a que fôr submettido.

§ 2.º Ao official submettido ao julgamento do Conselho a que se refere este artigo facilitar-se-á a documentação que necessitar para sua defesa, sem despesas para o interessado.

Art. 19. Ao official que, por effeito de classificação, transferencia ou nomeação, tenha de mudar de guarnição, serão concedidos trinta dias para seguir a seu destino, contados a partir da data do desligamento do corpo, repartição ou estabelecimento onde esteja servindo.

§ 1.º O desligamento será feito:

a) no mesmo boletim que publicar a transferencia, nomeação ou classificação, para os casos em que não haja carga a passar, salvo si o official estiver encarregado de inquerito;

b) dez dias após a publicação acima referida, nos demais casos, devendo a conferencia da carga, quando não passada nesse prazo ao substituto effectivo ou eventual, ser feita por uma comissão nomeada pelo commando do corpo, repartição ou estabelecimento;

c) em prazo fixado no acto da transferencia, classificação, etc., quando se tratar de funções especiaes que exijam uma preparação prévia do substituto, na conformidade do § 2.º do art. 11.

§ 2.º Si convier ao interessado, poderá este proseguir, durante o periodo de transito, a passagem da carga, sem prejuizo do disposto neste artigo, não sendo então nomeada a comissão a que se refere a letra b, do paragrapho anterior, salvo se esgotado o transito não estiver terminada a passagem da carga respectiva.

§ 3.º Para mudança de funções no interior da mesma guarnição não será dado prazo, devendo ser concedido, a pedido do official, a dispensa prevista no § 4.º deste artigo.

§ 4.º A todo official transferido da guarnição, ao apresentar-se no ponto de destino, serão concedidos oito dias, livres de qualquer serviço, para instalar-se, podendo o commandante ou chefe respectivo negar essa dispensa por motivo de força maior, declarando em boletim as razões; logo que estas cessem, será concedida a referida dispensa.

§ 5.º Em caso de emergencia, o ministro da Guerra poderá reduzir os prazos acima referidos.

Art. 20. A Lei do Movimento dos Quadros applica-se aos officiaes de todas as armas e serviços, feitas quanto á arma de aviação, aos serviços e funções technicas, as adaptações proprias á natureza da arma ou serviço, estabelecidas em instrucções baixadas pelo ministro da Guerra

VIII — DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 21. Aos officiaes que, antes da execução da Lei do Movimento dos Quadros, tenham servido nas guarnições de 4.º, 5.º e 6.º categorias contar-se-á esse tempo accrescido respectivamente, de metade das vantagens concedidas pelos artigos 6.º e 7.º.

Art. 22. Essa lei entrou em vigor a 2 de maio de 1934.

§ 1.º A partir dessa data, todos os officiaes serão considerados, na mesma situação em que se acham, como havendo satisfeito as condições relativas aos postos inferiores ao seu.

§ 2.º Na data referida, os officiaes que estavam comprehendidos (no quadro de seu posto em arma ou serviço):

1. No terço mais antigo, são considerados como tendo cumprido as condições exigidas por essa lei, para o posto.

Os officiaes que forem alcançados por ella nos postos de 1.º tenente (excepto os de cavallaria) ou de major, terão que cumprir as exigencias do art. 4.º, respectivamente, nos postos de capitão e tenente-coronel, desde que não tenham satisfeito naquelles postos.

2. No terceiro sexto mais antigo, se primeiros tenentes de cavallaria, capitães ou tenentes-coroneis de todas as armas ou serviços, são considerados como tendo cumprido a metade das referidas condições;

3. Na metade mais moderna, se primeiros tenentes de cavallaria, capitães ou tenentes-coroneis de todas as armas ou serviços e que tenham satisfeito mais da metade das exi-

gencias da lei, também são considerados como tendo cumprido as condições exigidas para o posto;

4. Na metade mais antiga, se capitães (excepto os da arma de cavallaria) que tenham prestado no Rio Grande do Sul mais de um anno de serviço até este posto, ficam dispensados das exigencias nesse Estado; os de cavallaria, em identicas condições, ficam apenas dispensados das exigencias relativas ao posto de capitão e, se não tiverem passado um periodo como subalterno, terão que fazel-o como official superior.

§ 3.º Para o fraccionamento dos quadros das armas ou serviços, tomar-se-á por base o quadro real provisorio de effectivos organizados pela Consolidação do Exercito de 1925 e seus accrescimos, até 2 de maio de 1934.

§ 4.º Para a contagem do tempo de serviço anterior á Lei do Movimento dos Quadros, serão computadas todas as fracções de tempo que o official tenha servido nas zonas compulsorias, mesmo nas escolas ou cursos:

1. O tempo que o official fôr afastado de suas funções por motivos que posteriormente tenham occasionado a absolvição ou amnistia, deve ser computado como se official tivesse passado no exercicio das funções em que se achava, ao ser afastado, e na respectiva zona. Caso seja promovido com resarcimento de preterição, ser-lhe-á computado, como se tivesse passado no novo posto, o periodo resarcido.

Art. 23. Para as designações de que trata o art. 8.º, poderão ser aproveitados os segundos tenentes da reserva convocados, independente da exigencia do § 1.º deste artigo.

Art. 24. Durante os dous primeiros annos da execução deste regulamento, os tenentes-coroneis das armas ou serviços satisfarão as obrigações relativas á 1.ª zona, sem attender ás exigencias de regiões, impostas pelo n. 1 e pelo n. 2, letra a, do art. 4.º.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1935. — P. Goes Monteiro.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decreto de 18 de fevereiro de 1935, foi exonerado, a pedido, do lugar de procurador junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão o Dr. Ruy Prado.

— Por outro da mesma data foi exonerado o Dr. Theodomiro Dias do lugar de procurador junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, visto ter sido nomeado desembargador da Corte de Appellação do mesmo Estado.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, interinamente, os Drs. João Silveira Mello, Manoel Eduardo Pereira e Juvenal Bonilha de Toledo para os lugares de procurador, respectivamente, junto aos Tribunaes Regionaes Eleitoraes do Districto Federal, Maranhão e São Paulo.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 11 do corrente, foi nomeado Arnaldo Sodoma da Fonseca, 3.º official da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, para exercer, interinamente, o cargo de 2.º official, durante o impedimento de Victorino de Brito Freire.

— Por decretos de 18 do corrente, foram nomeados: José de Pinho, Walter Cardoso, Danilo Monteiro de Castro e Mario Napoleão, para internos do Hospital D. Pedro II, da Directoria de Assistencia Hospitalar;

Lyrio da Silva Mendonça, para o cargo de cozinheiro do Preventorio Paula Candido adstricto á Directoria de Assistencia Hospitalar;

E a arrumadeira de 2.ª classe da Escola de Enfermeiras Anna Nery, adstricta á Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, Maria Albertina Côra, para exercer o cargo de arrumadeira da mesma Escola.

— Por outros da mesma data, foram exonerados:

Zucilia de Oliveira, do cargo de 3.º official da Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, visto haver accetado outro cargo;

Hudson Buck Ferreira, Dulcino Monteiro de Castro, Wal-domiro Girard Jacob, e Octavio Moreira Soares das funções de interno do Hospital D. Pedro II, da Directoria de Assistencia Hospitalar, em virtude de haverem concluido o curso medico;

Vicente Bretas Cupertino, por abandono de emprego, do lugar de servente da Bibliotheca Nacional, nos termos do para-

grapho segundo do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924; e

Leotina da Rocha Campos, por abandono de emprego, nos termos do artigo e parágrafo citados, do cargo de enfermeira do Proventorio Paula Candido da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 12 de fevereiro corrente foi dispensado, a pedido, o primeiro escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Eduino Vaz Ferreira, do cargo, em commissão, de inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por decretos de 18 do mesmo mez, foram aposentados, nos termos do n. 3 do artigo 170 da Constituição Federal:

Antonio Pereira Guimarães Filho, no lugar de collecter das rendas federaes em Campo Formoso, no Estado da Bahia;

Pedro de Oliveira Dias, no lugar de escriptão da Colletoria das Rendas Federaes em Inhambupe, no Estado da Bahia; e,

Sylvestre Antonio Gonçalves Braga, no lugar de collecter da Colletoria das Rendas Federaes em Nazareth, no Estado da Bahia.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 5 do corrente, foi exonerado, a pedido, José Joaquim dos Santos, do cargo de servente, interino, da Directoria do Serviço de Plantas Texteis, do Departamento Nacional da Produccão Vegetal, por haver açoitado outro cargo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por portaria de 19 do corrente, do Sr. director geral do Expediente, foi concedida licença, pelo prazo de 11 mezes, em prorrogação, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a Heloisa de Paula Rodrigues, chimico contractado dos entrepostos do leite do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticínios, adstricto á Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

— Por apostillas de 18 do corrente, do Sr. ministro, foi declarado que passaram a pertencer á Procuradoria dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica, nos termos do art. 4º do decreto n. 24.438, de 21 de junho de 1934, os seguintes funcionarios da extincta Procuradoria dos Feitos do antigo Departamento Nacional de Saude Publica:

Procurador, bacharel Rubens Maximiano de Figueiredo;

Adjuncto de procurador, bacharel Edgard de Castro Barbosa;

Solicitador, Euclides Coelho Campos do Amaral;

Auxiliar de escripta, Othoniel Rocha;

Servente de 1ª classe, José Bernardo de Almeida.

— Por apostillas de 20 do corrente, do Sr. ministro, foi declarado, nos termos do art. 12, § 1º, do decreto n. 24.814, de 14 de julho de 1934, que continuam a exercer os respectivos cargos, no Hospital São Francisco de Assis, da Directoria de Assistencia Hospitalar, os seguintes funcionarios:

Administrador, Candido José Viegas;

Escripturnario chefe da Secretaria, Avelino de Godoy;

Ajudante de almoxarife, Oscar de Moura;

Pharmaceutico auxiliar, José Adolpho Saboia de Mello;

Pharmaceutico auxiliar, Nair Barroso;

Auxiliar de escripta, Antonietta Quintella

Amanuense, Eugenia Franco Vianna;

Amanuense, Henedina Souza Ferreira Moraes;

Amanuense, Maria Magdalena Barbosa.

Directoria Geral de Contabilidade

Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 702 — Transmite a relação do pessoal contractado da Bibliotheca Nacional, devidamente approvada pelo Sr. ministro, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Sr. director geral da Bibliotheca Nacional:

N. 703 — Transmite a portaria do pessoal contractado, acompanhada da relação, devidamente approvada, pelo Sr. ministro, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, correndo a despesa pela sub-consignação n. 3, da verba 11ª, do art. 7º, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934.

— Sr. director do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 711 — Em additamento ao officio n. 664, de 4 do mez corrente, transmite os requerimentos dos Srs. Francisco Ferraris e José dos Santos Gonçalves, respectivamente conservador e bedel da Escola de Minas, da Universidade do Rio de Janeiro, que deixaram de acompanhar o citado officio.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 712 — Transmite a relação, devidamente approvada, pelo Sr. ministro, do pessoal contractado da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Sr. director da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal:

N. 713 — Transmite a inclusa portaria do pessoal contractado dessa Escola, acompanhada da relação do referido pessoal, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, comprehendido na sub-consignação n. 9, da verba 4ª titulo II, do art. 7º, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934.

N. 714 — Transmite a relação dos professores cathedra-ticos, em disponibilidade, de aulas e assistentes, dessa Escola, cuja despesa corre á conta da verba 4ª, rubrica II — Variavel, sub-consignação n. 8, do art. 7º, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 715 — Transmite a relação dos professores cathedra-ticos, em disponibilidade, de aulas e assistentes da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 717 — De 4:000\$, ao guarda da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, Sr. Mauricio dos Santos Andrade, a titulo de adiantamento, para occorrer ás despesas de prompto pagamento nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

— Sr. director dos Serviços Sanitarios nos Estados:

N. 718 — Em referencia ao officio n. 696, de 6 do corrente, restituo a folha de pagamento de pessoal fixo, tabellado que acompanhou o officio n. 19, de 22 de janeiro ultimo, dessa Directoria.

— Sr. director da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental:

N. 719 — Em referencia ao officio n. 98, de 24 de janeiro ultimo, solicita providencias no sentido de propôr essa Directoria as alterações que julgar acertadas com relação aos vencimentos dos medicos contractados dessa Assistencia, tendo em vista as suggestões constantes do citado officio.

N. 720 — Em referencia ao officio n. 699, de 6 do corrente, restitue as folhas de pagamento de pessoal fixo tabellado que acompanharam os officios ns. 95, 104, 105, 108, 109, 110, 121 124 e 142, de janeiro ultimo, desta Directoria.

— Sr. director de Protecção á Maternidade e á Infancia:

N. 721 — Em referencia ao officio n. 697, de 6 do corrente, restituo as folhas de pagamento de pessoal fixo tabellado que acompanharam os officios ns. 43, 47, 51 e 55, de janeiro ultimo, dessa Directoria.

— Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 722 — Em resposta ao officio n. 9.765-S-35, de 8 do corrente mez, transmittindo o processo n. 2.824, da 2ª Directoria, desse Tribunal, com referencia ao pagamento de aluguel de casa a Stemberga, Irmãos, e tendo em vista as ponderações feitas a fls. 6, verso do mesmo processo, esclareço que a despesa de 7:000\$000, deve correr por conta dos saídos da

consignação Material, sub-consignação Diversas despesas, da verba 15^a, art. 5^o, do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934, de accordo com o art. 2^o, do decreto n. 24.471, de 14 de julho do mesmo anno, e consoante as tabellas approvadas pelo Sr. Presidente da Republica e registradas nesse Tribunal.

Neste sentido foi rectificada a classificação da despesa, na alludida conta. Entretanto, não sendo mais possível o registro da despesa, restitue o referido processo, para o devido conhecimento e necessarios fins.

— Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 724 — Em referencia ao officio n. 698, de 6 do corrente, restitue, para os devidos fins, as folhas de pagamento, do pessoal fixo tabellado que acompanharam os officios numeros 140, 141, 145 e 149, de 30 de janeiro ultimo, dessa Directoria.

— Sr. inspector geral do Ensino Secundario:

N. 725 — Em referencia ao officio n. 72, de 12 do mez findo, comunica, que o desconto a que alludis no citado officio, deve ser tomado em consideração por essa Inspectoria, uma vez que, de accordo com a lei n. 5, de 12 de outubro de 1934, as respectivas folhas de pagamento deverão ser ahi organizadas.

N. 726 — Em referencia ao officio n. 70, de 12 do mez findo, comunica que o desconto a que alludis no citado officio, deve ser tomado em consideração por essa Inspectoria, uma vez que, de accordo com a lei n. 5, de 12 de outubro de 1934, as respectivas folhas de pagamento deverão ser ahi organizadas.

N. 727 — Em referencia ao officio n. 64, de 12 do mez findo, comunica, que o desconto a que alludis no citado officio, deve ser tomado em consideração por essa Inspectoria, uma vez que, de accordo com a lei n. 5, de 12 de outubro de 1934, as respectivas folhas de pagamento deverão ser ahi organizadas.

— Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 728 — Solicita providencias no sentido de serem restituídas a Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas, trinta e tres (33) apolices, tipo D. Emissões, da Divida Publica Federal, do valor nominal de 1:000\$, cada, ahi depositadas, como caução, para garantia da apresentação da proposta nos serviços de dragagem em Santa Cruz, conforme conhecimento n. 718, firmado por essa Caixa, em 13 de junho de 1934.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 729 — Em referencia ao officio n. 234, de 31 de janeiro ultimo, restitue os documentos comprobatórios do adiantamento de 18:000\$, recebido pelo chefe de Contabilidade dessa Reitoria, Sr. Armando Fajardo, para que sejam os recibos constantes do mesmo, passados em nome desse funcionario, responsavel pelo adiantamento e afim de que a declaração de que o serviço foi executado ou de que a mercadoria foi entregue seja firmada por outro funcionario dessa Reitoria.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 730 — Transmite a relação, devidamente approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista contractado da Inspectoria Geral do Ensino Superior, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Sr. inspector geral do Ensino Superior:

N. 731 — Transmite a portaria de contracto do pessoal variavel dessa Inspectoria, acompanhada da relação a cuja despesa corre á conta da verba 17^a, sub-consignação n. 2, do orçamento vigente.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 732 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 8:000\$, recebido, em 19 de dezembro do anno proximo findo, pelo 2^o official da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Sr. Gaspar da Silva Guimarães, em virtude do officio n. 5.154, de 19 de novembro de 1934.

— Sr. inspector geral do Ensino Commercial:

N. 734 — Restitue a factura da Steinberg, Irmãos, na importancia de 1:800\$, devolvida pelo Tribunal de Contas, que recusou registro á despesa dada a divergencia de classificação feita na conta e no conhecimento do empenho, bem assim em desacordo com a remodelação dos serviços conforme os decretos ns. 24.439, de 21 de junho e 24.741, de 14 de julho de 1934, e consoante as tabellas approvadas pelo Sr. Presidente da Republica e registradas naquella Tribunal.

— Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 735 — Solicita providencias afim de que as folhas e contas referentes a exercicios anteriores, sempre que remetidas a esta Directoria Geral, para pagamento, venham acompanhadas de requerimentos dos interessados; e, nesse caso, se encontra a factura que acompanhou o officio n. 60, de 4 de janeiro, da importancia de 251\$200 e não de 251\$900.

— Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 736 — Restitue as vias do empenho n. 2, referente ao adiantamento de 2:000\$, ao 3^o official desta Secretaria de Estado, em comissão, administrador do Hospital Estácio de Sá, Oscar de Souza Ribeiro, para attender ás despesas de prompto pagamento do mesmo Hospital, nos mezes de janeiro a março do corrente anno, afim de serem modificados os dizeres da sub-consignação respectiva e normalizar a especificação da despesa, de accordo com o art. 288, do Regulamento de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 737 — Transmite, acompanhando o processo numero 62.374-34, que veio com o officio n. 1.370, de 19 de novembro passado, as primeiras vias da folha de differença de vencimentos que compete a Amyntas de Almeida Costa; afim de substituirem as que estão no processo e para que possa ser attendida a liquidação da respectiva despesa.

N. 738 — Remette a copia do officio n. 708, de 30 de janeiro de 1934, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica sobre a troca do nome da instituição denominada "Caixa Federal de Auxilios".

Orçamento interno da despesa da Directoria Geral de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, referente ao exercicio de 1935, organizado de accordo com o decreto numero 19.516, de 22 de dezembro de 1930, conforme abaixo se declara:

Pessoal:

1 ^a — Para attender ao pagamento do pessoal effectivo, mensalista e contractado por serviços extraordinarios e serviços prestados fóra das horas regulamentares de accordo com as disposições doCodigo de Contabilidade Publica..	30:000\$000	
2 ^a — Para attender o pagamento do pessoal contractado, necessario aos serviços do Hospital e suas dependencias, admittidos em virtude de excesso de lotação, cuja despesa não é possível ser levada á conta do orçamento geral	105:000\$000	
3 ^a — Para pagamento de um professor de escola de enfermeiros (10 mezes), a 250\$000.....	2:500\$000	137:500\$000

Material:

1 ^a — Permanente	10:000\$000	
2 ^a — Consumo ou transformação	5:000\$000	
3 ^a — Diversas despesas.....	45:000\$000	60:000\$000
Instituto Benjamin Constant.....		81:848\$780
		279:348\$780

importa o presente orçamento na quantia de duzentos e setenta e nove contos trescentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta réis (279:348\$780).

2^a secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, em, de fevereiro de 1935. — Rodolpho José Antunes Braga, official. — João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, director de secção. — Mario Freire, pelo director geral.

Orçamento interno da despesa do Instituto Nacional de Musica da Universidade do Rio de Janeiro, referente ao exercicio de 1935, organizado de accordo com o decreto n. 19.516, de 22 de dezembro de 1930, como abaixo se declara:

1. Gratificação pela regencia de turmas supplementares	18:000\$000
2. "Revista Brasileira de Musica", serviços extraordinarios, gratificações, objectos de interesse para o patrimonio do Instituto, concertos officiaes e outras despesas....	37:518\$919
	<u>55:518\$919</u>

Importa o presente orçamento na quantia de cinquenta e cinco contos quinhentos e dezoito mil novecentos e dezenove réis (55:518\$919).

2ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica. 20 de fevereiro de 1935. — *Rodolpho José Antunes Braga*, official. — *João Cavalcanti de Albuquerque*, director da Secção. — Visto — *Mario Freire*, pelo director geral.

Orçamento interno da despesa do Instituto Nacional de Surdos Mudos, referente ao exercicio de 1935, por conta das rendas patrimoniaes do Instituto Nacional de Surdos Mudos, organizado de accordo com o decreto n. 19.516, de 22 de dezembro de 1930, conforme abaixo se declara:

I — Pessoal:

1. Para attender a despesa com o pessoal auxiliar de ensino, da Secretaria, das officinas e gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente, inclusive a folha de dezembro de 1934.....	50:000\$000
---	-------------

II — Material:

2. Material de consumo	19:944\$000
3. Material permanente	6:055\$000
4. Diversas despesas	52:445\$650
5. Para attender ao pagamento de dividas do exercicio anterior	7:505\$250
	<u>86:000\$000</u>
	<u>136:000\$000</u>

2ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica. 20 de fevereiro de 1935. — *Rodolpho José Antunes Braga*, official. — *João Cavalcanti de Albuquerque*, director da Secção. — Visto — *Mario Freire*, pelo director geral.

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1935

N. 659-35 — Joaquim de Souza Frota. — Deferido.
N. 356-35 — Edmundo Eduardo Pecego. — Mantenho a decisão anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

N. 3.522-34 — José da Costa Carvalho. — Requeira matricula na Faculdade Fluminense de Medicina apresentando guia de transferencia da Faculdade de Medicina do Recife.
N. 1.011-35 — Lucia Dias de Castro Azevedo. — Deferido.

N. 1.017-35 — Oswaldo do Nascimento Leal. — Deferido.
N. 296-35 — Eduardo Moreira Lima. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DE SECÇÃO

N. 180-34 — José Mauricio Higgins. — Satisfaca a exigencia da letra f do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 10.844-34 — Waldemar Carrion Ribas. — Pague os emolumentos devidos ao Thesouro Nacional.

N. 12.803-34 — Albertino Sachetto. — Pague o sello por verba ao Thesouro Nacional.

N. 908-35 — Octacilio Alvaro Pinto. — Prove que possue aprovação final na materia em que se pretende registrar.

N. 884-35 — Francisco Paulo Russo. — Selle o documento de fls. 5.

N. 1.092-35 — Zaida de Oliveira Siqueira. — Reconheca as assignaturas do tabellião de S. Manoel, firmadas nos documentos de fls. 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL

Relação nominal dos pharmaceuticos registrados nesta Inspectoria, durante o mez de janeiro de 1935:

Werter Villela Brandão.
Maria Taglianetti.
Alfredo Ayadr.
José Esballe.
Christiano Teixeira Lopes.
José Buainain Filho.
Zaine de Oliveira Chueire.
Lindolpho Carneiro da Silva.
Gerardo Porto Botelho.
Aecio B. Arouche de Toledo.
Durvalino de Araujo Pimentel.
Francisco Paulo Caninéo.
Belarmino Silva Azevedo.
Maria Olivia Deschamps de Moura.
Esther Ricetti.
João Ribeiro de Castro.

Relação nominal dos preparados licenciados no mez de janeiro de 1935:

Numero da licença — Nome do preparado — Proprietario

1. Elixir de cabeça de negro composto — Joaquim Alves de Araujo Vasconcellos.
2. Elixir de Salsa Caroba e cabecinha — Joaquim Alves de Araujo Vasconcellos.
3. Biodex liquido — Pedro Baldassari & Irmão.
4. Purgativo Espumante Salino Gasoso — Tito Lyvio Teixeira.
5. Xarope Antirheumatico e antiluetico — J. Mello Marques
6. Bionalgico, empolas de 2 c. c. — Laboratorio Pelosi, Ltd.
7. Tonaton, capsulas — Luitpold-Werk de Munich.
8. Euphyllin comprimidos — Byk Guldenwerke Chemische Fabrik A.
9. Boldigan, liquido — Belarmino de Menezes.
10. Ictoginan, comprimidos — Domingos Valentino dos Santos
11. Elixir de Capeba composto — Massilon Machado.
12. Analercon, empolas de 2 c. c. — Dr. Astrogildo Machado
13. Bantrofil, granulado — Eunice Gesteira Diniz Gonçalves.
14. Ergoliodine, granulado — José Pires de Oliveira Dias.
15. Xarope de Eucalipto Composto — Vegon & Comp.
16. Tonargil, liquido — Luiz Fernandes Braga.
17. Chlorocolina Feris, empolas de 2 c. c. — Liscika Ribai Galvão Bueno.
18. Albicon, pó — Pedro Baldassari & Irmão.
19. Peptosan, pó — Pedro Baldassari & Irmãos.
20. Magnesia Ordep — Pedro Baldassari & Irmãos.
21. Argotanil, gottas — Sociedade Asclepsias, Ltda.
22. Boldo hepatic, liquido — Olympio Pacheco.
23. Saes de Kruschen — E. Giffites Hugues, Ltda.
24. Ristidina Iba, empolas de 2 c. c. — Instituto Biochimico Opotharapico, Ltda.
25. Hemoplason, liquido — Moacyr Mendes Corrêa.
26. Glurien, empolas de 10 c. c. — Sociedade Asclepsias, Ltda.
27. Erbalgina, perolas — Companhia Chimica Merk.
28. Sozoseptol, liquido — Companhia Chimica Merk.
29. Camphostyl Lacroux, esparteinado — V. Mirobian & Fls.
30. Camphosyl esparteinado, gottas — V. Mirarann & Fls.
31. Balsamo Nilgon — José Gomez Nogueira.
32. Calmina Drageas — Antonio J. Ferreira & Comp.
33. Fayacal, liquido — Weishappel & Comp.
34. Di-iodotyrosine Roche — F. Hoffmann La Roche & Comp., S. A.
35. Pastilhas Gaba — Gaba, Sociedade Anonyma.
36. Lisogine, papeis — Domingos Valentim dos Santos.
37. Argivan, empolas de 2 c. c. — Aneona Lopes & Comp.
38. Argivan, gottas — Aneona Lopes & Comp.
39. Pro-osso, pastilhas — Chemisch Fabrique Promont.
40. Fluocal, pó — Pedro Breves & Comp.
41. Liquido de Dakin Regina — Luiz Machado & Comp.
42. Xarope Bromo-balsamico n. 2 — João Vital de Mattos & Irmão.
43. Magnesia phosphatada — Instituto de Hypodermia, Ltda.
44. Carotenol, empolas — Manoel Mendes Fernandes.
45. Pasuma, empolas — E. Merck.
46. Pasuma, drageas — E. Merck.

47. Fillofer, comprimidos — José Pires Oliveira Dias.
48. Phymaton, liquido — Antonio Augusto Cavalcanti de Albuquerque.
49. Simubromo, liquido — Granado & Comp.
50. Leitogenol, granulado (Maltogenol) — Granado & Comp.
51. Fígadoextrat Neurotona, liquido — S. A. Instituto Nacional de Pharmacologia.
52. Calcionmalte emulsão — Affonso Marques Junior.
53. Pastilhas de Warton — José Warton Fleury.
54. Sulfor fism — Sociedade Acc. Fism de Milão.
55. Sulforamina Fism — Sociedade Acc. Fism de Milão.
56. Sulfênol Fism — Sociedade Acc. Fism de Milão.
57. Sulforvitamina, empolas — Sociedade Acc. Fism de Milão.
58. Auxicord, gottas — Sociedade Acc. Fism de Milão.
59. Auxicord, empolas — Sociedade Acc. Fism de Milão.
60. Quinamol Dallari (ferro arsenical) — L. Picollo & Comp.
61. Pomada Delta — D. Faria & Comp.
62. Pomada Alpha — D. Faria & Comp.
63. Pulmodex, empolas — Pedro Baldasari & Irmão.
64. Arary, papeis — Irmãos Toniolo.
65. Glicalsol, empolas — Instituto Scientifico São Jorge.
66. Glicalsol, empolas — Instituto Scientifico São Jorge.
67. Ortoformina, empolas — Instituto Hypodermico, Ltda.
68. Pomada Ophtalmica cupro argenticca — S. A. Dr. Zambelletti.
69. Pomada Ophtalmica cupro argenticca — S. A. Dr. Zambelletti.
70. Pomada Ophtalmica cupro argenticca — S. A. Dr. Zambelletti.
71. Lyccholepatina, empolas — Laboratorio de Biologia Clinica, Ltda.
72. Zoformil, gottas — Laboratorio de Biologia Clinica, Ltda.
73. Vegetalino, liquido — Mello & Coelho.
74. Quinolon S. René, liquido — Renato Barachini.
75. Reforçol — Humberto Mafra.
76. Urubleno, comprimidos — Oyama de Almeida Rios.
77. Neo-Pulmin — José Alberto de Lucca.
78. Xarope de Alcatrão e Bromoformio — Oswaldo de Vasconcellos Lene.

79. Urgentina, comprimidos — A Chimica Bayer Weskott & Comp.
80. Momentina, comprimidos — A Chimica Bayer Weskott & Comp.
81. Cafirina, comprimidos — A Chimica Bayer Weskott & Comp.
82. Aspirol, comprimidos — A Chimica Bayer Weskott & Comp.
83. Solução Laneslet — Maurice Laneslet.
84. Rhocia, gottas — Jacques Delagrè.
85. Pomada Insulina Byla — Estabelecimentos Byla.
86. Elixir Prata — Marcello Avancine.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente de 16 de fevereiro de 1935

Officinas:

Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 254 — Comunicando frequencia, durante o mez corrente, de Guiomar Barbosa do Amaral, auxiliar de escripta daquelle Hospital, destacada nesta directoria.

— Ao Sr. director de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 255 — Comunicando frequencia, durante o mez corrente, de Ernesto Alves da Rocha, Maria Eugenia Vasconcellos Ribeiro, Oscar de Azevedo, Santuzza Azêdo Pimenta, Luiz Gonzaga de Castro, José Mendes Guimarães, José Ignacio Teixeira, Luiz Cantelmo, Polycarpo Caldas e Ostiano Neves Cardoso, funcionarios daquelle directoria, destacados nesta.

— Ao Sr. inspector de Saude do Porto do Rio de Janeiro:

N. 256 — Comunicando frequencia, durante o mez corrente, de José Mendes Guimarães, funcionario daquelle inspeccoria, destacado nesta directoria.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 257 — Comunicando frequencia, durante o mez corrente, de Henrique Cortico Massiere e Arnaldo de Vasconcellos Bittencourt, funcionarios daquelle preventorio, destacados nesta directoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimento despachado

Percilio Bispo. — Não ha que deferir.

Imprensa Nacional

Expediente de 21 de fevereiro de 1935

Officinas remettidos:

N. 514 — Ao Sr. agente da Estação Pedro II, solicitando o transporte de dois caixotes, contendo impressos para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Ns. 515 a 519 — Ao Sr. contador geral da Republica, remettendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil nos dias 14, 15, 16, 18 e 19 de fevereiro do corrente anno.

N. 520 — Ao Sr. director da Recaudatoria Federal no Estado de São Paulo, remettendo um conhecimento da E. de Ferro Central do Brasil relativa ao embarque de um caixote, contendo impressos.

N. 521 — Ao Sr. administrador do Dominio da União no Estado de Minas Geraes, Bello-Horizonte, idem, idem.

Requerimentos despachados

Antonio da Costa Ayres. — Certifique-se.

Oswaldo Ferreira Pacheco. — Averbe-se e certifique-se.

Rubem Gomes dos Santos. — Idem, idem.

Domingos Antonio Cardoso. — Certifique-se.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro de 1935 254:316\$200

De 1 a 14 de fevereiro de 1935 61:017\$200

Total 315:333\$400

Em igual periodo de 1934 216:933\$800

Diferença para mais em 1935 98:399\$600

Imprensa Nacional, 15 de fevereiro de 1935 — O Thesoureiro, G. Catramby. — Confere. — Honorio Leal, 2º official. Visto. Em 19-2-935. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

De Janeiro de 1935 254:316\$200

De 1 a 18 de fevereiro de 1935 68:791\$300

Total 323:107\$500

Em igual periodo de 1934 225:664\$500

Diferença para mais em 1935 97:443\$000

Imprensa Nacional, 18 de fevereiro de 1935 — O Thesoureiro, G. Catramby. —

Confere. — Honorio Leal, 2º official. Visto. Em 19-2-935. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

De Janeiro de 1935 254:316\$200

De 1 a 18 de fevereiro de 1935 74:076\$000

Total 328:392\$200

Em igual periodo de 1934 225:664\$500

Diferença para mais em 1935 102:727\$700

Imprensa Nacional, 19 de fevereiro de 1935 — O Thesoureiro, G. Catramby. — Confere. — Honorio Leal, 2º official. Visto. Em 19-2-935. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

De Janeiro de 1935 254:316\$200

De 1º a 19 de fevereiro de 1935 78:227\$400

Total 332:543\$600

Em igual periodo de 1934 228:487\$000

Diferença para mais em 1935 104:056\$600

Imprensa Nacional, 20 de fevereiro de 1935 — O Thesoureiro, G. Catramby. — Confere. — Honorio Leal, 2º official. Visto. Em 20-2-935. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 21 do corrente.

Foi dispensado o capitão tenente medico Justino Nogueira Gomes do cargo de medico da Comissão Demarcadora das Fronteiras do Sector Norte.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados.

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 57.133 de 1934 — Laurindo Macedo, secretario-bibliothecario, aposentado, do Observatorio Nacional, pedindo lhe seja concedido, por equidade, contar o tempo de serviço prestado em departamentos estaduais ou empresas particulares, e, bem assim, perceber, na inactividade, vencimentos calculados de accordo com o ar. art. 170, n. 4, da Constituição da Republica. — Archive-se.

— Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 8.097, de 1935 — D. Joaquina Leal Xavier e outra, viuva e filha do 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Pedro Torquato Xavier de Brito, pedindo a expedição de titulos de pensão. — Convidem-se as interessadas a sellar os documentos de fls. 5 e 6.

N. 9.037, de 1935 — Francisco Pinto da Silva, pedindo entrega de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

N. 9.039, de 1935 — Caio Moreira de Araujo, pedindo entrega de documentos. — Restituam-se, mediante recibo, a caderneta de reservista e o titulo eleitoral. Requeira, querendo, certidão dos demais documentos.

N. 6.640, de 1934 — Processo referente á apostilla do titulo da pensionista do montepio D. Joventina Gonçalves, viuva do patrão das embarcações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Gonçalves. — Convide-se a interessada a receber o seu titulo, o qual deverá ser restituído mediante recibo archivando-se em seguida este processo.

N. 47.166, de 1934 — Processo referente á habilitação ao montepio dos herdeiros do ex-chefe de secção da extincta Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, engenheiro Augusto Fausto de Souza. — Convide-se o interessado a fazer a prova a que allude o parecer, ou apresentar documento habil, outorgando poderes para requerer.

N. 52.589, de 1934 — Processo referente á habilitação a pensão em vida, pretendida por D. Olivia Lopes Gama Andréa, em favor de seu marido, interdicto, Mario Queiroz Soares de Andréa, conductor de trem, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Apresente o attestação a que se refere o parecer.

N. 56.637, de 1934 — D. Emilia de Souza e Silva, viuva do feitor de turma do Campo de Instrução de Geriôfno, Alfredo de Souza e Silva, pedindo a concessão de uma pensão. — Complete o sello do documento de fls. 3.

Processo referente á habilitação do montepio dos seguintes: D. Bemvinda Harvey Costa e outros, viuva e filhos do funcionario do Serviço de Povoamento no porto de Santos, Dr. Christiano Costa (N. 77.051/34); Ivo Jean Jacques, filho do ex-correio da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Henrique Luiz Jean Jacques (N. 59.650/34); D. Celina Schueler de Araripe Macedo, filha do ex-cartographo do Departamento de Estatística e Publicidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, João Moreira de Araripe Macedo (N. 2.876/35); D. Maria Antonia da Silva, filha do ex-machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Antonio da Silva (N. 1.119/35). — Satisfacçam a exigencia do parecer.

Processos referentes á revisão de aposentadoria do 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antenor Alvares Lima (N. 54.629/34) e do 2º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, Hermenegildo Ferreira de Queiroz (N. 3.665/35). — Satisfacçam a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 20 de fevereiro de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 10 — Remettendo o processo em que é interessado o capitão tenente, reformado, Antonio Leite Charmont, professor da Escola de Marinha do Estado da Bahia e solicitando providencias no sentido de ser feito pela repartição competente novo calculo da differença de soldo a que tem direito aquelle official no periodo de 10 de maio de 1929 a 31 de dezembro de 1930, em que esteve licenciado, com os descontos determinados pelo art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 45 — Comunicando haver resolvido que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, Dionysio Dias Carneiro, nomeado para identico logar no Rio Grande do Norte, tome posse deste ultimo cargo no Thesouro Nacional, devendo continuar com exercicio na Directoria das Rendas Internas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 20 de fevereiro de 1935

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 38 — Comunicando, de ordem do Sr. director geral da Fazenda Nacional, que pelo Juizo Federal da Primeira Vara do Districto Federal foi nomeado o Dr. Alvim Martins Horcades, depositario judicial da Segunda Vara Federal e depositario dos bens sequestrados em diligencia decorrente do processo crime movido contra Antonio da Cunha Machado e outros, para proceder ao recolhimento de todos os valores apprehendidos no mesmo processo, devendo ser facilitado ao referido depositario o fiel desempenho do seu encargo, á vista do alvará que exhibir, observadas as determinações constantes dos arts. 472 e 473 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica

— Ao Sr. director da Casa da Moeda: N. 19 — Comunicando que resolveu deferir, em face do art. 4º, paragrapho unico, do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933 o requerimento em que o auxiliar do archivo da Casa da Moeda, Alcides Bezerra, pede seja autorizado o desconto na sua folha de pagamento, e na proporção dos vencimentos do cargo que ora occupa, das contribuições para o montepio civil da Fazenda, de que ja era contribuinte como ex-fiel de thesoureiro da Delegacia Fiscal no Pará.

— Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 241 — Horlle & Dietrich, proprietarios da Gasolina Maratá, recorreram do acto da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, que lhes impoz a multa de 500\$ com a obrigação de pagamento do imposto devido, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926.

Esse concurso foi objecto do accordo n. 4.373, do antigo Conselho de Contribuintes, publicado no "Diario Official" de 12 de janeiro ultimo, o qual resolveu não considerar perempto o recurso, e tomar conhecimento do mesmo para reaver 50 % da multa, de 1 de junho de 1932.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio n. 741 R, de 19 de julho de 1934, tendo o Sr. ministro a quem foi presente o respectivo recurso, proferido, em 6 do corrente, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes para o fim de, annullando o accordo recorrido, restabelecer a decisão proferida pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul".

O recurso do Sr. representante da Fazenda, a que se refere o despacho do Sr. ministro, é deste teor:

"Sr. ministro:

Em reiterados e uniformes despachos, tem este ministerio julgado que se não applicam os favores da amnistia fiscal, consignados no decreto n. 21.459, de 1932, aos recursos que hajam incorrido em perempção. (Of. n. 621 ao Conselho de Contribuintes, no "Diario Official" de 25-7-1933, etc.).

Não são menos uniformes as decisões deste ministerio, ao dar provimento aos recursos da Fazenda contra a concessão dos mesmos beneficios aos que tenham sido punidos por falta de recolhimento de taxa de viação (Of. do mesmo Conselho no "Diario Official" de 26-5-1933, etc.) que é uma infracção de natureza administrativa luto senso e não estritamente fiscal.

Pedindo, pois, licença para reportar-me a essas rezões de decidir, venho recorrer para V. Ex. do presente accordo do illustrado Conselho de Contribuintes, e pedir o restabelecimento integral da decisão de primeira instancia, como é de justiça".

N. 247 — A Recebedoria do Districto Federal recorreu "ex-officio" do seu acto, que julgou improcedente o auto lavrado contra Pinto Moreno & Comp., por infracção do artigo 81, combinado com o artigo 204, paragrapho unico, letra c, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, visto terem fabricado

e vendido ventarolas sem o pagamento do sello devido, embora contivessem impressos, em caracteres visíveis, os dizeres "Distribuição gratuita".

Esse recurso foi objecto do accordo n. 4.475, do antigo Conselho de Contribuintes, publicado no *Diário Official* de 16 de janeiro ultimo, o qual resolveu tomar conhecimento do mesmo para declarar que as ventarolas vendidas pelos respectivos fabricantes para serem distribuídas gratuitamente por outras firmas estão sujeitas ao imposto de consumo, deixando de impôr multa ou ordenar o recolhimento do tributo porque, sendo tal imposto um tributo indirecto, não se pôde impôr multa e ordenar o recolhimento da tributação se esta deixou de ser paga por determinação das autoridades fiscaes.

Dessa decisão recorreu o senhor representante da Fazenda Publica, em officio n. 473-R, de 11 de junho de 1934, tendo o senhor ministro, a quem foi presente o respectivo processo, proferido, em 11 do corrente, o seguinte despacho:

"Dos elementos componentes deste processo verifica-se que a firma autuada fabricou e vendeu 68.365 ventarolas sem o pagamento do imposto de consumo.

Embora estivessem gravados nesses objectos os dizeres — distribuição gratuita, não se achavam elles isentos do tributo, pois, além de não serem amstras e estarem expressamente taxadas, foram transaccionadas pelos productores.

Atendendo, todavia, a que não teem sido uniformes as decisões proferidas sobre este assumpto pelas autoridades administrativas, resolvo tomar conhecimento do recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de mandar cobrar o imposto devido, relevada a multa por equidade."

E' do teor seguinte o recurso do senhor representante da Fazenda, a que se refere o despacho do senhor ministro: "Depois de julgar na forma da lei e de sua propria jurisprudencia, que as ventarolas distribuidas como amstras gratuitas não podiam beneficiar da isenção do artigo 7º do decreto n. 17.484, de 1926, porque estavam expressamente comprehendidas no paragrafo 2º do seu artigo 4º, o honrado Conselho de Contribuintes, no Accordão n. 4.475, entendeu de dispensar o pagamento do imposto e multa, a que estava obrigado o infractor da lei.

E assim o fez por considerar a pre-existencia da consulta resolvida pela isenção da mercadoria. O processo dessa consulta não foi junto, nem é possível decidir snão em face de prova adduzida nos autos (V. art. 8º do decreto numero 20.350, de 1931).

E quanto a dispensa do imposto, pelo facto de tratar-se do imposto indirecto que não o pagou antes de ser distribuido a mercadoria, é doutrina que se choca a boa razão e os principios elementares do direito. Ao julgador não cabe suspender a execução de nenhuma lei, ainda resolver sobre a sua applicação ou não, a cada caso concreto. O que fez o honrado Conselho de Contribuintes, foi, "data venia", arrogar-se em poder legislativo para conscientemente suspen-

der a incidencia do imposto sobre mercadoria taxada pela lei.

No recurso da Fazenda contra o accordo n. 4.476, que versa sobre materia analoga, procurei demonstrar a absoluta insubsistencia e as perigosas consequencias de tão insolita theoria.

Cabe a V. Ex., senhor ministro, annular-a e, reformando a presente decisão, bem como a de primeira instancia, mandar cobrar o imposto devido e a multa correspondente á falta de seu pagamento, resalyada a applicação da amnistia fiscal (decreto n. 21.459, de 1932)."

— Ao Sr. director da Saude e Assistencia Medico-Social:

Ns. 20 e 21 — Solicitando sejam submettidos a inspecção de saude o escrivão do registro da Administração do Dominio da União no Estado do Espirito Santo, José Maria Maggessi Pereira e o correio, aposentado, do Thesouro Nacional, Arlindo Rodrigues do Nascimento, aquelle para effeito de prorrogação de licença e este por ter requerido sua reversão á actividade.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 30 — Solicitando o fornecimento de uma caderneta kilometrica para uso, em objecto de serviço, do encarregado do expediente da Fazenda de Santa Cruz, Gabriel Coutinho.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 28 — Solicitando providencias afim de ser passada uma certidão necessaria á instrução do processo referente á habilitação ao montepio de dona Lucia Branco de Almeida Salles e outra, viuva e filha do bacharel José Bonifacio de Almeida Salles, ex-secretario, em disponibilidade, aposentado, do Tribunal de Appellação de Senna Madureira, Territorio do Acre.

— Ao Sr. chefe geral do Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 5 — Remettendo o processo em que o primeiro secretario de Legação, em disponibilidade, aposentado, Jarbas Loretti da Silva Lima, pede seja revisito o seu processo de aposentadoria, e solicitando parecer a respeito.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 80 — Solicitando a remessa da declaração de familia do machinista de primeira classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jeyme Cardoso da Silva, afim de poder ser solucionado o processo referente á habilitação ao montepio de dona Dina Teixeira da Silva e Carmen Maria, viuva e filha daquelle serventuario.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas.

N. 14 — Comunicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar incluir definitivamente o segundo escriptuario da Delegacia Fiscal em Alagoas, João Francisco Pitão, entre os candidatos approvados no concurso para provimento de cargos de segunda, entrancia da Fazenda, ultimamente realizado na alludida delegacia, visto ter o mesmo funcionario satisfeito a exigencia constante da ordem da Directoria do Expediente e do Pessoal numero 101, de 31 de outubro ultimo, na parte que lhe diz respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 14 — Remettendo, de accordo com o despacho do senhor director geral, da Fazenda Nacional, afim de ser observado o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, o processo relativo ao recurso interposto, por Olaves & Comp., proprietarios do club para venda de mercadorias mediante sorteio "Credito Mútuo Predial", do acto pelo qual foi condemnada ao pagamento de um premio ao prestamista Pedro Vieira Sobrinho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 29 — Remettendo o processo referente á aposentadoria, do contínuo da Delegacia Fiscal no Pará, Antonio Manoel de Albuquerque Freitas, e solicitando providencias afim de ser apresentada pelo interessado certidão de seu tempo de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 15 — Remettendo, afim de serem cancelados titulos de pensão, á vista do exigido pelo Tribunal de Contas em casos identicos, o processo relativo á habilitação ao montepio de donas Dalva, Stella e Maria do Carmo Neves Franca, filhas do contador, aposentado, da antiga Administração dos Correios da Parahyba, Manoel Heliodoro Monteiro Franca.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 75 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional resolveu approvar o acto da Delegacia Fiscal em São Paulo, pelo qual foi demittido, por abandono de emprego, o auxiliar da fiscalização dos impostos internos, Laércio de Souza Aranha, e bem assim mandar cancellar a nota constante do referido acto.

N. 77 — Comunicando que o senhor ministro, a quem foi presente o processo relativo ao inquerito administrativo instaurado para apurar accusações feitas pelo ex-fiscal dos impostos de consumo no Estado de São Paulo, Sezefredo Soares, contra o collector e o escrivão da Segunda Collectoria Federal de Campinas, Armando de Salles Pimentel e Clodomiro Pedrosa de Oliveira, resolveu, de accordo com o pronunciamento do Conselho Superior Administrativo, em sessão de 17 de janeiro proximo findo, mandar recomendar á referida delegacia que faça o alludido collector observar o prazo de recolhimento dos saldos, e providencia para que os autos da infracção do imposto de consumo e outros tenham, na mesma exactoria, o andamento devido, sem preferencias nem preterições de qualquer natureza.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 20 de fevereiro de 1935

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 322 — Accusando o recebimento do officio n. 14, da Directoria do Expediente e Pessoal sobre fornecimento de dados necessarios á elaboraçao da mensagem.

— Ao Sr. inspector Luiz Madeira:

N. 323 — Respondendo officio n. 111, de 4 do corrente, sobre a conta "Custodio Industrial".

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

Da Recebedoria do Districto Federal:
N. 324 — Solucionando consulta feita em officio n. 24, dessa delegação.

Da Estrada de Ferro de Goyaz:
N. 325 — Sobre relatório apresentado pelo inspector Luiz Madeira.

— Ao Sr. director do Departamento de Portos e Navegação:

N. 326 — Respondendo o officio numero 3.368, sobre debitos relativos aos recolhimentos em atrazo da Companhia Brasileira de Portos.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Districto Federal:

N. 327 — Remettendo uma relação.

Directoria das Rendas Internas

Expediente de 21 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 78 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 6.794, de 1935, de interesse de João da Cruz Nunes.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 54 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 1.618, de 1935, em que sumetteis a consideração superior a decisão exarada no processo que tem por base o auto n. 1.056, de 1933, lavrado contra F. Almeida & Comp., por infracção do artigo 6º, letra b, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, proferiu, em data de 16 do fluente, o seguinte despacho:

"A vista das irregularidades apontadas nas informações de fls., e attendendo a solicitação constante da ultima parte do despacho de fls. 20/21 da Recebedoria do Districto Federal, resolvo autorizar a mesma repartição anullar a sua decisão de fls., afim de apreciar as razões da defesa, apresentada no prazo regulamentar, ser novamente julgada o processo.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 29 — Remettendo o processo fichado sob n. 9.404, de 1935, de interesse da Companhia Ferroviaria Esta Brasileira, solicita audiencia a respeito.

N. 30 — Remettendo o processo fichado sob n. 8.680, de 1935, de interesse de Arnold Cacciatore, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 4 — Comunicando que tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 83, de 11 de janeiro ultimo, fichado sob n. 8.951, de 1935, em que José Chapermah, proprietario do club de mercadorias, denominado "Alfandaria Elegante", pede reconsideração do despacho que o intimou a recolher a quota de fiscalização relativa ao segundo semestre de 1931, manteve, por despacho de 19 do fluente, a decisão que anteriormente proferiu sobre o assumpto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 53 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob numero 30.696, de 1934, que tem por base o telegramma n. 1.502, de 9 de maio ultimo,

me, consultando sobre incidencia do sello proporcional, exarou, em 15 do fluente, o seguinte despacho:

"Pergunta o delegado fiscal, no Estado do Rio Grande do Sul, se, para effeito da cobrança do sello sobre "contracto simples de abertura de credito em conta corrente", devem ser computados juros e comissões estabelecidos no mesmo. Pede, mais, que se diga, em caso affirmativo, qual o dispositivo em que se enquadra a exigencia e o modo de tornal-a efectiva, de vez que os juros estabelecidos só serão conhecidos por occasião do encerramento do credito.

Segundo ensina Paulo de Lacerda ("Do contracto de abertura de credito", segunda edição, pagina 113 e ags.), tal contracto apresenta duas principais modalidades: ha o contracto de abertura de credito simples e ha o contracto de abertura de credito em conta corrente.

O mecanismo do contracto de abertura de credito simples,

"pode ser descripto assim: "o creditado tem por virtude de convenção uma somma, prefixada ou não, á sua disposição, nas mãos do creditor, por um tempo dado ou que for concedido, durante o qual vai sacando. Dessa maneira, se estabelece uma sequencia composta de parcelas daquella somma, cujos elos, constituidos pelas prestações, passam successivamente da caixa do creditador para a caixa do creditado. Si a somma posta á disposição é toda esgotada antes de chegar o termo de contracto, a corrente cessa, para não mais recommear. Si o termo do contracto chega, sem que o creditado haja lançado mão da totalidade da somma, que estava ao seu alcance, a corrente cessa tambem. Quer nesta hypothese, quer na precedente, o credito aberto encerra-se. Vindo o tempo marcado para o creditado reembolsar ao creditor, elle entrega a este a somma inteira recebida em parcelas, a qual volve de um jacto unico á caixa do creditador. O reembolso effectua-se de uma só vez.

A outra figura, a da abertura de credito em conta corrente:

"Embora conservando as grandes linhas de ida e volta, do desembolso, traz nesta segunda linha geral uma visível modificação de detalhes.

Aquella serie de prestações, que partem do creditor para o creditado, permanece sempre na multiplicidade de parcelas. Mas, o reembolso unico da somma total, que parte do creditado para o creditor, fracciona-se, dividindo-se em elos e assim formando tambem ella uma corrente de contra-prestações, mediante as quaes o creditado procede parceladamente ao reembolso da somma usada com juros e comissões.

Quer numa, quer noutra modalidade, desde quando haja somma prefixada, o que excepcionalmente não se dá, o valor para a cobrança do sello proporcional é a importancia prefixada, do credito, e mais os juros combinados e calculados sobre essa quantia.

Em nada importa chegue o termo do contracto "sem que o creditado haja lançado mão da totalidade da somma que estava ao seu alcance", encerrando-se o credito, e, assim, verificando-se, afinal, valor menor, quer quanto ao principal, quer quanto aos juros. A cobrança do sello fica adstricta ao valor máximo contractado. E o que resulta do estudo attento do art. 13, do regulamen-

to do imposto do sello, especialmente no n. 28, que manda cobrar o sello nos papéis, em geral, sobre a importancia declarada. E a importancia declarada, nos contractos de abertura de credito, é a quantia limite do credito e mais os juros, sobre essa quantia, durante o prazo estipulado no contracto.

O assumpto, aliás, já se acha resolvido pelo Theouro. Decidiu-se, como consta da ordem n. 90, da antiga Directoria da Receita á Recebedoria do Districto Federal (*Diario Official* de 16-2-928), que "nos contractos de hypothecca, cuja importancia é amortizavel em prestações periodicas, o sello deve ser calculado sobre o capital mutuado e juros, no periodo fixado para a liquidação do emprestimo, embora mesmo ao devedor, por disposição expressa da escriptura, se conceda a faculdade de antecipar aquella liquidação, mediante desconto proporcional dos juros."

Nesse sentido, responde-se ao delegado fiscal officiante.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1935

Realizou-se no dia 18 de fevereiro de 1935, ás 14 horas, a 49ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente em exercicio; Uldarico Bezerra Cavalcanti, Julio Pedrosa de Lima Junior, Hugo Linhares da Veiga, Misael Ferreira Penna e Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, membros do conselho; o representante da Fazenda Publica, bacharel João Domingues de Oliveira e o secretario, Leonardo da Silva Guimarães.

Servindo de presidente, abriu a sessão o Sr. Antonio Junqueira Botelho, sendo lida a acta da sessão anterior, realizada no dia 14 do corrente, a qual foi approvada.

No expediente, foram lidos dois requerimentos da Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições S. A., datadas de 15 do corrente, pedindo preferencia para o julgamento dos recursos ns. 1.034 e 1.055. O Conselho resolveu, unanimemente, indeferir o pedido.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 790 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Facturas consulares — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Convertese o julgamento em diligencia, para que a Alfandega de Santos informe a que processo foi junta a factura consular, unanimemente.

N. 13 — United States Rubber Exp. Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Julio Lima. — Negou-se provimento, contra os votos do relator e do Sr. Brandão Cavalcanti. O Sr. Misael Penna foi designado para redigir o acórdão.

N. 16 — The Dunlop Pneumatic Tyre (South America) Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Deixou-se de conhecer do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 18 — United States Rubber Exp. Co. Ltd. — Classificação de mercadoria

ria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Julio Lima. — Deixou-se de conhecer do recurso, por não haver decisão de que recorrer, unanimemente.

N. 21 — United States Rubber Exp. Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Deixou-se de conhecer do recurso, por não haver decisão de que recorrer, unanimemente.

N. 23 — United States Rubber Exp. Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Julio Lima. — Deixou-se de conhecer do recurso, por não haver decisão de que recorrer, unanimemente.

N. 65 — Industrias Reunidas F. Matrazzo — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 279 — Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil (Successores da Companhia Força e Luz de Maceió). — Classificação de mercadoria — Alfandega de Maceió — Relator, Sr. Misael Penna. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 515 — The Caloric Co. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 753 — Companhia Cantareira e Viação Fluminense — Redução de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Julio Lima. — Deixou-se de conhecer do recurso por ter sido interposto com preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 769 — Schaedlich Obert & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 777 — Standard Oil Co. of Brasil — Direitos em dobro — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *Ex-officio* — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para o fim de restabelecer a decisão de primeira instancia, contra o voto do Sr. Julio Lima.

N. 778 — Allianza Commercial de Anilinas Limitada — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Julio Lima. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Uldarico Cavalcanti, que não conhecia do recurso. Falaram o Sr. José Barbosa Correia, pela recorrente, e o representante da Fazenda Publica.

N. 792 — Seixas Irmão & Comp. — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, senhor Uldarico Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 801 — Eugenio Pereira Carneiro Bastos — Apprehensão de mercadoria — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Deixou-se de conhecer do recurso, por escapar o assumpto da competencia do Conselho, unanimemente.

Recurso n. 19 A. — Deu-se vista ao Sr. Uldarico Cavalcanti.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 19 de fevereiro de 1935. — *Leonardo Guimarães*, secretario.

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada segunda-feira, 25 de fevereiro corrente, ás 14 horas:

Recursos:

N. 25 A — Adolpho G. Luce Junior & Comp. — Applicaçao da Tarifa de 1934 — Alfandega de Pelotas — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 538 — S/A. Moinho Santista — Dirr. de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 758 — Ferreira & Andrade — Razão de papel para frutas — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 763 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Revisão de despacho — Alfandega de Belém — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 770 — Davidson Pullen & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 772 — A. d'Oliveira Carvalho — Taxa de 2 %, ouro — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 774 — R. Abraham & Irmão — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 775 — Francisco Barros Cordeiro — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 788 — Companhia Telephonica Brasileira — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 796 — Miguel Mondino — Contrabando — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *Ex-officio* — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 800 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Facturas consulares — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 804 — Industria e Commercio Miranda Souza S/A. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Misael Penna.

805 — Guilherme Humitzsch — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 808 — S/A. Wharton Pedrosa — Imposto de pharol — Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 817 — Ferreira Guimarães — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 818 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 825 — Veeck Muller & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 826 — Evans, Schurig (Casa Schill) — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 836 — The Texas Co. (South America) Ltd. — Facturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 846 — Industrias Reunidas F. Matrazzo — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 862 — Pestana da Silva & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria —

Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 844 — Monteiro Cadaval & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio Grande — Relator, Sr. Misael Penna.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 21 de fevereiro de 1935. — *Leonardo Guimarães*.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 15 de fevereiro de 1935

Processo despachado:

N. 55.315-1934 — Aristoteles Francisco Nery. — Indeferido, de accordo com o parecer do Dr. director da Despesa Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados:

Dia 19 de fevereiro de 1935

N. 6.455-1935 — Jurema Costa Maia. — Satisfaz a exigencia.

N. 54.617-1934 — Antonio Teixeira Neves. — Em face do parecer, indefiro a petição de fls. Archive-se.

N. 11.267-1935 — Aida Pinto Cabral Azevedo. — Dirija-se, querendo, á Directoria do Expediente e do Pessoal.

N. 11.345-1935 — D. Francisca de Assis Maia de Carvalho. — Dirija-se, querendo, á Directoria do Expediente e do Pessoal.

N. 5.603-1935 — Eurydes Rosa de Oliveira. — Satisfaz a exigencia.

Dia 20

N. 54.673-1934 — D. Rita Potter de Carvalho Leite. — Faça-se nova publicação. Prove a qualidade de procurador.

N. 86.419-1934 — D. Joanna Ferreira Camara. — Apresente o attestado a que se refere o parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 74.859-1934 — Conceição Pinto Rocha e Elida Pinto Cezimbra. — Faça-se nova publicação. Satisfazam a exigencia.

N. 24.364-1934 — Oscar Nunes de Mello. — Requeira, querendo, certidão do titulo á Directoria do Expediente e do Pessoal.

N. 7.365-1935 — Esther Soares Pereira de Carvalho. — Satisfaz a exigencia do Dr. procurador da Fazenda.

N. 10.419-1935 — João Augusto de Figueiredo Rocha. — Indeferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de fevereiro de 1935

Offícios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 511 — Remettendo o processo fichado sob n. 28.936-1927, em que é interessado Eugenio Balagem.

N. 512 — Remettendo o processo fichado sob n. 28.942-1927, em que é interessado José Rodrigues.

N. 513 — Idem, n. 29.066-1927, Ramiro de Oliveira.

N. 514 — Idem, n. 29.455-1927, Braz Carneiro.

N. 515 — Idem, n. 28.754-1927, José Ferreira.

N. 516 — Idem, n. 28.505-1927, Arthur Silva.

N. 517 — Idem, 28.496-1927, Arge-miro da Silva Maia.

S. 518 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 28.427-1927, em que é in-teressado Altino Rodrigues.

N. 519 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 28.425-1927, em que é in-teressado Antonio Cyrillo.

N. 520 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 28.052-1927, em que é in-teressado Luiz Rodrigues.

N. 521 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 27.944-1927, em que é in-teressada Agenor Cruz.

N. 522 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 32.998-1927, em que é in-teressado João Martins Junior.

N. 523 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 33.013-1927, em que é in-teressado João Mesquita.

N. 524 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 33.016-1927, em que é in-teressado Juvelino Candido.

N. 525 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 33.112-1927, em que é in-teressado Alvaro de Siqueira.

N. 526 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 29.198-1927, em que é in-teressado Victorino Fernandes Barrei-ros.

N. 527 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 31.210-1927, em que é in-teressado Joaquim Juscelino.

N. 528 — Remettendo o processo fi-teressado Aristides Gomes.

chado sob n. 31.244-1927, em que é in-

N. 529 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 21.656-1927, em que é in-teressado Joaquim Malheiro Marcial.

N. 530 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 33.189-1927, em que é in-teressado Sebastião Teixeira de Car-valho.

N. 531 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 33.190-1927, em que é in-teressado Tolentino Paim da Silva.

N. 532 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 33.209-1927, em que é in-teressado Manoel Francisco.

N. 533 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 36.870-1927, em que é in-teressado Trajano de Oliveira Amaral.

N. 534 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 37.400-1927, em que é in-teressado Adhemar Gomes de Lima.

N. 535 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 37.693-1927, em que é in-teressado Manoel João.

N. 536 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 37.694-1927, em que é in-teressado Antonio Rodrigues da Silva.

N. 537 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 36.122-1927, em que é in-teressado José Florencio de Almeida.

N. 538 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 33.790-1927, em que é in-teressado José Eusebio Mattoso.

N. 539 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 33.944-1927, em que é in-teressado Jovelino Virgilio.

N. 540 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 32.585-1927, em que é in-teressado Jovino José da Silva.

N. 541 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 31.657, de 1927, em que é interessado João Baptista Arnoldi Bo-sisto.

N. 542 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 32.993-1927, em que é in-teressado Attilio Rocha.

N. 543 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 36.871-1927, em que é in-teressado Trajano Fabricio da Silva.

N. 544 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 36.324-1927, em que é in-teressado Martinho Antonio Pereira.

N. 545 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 35.799-1927, em que é in-teressado Eduardo Paulo Moreeuw.

N. 546 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 35.831-1927, em que é in-teressado Antonio da Costa.

N. 547 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 38.169-1927, em que é in-teressado João de Almeida.

N. 548 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 38.151-1927, em que é in-teressado Felipe Ignacio de Menezes.

N. 549 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 37.710-1927, em que é in-teressado Augusto Sant'Anna.

N. 550 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 23.947-1933, em que é in-teressada a Companhia Melhoramentos Ponte Nova S. A.

N. 551 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 23.949-1933, em que é in-teressado o Instituto de Radium de Mi-nas Geraes.

N. 552 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 33.291-1933, em que é in-teressado Pantaleão Sant'Anna da Trin-dade.

N. 553 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 32.231-1933, em que é in-teressado Luiz de Menezes.

N. 554 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 32.229-1933, em que é in-teressado Luiz Frederico Wilken.

N. 555 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 26.002-1933, em que é in-teressada a Prefeitura Municipal de Therezopolis.

N. 556 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 52.554-1933, em que é in-teressado Joaquim Monteiro de Oli-veira.

N. 557 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 25.097-1933, em que é in-teressada a Sociedade Christiano Otto-ni de Electricidade.

N. 558 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 23.950-1933, em que é in-teressado o Instituto de Radium de Mi-nas Geraes.

N. 559 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 34.249-1933, em que é in-teressado Martins Cesar.

N. 560 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 32.279-1933, em que é in-teressada a Consorcio Commercial Li-mitada.

N. 561 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 20.207-1933, em que é in-teressado Walter da Cruz Mattos.

N. 562 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 23.946-1933, em que é in-teressado José Saturnino.

N. 563 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 19.740-1933, em que é in-teressado Antonio Amorim.

N. 564 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 16.917-1933, em que é in-teressado Antonio Pereira Lopes.

N. 565 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 16.916-1933, em que é in-teressado Marconillo Ferraz Durão.

N. 607 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 45.065-1928, em que é in-teressada a Companhia Industria e Via-ção de Pirapora.

N. 608 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 22.322-1928, em que é in-teressado Augusto Barreto de Paiva.

N. 609 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 22.507-1928, em que é in-teressado Lindolpho Silveira de Souza.

N. 610 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 22.512-1928, em que é in-teressada a firma Gaspar Ribeiro & Comp.

N. 611 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 23.270-1928, em que é in-teressada a Viação Fluvial do S. Fran-cisco.

N. 612 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 60.694-1934, em que é in-teressada a Rede de Viação Paraná-Santa Catharina.

N. 613 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 60.630-1934, em que é in-teressada a Companhia Paulista de Es-tradas de Ferro.

N. 614 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 60.678-1934, em que é in-teressada a Companhia Paulista de Es-tradas de Ferro.

— Ao Sr. director geral de Contabi-lidade do Ministerio do Trabalho:

N. 615 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 65.840-1934, em que é in-teressada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 616 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 7.690-1935, relativo a for-necimento de munição á Mesa de Ren-das de Tutoya, no Estado do Maranhão.

— Ao Sr. director geral de Contabi-lidade do Ministerio da Viação:

S. 660 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 33.870-1929, em que é in-teressado Geral da Silva.

N. 661 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 34.784-1929, em que é in-teressado Raymundo da Conceição La-ges.

N. 662 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 40.439-1929, em que é in-teressado Francisco Fonseca.

N. 663 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 41.078-1929, em que é in-teressado Libanio de Abreu.

N. 664 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 43.873-1929, em que é in-teressado Joaquim da Silva Viterna.

N. 665 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 49.272-1929, em que é in-teressado Clemente Alves de Souza.

N. 666 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 43.879-1929, em que é in-teressado João Berg.

N. 667 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 43.884-1929, em que é in-teressado José de Mello.

N. 668 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 38.054-1934, em que é in-teressado o Dr. João Bley Filho.

N. 669 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 57.934-1933, em que é in-teressado Felisberto Alves do Nas-ci-mento.

N. 670 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 52.314-1933, em que é in-teressado Oscar Ramos Ferreira.

N. 671 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 52.545-1933, em que é in-teressado Valeriano Rodrigues do Ama-ral.

N. 672 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 16.635-1934, em que é in-teressada a Companhia Telephonica Bra-sileira.

N. 673 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 52.012-1933, em que é in-teressado Paizão Anastacio de Paula.

N. 674 — Remettendo o processo fi-chado sob n. 49.674-1929, em que é in-teressado Altino da Silva.

N. 675 — Remettendo o processo fichado sob n. 49.678-1929, em que é interessado Sylvio Linhares.

N. 676 — Remettendo o processo fichado sob n. 49.697-1929, em que é interessado José Moreira.

N. 677 — Remettendo o processo fichado sob n. 50.468-1929, em que é interessado João Baptista Ferreira Martins.

N. 678 — Remettendo o processo fichado sob n. 56.338-1929, em que é interessado Fortunato Donato de Freitas.

N. 679 — Remettendo o processo fichado sob n. 58.946-1929, em que é interessado Mythridatos Augusto da Conceição.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 680 — A vista do resolvido por esta Directoria no processo fichado sob n. 69.147-1934, em que é interessado José Gonçalves Campos, solicitando providencias no sentido de que todos os funcionarios titulados que vencem por dotação orçamentaria da rubrica "Pessoal" e estejam sujeitos a selo de nomeação exhibam a 2ª Sub-directoria desta Directoria seus titulos de nomeação para serem incluídos em folha de pagamento, devendo os mesmos ser incluídos, mensalmente, no resumo do ponto enviado ao Thesouro pelas respectivas repartições.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 681 — Identico.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 682 — Identico.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 683 — Identico.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 684 — Identico.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 685 — Identico.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 686 — Identico.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 127 — Remettendo o processo fichado sob n. 10.260-1935, em que é interessado João Baptista da Cruz Jobim.

N. 128 — Remettendo o processo fichado sob n. 76.978-1934, em que é interessado Amedeo Frugoli.

N. 125 — Remettendo o processo fichado sob n. 76.868-1934, em que é interessado Amedeo Frugoli.

N. 139 — Remettendo relação em que figuram nomes de responsaveis por adeantamentos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 271 — Remettendo o processo fichado sob n. 5.736-1935, em que é interessado Corlett Rebello Mendes.

N. 272 — Remettendo o processo fichado sob n. 7.632-1935, em que é interessado Gabriel de Souza Neves Filho.

N. 275 — Remettendo o processo fichado sob n. 10.557-1935, em que é interessado Maximo Alves Gomes.

— Ao Sr. presidente da Commissão Encarregada da Divida Fluctuante:

N. 290 — Remettendo o processo fichado sob n. 10.158-1935, em que são interessados Acyr Maria de Mello e outros.

N. 291 — Remettendo processo fichado sob n. 3.485-1935, em que são interessados Custodio Almeida Magalhães e outros.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 274 — Comunicando que os 2º e 4º escripturarios dessa Recebedoria, Eustachio Ribeiro Britto Fernandes e Castriciano Cruz, estão sujeitos, a partir de janeiro ultimo, ao desconto relativo á assignatura do *Diario Official*, durante o anno em curso, tendo esta Directoria feito, em tempo opportuno, o respectivo expediente á Imprensa Nacional.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 273 — Comunicando que em 12 de fevereiro corrente, foram restituídas a quem de direito, as apolices uniformizadas, do valor de 1:000\$, cada uma, emissão do decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, de numeros 361.727 a 361.737, 94.276 a 94.278, 94.308 a 94.315, 101.568 a 101.573, 185.504 a 185.505, 61.511, e as de ns. 562.628 a 562.638, emissão do decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912, que se encontravam caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, para garantia da gestão de Alfredo Gastão de Villemor Amaral, no cargo de corretor de Fundos Publicos desta praça.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Dia 6 de fevereiro de 1934

Officios:

Aos Srs. procuradores fiscaes nos Estados:

Ns. 43/62 — Recommendando providencias no seneido de ser fornecida a esta directoria, com possível urgencia, uma relação dos institutos de credito e associações de classe, que estão operando com o funcionalismo, mediante garantia de consignação em folha de vencimentos.

Dia 8

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 63 — Transmittindo o processo fichado sob n. 86.111/34, em que é interessado Sebastião Domingues da Silva, afim de serem prestados esclarecimentos sobre os motivos que determinaram a suspensão ou redução das consignações deste funcionario.

— Ao Sr. procurador fiscal junto á Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 64 — Recommendando providencias no sentido de ser devolvido o processo fichado sob o n. 10.744/34.

— Ao Sr. procurador fiscal junto á Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 65 — Remettendo processo fichado sob o n. 6.261/35, em que João Ferreira Martins pede applicação dos termos da circular n. 3, de 22 de setembro de 1934, desta directoria.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 66 — Solicitando providencias, afim de ser convidado o 2º tenente comissionado, Joaquim Sobral da Cruz, a allegar o que tiver a bem de seus direitos, sobre o saldo da conta corrente com a Associação Beneficente Federal.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 67 — Solicitando providencias, no sentido de ser restabelecida, na folha

de vencimentos do 3º escriptuario, Rubem Nelson Pacheco, a favor do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, a consignação mensal de réis 116\$580, para pagamento do debito de 4:462\$590, verificado em 31 de dezembro de 1934.

— Ao Sr. auditor da Segunda Auditoria da Primeira Circumscripção Militar:

N. 68 — Solicitando providencias, no sentido de ser esta directoria informada quaes os motivos que determinaram o não desconto da consignação averbada na folha de vencimentos do sargento ajudante, Moysés dos Santos Barroso, a favor da Associação Beneficente Federal, a partir de janeiro de 1934.

Dia 11

Ao Sr. director da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 69 — Desejando esta directoria organizar uma estatistica de todas as operações provenientes de empréstimos, cauções e fianças, mediante a garantia de consignação em folha de pagamento, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos os seguintes dados estatísticos, relativos ao periodo de janeiro a dezembro de 1934:

Empréstimos

I — Grupados pelos prazos e juros:

- a) quantidade de contractos;
- b) capital contractado;
- c) capital liquido mutuado;
- d) juros do contracto;
- e) juros percebidos.

II — Refórma de contractos:

- f) quantidade de contractos;
- g) capital contractado;
- h) capital liquido mutuado;
- i) juros devolvidos.

III — Aquisição de casas e terrenos:

- j) quantidade de contractos;
- k) capital contractado;
- l) capital liquido mutuado;
- m) juros contractados;
- n) juros percebidos.

Cauções

Fianças

Paulo Ramos, director da Despeza Publica.

Identicos de ns. 70/72, ao Club Naval, Club Militar e Previdencia.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1935

Processos:

N. 21.592, de 1934 — Officio n. 147, de 16 de março de 1934, da Delegacia Fisca lna Bahia, sobre a novação de aforamento de um terreno de marinha, por D. Anna Santos Moreira de Carvalho. — Approvo, procedendo-se nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 7 — Transmittindo o processo de concorrência para terminação das obras do edificio da Alfandega daquella capital. (Processo n. 5.935, de 935.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 22 — Concedendo exercicio por 70 dias, nesta Directoria, ao auxiliar de 1ª classe da Administração local do Dominio da União, Appolinario Bustamante Maciel.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 45 — Remettendo um processo e solicitando providencias para a cobrança de 330. (Processo n. 4.915, de 1935.)

— Ao Sr. director de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 90 — Solicitando informações a respeito do immovel denominado "Sã Vianna", situado na cidade de São Luiz do Maranhão, construido para sede de um leprosario. (Processo n. 2.424, de 1935.)

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 91 — Solicitando providencias para serem descontados na folha de pagamento do operario daquela Estrada Antonio Gonçalves os alugueres relativos ao proprio nacional occupado pelo mesmo, bem assim como a indemnização, em 24 prestações mensaes, correspondentes á divida contrahida por este operario junto á Fazenda Nacional. (Processo n. 62.795, de 1934.)

— Ao Sr. director do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministerio da Agricultura:

N. 92 — Remettendo o processo e copia do termo de entrega a este Ministerio, dos immoveis desnecessarios aos serviços existentes no Nucleo Colonial "João Pinheiro". (Processo numero 7.4279, de 1935.)

Expediente de 19 de fevereiro de 1935

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 1 — Remettendo o processo relativo ao immovel "Caissara", sito no municipio de São Luiz de Cáceres, naquella Estado. (Processo n. 64.666, de 1925.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 3 — Remettendo o processo que trata da venda de um terreno sito á rua Japaratuba, na capital daquelle Estado. (Processo n. 40.532, de 1925.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 7 — Devolvendo o processo sobre rendas patrimoniaes naquella Estado. (Processo n. 2.406, de 1935.)

N. 8 — Devolvendo o processo em que é interessado o Sr. Alfredo Mohr. (Processo n. 10.889, de 1935.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 21 de fevereiro de 1935

Despachos proferidos:

No processo n. 3.077-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Però. Kramem & Companhia Limitada (Barra do Quarahy — Rio Grande do Sul). — Notifique-se o credor para que faça juntar ao processo a escriptura da garantia hypothecaria e complete a prova da profissão agricola dos devedores.

No processo n. 3.075-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Salvador Bruno (Jaboticabal — S. Paulo). — Junte-se ao processo a escriptura de 17 de fevereiro de 1931. Faça-se a avaliação do patrimonio. Procedam-se aos exames pedidos.

No processo n. 3.065-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Pereira Bessa & Companhia (Belem — Pará). — De accordo com a promoção do chefe da Secção, notifique-se.

No processo n. 3.049-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Elpidio de Assumpção Branco, (Campos — Rio de Janeiro). — Cumpra-se o solicitado no parecer supra. — Notifique-se.

No processo n. 3.056-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Rachel Carneiro da Silva, (Quissaman — Rio de Janeiro). — Junte-se ao processo a escriptura de 1 de março de 1932 e a certidão da data da aquisição dos immoveis hypothecados, caso não a mencione a escriptura.

No processo n. 3.072-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Gomes & Sacchi, (Itaguahy — Rio de Janeiro). — De accordo com o parecer retro. Notifique-se.

No processo n. 3.069-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Usina Santa Therezinha S. A., (Recife — Pernambuco). — De accordo.

No processo n. 3.050-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Elyseu de Campos Mello. (Ponto Grossa — Paraná). — Cumpra-se o solicitado no parecer do chefe da Secção.

No processo n. 3.076-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Aveilino Geraldo Martins, (Jaboticabal — São Paulo). — Junte-se ao processo a escriptura de 8-2-933.

No processo n. 9.187-B, em que são declarantes o Banco Nacional do Commercio e João Candido Leal de Macedo, (Lavras — Rio Grande do Sul). — Notifique-se o credor para que junte ao processo a escriptura de hypotheca.

No processo n. 9.108-B, em que são declarantes Barbosa & Marques Limitada e Agostinho Brandão, (São Francisco da Gloria — Minas Geraes). — Proceda-se na forma do parecer supra.

No processo n. 882-C, em que são declarantes Leandro Baptista Gachet e José Machado de Campos e sua mulher, (Limeira — São Paulo). — Notifique-se o credor para que sejam juntadas ao processo as certidões de que trata o parecer supra, letras a e b.

No processo n. 877-C, em que são declarantes Jorge Antonio e José Salibe e sua mulher, (Limeira — São Paulo). — Regularise-se o processo na forma do parecer supra.

No processo n. 875-C, em que são declarantes Antonio Pilon e José Gergoletti e sua mulher, (Limeira — São Paulo). — Notifique-se o credor para que junte ao processo a certidão de quitação a que se refere o parecer do chefe da Secção. Complete-se o sello do documento de fls. 15.

No processo n. 874-C, em que são declarantes J. Machado & Companhia e Alfredo Rodrigues Prado e outros, (Limeira — São Paulo). — Remetta-se o presente processo a competente agencia do Banco do Brasil, para as verificações necessarias e fins do artigo 34 do regulamento da Camara.

No processo n. 776-C, em que são declarantes Lucas de Souza Dultra e Anselmo José Fernandes e sua mulher, (Guianases — Minas Geraes). — Notifique-se de accordo com o parecer supra.

No requerimento da Casa Bancaria Ribeiro, Junqueira Irmão & Botelho — Porto Novo, em que pede juntada de documento ao processo n. 7.930. — Junte-se.

No requerimento dos Irmãos Alonso, (Catanduva — São Paulo). — Junte-se ao respectivo processo.

Nas petições de Pedro Neves da Silva, Pedro Catalini, (4) Delciza Fregoni Gerosa, Leonilda Catalini, Luiza Berte Gerosa, José Benites Malsano, em que pedem juntadas de documentos aos respectivos processos. — Junte-se.

Na 4ª via de declaração de Amando Simões, remettida por Yassuka Kawamura. — Junte-se.

No requerimento de João de Paula Brito, (Ponte Nova — Minas Geraes), em Brito, (Ponte Nova — Minas Geraes). que pede reconsideração da decisão do processo n. 498-C. — Indeferido. O peticionario não pode recorrer de accordo com a lei.

Na carta do Banco do Brasil (matriz) em que pede rectificação na declaração de crédito n. 2.533. — Junte-se ao processo.

Nas cartas do Banco do Brasil, em Santos e Guaxupé, em que pede juntada de documentos aos processos ns. 312, 278 e 279. — Junte-se.

Na carta do Banco do Brasil em Cachoeira, em que pede juntada de documentos ao processo em que são partes Guilherme Preussler e Germano Hentschke Filho. — Junte-se.

Secretaria:

Attingiu a 9.699 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados seis registrados e 31 cartas simples.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados

N. 15.707-34 — Comp. Imperial de Industrias Chimicas do Brasil — Pelas razões constantes do parecer, deixo de mandar exigir da companhia interessada supplemento de imposto.

A quota de depreciação, quanto a mobiliario, é inferior á communmente admittida pela repartição, e, quanto ás machinas de escrever e calcular, excede em pouco apenas á que figura em tabella de depreciação que se encontra no trabalho de Montgomery "Income Taxe Procedure", e que, parece, se pratica na America do Norte.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de fevereiro de 1935

Sr. ministro da Fazenda:

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 524 — De 9:606\$700, ao capitão de fragata Luiz Tirelli;

N. 525 — De 510\$000, ao capitão tenente intendente naval, reformado, Lidozo Mariño Guimarães;

N. 526 — De 320\$000, ao segundo tenente patrão-mór Avelino Gomes;

N. 527 — De 2:403\$900, ao segundo tenente, reformado, Casimiro José Ramos;

N. 528 — De 2:635\$900, ao sub-official fiel João Leão Fraga;

N. 529 — De 2:605\$400, ao sub-official Manoel Gomes de Medeiros;

N. 530 — De 2:945\$500, ao sub-official enfermeiro Antonio Ferreira;

N. 531 — De 106\$000, ao segundo sargento José Ivo Ferreira;

N. 532 — De 101\$500, a Antonio Ambrosio dos Reis, inventariante de José Miguel dos Anjos, ex-praça assalada;

N. 533 — De 259\$900, ao marinheiro Carlos Ramos de Oliveira;

N. 534 — De 793\$600, ao marinheiro José do Nascimento Avellar; e

N. 535 — De 191\$700, ao marinheiro Arnaldo Corrêa Lima.

— Sr. Dr. consultor geral da República:

N. 540 — Transmite os papéis, em que a Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo pede o pagamento da importância de 3.079:789\$834 de que se julga credora, na data em que foi rescindido o contracto que mantinha com o Governo, para execução das obras e instalações do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, e solicita que se digne de emitir parecer a respeito.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 537 — Designar o capitão de mar e guerra Tacito Reis de Moraes Rego para substituir o official de igual patente Raymundo Mello Braga de Mendonça, nas funções de official de Ligação entre este ministerio e o das Relações Exteriores.

N. 538 — Designa o capitão de corveta Octavio Figueiredo de Medeiros para exercer as funções de auxiliar do ensino da Escola de Guerra Naval.

N. 539 — Cria a bordo do navio-escola "Almirante Saldanha", a incumbência de encarregado geral do material, que deverá ser exercida por um capitão de corveta ou capitão tenente; ficando, assim alterada a lotação a que se refere o aviso 4.115, de 8 de novembro de 1933.

Portarias:

Dispensa os serviços que o Dr. Nelson de Moraes Guerra vinha prestando à Marinha de Guerra Nacional, como medico contratado na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina.

De conformidade com os artigos 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e 12 do decreto n. 19.626,

de 26 de janeiro de 1931, admitte, como contratado, o medico Dr. Nelson de Moraes Guerra, para nessa qualidade, prestar seus serviços profissionais como medico à Marinha de Guerra Nacional, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro enquanto convier ao Governo, percebendo pela verba orçamentaria relativa aos contratados, o vencimento mensal de 1:000\$000.

De conformidade com os artigos 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e 12 do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro de 1931, admitte, como contratado, o medico Dr. Antonio José Romão para, nessa qualidade, prestar seus serviços profissionais como medico à Marinha de Guerra Nacional na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina e na fortaleza de "Anhatomirim", enquanto convier ao Governo, percebendo pela verba orçamentaria relativa aos contratados, o vencimento

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve aprovar as instruções que com esta baixam, para o concurso de radiotelegraphistas de 1ª classe:

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935 — P. Góes Monteiro.

1). Os candidatos apresentarão requerimento ao director do S. T. E., dentro do prazo por este previamente fixado.

2.) São condições necessarias à inscrição:

a). Ter como radiotelegraphista de 2ª classe 2 annos de trabalho na especialidade;

b). Satisfazer as condições geraes de comportamento militar, de accordo com as disposições em vigor.

3). Os requerimentos virão por intermedio do S. Trans. Regionaes e da Sec. Tel. Exer., que os informará a respeito do item 2.

Provas do concurso:

4). O concurso se comporá de 3 provas: escripta, oral e pratica.

5). A prova escripta constará de 10 perguntas ou questões a resolver, relativas ao assumpto constante do programma anexo.

6). A prova oral constará de uma arguição sobre um dos pontos do programma anexo, sorteado pelo candidato com 30 minutos de antecedencia. Essa prova durará, no maximo, 30 minutos.

7). A prova pratica constará de 2 partes: 1.ª — Transmissão correcta e recepção auditiva, tambem correcta, de grupos de codigo (mixto de letras, algarismos ou signaes de pontuação), com rendimento de 20 grupos por minuto e de um texto em linguagem clara materna com rendimento de 25 palavras por minuto. Cada grupo de codigo deve comprehender 5 caracteres, contando-se por 2 caracteres cada algarismo ou signal de pontuação. Deverá conter 5 caracteres a média das palavras do texto em linguagem clara materna; 2.ª — Leitura e descrição de um circulo em presença do diagramma. Indicação do manejo de uma estação radio installada; principaes desarranjos e meios de corrigil-os.

Realização do concurso:

8). A prova escripta se realizará na Directoria do S. R. E. e na sede do S. Trans. Reg., excepto o da 1ª R. M., no mesmo dia e na mesma hora. As duas outras provas se realizarão na Directoria do S. R. E.

9). As provas oral e pratica serão julgadas por e se realizarão perante uma comissão composta do director do S. R. E. e mais 2 officiaes instructores do C. I. T., os quaes serão designados pelo director do C. I. T., por solicitação do director do S. Tel. Ex.

10). A prova escripta será no Rio de Janeiro, realizada perante essa mesma comissão e nas regiões militares, perante uma comissão composta do chefe do S. Trans. Reg. e mais 2 officiaes designados pelo respectivo commandante da região.

Essas comissões regionaes terão, apenas, função fiscalizadora.

11). As questões de prova escripta, serão formuladas pela comissão julgadora no Rio de Janeiro e enviadas em envelope lacrado aos commandantes da região, pelo director do S. Tel. Ex., que, nessa occasião, solicitará tambem a nomeação da comissão fiscalizadora. Realizadas as provas regionaes, serão enviadas à comissão julgadora, que, então, procederá ao julgamento da totalidade.

12). A comissão julgadora poderá requisitar da Directoria do S. R. E. os radiotelegraphistas que julgar necessarios para a realização da prova pratica.

13). As provas serão julgadas, por graus de 0 a 10, sendo, considerado inhabilitado o candidato que, na prova escripta obtiver grau inferior a 5 ou em alguma das duas outras, grau inferior a 4.

O julgamento final será a média das tres provas.

14). Findo o concurso, a comissão julgadora enviará ao director do S. Tel. Ex., uma relação dos candidatos approvados classificados por ordem de merecimento.

15). Esse concurso será válido até a realização de outro.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935. — P. Góes Monteiro.

Por despachos de 18 do mesmo mez: Foi classificado, por necessidade do serviço, o capitão Augusto Fragoso, no 1º B. E. (Villa Militar).

Foi designado o tenente-coronel Ricardo Augusto Moreira, director do C. P. O. R. da 4ª região milita.

— Por outros de 19 do mesmo mez: Foram designados: o major Antonio Olympio de Sant'Anna, delegado da 19ª zona da 2ª C. R., para chefe da 1ª secção da citada circumscripção; capitão Sebastião Pinto de Carvalho, delegado da 19ª zona da 2ª C. R.; capitão Julio Veras, chefe da 2ª secção, da 3ª divisão do D. P. E.; capitão Arthur da Silva Lopes, adjunto da 6ª divisão do extinto D. P. G.; capitão Alcindo Nunes Pereira, adjunto de tactica geral da Escola de Estado Maior; tenente-coronel José Servulo Borja Buarque e major Paulo de Bittencourt Amarante, chefe da 3ª secção e chefe da sub-seccção, respectivamente, da Directoria de Engenharia; capitão da reserva de 1ª classe

José Nicomedes Monteiro de Barros, chefe de secção da 8ª C. R.; 1º tenente Hernes Vieira Chaves, auxiliar do D. P. E.

Foram classificados, por necessidade do serviço, os capitães Alcides Pinto Coelho, no 1.º R. I., Amílcar Cardoso de Menezes, no 12º R. I., Luiz Duarte Faria e João Henrique Gayoso e Almen-dra, no 11.º R. I., Gilberto Valle de Araujo no 6º G. A. Costa (Forte de Coimbra).

Foi transferido da 9ª para a 2ª região militar a incorporação do sorteado Ricardo Antico.

Foram aprovadas a relação das alterações ocorridas no mez de janeiro ultimo com os trabalhadores de campo e empregados civis do Nucleo do 3º R. Av.; as relações do pessoal contractado e demittido do A. G. R. G. Sul, durante os mezes de agosto a outubro no anno findo; a relação do pessoal contractado, admittido e demittido e dos que tiveram augmento de salarios, da F. M. C. G., na 1ª quinzena de janeiro findo; a admissão dos reservista Oscar Lopes e João Ribeiro da Silva como trabalhadores do C. I. Gerició e a demissão, a pedido, do mesmo serviço, dos civis Francisco Damazio da Silva e José da Luz; a nomeação, como contractado, do reservista Francisco Chagas, para guarda dos armazens da F. P. Estrella.

— Por outro de 18 do mesmo mez:

Foi designado o major Alberto Dias dos Santos, fiscal da Escola de Estado Maior.

— Por outros de 19 do mesmo mez:

Foram transferidos, por necessidade do serviço: o major do extincto corpo de intendentes Antonio Gonçalves Domingues Netto de adjunto do S. I. da 3ª R. M., para a chefia da 1ª secção E. M. I. da 2ª R. M. (S. Paulo); o capitão do extincto corpo de intendentes Francisco Nunes de Almeida, do Q. G. da 8ª R. M. para adjunto do S. I. da 7ª região militar; capitão de administração Aristoteles Corrêa de Faria Castro, do 1º R. Av. para a D. I. Guerra; capitão do extincto corpo de intendentes Dejóces Conde, do S. G. Militar para o 1º R. Av.; capitão de administração José Octaviano de Oliveira do S. I. da 7ª R. M. para o S. G. Militar.

— Por outros de 20 do mesmo mez:

Foram designados: o capitão Manoel Alves Pires de Azambuja, para servir á disposição da Missão Militar Franceza; 1º tenente Celesio Braga, instructor de infantaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de fevereiro de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias: No Thesouro Nacional:

300\$ a cada um dos sargentos Aristides Evangelista da Silva, Antonio Prestes Filho, Genes de Oliveira, Fernando Barbosa, Romar Vaz de Carvalho, João Ribeiro Pinto, Estevam Gomes da Silva, Carlos Fernando Serique, Octavio Francisco Pinheiro, Tufik Abrianos, Lauro Carneiro Bergmann (avisos ns. 584, 585, 586, 587, 611, 615, 616, 629, 642; 648 e 652);

86\$500 a cada um dos soldados Salvador Archanjo de Jesus, Waldeck Julião de Souza e João Clementino Alves (avisos ns. 590, 591 e 595);

1:860\$600 ao 1º tenente Gerardo de Campos Braga (aviso n. 592);

279\$ a cada um dos sargentos Euclydes Rodrigues de Carvalho, Xenofante Moreira, Geraldo Delayti Motta; Orestes Almada, Frederico Torres Braga, Manoel Ferreira, Jayme Cardoso Ferreira, Silvino Alves da Silva, Ruy de Araujo Lima, Sebastião Domingues, Eurico Carneiro de Campos, Carlos Piazzi, Moacyr Pinto de Miranda Montenegro, Mario Villanova dos Santos, Nilton Borges da Silva e Homero Fernando Ferreira (avisos ns. 593, 601, 607, 612, 617, 618, 627; 628, 633, 634, 641, 646, 647, 649; 650 e 653);

434\$ a cada um dos sargentos Mario Nenhans Muniz, Jason de Oliveira e Zola Florenzano (avisos ns. 594, 598 e 635); 310\$ ao major da reserva de 1ª classe Pedro Carolino Ferreira de Azevedo (aviso n. 597);

12:149\$800 ao 1º tenente Julião Müller Neiva de Lima (aviso n. 599);

531\$ a cada um dos sargentos Franklin Faria Torres e Isaias Ribeiro de Souza (avisos ns. 600 e 626);

1:000\$ ao 2º tenente veterinario Cyrillo José Corrêa Flozini (aviso n. 606);

1:000\$ ao 1º tenente medico Dr. Donato Gonçalves da Luz (aviso n. 608);

295\$ ao 3º sargento Paulino de Oliveira (aviso n. 610);

93\$ a cada um dos cabos Thiago Guedes Alcoforado, Christovam dos Santos Pimentel e Hyldemar Dias Vallin (avisos ns. 613, 640 e 651);

186\$ ao cabo Petronio de Souza Coelho (aviso n. 614);

3:737\$500 ao capitão Djalma Dias Ribeiro (aviso n. 624);

1:650\$ ao capitão medico Dr. Antonio Pacifico Pereira de Souza (aviso numero 625);

183\$600 ao cabo Hygino Monteiro Ramos (aviso n. 631);

10:824\$ ao capitão Astrogildo Serra e Silva (aviso n. 632);

135\$ ao 2º sargento Francisco de Albuquerque Freire (aviso n. 636);

3:209\$200 ao 2º sargento José Gabriel da Costa (aviso n. 637);

180\$ ao 1º sargento Armando Agostinho Ferreira (aviso n. 638);

112\$ ao 1º sargento Mario Reino (aviso n. 639);

11:275\$ ao 2º tenente da reserva Armando Costa (aviso n. 643);

330\$ ao 2º sargento José Medeiros Valença (aviso n. 644);

Na Delegacia de Pernambuco:

964\$500 ao soldado reformado Antonio de Souza Carlos (aviso n. 603);

1:470\$ ao 1º tenente Affonso Henrique de Souza Gomes (aviso n. 620);

Na Delegacia de Alagoas:

86\$ ao 1º sargento Julio Leite da Silva (aviso n. 605);

Na Delegacia de Sergipe:

2:875\$ ao 2º tenente convocado José Carvalho da Costa (aviso n. 588);

Na Delegacia de Minas Geraes:

135\$ a cada um dos sargentos José Vicente Sobrinho e José da Silva Mello (avisos ns. 619 e 623);

Na Delegacia de São Paulo:

456\$ ao cabo José Benedicto Carlos e Olympio Ferraz de Carvalho (avisos numeros 596 e 602);

Na Delegacia do Paraná:

147\$500 ao soldado Lindolpho Printes de Lemos (aviso n. 609);

120\$ ao 1º sargento Heitor Moreira (aviso n. 630);

Na Delegacia do Rio Grande do Sul: 182\$ a cada um dos músicos de 1ª classe Attilio Braga e João Ferreira (avisos ns. 621 e 622);

300\$ ao 3º sargento Isaias Litz (aviso n. 645).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que, tendo o E. M. E. proposto que fossem mantidas as bandas e fanfarras militares existentes, e, bem assim, que o recrutamento de músicos seja d'ora-vante por transferencia até a sua extinção definitiva, deverá esta medida abranger a banda de musica da Escola de Aviação Militar (aviso n. 82);

Que fica sustada a execução das tabellas e instruções para o fornecimento de medicamentos e material veterinario, aprovadas por portaria de 7 de fevereiro do anno findo, até que possam ser revistas e enquadradas nas possibilidades financeiras do momento (aviso n. 83);

Que deve ser contado como arregimentado o tempo passado pelo official em função de commandante do Pelotão Escolta da 9ª Região Militar (aviso numero 84);

Que no corrente anno não funcionará na Escola de Intendencia da Guerra os cursos de Revisão, de Aperfeiçoamento, de Administração, Complementar e de Especialização, só funcionando o de Intendentes de Guerra (aviso n. 85);

Que, tendo em vista o que dispõe a Lei de Organização dos Quadros e Effectivos do Exército activo em tempo de paz (observação A do Quadro II, Serie C, anexo n. 3), fica creada a 2ª Formação Sanitaria Divisionaria, com sede no Estado de São Paulo (aviso n. 86);

Que, em face das disposições constantes da Lei de Organização Geral do Exército, o serviço de Estado Maior da Inspectoria de Defesa de Costa deverá ter a seguinte composição: 1 tenente-coronel — chefe; 1 major; 2 capitães — chefes de secção; 1 capitão adjunto. Os referidos cargos, deverão ser providos immediatamente para que seus componentes possam promover a elaboração dos novos regulamentos destinados á alludida inspectoria (aviso n. 87).

N. 20 — Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército:

Considerando que:

a função de fiscal administrativo nos corpos de tropa é considerada como serviço arregimentado, á vista da Lei de Movimento dos Quadros;

o fiscal administrativo, de accordo com o Regulamento para a Instrução dos Quadros e da Tropa participa dos exercicios, devendo ter nestes função de commando;

collabora no commando da unidade, e é o substituto normal do sub-commandante;

esta função é privativa dos officiaes combatentes e tão necessaria como as de sub-commandante e commandante;

Declaro-vos que, para o tempo de commando exigido pelo art. 22, § 4º, da Lei de Promoções, deve ser computado o exercicio pelos officiaes nas funções de fiscal administrativo dos corpos de tropa. — P. Góes.

N. 19 — Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935.
Sr. chefe do Estado Maior do Exercito:

Accorde com as razões expostas pelo Estado Maior do Exercito em seu officio de 9 do mez em curso, sob n. 315, de claro-vos que:

I — o numero de matriculas no 1º anno da Escola Technica do Exercito é fixado em 30, com a seguinte distribuição pelos cursos: armamento — 13; chirurgia — 4; electricidade — 4, e construcção — 9;

II — em face do art. 158 da Constituição e o disposto na Lei do Ensino, é inoperante o § 1º de art. 57 do Regulamento da Escola Technica do Exercito, sendo consequentemente o concurso a condição "sine qua non" para a matricula nesse instituto de ensino e prohibidas as dispensas do estudo de disciplinas a quaesquer alumnos, mesmo aos que tenham exames das materias por escolas de engenharia;

III — deixam de ser mantidas as concessões de matriculas dos candidatos, já feitas em virtude de despachos proferidos em 1934 nas petições respectivas;

IV — devem ter preferencia a matricula na Escola Technica do Exercito os que obtiverem melhor classificação em concurso;

V — não fica revigorada a resolução constante do aviso n. 34, publicada no Boletim do Exercito de 20 de março de 1934.

Declaro-vos, outrossim, que poderão concorrer, no corrente anno, ao numero de vagas acima fixado com os graus obtidos nas Escolas Militar e Polytechnica do Rio de Janeiro (exclusivamente) nas materias do referido concurso, caso não preferam submeter-se a esta prova de selecção os candidatos abrangidos pelas disposições revogadas do art. 57 do Regulamento da Escola Technica do Exercito e do decreto n. 19.618, de 22 de janeiro de 1934. — P. Gdes.

N. 4 — Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935.
Sr. commandante da 2ª Região Militar:

Consulta o chefe do Serviço de Material Bellico dessa região se aos operarios militares quando em gozo de dispensa do serviço ou férias, cabe a diaria prevista na verba 5ª, sub-consignação n. 33 do orçamento deste ministerio para o exercicio corrente.

Em solução, vos declaro que as diarias em apreço constituem uma gratificação "pro-labore", pelo que só deverão ser abonadas aos referidos operarios somente nos dias de effectivo serviço, o que não acontece com os guardas, serventes ou operarios extraordinarios das Officinas Regionaes, por perceberem como vencimentos unicamente as diarias estabelecidas na sub-consignação n. 33 da alludida verba 5ª, devendo as mesmas ser-lhes abonadas nos periodos de férias regulamentares. — P. Gdes.

Requerimentos despachados

Antenor de Alencar Lima, capitão, pedindo exoneração de instructor da E. E. — Deferido, á vista do parecer do E. M. E., anexo.

Antonio Manoel Filgueiras Velho, pedindo nova inspecção para seu filho Manoel da Silva Filgueiras Velho, candidato á Escola Militar. — Arquivado. Já solucionado de modo geral.

Alice de Abreu Mouta, pedindo exclusão para seu filho Amaro de Abreu Mouta. — Deferido.

B. Herzog & Comp., negociantes, pedindo permissão para importar chloro. — Indeferido, de accordo com as informações.

Deusdedit Baptista da Costa, 2º tenente pharmaceutico, pedindo permissão para especializar-se em Bromatologia com extensão universitaria. — E' concedida a permissão sem prejuizo do serviço.

Evandro Borges Martins, funcionário publico, pedindo matricula de um de seus filhos no C. M. Ceará. — Sim, desde que prove o allegado junto ao director do C. M. Ceará, em face do que dispõe o art. 154 do regulamento de 1929.

Flaviano Jadintho de Carvalho, pedindo pagamento de 64:272\$150. — Recorra ao judiciario, se quizer; em face das informações não se trata de requisições militares.

João Ferreira Gomes, pedindo pagamento. — O argumento invocado não pode interromper a prescrição, conforme parecer da D. G. C. G. do fls. 19.

Joaquim Nogueira, pedindo revisão de despachos em requerimentos anteriores e pagamento. — Mantenho os despachos anteriores.

Mário Soares Pinto, pedindo gratuidade para seu filho, alumno Floriano Soares Pinto no C. M. R. Janeiro. — Indeferido. O requerente já goza de abatimento de accordo com o art. 161 do regulamento de 1929.

Raymundo Ferreira da Silva, ex-musico de 1ª classe, pedindo tornar sem effeito sua exclusão do exercito. — Deferido, em vista das informações. Silvestre Alves da Gama, pedindo inclusão no Exercito. — Indeferido, em vista das informações do D. P. E.

Venancio José de Oliveira, 2º sargento, monitor da E. C., pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior, á vista do parecer do E. M. E.

Victalino Thomaz Alves, major reformado, pedindo pagamento integral dos vencimentos do professor. — Não ha fundamento legal. — Arquivado.

Aventino Ribeiro, tenente coronel, José Bentes Monteiro, tenente coronel, José da Silva Pereira, coronel, pedindo passadeira de ouro; Eurico Faro, cap. pharmaceutico, Galdino Ferreira Martins, major medico, José Valente Ribeiro, tenente coronel medico, pedindo passadeira de prata; Asperides de Souza França, Antonio da Rocha Almeida, capitães, Manoel Deodoro Keller, 1º tenente, Oscar Petersen, 1º ten. vet. José Nathanael de Macedo, 1º sargento e João Elias Duarte, sargento ajud., pedindo passadeira de bronze. Deferidos.

Estado Maior do Exercito

Requerimentos despachados

D. Antonietta Haag de Rezende, mãe do alumno do 3º anno do C. M. de Porto Alegre Mario Haag de Rezende e Manoel Luiz da Rocha Osório, pae do alumno do 2º anno do mesmo Collegio Ney Osório, solicitando a transfe-

ria de seus filhos daquelle collegio para o desta Capital. — Sim, si houver vaga.

Carlos Holsbach, 2º sargento, alumno do C. A. S. da Escola de Engenharia, solicitando desligamento desse curso. — Arquivado o pedido do interessado.

Diogo Clemente dos Santos, capitão da Reserva de 1ª classe do Exercito de 1ª linha, pedindo matricula para seu filho Eduardo Sothero Cantão dos Santos, no C. M. desta Capital. — Deferido, de accordo com o aviso n. 17 de 12-II-935, e dentro do numero de vagas fixadas.

Mário Wise, pae do menor Mogar de Carvalho Wise, ex-alumno do C. M. de Porto Alegre, pedindo rematricula para seu filho. — Indeferido.

Joaquim Mariano Nogueira Coelho, pae do menor José Mariano Aranha Coelho, alumno do C. M. desta Capital, solicitando que seu filho preste exame de três materias em 2ª epocha. — Indeferido.

D. Avany Munhoz Mader, mãe de Paulo Mader de Macedo, ex-alumno do C. M. de Porto Alegre, solicitando rematricula de seu filho no Collegio desta Capital. — Sim, si houver vaga, no C. M. desta Capital.

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos Despachados

Francisco Xavier Pessoa Monteiro, 3º sargento da 2ª B. I. A. C., empregado na D. M. B., pedindo inscrição no concurso a realizar-se futuramente, para preenchimento das vagas existentes no Q. E. M. G. — Deferido.

José Lopes de Medeiros, 1º sargento do Q. I., pedindo para estagiar por dois annos em um corpo de tropa da 1ª R. M. — Peça exclusão do Q. I., querendo, e, inclusão num dos corpos de tropa, de accordo com as disposições regulamentares.

Manoel Baptista Netto 2º cabo do II 5º R. I., pedindo transferencia por troça com o dito José Deolindo Saralva, do 2º R. I., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Deferido.

Domingos Alves, 2º sargento da 5ª Comp. de Preparadores de Terreno de Aviação, pedindo transferencia para a Companhia de Transmissões ou 2ª Formação de Intendencia da 2ª R. M. sujeitando-se ás despesas de transporte. — Indeferido. Não ha vaga.

Antonio Lopes de Oliveira Torres, 1º sargento da 5ª Comp. do Collegio Militar do Rio de Janeiro, pedindo 15 dias de dispensa do serviço, visto como são insufficientes as férias regulamentares para ir á cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, visitar sua familia. — Sim.

Justino Alves dos Santos, soldado do 4º R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M., correndo por conta propria as despesas de transporte. — Indeferido. Não ha vaga.

Agenor Acololy de Gusmão, do 4º R. I., pedindo transferência para o 3º R. I., sujeitando-se às despesas de transporte. — Indeferido. Não ha vaga.

João Seraphim dos Reis, soldado do 2º R. I., pedindo transferência para o 29º B. C., correndo as despesas de transporte por conta própria. — Indeferido. Não ha vaga.

Luiz Gonzaga de Oliveira, 3º sargento do 10º R. I. e alumnio do Corpo de Alumnos Sargentos da Escola de Infantaria, pedindo transferência por troca com o 3º dito da C. E. R. de 2º R. M. Marcello Brandão da Silva, também alumnio do Corpo de Alumnos Sargento da Escola de Infantaria. — Indeferido em vista das informações.

Adilio Brandt e Silva, 3º sargento do 3º batalhão de Engenharia, pedindo 30 (vinte) dias de dispensa do serviço, acumulados às férias regulamentares a que tem direito, e permissão para gozar os na cidade de São Paulo. — Indeferido quanto a dispensa de 20 dias.

Haroldo Antunes Pereira Pinto, 1ª tenente, pedindo copia (de declaração de herdeiros de seu fallecido pae, general de brigada reformado Augusto Feliciano Pereira Pinto. — O Sr. general reformado Augusto Feliciano Pereira Pinto não deixou declaração de herdeiros.

Sylvio José da Silva, soldado do batalhão escola, pedindo transferência para o 1º R. I. — Indeferido á vista da informação da 1ª R. M.

Alcides Leitão, civil, pedindo seja attestado si o então capitão Alfredo Soares dos Santos commandou tropas revolucionárias do 3º R. I. em 1930, afim de cumprir exigencia feita pela 1ª C. R. — Indeferido por não ter commandado tropa o official citado pelo requerente.

Alexandre Victor Schultz, soldado do 7º R. I., addido ao III-5º R. I., pedindo transferência para o ultimo desses regimentos. — Deferido.

Ernesto Vieira Santos Filho, 1º sargento do destacamento do depósito de Remonta de Valença, servindo na Diretoria de Remonta, pedindo transferência para o 1º Corpo de Trem, afim de candidatar-se ao sub-officialato. — Indeferido por não satisfazer a letra a do art. 7º do reg. aprovado pelo decreto 23.347 de 13-11-33.

Manoel Hypólito de Almeida, soldado do Contingente da Guarda, de Presos do 1º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz, pedindo transferência para o Centro de Instrução de Artilharia de Costa. — Indeferido. Não ha vaga.

João Bacellar, sargento ajudante do Batalhão Escola, pedindo transferência para o 1º regimento de aviação militar. — Deferido.

José Montenegro da Silva, 2º cabo do 2º regimento de infantaria, pedindo transferência para o parque de aviação do 1º R. Av. — Indeferido, em face da informação da D. A.

João Americo Pinto, soldado do 8º R. A. M., pedindo transferência para o Grupo Escola, correndo as despe-

zas de transporte por conta própria. — Indeferido por não satisfazer os requisitos estabelecidos.

Clovis Avelino Corrêa, soldado do 8º R. A. M., pedindo transferência para o grupo escola, correndo as despesas por conta própria. — Indeferido por falta de vaga de cabo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portarias de 21 de fevereiro de 1935:

N. 170 — Approva a folha de pagamento dos meses de agosto e setembro do anno de 1933, na importancia de réis 280\$000, de um diarista contratado pela Comissão de Estradas de Rodagem Federaes para seus serviço de licenciamento nos referidos meses. (Processo numero 2.943, de 1935.)

N. 171 — Approva as 59 folhas de pagamento, relativas aos meses de maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do anno de 1934, na importancia total de 1.050:359\$100, sendo que as dos dois primeiros meses são supplementares do pessoal diarista contratado pela Comissão de Estradas de Rodagem Federaes para os serviços de conserva ordinaria e extraordinaria, construção e reconstrução das Estradas Rio-Petropolis, Rio-São Paulo, União e Industria e Itaipava a Therapollia. (Processo n. 2.943, de 1935.)

Expediente de 20 de fevereiro de 1935

Avisos:

Ap Ministerio da Fazenda:

N. 600 — Reitera aviso n. 1.236, de 9 de julho de 1934, sobre cessão ao Departamento Technico do Café, do dominio util da area de terreno situada ao norte do moinho Recife. (1.688-35.)

N. 601 — Restitua processo da Directoria Geral da Fazenda Nacional, cujo assumpto já foi esclarecido pelo aviso n. 2.893, de 26 de dezembro ultimo. (24.383-34.)

N. 602 — Tendo sido Raymundo Ferreira de Siqueira, nomeado, por decreto de 23 de maio de 1934, para o cargo de guarda da Policia Aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro e como ha, na Estrada de Ferro, Central do Brasil, um praticante de conductor de trem de 1ª classe de igual nome, solicita seja esta Secretaria informada se se trata da mesma pessoa. (25.524-34.)

N. 603 — Solicita seja paga, á Companhia Estrada de Ferro Victoriana a Minas a quantia de 1:590\$, correspondente á conservação de linhas telegraphicas, no periodo de janeiro a março de 1934. (3.209-35.)

N. 604 — Tendo sido o telegraphista de 4ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Adamastor Mayer Japiassu nomeado, por decreto de 16 de agosto de 1934, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo, solicita seja esta Secretaria informada se o referido funcionario tomou posse do cargo. (1.702-35.)

N. 605 — Solicita seja paga a quantia de 538\$600, correspondente ao abono, com 2/3 da diaria, a que fez ju's o então operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Catão Menna Barreto, no periodo de 22 de setembro a 31 de dezembro de 1933, em que esteve aguardando solução do processo de aposentadoria. (349-35.)

N. 606 — Solicita seja paga, ao almoxarife de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonio Corrêa Barbosa a quantia total de 2:800\$, relativa á diferença de vencimentos entre seu cargo e o de almoxarife de 3ª classe, a que fez ju's no periodo de 19 de novembro de 1931 a 31 de dezembro de 1932. (610-35.)

N. 607 — Solicita seja paga, ao escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Carlos Capozzoli, a quantia de 588\$, relativa á diferença de vencimentos, correspondente ao periodo de 7 de junho de 1933 a 31 de março de 1934. (2.346-35.)

N. 608 — Transmittindo este Ministerio um recado verbal do Ministerio do Exterior e uma nota da Embaixada Britanica sobre a situação da Leopoldina, envia copia da portaria n. 858 deste Ministerio, que concretiza as primeiras providencias tomadas sobre o assumpto. (239-35.)

— Ao Ministerio do Exterior:

N. 609 — Identico. (239-35.)

N. 610 — Relativamente á irradiação de noticias officiaes do Governo britanico por meio de uma onda longa e duas ondas curtas, remette copia do officio em que o Departamento dos Correios e Telegraphos se refere ao assumpto. (2.906-35.)

N. 611 — Transmitta copia do officio em que o Departamento dos Correios e Telegraphos presta informações sobre estação de radio que concentra e emitta melogrammas collectivos do Brasil. (2.423-35.)

N. 612 — Quanto á possibilidade de ser attendido o pedido de isenção de taxas portuarias, capatazias, pilotagem e outras vantagens semelhantes, feito pelo presidente da First Oceanic Educational Expedition, Dr. John J. Sitkin, para um hiate que, transformado num consultorio dentario, deverá excursionar pelo Brasil, comunica que o referido hiate, como embarcação sem mercadorias a carregar ou descarregar, não está sujeito a taxas portuarias, inclusive atracação. (2.742-35.)

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 613 — Relativamente ás avarias causadas no encanamento da agua e no cabo de energia electrica, que abastecem a ilha de Villegaignon, remette copia do officio em que o Departamento de Aeronautica Civil presta informações a respeito. (2.193-35.)

— Ao Ministerio do Trabalho:

N. 614 — Remette copias de informação prestada pela Inspectoria Federal de Estradas e do relatório apresentado pela Comissão de Syndicancia deste Ministerio sobre a reclamação feita pelo Sr. Silveira Cintra contra a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro. (3.211-34.)

N. 615 — Communica que foram tomadas providencias para que sejam acceitos, como officiaes, por conta desse Ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados durante o corrente anno pelas autoridades referidas no aviso n. 1-E-3.946. (2.304-35.)

N. 616 — Identico para os funcionarios constantes da relação que acompanhou o aviso n. 1-E-41. (2.303-35.)

— Ao Ministerio da Agricultura:

N. 617 — Identico para os telegrammas apresentados pelos funcionarios constantes das relações que acompanharam o aviso n. 3, de 31 de dezembro ultimo. (2.503-35.)

N. 618 — Submette á apreciação desse Ministerio a minuta de termo de accordo, já approvada, relativa aos serviços de saneamento da bacia hydrographica do Rio Iguassu. (2.441-35.)

N. 619 — Communica que foram tomadas providencias para que sejam acceitos, como officiaes, por conta desse Ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Vegetal desse Ministerio, Dr. Humberto Bruno. 2.910-35.)

— Ao Ministerio da Justiça:

N. 620 — Communica que foram tomadas providencias para que sejam acceitos como officiaes, nos termos do art. 11 do decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas apresentados pelo Sr. interventor no Territorio do Acre ou por seu substituto. (465-35.)

N. 621 — A proposito da infracção praticada pelo motorista do auto numero 5.945, deste Ministerio, communica que foram tomadas providencias. (3.211-35.)

— Ao Ministerio da Educação:

N. 622 — Submette á apreciação desse Ministerio copia do officio em que o Departamento de Portos e Navegação se refere a serviços que a Comissão de Saneamento da Engenharia Sanitaria pretende realizar no rio Itaguahy. (2.169-35.)

— Ao Tribunal de Contas:

N. 623 — Envia a registro a folha de pagamento da ajuda de custo ao conductor de 1ª classe do D. N. P. N. Eduardo Magalhães Gama. (3.426-35.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 624 — Declara que se chama José Alfredo Granadeiro Guimarães Junior o funcionario a que se refere o aviso n. 2.817, de 15 de dezembro ultimo, e não apenas Alfredo Granadeiro Guimarães Junior. (22.988-34.)

— Ao Ministerio do Exterior:

N. 625 — Informa que o Departamento de Aeronautica Civil tomou conhecimento da communicacão feita pela Embaixada de Portugal.

— A' Interventoria Federal no Estado do Ceará:

N. 626 — Relativamente á majoração do frete de sal, communica que o assumpto foi submettido á Conferencia de Navegacão de Cabofagem. (23.335-34.)

— A' Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 627 — Restitue requerimento de Young & Filho, industriaes em campos,

acompanhado de copia das informações prestadas sobre o assumpto pela Estrada de Ferro Central do Brasil e a Contadoria Central Ferroviaria. (159-35.)

— A' Interventoria Federal no Estado do Amazonas:

N. 628 — Pede para informar quem está executando as obras no porto da cidade de Itacoatiara, solicitando tambem a expedição de providencias para que ellas não continuem, diante da legislação portuaria em vigor, se estiverem sendo executadas por esse Estado ou pela Municipalidade de Itacoatiara. (2.750-35.)

— Ao Sr. desembargador Herman Byron de Araujo Soares — Maceió, Estado de Alagoas:

N. 629 — Agradece communicacão de posse. (2.828-35.)

Officios:

Ao Sr. Ahomaz Miranda Freire de Carvalho, D.D. membro da commissão que estuda a situação financeira da Leopoldina — Inspectoria Federal das Estradas:

N. 882 — Restitue processo, 239-35, affirm de que seja devidamente informado por essa Commissão: (239-35.)

— A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 884 — Remette acompanhado de declaracão de familia, o processo de habilitacão á pensão de montepio de D. Maria das Dores Chaves e outra. (3.011-35.)

— Ao Departamento de Portos e Navegacão:

N. 883 — Relativamente aos serviços que a Commissão de Saneamento da Engenharia Sanitaria, do Ministerio da Educação e Saude Publica, pretende realizar no rio Itaguahy, autoriza esse Departamento a entrar em entendimento, a respeito do assumpto, com aquelle Ministerio. (2.169-35.)

— A' Despeza Publica:

N. 885 — Devolve processo em que é interessada a firma Velloso & Companhia. (2.198-35.)

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 886 — Remette papel n. 3.577-35, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (3.577-35.)

Requerimento despachado

Christiani & Nielsen, pedindo vista do processo n. 1.537-35. — Compareçam a esta Secretaria de Estado, affirm de terem vista do mesmo.

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1933

Approvando o concurso que, para carteiros-auxiliares se effectuou na Agencia dos Correios e Telegraphos de Santos entre outubro e novembro de 1934, com a seguinte classificacão:

Mensageiros:

1º lugar, Odilon Xavier de Brito, 23,50 pontos.

2º lugar, Natalino Blanco, 22,50 pontos.

3º lugar, João Antonio de Vasconcellos, 22,00 pontos.

4º lugar, Alipio Baltar Bezerra, 21,75 pontos.

5º lugar, José dos Santos, 20,75 pontos.

6º lugar, Wandyr Rodrigues Pinto, 20,50 pontos.

7º lugar, Dante Zipoli, 18,75 pontos.

8º lugar, Antonio Bruno Pereira, 15,75 pontos.

9º lugar, Deoclecio de Lima, 15,50 pontos.

Carteiros auxiliares:

1º lugar, Oscar Paes Leme, 29,50 pontos.

2º lugar, Walter Leite de Araujo Campos, 27,00 pontos.

3º lugar, Rubens Mendes de Lara, 26,75 pontos.

4º lugar, Manoel Gaspar, 26,52 pontos.

5º lugar, Ismael Silva, 26,51 pontos.

6º lugar, Angenor de Moura Braga, 26,50 pontos.

7º lugar, Armando Alves, 26,25 pontos.

8º lugar, Waldomiro Alonso, 26,01 pontos.

9º lugar, Waldemar de Andrade, 26,00 pontos.

10º lugar, Antonio Torquato Ferreira, 25,78 pontos.

11º lugar, Emilio Taboada Barreiro, 25,77 pontos.

12º lugar, Waldemar Cotta, 25,76 pontos.

13º lugar, José Gonçalves da Cruz, 25,75 pontos.

14º lugar, Adolpho Ribas Valdez, 25,58 pontos.

15º lugar, Amadeu Ayres Lopes, 25,54 pontos.

16º lugar, Ruy de Jesus, 25,53 pontos.

17º lugar, Fernando de Araujo Monteiro, 25,52 pontos.

18º lugar, José de Lima Campos Filho, 25,51 pontos.

19º lugar, João de Araujo Monteiro, 25,50 pontos.

20º lugar, Manoel Rodrigues, 25,00 pontos.

21º lugar, José dos Santos, 24,77 pontos.

22º lugar, Aguinaldo Varella, 24,76 pontos.

23º, Benedicto de Sant'Anna Moraes, 24,75 pontos.

24º lugar, Pio Cruz, 24,51 pontos.

25º lugar, Mario Passos, 24,50 pontos.

26º lugar, Helio Ramos Neves, 24,00 pontos.

27º lugar, José de Almeida, 23,52 pontos.

28º lugar, Francisco Bezerra, 23,51 pontos.

29º lugar, Octavio Taboada Fernandes, 23,50 pontos.

30º lugar, Benedicto Motta, 22,76 pontos.

31º lugar, José Bezerra Sobrinho, 22,75 pontos.

32º lugar, Albino Rosa Ferreira, 22,51 pontos.

33º lugar, Joaquim Gomes da Fonseca Junior, 22,50 pontos.

34º lugar, Benedicto Trigo, 22,26 pontos.

35º lugar, Hercules da Silva Campos, 22,25 pontos.

36º lugar, Salvador Muratori, 22,01 pontos.

37º lugar, Antonio Moura Braga, 22,00 pontos.

38º lugar, Domingos Ramos de Souza, 21,76 pontos.

39º lugar, Rosalino Duarte e Silva, 21,75 pontos.

40º lugar, Nicanor Pereira de Oliveira, 21,25 pontos.

41º lugar, Antonio Costa, 20,76 pontos.

42º lugar, José Pinto Barbosa, 20,73 pontos.

43º lugar, Canuto de Albuquerque Maia, 20,50 pontos.

45º, Amancio Garcia, 19,75 pontos.

46º, Octacilio Coutinho Queiroz, 19,25 pontos.

47º lugar, José Thomaz Pereira, 19,01 pontos.

48º lugar, Roque Brant Macedo, 19,00 pontos.

49º lugar, Charles Albert Christol, 18,000 pontos.

50º lugar, Luiz Braz Marques, 17,50 pontos.

51º lugar, Mario da Matta Barreto, 17,00 pontos.

52º lugar, Egydio Pereira da Cruz, 15,75 pontos.

53º lugar, Oswaldo de Brito, 15,50 pontos.

— Transferindo o telegraphista de 4ª classe Abilio de Oliveira Bellaguarda, da agencia postal-telegraphica de Cruz Alta, jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria, para a sede da mesma Directoria, designando o telegraphista de 3ª classe Jurandyr Dias para substituí-lo no encargo da referida agencia. (Port. 343-20-2-35.)

Requerimentos despachados

Pedro Vaz Freire, diarista em serviço de aparelhos na Directoria Regional do Amazonas e Acre, servindo como agente postal telegraphico de Villa Murinho, pedindo o abono de um terço dos vencimentos que percebia o agente efectivo. — Indeferido, á vista dos pareceres. (Of. 1.801/1ª-Dr-Am Ar.)

Antonio Nonato da Cunha, agente embarcado da Directoria Regional do Piahy, pedindo nomeação para o cargo de telegraphista de 5ª classe. — Indeferido, de accordo com as informações. (Of. 33/1ª-Dr Py.)

Alexandre Kruse, auxiliar de 3ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Pernambuco, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto 24.768 de 14 de julho ultimo. — Deferido, á contar de janeiro. (Of. 220/1ª-Dr Pe.)

Levertino Leão Sobrinho e outros, residente em Corumbahyba, Estado de Goyaz, pedindo a criação do serviço de emissão de vales na agencia local. — Aguarde oportunidade. (Of. 113/1ª-Dr. Go.)

Militão de Moraes, carteiro de 2ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo seja alterada a sua colocação na classe. — De accordo com os pareceres da Directoria do Pessoal, não ha o que deferir. (Of. 597/1ª Dr. Df.)

Benedicto Reis Gomes, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Maranhão, pedindo as vantagens de que trata a primeira parte do art. 3º do decreto 23.474, de 17 de novembro de 1933. — Aguarde oportunidade. (Of. 2-Dr-Ma.)

Pedro Miranda Macedo, conductor de malas da Directoria Regional de Ribeirão Preto, pedindo augmento de salario. — Indeferido, á vista dos pareceres. (Of. 299/1ª-Dr Rib. Preto.)

Maria Antonietta Marques dos Santos, classificada em 1º lugar no concurso para auxiliares de 3ª classe que se realizou na Directoria Regional do Piahy,

pedindo nomeação para o cargo de praticante da Directoria Regional do Maranhão. — Aguarde aproveitamento na Directoria Regional onde prestou concurso. (Of. 53-Dr-Ma.)

Eufrazia Santos, ex-diarista, da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo readmissão. — Indeferido. (Of. 2.973-Dr-Ma.)

Theodorico da Costa Barroso, mestre de linhas, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo promoção. — Indeferido, de accordo com as informações. (Of. 1.252/1ª-Dr Df.)

João Felisberto de Carvalho, pedindo a admissão de seu filho menor Oswaldo Felisberto de Carvalho, como aprendiz, gratuito, da officina mecanica do Departamento. — Indeferido, nos termos do informado pela Directoria do Pessoal. (Reqt. 49.447-34.)

Maria José da Rocha Costa, pedindo admissão como diarista da agencia postal-telegraphica de Baependy, subordinada á Directoria Regional de Campanha. — Indeferido, de accordo com o parecer da Directoria do Pessoal. (Of. 3.723-Dr Campanha.)

Maria da Gloria Paiva, agente da agencia de Sacco de S. Francisco, na Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo nomeação para identico cargo

Luiz de Castro, ex-diarista da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo readmissão. — Tendo em vista o que consta do processo 55.345-33, da Directoria Regional do Districto Federal, indefiro o pedido (Reqt. 64.253-34.)

Antonio Plinio do Nascimento, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional do Espirito Santo, pedindo transferencia para o quadro da Directoria Geral como auxiliar de 3ª classe. — Indeferido, em face do informado. (Of. 3.641/1ª-Dr Es.)

Joaquim Teixeira da Silva e outros, diaristas manipulantes dos aparelhos Baudot na Directoria Regional de São Paulo, pedindo equiparação de suas diarias ás dos diaristas da Estação Central Telegraphica. — Indeferido, em face do art. 193, § 1º, do regulamento. (Of. 18.383/1ª-Dr Sp.)

Mario de Oliveira Guimarães, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo addição á agencia postal-telegraphica do Paty do Alferes, subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro. — Indeferido. (Of. 7.026/1ª-Dr Of.)

Antonio Ferreira de Mello Santiago, telegraphista de 3ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo pagamento das quotas de fiscalização e radio diffusão, a que se julga com direito. — A vista das informações indeferido. (Of. 15/1ª-Dr Ce.)

Eloy Frederico Ottoni, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional de Juiz de Fora, pedindo equiparação dos seus vencimentos aos dos estafetas de 1ª classe. — Indeferido, á vista dos pareceres. (Of. 19/1ª-Dr Jf.)

Ascendino Barbosa, praticante diplomado, com exercicio na Directoria Regional de Diamantina, pedindo nomeação para o cargo de telegraphista de 5ª classe. — Aguarde oportunidade. (Of. 6/1ª-Dr Diamantina.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Francisco Pereira da Silva, servente, da agencia de Campina Grande, subor-

dinada á Directoria Regional da Parahyba do Norte, dois mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 14 de novembro de 1934. (8.031-35.) na agencia de Santa Rosa, na mesma Directoria. — Não ha o que deferir. (Of. 443/1ª-Dr Rj.)

Oswaldo José Fernandes, mensageiro, com exercicio na Estação Central Telegraphica, pedindo augmento de diaria. — Indeferido, em face do § 1º do art. 193 do Regulamento. (Reqt. 2.548-33.)

Diva Lobo de Menezes, brasileira, residente nestá Capital, pedindo nomeação como dactylographa. — Indeferido. (Reqt. 4.318-35.)

Odilon de Carvalho Silva, telegraphista de 4ª classe, agente postal telegraphico de Anchieta, na Directoria Regional do Espirito Santo, pedindo remoção para a agencia de Santa Cruz, na mesma Directoria. — Indeferido. (Of. 4.340/1ª-Dr. Es.)

Henock Mario Seixas, ex-mensageiro da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo readmissão. — Indeferido de accordo com o informado pela Directoria do Pessoal. (Reqt. 54.166-34.)

Felippe Pessoa Dias, mestre de linhas, com exercicio na Directoria Regional da Bahia, pedindo promoção. — Não ha o que deferir. (Of. 3.784/1ª-Dr Ba.)

Olpidio Fernandes Cabral, ex-telegraphista de 1ª classe da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, pedindo admissão. — Submetta-se, opportunamente, a concurso na Directoria Regional. (Reqt. 44.260-34.)

Lorgio Ayres Pinto, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional de Campanha, pedindo augmento de diaria. — Indeferido a petição de fls., em face do que dispõe o § 1º, do art. 193 do regulamento e á vista das exigencias legais quanto á prestação de concurso para os cargos iniciais. (Of. 1.938-Dr Campanha.)

Virgilio Fontes Corrêa da Silva, praticante diplomado, com exercicio na Estação Central Telegraphica, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — A situação do peticionario será examinada por ocasião da organização proposta. (Reqt. 31.272-45.)

Isidro da Costa e Souza, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de janeiro. (57.979-34.)

Paulino Barros, carteiro da agencia de Rio Preto, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, um mez, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de janeiro. (67.473-34.)

Zaira Carvalho da Silva, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional do Rio de Janeiro, tres mezes, com vencimentos nos termos do artigo 170, n. 10, da Constituição Federal, a contar de 1 de fevereiro. (8.372-35.)

Octavio d'Almeida Machado, telegraphista de 4ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Santa Maria de Booca do Monte, dois mezes, com ordenado, nos termos do art. 8, n. 1, do dec. n. 14.663, de 1ª de fevereiro de 1921, para tratamento de saúde, devendo ser iniciada dentro de 30 dias. (6.269-35.)

Celinia de Britto Leal, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Matto Grosso, tres mezes, com a diaria

integral, de accordo com o n. 10 do art. 170 da Constituição da Republica, a partir de 21 de janeiro ultimo. (7.913-35.)

Maria Lourdes Quadros de Souza, praticante diplomada, com exercicio na Directoria Regional do Distrito Federal, um mez, com um terço da diaria, nos termos do art. 8º, n. 3, do decreto 14.663, de 1º de fevereiro de 1924, para tratamento de saude, a partir de 4 de outubro de 1934. (48.761-34.)

Celso Fontes Magarão, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Estação Central Telegraphica, dois mezes, com ordenado, nos termos do art. 8º, n. 1 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1924, para tratamento de saude, a contar de 2 do corrente mez (6.355-35.)

Carmelita Leal, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Minas Geraes, tres mezes, com 3/4 do ordenado nos termos do art. 8º, n. 2, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1924, para tratamento de saude, a partir de 5 de janeiro ultimo. (40.769-34.)

Requerimentos despachados

Ermelinda de Amorim Faria, pedindo aproveitamento. — Compareça á 2ª Seção da Directoria do Pessoal, para prestar esclarecimentos. (3.293-35.)

Ministerio da Agricultura

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de fevereiro de 1935

Gil da Rocha Prata, pelos seus procuradores, pedindo pagamento de vencimentos de disponibilidade. — Junte certidão de tempo de serviço, passada pela repartição pagadora. (D. E. C. 709, de 1935.)

Antonio José da Silva, pedindo pagamento de vencimentos durante o tempo em que esteve em disponibilidade. — Indeferido, á vista da informação. (C. E. C. n. 13.834-34.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 829 — Tendo este Ministerio solicitado ao Tribunal de Contas que fosse destacada a importancia de 1:650\$, do credito para attender ao pagamento de vencimentos do serventuario, em disponibilidade, Francisco Rodrigues de Andrade, roga a devolução do processo, no caso de não ter sido satisfeita a providencia alludida.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Animal:

N. 830 — Restitue a folha organizada por esse Departamento, relativa ao pagamento de vencimentos integraes, no periodo de 1 de março a 5 de junho de 1933, abonados por despacho de 3 de janeiro ultimo, do Sr. ministro, ao ex-serventuario de 3ª classe do extinto Serviço de Industria Pastoral, Dr. Raul Freitas Melro, declara que a referi-

da folha deve ser confeccionada de accordo com o modelo adoptado e classificada a despeza que verba em que deveria correr quando no vigente exercicio

Dia 20

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 844 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 148:000\$, recebido por Augusto de Oliveira Lopes.

N. 845 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 6:000\$, recebido por Astolpho de Lucca.

N. 848 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 9:800\$, recebido por José Wanderley Braga.

N. 849 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 2:000\$, recebido por Candido Joaquim da Cunha.

N. 850 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 3:000\$, recebido por Darcy Rodrigues da Silva.

Requerimento despachado

Ayres, Coelho & Comp., pedindo pagamento de 10:272\$100, de fornecimentos effectuados, em 1929 e 1930, á Estação Experimental de Goytacazes. — Provem que foram extrahidas as duplicatas das contas apresentadas. (D. E. C. n. 1.352-35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Segunda secção

Dia 18 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 764 — Remette as tabellas demonstrativas da distribuição do credito de 15.869:800\$, correspondente á verba 4ª do orçamento deste Ministerio, para o exercicio de 1935.

N. 765 — Tendo o assistente-chefe da Estação Experimental de Campos informado a este Ministerio não poder effectuar o pagamento da folha do pessoal permanente em virtude da falta de distribuição dos creditos respectivos, facto esse que vem acarretando serios embaraços a sua administração, solicita providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro habilitada com os necesarios recursos, que virão sanar as irregularidades de que se sente, por esse motivo, a mencionada Estação.

N. 776 — Communica que, em attenção ao vosso officio n. 11, de 12 de janeiro proximo passado, esta Directoria deu conhecimento ao Sr. Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, assistente-chefe da Directoria de Organização e Defesa da Produçãõ, desta Secretaria de Estado, da sua conta corrente com a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "O Crédito Popular" e remette, em copia authentica, a inclusa informação prestada pelo citado funcionario sobre o assumpto em apreço.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Mineral:

N. 772 — Restitue a 5ª via do empenho n. 18 de 29 de janeiro proximo findo, cuja annullação foi annotada na escripturação desta Directoria,

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Animal:

N. 773 — Tendo o Sr. ministro autorizado a transferencia para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, do credito destinado a attender ao pagamento dos vencimentos dos funcionarios da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal no Estado do Ceará, que se acham em exercicio naquelle Estado, solicita providencias no sentido de ser esta Directoria informada quaes são esses funcionarios, afim de se dar cumprimento ao despacho do Sr. ministro.

Dia 19

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Mineral:

N. 789 — Devendo ser recolhida previamente á thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, nesta Capital, a importancia relativa á instalação de um aparelho telephonico official no gabinete dessa directoria geral, conforme solicitou o Sr. ministro ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, pede providencias no sentido de ser empenhada a respectiva despeza total de 1:151\$, de accordo com a comunicação feita a esta Secretaria de Estado pelo director regional da citada directoria.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Animal:

N. 790 — Devendo ser recolhida previamente á thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, nesta Capital, a importancia relativa á instalação de um aparelho telephonico official no gabinete dessa directoria geral, conforme solicitou o Sr. ministro ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, pede providencias no sentido de ser empenhada a respectiva despeza no total de réis 2:647\$300, de accordo com a comunicação feita a esta Secretaria de Estado pelo director regional da citada directoria.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Vegetal:

N. 791 — Devendo ser recolhida previamente á thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, nesta Capital, a importancia relativa á instalação de um aparelho telephonico official no gabinete dessa directoria geral, conforme solicitou o Sr. ministro ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, pede providencias no sentido de ser empenhada a respectiva despeza no total de réis 290\$500, de accordo com a comunicação feita a esta Secretaria de Estado pelo director regional da citada directoria.

— Ao director geral da Fazenda Nacional:

N. 828 — Solicita providencias para que, com a possivel urgencia, seja posta no Banco do Brasil, á disposição desta directoria, a importancia de 64:000\$000 do credito de 384:000\$, que lhe foi distribuido, em virtude do aviso n. 401, de 2 do corrente, por conta da verba 1ª, consignação "Pessoal - II - Pessoal Variavel", sub-consignação n. 8 "Para pagamento, etc.", art. 12 da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de fevereiro de 1935

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 855 — Solicitando ao Sr. ministro da Guerra as necessarias providencias

no sentido de ser transferido para outro local o Serviço de Protecção aos Índios, actualmente sob a jurisdição desse ministério, visto serem necessárias as dependências que esse occupa no pavimento térreo do Ministério da Agricultura, o qual tem urgente necessidade do mesmo pavimento, para instalação do Archivo da Secretaria da Agricultura, que, occupando o pavimento superior, compromette a segurança do mesmo edificio.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de fevereiro de 1935

Por apostilla desta data passou a chamar-se Heitor José Simões o funcionario do Serviço de Fomento da Produção Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, Heitor Simões.

Dia 14

Oswaldo Gomes Camisa, solicitando permissão para, sem as exigências impostas pelo decreto n. 24.646, de 10 de julho de 1934, importar equinos do Uruguay. — Não pôde ser attendido, em face de preceito legal já em vigor.

Ataulpho de Castro Lobo, pedindo sua nomeação para o cargo de ajudante ou auxiliar de 1ª classe da Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal. — Aguarde oportunidade.

Relação dos candidatos classificados no concurso para preenchimento dos cargos vagos e preenchidos interinamente de ajudantes do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, aprovado pelo Sr. ministro em 14 de fevereiro de 1935 e realizado entre 4 e 22 de janeiro de 1935:

- 1º, Paulo Dacorso Filho, 149 pontos.
- 2º, Clovis Cruz Mascarenhas, 132,8 pontos.
- 3º, Francisco Amaral Rogick, 132,25 pontos.
- 4º, Leão Amaral Rogick, 129,26 pontos.
- 5º, José Bifone, 128 pontos.
- 6º, José Barroso, 126,1 pontos.
- 7º, Domingos Collares Mesquita, 123 pontos.
- 8º, José Assis Ribeiro, 119,75 pontos.
- 9º, Rubem Magalhães Pecego, 118,3 pontos.
- 10º, Almir Pires Ferreira, 115 pontos.
- 11º, Ikiel Schwartz Schneider, 111 pontos.
- 12º, Eloy Hardman Cavalcanti de Albuquerque, 107,5 pontos.
- 13º, Antonio Carlos da Fonseca, 105,5 pontos.
- 14º, Paschoal Mucciolo, 105,08.
- 15º, Arnaldo Almeida Magalhães, 102,5 pontos.
- 16º, Pedro Lopes Fernandes, 99,6 pontos.
- 17º, Luiz Carneiro Vianna, 95,8 pontos.
- 18º, Altamir Gonçalves Azevedo, 93,5 pontos.
- 19º, Oswaldo Branco de Araujo, 92,8 pontos.
- 20º, Lauro Coelho de Oliveira, 90,6 pontos.
- 21º, Luiz de Sá Miranda e Silva, 90,25 pontos.
- 22º, Obertal Barreto de Oliveira Póvoas, 89,5.

23º, Caetano Henrique Bifone, 88 pontos.

24º, Victor Fidely Lapagesse, 87,25 pontos.

25º, Isaac Moussatchê, 84,5 pontos.

26º, Oswaldo Corrêa, 81 pontos.

27º, Mauricio Hancian, 73,5 pontos.

28º, Clodoaldo Rodrigues de Carvalho, 73,25 pontos.

29º, José Rodrigues de Oliveira, 66,3 pontos.

30, Oswaldo Bezerra de Araujo, 65 pontos.

31º, João Sampaio Abrantes Filho, 61,5 pontos.

32º, Antonio João Ribeiro, 60,6 pontos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1935

Concede ao inspector da Inspectoria Regional em Belém, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Manoel Augusto Brasilico, três mezes de licença para tratamento de saúde.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1935

Avisos remetidos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 263 — Transmittindo o incluso processo relativo ao pedido de autorização que José Vanderley Pereira de Souza, fez ao Sr. Presidente da Republica para comprar ouro na zona de Minas do Rio de Contas, Estado da Bahia, tenho a honra de solicitar a attenção de V. Ex. para o assumpto, visto que a esse ministerio compete conhecer da materia, de accordo com o § 2º do artigo 7º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, que dispõe sobre a falsificação de ouro alluvionar.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex. meus protestos de consideração e estima.

N. 264 — Informa, em referencia ao aviso n. 149, de 22 de dezembro ultimo, que as operações devem ser controladas por funcionarios do Ministerio da Fazenda, como se deprehende dos termos do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, aquelle ministerio compete tomar as providencias que se fizerem necessarias no caso em apreço.

— Ao ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 265 — Solicita providencias no sentido de serem acceitos pela Viação Ferrea do Paraná-Santa Catharina, os telegrammas expedidos em objecto de serviço publico, pelos seguintes funcionarios do Serviço de Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral: Dr. Djaima Guimarães, director; Drs. Avelino Ignacio de Oliveira e Antonio Bento de Souza, assistentes-chefes; Eugenio Boudot Dutra e Othon Henry Leonardos, assistentes.

— Ao secretario da Viação e Obras Publicas:

N. 266 — Solicita providencias no sentido de serem acceitos pela Estrada de Ferro Sorocabana, os telegrammas expedidos em objecto de serviço publico, pelos seguintes funcionarios do Ser-

viço de Fomento da Produção Mineral do Departamento Nacional da Produção Mineral: Dr. Djaima Guimarães, director; Drs. Avelino Ignacio de Oliveira e Antonio Bento de Souza, assistentes-chefes; Drs. Eugenio Boudot Dutra e Othon Henry Leonardos, assistentes.

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1935

N. 341/35, Antonio Carlos Teixeira Leite, requer autorizaço para fazer pesquisas no municipio de Tutóya, Estado do Maranhão. — Approvado.

N. 353/35, Companhia Força e Luz de Ibinacy, apresenta justificação. — Approvado. Registre-se.

N. 3.572/34, Jefferson Rocha, apresenta documentos relativos á Usina e queda d'agua das Perdizes. — Approvado. Registre-se.

N. 422/35, Companhia Industrial Pitanguyense, apresenta manifesto. — Approvado. Registre-se.

N. 299/35, Duarte e Irmão, apresentam justificação. — Approvado. Registre-se.

N. 436/35, Soares & Comp., proprietarios da Empresa Força e Luz Epaminandinos Ottoni, apresentam manifesto. — Registre-se o manifesto.

N. 156/35, Empresa Força e Luz de Bomfim Viannopolis, apresenta manifesto. — Approvado o manifesto. Registre-se.

N. 379/35, João Cerqueira Lima Junior, apresenta justificação. — Approvado. Registre-se.

N. 3.316/34, José Isaac Mendel, requer a restituição dos documentos que se encontram annexos ao processo numero 1.687/34. — Indeferido nos termos da informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1935

Officios remetidos:

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 221 — Transmitta a primeira via do processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 19:320\$, recebido na Thesouraria do Thesouro Nacional, em 20 de novembro ultimo, pelo assistente do Serviço Geologico e Mineralogico deste departamento, Annibal Alves Bastos.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 222 — Encaminha a 2ª via do processo da comprovação do adiantamento de 19:320\$, recebido em 20 de novembro ultimo, pelo assistente do Serviço Geologico e Mineralogico do departamento, Annibal Alves Bastos.

N. 224 — Remette a 2ª via da folha de salarios de Agêo da Silva Freire e outros contractados do Laboratorio Central da Produção Mineral, deste departamento, na importancia de réis 3:110\$000.

— Ao director presidente de Rede da Viação Paraná — Santa Catharina:

N. 225 — Transmitta a 1ª via do conhecimento de empenho n. 44, de 7 do corrente, na importancia de 1:000\$000.

— Ao director presidente de Rede da Viação Cearense:

N. 226 — Transmitta a 1ª via do conhecimento de empenho n. 43, de 7 do corrente, na importancia total de réis 500\$000.

— Ao director presidente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 227 — Transmite a 1ª via do conhecimento de empenho n. 42, de 7 do corrente, na importância de 500\$000.

— Ao director presidente da Estrada de Ferro Santa Catharina:

N. 228 — Transmite a 1ª via do conhecimento de empenho n. 41, de 7 do corrente, na importância de 500\$000.

— Ao director presidente da Viação Férrea do Rio Grande do Sul:

N. 229 — Transmite a 1ª via do conhecimento de empenho n. 40, de 7 do corrente, na importância de 500\$000.

— Ao Sr. director presidente da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 230 — Remette a 1ª via do conhecimento de empenho n. 39, de 7 do corrente mez, na importância de 1:500\$000.

— Ao director presidente da Companhia Mogiana:

N. 231 — Remette a 1ª via do conhecimento de empenho n. 38, de 7 de fevereiro fluente, na importância de 500\$000.

— Ao director presidente da Companhia Paulista da Estrada de Ferro:

N. 232 — Remette a 1ª via do conhecimento de empenho n. 37, de 7 do corrente, na importância de 500\$000.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 233 — Remette a 1ª via do conhecimento de empenho n. 36, de 7 do corrente mez, na importância de 2:000\$000.

— Ao director presidente da S. Paulo Railway Co.:

N. 234 — Remette a 1ª via do conhecimento de empenho n. 34, de 7 do corrente mez, na importância de 500\$000.

— Ao director presidente da The Leopoldina Railway Co.:

N. 235 — Remette a 1ª via do conhecimento de empenho n. 33, de 7 do corrente mez, na importância de 500\$000.

— Ao director presidente da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro:

N. 236 — Remette a 1ª via do conhecimento de empenho n. 32, de 7 do corrente mez, na importância de 1:000\$000.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 237 — Encaminha as segundas vias dos conhecimentos de empenho ns. 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, de 7 do corrente.

— Ao chefe da Sub-Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 238 — Transmite as treze vias dos conhecimentos de empenho ns. 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, de 7 do corrente.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 239 — Remette as quintas vias dos conhecimentos de empenhos ns. 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, de 7 do corrente.

— Ao director do Serviço de Aguas:

N. 240 — Comunica que o ministro resolveu approvar os quadros numericos do pessoal variavel para os diversos districtos desse Serviço, e envia devidamente approvado, em tres vias, o quadro nominal para admissão de Luiz Martins da Silva, a partir de 1 do corrente.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 241 — Remette oito quadros numericos e um nominal, de pessoal varia-

vel, approvados pelo ministro para o Serviço de Aguas.

N. 242 — Remette as segundas vias dos quadros nominaes do pessoal variavel admittido para os trabalhos de campo do Serviço de Fomento da Produccão Mineral nos Estados de Minas Geraes e Paraná.

— Ao ministro:

N. 243 — Submette á approvaçao o quadro do pessoal variavel necessario ao Laboratorio Central da Produccão Mineral, do Departamento, no corrente anno.

— Ao representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 244 — Solicita providencias no sentido de serem installados no predio n. 20, avenida Pasteur n. 404, os medidores para o consumo de luz electrica e gaz.

— Ao ministro:

N. 245 — Submette á approvaçao o quadro de pessoal a ser admittido pelo Serviço de Fomento da Produccão Mineral, do Departamento.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 246 — Solicita providencias no sentido de ser restituída a esta Directoria a 2ª via do empenho n. 120.

— Ao chefe da Sub-Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 247 — Solicita providencias no sentido de ser restituída a esta Directoria a 3ª via do empenho n. 121.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 248 — Solicita providencias no sentido de ser restituída a esta Directoria a 5ª via do empenho n. 122.

— Ao ministro:

N. 249 — Encaminha afim de ser apostillado, o titulo de Luiz Lofgren.

— Ao director de Estatística da Produccão da Secretaria de Estado:

N. 250 — Solicita providencias no sentido de serem impressos na officina typographica dessa Directoria, 100 folhas de papel para decreto.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 251 — Informa que, o Departamento não possui nonumentos e instituções que devam ser mencionados no tratado para a protecção dos mesmos, a ser assignado pelo ministro das Relações Exteriores.

— Ao Sr. Jaramillo Taylor, avenida Rio Branco n. 124 — Nesta:

N. 252 — Solicita providencias no sentido de serem apresentadas provas de idoneidade technica e financeira, de conformidade com o disposto no paragraho 2º do artigo 18 do Codigo de Minas.

— Ao Sr. Enéas Felicio Baptista, Salinas — Minas Geraes:

N. 253 — Comunica que foi prorogado por noventa dias o prazo para apresentação de justificações relativas ao aproveitamento de energia hydraulica.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 254 — Solicita providencias no sentido de ser publicado no *Diario Of-*

ficial, o modelo que acompanhou a copia do decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935.

— Ao collector de Tibagy — Paraná:

N. 255 — Remette copia do parecer do Serviço de Fomento da Produccão Mineral, deste Departamento, um exemplar do Codigo de Minas e decreto de falciação.

— Ao Sr. Americo René Giannetti, Caixa Postal, 403 — Bello Horizonte — Minas:

N. 356 — Remette copia do parecer do Serviço de Fomento da Produccão Mineral, do Departamento.

— Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.:

N. 257 — Remette a 1ª via do conhecimento de empenho n. 20, de 4 do mez corrente, na importância de 15:000\$000, para attender ao pagamento do fornecimento de gaz e luz electrica ao Laboratorio Central da Produccão Mineral do departamento.

— Ao representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 258 — Remette a 1ª via do conhecimento de empenho n. 21, de 4 do mez corrente, na importância de 10:000\$000, para attender ao pagamento do fornecimento de gaz e luz electrica ao Laboratorio Central da Produccão Mineral do departamento.

— Ao director do Gynnasio Municipal de Cataguazes — Cataguazes, Minas Geraes:

N. 259 — Communica que, por já ter sido fornecida ao Gynnasio de Cataguazes, em dezembro de 1930, uma collecção de mineraes, deixa o departamento de attender ao pedido.

— Ao Sr. Nabor Salgado — S. Gabriel, Rio Grande do Sul:

N. 260 — Informa que não deu entrada nesta secção o processo de justificação de jazidas de amiantho, talco, etc., existentes no municipio de São Gabriel.

— Ao commandante Tapanhoacanga Cangica, Serro — Minas Geraes:

N. 261 — Communica que ainda não deu entrada nesta directoria o seu pedido de registro e que o Ministerio não pode agir no caso da intimação por se tratar de acção de justiça ordinaria, a ser promovida pelo proprietario na defesa da invasão de predio.

— Ao procurador da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas do Estado de São Paulo, praça Floriano n. 19, 7º andar, sala 60 — Rio de Janeiro:

N. 262 — Solicita informações si foi promovido pela Estrada de Ferro Sorocabana, algum acto interrompendo a prescripção de que trata o art. 1º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, afim de que possa ter andamento o processo, neste departamento.

Dia 12

Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 270 — Remette a 2ª via da folha de salarios da Justino de Souza Neves e outros contractados desta Directoria Geral, na importância de 1:150\$ e relativa ao mez de janeiro ultimo e cujo pagamento foi requisitado directamente ao Tribunal de Contas, com o officio numero 269, desta data.

N. 263 — Remette a 2ª via da folha de salários de Mario Francisco Mello Franco e outros contratados do Serviço Geológico e Mineralógico do Departamento, na importância de 6:595\$ e relativa ao mez de janeiro ultimo e cujo pagamento foi requisitado directamente ao Tribunal de Contas, com o officio n. 267, desta data.

Dia 13

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 271 — Em additamento ao meu officio n. 57, de 10 de janeiro do corrente anno e em referencia ao vosso de n. 278, de 24 do referido mez, solicito vossas providencias no sentido de ser a delegação de poderes para requisição de passagens, com direito a leito e transporte nas estradas de ferro do paiz e Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, tornada extensiva aos directores do Serviço de Aguas, Serviço Geológico e Mineralógico e Fomento da Produção Mineral, deste departamento.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 272 — Remette as segundas vias dos conhecimentos de empenho ns. 45, 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60 e 61 de 8, 11 e 12 do corrente.

— Ao chefe da Sub-contadoria Seccional, junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 273 — Remette as terceiras vias dos conhecimentos de empenho numeros 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60 e 61, de 8, 11 e 12 do corrente.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 274 — Remette as quintas vias dos conhecimentos de empenhos numeros 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60 e 61, de 8, 11 e 12 do corrente.

Dia 14

Ao ministro:

N. 275 — Envia o quadro do pessoal variavel, necessario ao Serviço de Aguas, do departamento.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 276 — Envia 2ª via da portaria, de contracto de José Zacharias Vieira Filho.

— Ao superintendente da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.:

N. 277 — Solicitando a remessa do conhecimento de empenho n. 137, de 22 de junho de 1934, que foi encaminhado a essa companhia com o officio numero 1.001, de 25 do referido mez.

— A Fortunato Bulcão e Antenor Mayrink Veiga:

N. 278 — Remette copia do meu parecer.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 279 — Envia as vias do quadro nominal do pessoal variavel necessario aos trabalhos do Campo do Serviço de Fomento da Produção Mineral.

Directoria do Serviço de Plantas Texteis

Expediente de 14 de fevereiro de 1935

Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 324 — Remette, afim de ser encaminhado ao Sr. ministro, o requerimento em que o auxiliar de classificação, contratado, da Comissão de Classificação no Estado de Pernambuco, deste Serviço Solon Nogueira Queiroz, solicita o pagamento de 61 diarias por exercicios findos.

— Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Minas Gerais:

N. 328 — Informa que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o administrador do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Uberlandia, nesse Estado, agronomo José Maria Barbosa, solicitava a gratificação mensal de 300\$000.

N. 323 — Remette por copia, o officio da Directoria de Expediente e Contabilidade, acerca de passagens concedidas ao auxiliar de classificação Luiz Coelho Netto e familia, entre Monte Claros e Bello Horizonte.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado de São Paulo:

N. 331 — Remette o conhecimento do despacho de dois caixotes contendo um aparelho de medir a resistencia das fibras de algodão.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

Dia 15

N. 333 — Remette, acompanhado do respectivo processo, o parecer relativo a invenção de um novo systema de prensa para enfardar algodão, para a qual pede privilegio de invenção o Sr. João Baptista Portella.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministerio:

N. 334 — Transmite as 2ª, 3ª e 4ª vias do inventario inicial dos bens moveis pertencentes a Fazenda Nacional e existentes na Comissão de Classificação no Estado do Piahy, no anno de 1933.

— Sr. chefe da 2ª Circumscripção de Recrutamento:

N. 338 — Remette os dados concernentes a filiação, naturalidade e data do nascimento do motorista, contratado, desta Directoria, José Gustavo de Moura.

— Sr. director do Instituto Nacional de Previdência:

N. 339 — Comunica que José Gustavo de Moura foi admittido como motorista, contratado, desta Directoria, a partir de 9 do corrente mez.

Dia 16

Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 340 — Remette, afim de ser encaminhado ao Sr. ministro, o requerimento em que o ajudante deste Serviço, no Estado de Goyaz, Antonio Britto Araujo, solicita o pagamento por exercicios findos de 10 diarias a que fez jus nos mezes de novembro e dezembro do anno passado.

N. 342 — Remette, para fins de aprovação, as relações do pessoal variavel a ser contratado, para os trabalhos

do Campo de Demonstração de Plantas Texteis no Paraná da Eva, no Estado do Amazonas, durante o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministerio:

N. 343 — Remette, para fins de aprovação, 31 copias de termos de inutilização de material, lavrados no Campo de Sementes de Plantas Texteis em Muribeca, Sergipe.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado de São Paulo:

CIRCULAR N. 8 — Afim de que possa ser cumprida pelas empresas de transportes a determinação do art. 3º do decreto n. 20.055, de 19 de maio de 1934, recommenda preencher as requisições de transporte com todos os elementos constantes do art. 3º do decreto n. 20.055, de 20 de maio de 1934.

Identicos para:

Ajudante S. P. T. Pará.

Chefe C. C. Maranhão.

Administrador C. S. P. David Caldas.

Sub-inspector S. P. T. Ceará.

Administrador C. S. P. T. em Coratá.

Assistente E. E. P. T. em Seridó, servindo em Natal.

Director E. E. P. T. em Seridó.

Inspector S. P. T. na Parahyba.

Assistente-chefe 2ª Secção Técnica na Parahyba.

Inspector S. P. T. em Pernambuco.

Director da E. E. P. em Surubim.

Director da E. E. P. em Alagoinha.

Director da E. E. P. em Quissamã.

Sub-inspector S. P. T. em Alagoas.

Inspector S. P. T. na Bahia.

Inspector S. P. T. em Minas Gerais.

Chefe da C. C. em São Paulo.

Ajudante S. P. T. em Goyaz.

Dia 18

— Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministerio:

N. 346 — Comunica que foi concedido um mez de licença para tratamento de saúde e a partir de 14 de janeiro proximo findo, ao auxiliar de classificação, contratado, da Comissão de Classificação no Estado de Pernambuco Solon Nogueira de Queiroz.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 347 — Idem, idem.

Directoria de Organização e Defesa da Produção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de fevereiro de 1935

Ao Sr. inspector da Alimentação:

N. 335 — Agradecendo o attencioso acolhimento dado ao pedido de publicações.

— Ao Sr. director do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal:

N. 336 — Accusando e agradecendo o recebimento da circular n. 9, remetendo dois cartazes coloridos.

— Ao Sr. director geral da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 337 — Agradecendo o attencioso acolhimento dado ao pedido de publicações.

— Ao Sr. delegado tecnico do Estado do Par:

N. 339 — Accusando recebimento do relatório dos trabalhos realizados durante os quatro ultimos mezes do anno passado.

— Ao Sr. delegado tecnico em Sergipe:

N. 368 — Accusando o recebimento do relatório do mez de janeiro proximo passado.

N. 369 — Ao Sr. Antonio Rirch Marcolino Fragoso:

N. 369 — Pedindo para felicitar a Directoria da Federação das Cooperativas de Plantadores de Bananas do Littoral do Estado de São Paulo, pela primeira etapa vencida ao fazer o primeiro embarque.

— Ao Sr. Paulo M. Monteiro de Barros:

N. 371 — Agradecendo telegramma de felicitações.

— Ao Sr. presidente da Associação Baggense de Agricultura:

N. 372 — Enviando o boletim n. 2, desta Directoria, em resposta á carta de 17 de maio do anno proximo passado.

— Ao Sr. presidente da Sociedade Cooperativa dos Funcionarios Federaes do Rio Grande do Norte:

N. 373 — Tendo chegado incompletos os estatutos dessa cooperativa, pede remessa de um exemplar dos mesmos.

Dia 15

— Ao Sr. presidente do Conselho Cooperativo dos Operarios e Empregados de Fabrica de Tecidos da Gavea:

N. 376 — Apresentando o auxiliar tecnico desta Directoria, Bazilio Ferreira Gomes, autorizado a fiscalizar a installação e o funcionamento dos consorcios que recebam auxilio financeiro deste Ministerio.

— Ao Sr. presidente do Conselho Profissional dos Operarios em Construções Civis no Estado do Rio:

N. 377 — Identico.

Ao Sr. ministro:

N. 379 — Remettendo relatório dos trabalhos desta Directoria em 1934.

Dia 16

— Ao Sr. prefeito interventor do Districto Federal:

N. 381 — Solicitando, a pedido da Cooperativa Agraria e de Consumo dos Polycultores de Santa Cruz, a abertura do deposito sito á rua Clapp n. 56, ás 6 horas da manhã, que é o horario em vigor para os commerciantes do Mercado Municipal que fazem a venda de productos identicos aos da cooperativa.

— A Legação da Alemanha:

N. 382 — Remettendo, em resposta ao officio datado de 14 de janeiro proximo passado, uma lista completa das associações de caracter puramente agricola do Districto Federal e Estado do Rio, que se acham registradas nesta Directoria.

— Ao Sr. prefeito municipal de São Luiz de Cáceres — Matto Grosso:

N. 396 — Accusando o recebimento das informações enviadas a respeito das condições económicas desse municipio.

Identicos:

N. 397 — Ao Sr. prefeito municipal de Itulutuba — Minas;

N. 398 — Ao Sr. prefeito municipal de Torre — Goyaz;

N. 399 — Ao Sr. prefeito municipal de Sant'Anna — Goyaz:

— Ao Sr. director do Departamento de Assistencia ao Cooperativismo — São Paulo:

N. 400 — Agradecendo a attenciosa remessa das publicações.

— Ao Sr. prefeito municipal de Brotas de Macahubas — Bahia:

N. 401 — Agradecendo o recebimento das informações enviadas a respeito das condições económicas desse municipio.

Dia 18

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 402 — Remettendo, devidamente approvadas pelo Sr. ministro, as reações numericas e nominal do pessoal contractado.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1935

Actuariado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, submettendo á apreciação a indicação do actuario-chefe, engenheiro Plinio Reis de Catanhede Almeida, acerca dos serviços a cargo do orgão central do referido Actuariado. (D. G. E. 3.239-935). — Approvo.

Dia 14 (additamento)

Edmundo Ahrens & Comp., pedindo permissão para importar nove machinas entrancadeiras. (D. G. E. 3.336 de 1935). — Deferido.

Fred Frey, pedindo licença para importar duas machinas rocadeiras. (D. G. E. 3.337-935). — Deferido

Henry Rogers Sons & Co. of Brasil Limited, pedindo licença para a importação de uma machina "Dronsfield", destinada á Fabrica de Tecidos D. Izabel. (D. G. E. 3.331-935). — Deferido.

Lodovico Lazzati, pedindo autorização para importar uma retorcedeira de anneis, destinada á firma João Gabrielli & Irmãos. (D. G. E. 3.332-935). — Deferido.

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo permissão para importar uma gaiola "Schlafhorst" para urdimento, destinada á Companhia Industrial São Roberto. (D. G. E. 3.333-935). — Deferido.

A mesma, pedindo licença para importar, destinada á firma Fonseca & Comp. Ltda. uma rocadeira "Schlafhorst". (D. G. E. 3.334-935). — Deferido.

Sociedade Anonyma Brasital, pedindo licença para a importação de duas machinas de tingir fios de algodão e uma retorcedeira. (D. G. E. 3.330 de 1935). — Deferido.

Sociedade Anonyma Fiação e Malharia Nemer, pedindo autorização para importar uma machina de mercerizar meadas de algodão. (D. G. E. 3.335 de 1935). — Deferido.

Sociedade Anonyma Tecelagem de Seda Italo Brasileira, pedindo licença para a importação de uma espuladeira. (D. G. E. 3.338-935). — Deferido.

Société de Sucreries Brésiliennes, pedindo autorização para desembaraçar, na Alfandega de Santos, 24 volumes contendo dois filtros, tres bombas e demais material, descarregados do vapor "Kerguelen" para substituição, em sua usina, de material usado. D. G. E. 3.328-935, com o parecer do Departamento Nacional da Industria e Commercio de que o desembaraço pôde ser permitido, designado, para as providências legais, o respectivo collector federal). — Deferido de accordo com o parecer.

A mesma, pedindo seja autorizado, igualmente, o desembaraço de cinco volumes, tambem no porto de Santos, contendo cylindros de ferro e outros materiais, descarregados do vapor "Linnell", e destinados a substituir material usado. (D. G. E. 3.329-935, com parecer do Departamento Nacional da Industria e Commercio favoravel ao deferimento do pedido). — Deferido de accordo com o parecer.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Dia 6 de fevereiro de 1935

Alípio de Araújo, de Nitheroy, recorrendo do acto do inspector regional que o autuou por infração do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Nêgo provimento ao recurso.

Dia 13

Officios:

N. 133 — Ao presidente da Sociedade Radioelectrica, respondendo a consulta.

N. 134 — A. D. J. Souza & Comp., pedindo esclarecimentos sobre o processo de reclamação de João Augusto Mesquita.

N. 135 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo documento da Companhia de Viação Rural.

N. 136 — Idem, idem, Francisco Sirmarco Urso.

N. 137 — Idem, idem, Luiz Aocaciô.

N. 138 — Ao presidente do Departamento Nacional do Café, pedindo esclarecimentos.

N. 139 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, solicitando devolução do processo D. N. T. 728-S-32.

N. 140 — Ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, solicitando esclarecimentos sobre readmissão de Francisco Destri.

N. 141 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, remettendo o D. N. T. 150-935.

N. 142 — Ao delegado do Trabalho Maritimo, remettendo o D. N. T. 20.806-934.

N. 143 — Ao director do Departamento do Trabalho, São Paulo, remettendo o D. N. T. 31.645-934.

Dia 14

O Syndicato dos Proprietários de Veículos de Carga, comunicando que seu associado Augusto de Moraes Menezes dispensou seus empregados João de Barros Araujo Jr. e Isaul Vaz Costa. — Archive-se.

O "Bureau International du Travail", remetendo officio sobre a ratificação das Convenções Internacionais do Trabalho. — Idem.

Antonio Nascimento, solicitando licença para submeter-se a uma prova de resistência. — Idem.

Antonio A. Fernandes, comunicando dispensa do empregado Ernesto Honório Soares. — Idem.

Offícios:

N. 144 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, remetendo o D. N. T. 20.309-934.

N. 145 — Ao director da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo dois documentos de Gomes Filho & Comp.

N. 146 — A. Sant'Anna Gomes & Comp., reiterando o pedido de esclarecimentos sobre o processo de reclamação de Sylvio Pereira da Silva.

N. 147 — Ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, solicitando devolução da petição n. 24.555-934.

Dia 15

Syndicato dos Proprietários de Veículos de Carga do Rio de Janeiro, remetendo tabella de preços de mercadorias em geral. — Archive-se.

Offícios:

N. 148 — A José Medeiros, pedindo esclarecimentos sobre o processo de reclamação de Antonio José.

N. 149 — A J. da Silva Moreira, reafirmando o officio de 7 de fevereiro.

Dia 16

N. 150 — A Oscar Muniz & Comp., reiterando pedido de esclarecimentos sobre o processo de reclamação de Waldemar Soares.

N. 151 — Ao superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, idem, idem, Herminio Tavares.

N. 152 — A Francisco Cancellier Souza, pedindo esclarecimentos sobre o processo de reclamação de Leozina de Souza Brito.

N. 153 — A Martins & Barbosa, idem, idem, João Calheiros da Cruz.

Dia 18

N. 154 — A Souza Mattos & Comp., idem, idem, Maria Tavares e Alice Fernandes.

N. 155 — Ao inspector da 16ª Inspeccoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 1.650-935.

N. 156 — Ao inspector da 13ª Inspeccoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 20.969-934.

N. 157 — Ao inspector da 11ª Inspeccoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T. 591-935.

N. 158 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, remetendo o D. N. T. 26.393-934.

Dia 19

Teixeira Soares & Comp., comunicando que o empregado Julio Gomes da Silva abandonou o serviço. — Archive-se.

Abraham Goldenberg, idem, idem, Philimon de Oliveira Rosa. — Idem.

Figueiredo & Tinoco, idem, idem, Eduardo Alonso Gonçalves. — Idem.

Anonymo, reclamando sobre abertura de casas comerciais aos domingos. — Archive-se.

EXPEDIENTE DA 3ª SECÇÃO

Dia 20 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados:

Processo n. 24.886, de 1934 — Paulo de Castro, contra a firma V. Alves Lamas. — O Sr. director geral exarou o seguinte despacho: "De accordo com o parecer, indefiro o pedido."

Processo n. 3.199, de 1935 — Germano Santiago contra o Hospital dos Estrangeiros. — O Sr. director geral exarou no respectivo processo em 15 do corrente o seguinte despacho: "Não só pelos fundamentos do parecer da Secção, como também pela falta de prova de syndicalização, indefiro o pedido de folhas 3. Feitas as anotações, archive-se."

Processo n. 30.055, de 1934 — Luiz Bispo Costa contra a firma Araujo & Abreu. — O Sr. director geral exarou o seguinte despacho: "De accordo com o parecer, indeferido."

Dia 21 de fevereiro de 1935

Notificações:

Ns. 405 e 406 — Aos Srs. Almeida Fonseca & Comp. Ltda. — Notificando essa firma a comparecer neste Departamento, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre reclamações de férias apresentadas por David Nascimento. (Processo n. 3.136, de 1935) e Joaquim Nunes (Processo numero 3.137, de 1935.)

Ns. 407 e 408 — Aos Srs. Joaquim C. de Souza & Comp. Ltda. — Idem, idem por Manoel da Costa Paes (processo numero 3.144, de 1935) e Benedicto Cruz Pacheco (processo n. 3.146, de 1935).

Ns. 409 e 410 — Ao Sr. Manoel da Silva Dionisio — Idem, idem por Francisco de Almeida (processo n. 3.294, de 1935) e Antonio Aguiar (processo n. 3.296, de 1935).

Ns. 411 e 412 — Ao Sr. director da Companhia Progresso Industrial do Brasil — Idem, idem por Maria Santiago de Souza (processo n. 919, de 1935) e Regina Silva (processo n. 977, de 1935).

Ns. 413 a 415 — Ao Sr. Raul R. Rudge — Idem, idem por João Bonifacio da Silva (processo n. 3.330, de 1935), Amelita Mesquita dos Santos (processo n. 3.431, de 1935) e Bertholino D. dos Santos (processo n. 3.332, de 1935).

Ns. 416 a 419 — Aos Srs. Braga & Woolman Ltda. — Idem, idem por Antonio Joaquim (processo n. 3.139, de 1935), Candida da Costa (processo numero 3.140, de 1935), Ermelinda Fagundes da Silva (processo n. 3.138, de 1935) e Rosa Machado (processo numero 3.142, de 1935).

Ns. 420 e 421 — Ao Sr. S. Ferraiol — Idem, idem por Albertino Augusto Ferreira (processo n. 1.459, de 1935) e Carlos Augusto Ferreira (processo numero 1.457, de 1935).

Ns. 422 a 447 — Ao Sr. director da Fabrica de Vidros e Cristaes do Brasil "Esberard". — Idem, idem por Antonio Manoel Flora (processo n. 3.644, de 1935), Pepino Poletiqueo (processo numero 3.192, de 1935), Pedro Cardoso Ra-

malho (processo n. 3.184, de 1935), Augusto Cunha (processo n. 3.063, de 1935), Francisco Raymundo Gomes (processo n. 3.045, de 1935), Antonio Rodrigues Taveira (processo n. 3.047, de 1935), Abel Gonçalves de Moura (processo n. 3.133, de 1935), Arlindo Vicente Rodrigues (processo n. 3.039, de 1935), Manoel Fernandes da Costa (processo n. 3.075, de 1935), Waldemar Pereira Fridman (processo n. 3.416, de 1935), Oscar Garcia da Silva (processo n. 3.188, de 1935), Antonio Pinto Monteiro (processo n. 3.190, de 1935), Euclides Manoel Lopes (processo n. 3.067, de 1935), Alfredo Barbosa (processo n. 2.997, de 1935), Eugenio Luiz de Andrade Filho (processo n. 3.065, de 1935), Carlos José Ferreira (processo n. 3.194, de 1935), Arnaldo da Silva Souza (processo numero 3.196, de 1935), Joaquim Machado d'Avilla (processo n. 3.096, de 1935), Guilherme Thomaz da Cruz (processo n. 3.043, de 1935), Carlos Lemos da Silva (processo n. 3.049, de 1935), Joaquim José Ribeiro (processo n. 3.041, de 1935), João Baptista Flora (processo n. 3.195, de 1935), Sylvestre de Oliveira (processo n. 3.187, de 1935), Antonio Santino (processo n. 3.036, de 1935), Avelino Serpa Pinto (processo n. 3.189, de 1935), e Francisco Antunes Guerra (processo n. 3.131, de 1935).

N. 448 — A Fabrica de Tecidos Santa Heloiza S. A. — Idem, idem por Eulalia Maria da Silva (processo n. 923, de 1935).

N. 449 — Aos Srs. Martins Sá & Companhia. — Idem, idem por José Alheira (processo n. 1.661, de 1935).

N. 450 — Aos Srs. D'Olive & Comp. — Idem, idem por João de Almeida Bulhões (processo n. 1.792, de 1935).

N. 451 — Ao Sr. presidente da S. A. Lanifícios Minerva. — Idem, idem por Paulo Luiz (processo n. 1.793, de 1935).

N. 452 — Aos Srs. Agostinho L. & Almeida. — Idem, idem por Carlos Costa (processo n. 1.660, de 1935).

N. 453 — Ao Sr. V. Alves Lamas. — Idem, idem por Octacilio Domingos (processo n. 1.662, de 1935).

N. 454 — Ao Sr. Giulianotte & Rizzel. — Idem, idem por Sebastião Barbosa dos Santos (processo n. 1.619, de 1935).

N. 455 — Ao Sr. Antonio Martins Dias. — Idem, idem por Valdemiro Jorge dos Santos (processo n. 1.130, de 1935).

N. 456 — Ao Sr. F. E. Teixeira. — Idem, idem por João da Costa Marques (processo n. 313, de 1935).

N. 457 — Ao Sr. F. Lima S. Silva. — Idem, idem por José Gomes de Almeida (processo n. 1.131, de 1935).

N. 458 — Ao Sr. José Ferreira Bastos. — Idem, idem por Augusto Americo Conteiro (processo n. 3.526, de 1935).

N. 459 — Ao director-presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Idem, idem por Arnaldo Martins Gomes (processo n. 1.569, de 1935).

N. 460 — Aos Srs. Barreto & Raul. — Idem, idem por Chrispiano Felix Araujo (processo n. 3.180, de 1935).

N. 461 — A Fabrica de Tecidos Santa Heloiza S. A. — Idem, idem por Lourdes Lins Martins (processo numero 1.425, de 1935).

Dia 19

N. 462 — Aos Srs. Christiano & Mo-
feira. — Idem, idem por Luiz Galindo
(processo n. 2.786, de 1935).

N. 463 — Ao Sr. Dias Garcia Filho.
— Idem, idem por Antonio Ferreira da
Cruz (processo n. 32.057, de 1934).

N. 464 — Ao Sr. F. Augusto Vieira.
— Idem, idem por Ilidio Rodrigues Es-
teves (processo n. 1.330, de 1935).

N. 465 — Aos Srs. Domingos Esteves
& Fernando. — Idem, idem por Herme-
negildo Ferreira (processo n. 1.118, de
1935).

N. 466 — Ao Sr. Antonio Ferreira
Dias. — Idem, idem por Affonso Bar-
bello (processo n. 163, de 1935).

N. 467 — Aos Srs. Coelho & Ferreira
Ltda. — Idem, idem por Manoel Maria
Valente Pereira (processo n. 3.295, de
1935).

N. 468 — Ao Sr. José Lentes. —
Idem, idem por Laurindo Ferreira (pro-
cesso n. 2.788, de 1935).

N. 469 — Aos Srs. J. C. Gonçalves
& Comp. — Idem, idem por Julio Vieira
Furtado (processo n. 27.227, de 1934).

N. 470 — Ao Sr. Clovis Cesar Rezen-
de. — Idem, idem por João Alondo (pro-
cesso n. 3.147, de 1935).

Departamento Nacional da Indus- tria e Commercio

Expediente de 13 de fevereiro de 1935

Offícios:

N. 164 — Ao Sr. ministro do Traba-
lho, Industria e Commercio, enviando
um relatório.

N. 165 — Ao Sr. presidente do Insti-
tuto Nacional da Providencia, prestando
informações sobre um funcionario.

Dia 14

N. 166 — Ao Sr. presidente do De-
partamento Nacional do Café, solicitando
publicações.

N. 167 — Ao Sr. director do Instituto
de Tecnologia, enviando um processo
para ser informado.

Dia 15

N. 168 — Ao Sr. presidente da Asso-
ciação Commercial, nesta, solicitando
informações.

N. 169 — Circular aos presidentes das
Associações Commerciaes do Brasil, soli-
citando uma relação de firmas e casas
importadoras.

N. 170 — Ao Sr. prefeito municipal
de Nitheroy (Estado do Rio), communi-
cando que o Sr. ministro do Trabalho
concedeu permissão para a instalação
da Primeira Feira de Amostras dessa ci-
dade.

N. 171 — Ao Sr. commissario geral
da 1ª Feira de Amostras do Nitheroy
(Estado do Rio de Janeiro), enviando
identica comunicação.

Dia 16

N. 172 — Ao Sr. director geral do De-
partamento Nacional de Propriedade In-
dustrial, communicando não haver acto
algum revogatorio do decreto n. 16.593,
de 10 de setembro de 1923.

Dia 17

N. 173 — Ao Sr. ministro do Traba-
lho, Industria e Commercio, suggerindo
a necessidade de uma grandiosa obra de
propaganda do Brasil, no exterior.

N. 174 — Ao Sr. director geral de
Contabilidade do Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio, enviando diver-
sas contas processadas.

N. 175 — Ao Sr. delegado da Agricul-
tura dos Estados Unidos na Republica
Argentina, enviando informações.

N. 176 — Ao Sr. secretario geral do
Ministerio das Relações Exteriores, so-
licitando a remessa de publicações.

N. 177 — Ao Sr. chefe de policia do
Districto Federal, solicitando informa-
ções sobre casas de penhores.

Ns. 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184,
185 e 186 — Aos Srs. inspectores das
Alfandegas do Livramento, Rio Grande,
Porto Alegre, Pelotas (Rio Grande do
Sul) e Santos (São Paulo), enviando
exemplares das marcas de exportação da
Cooperativa Rural. Gabriellense, Diverio
& Salgado Lda. e Companhia Commer-
cial Paulista de Café, depositadas neste
Departamento.

N. 187 — Ao Sr. director da Compa-
nhia Telephonica Brasileira, sobre liga-
ções interurbanas.

Dia 20

Ns. 188 e 189 — Ao Sr. director ge-
ral de Contabilidade do Ministerio do
Trabalho, Industria e Commercio, en-
viando terceiras vias de empenhos.

Ns. 190 e 192 — Ao Sr. presidente do
Tribunal de Contas, transmittindo se-
gundas vias de empenhos.

N. 191 — Ao Sr. director da Estrada
de Ferro Noroeste do Brasil, Baurú, São
Paulo, solicitando providencias sobre o
envio de informações solicitadas ao ins-
pector do trafego dessa estrada, em
Campo Grande (Matto Grosso), ao ins-
pector regional deste ministerio, na
mesma cidade.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COM- MERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de fevereiro de 1935

Requerimentos despachados:

Do Banco Regional, para o archiva-
mento da acta de assembléa ordinaria.
— Deferido.

De Fernandes & Franco, J. Marques &
Santos, Afonseca & Silva, Silva, Nunes
& Carneiro, A. Macieira & E. Jaborandy
& Comp. Limitada, José Romero & Com-
panhia Limitada, Perelson & Goldsmid
e Tampas e Tubos Metallicos Limitada,
para o archívamento de seus contractos
sociaes. — Deferidos.

De E. Haussel & Comp. Limitada e
Marques Sampaio & Comp., para o ar-
chívamento de suas alterações de con-
tractos. — Deferidos.

De Tampas Metallicos Limitada, An-
telo, Gerpe & Comp., Correia & Netto,
M. Costa & Silva, J. Agostinho & Costa,
Salgado & Malafaia, para o archiva-
mento de seus distractos sociaes. — De-
feridos.

De Baptista & Costa Limitada, M. Ro-
drigues & Gil e Lopes, Ribeiro & Comp.
Limitada, para o archívamento de seus
contractos sociaes. — Satisfacem as
exigencias.

De Ernesto Kopschitz, pedindo nomea-
ção de traductor *ad-hoc*, para traduzir
um documento em idioma dinamarquez.
— Faça-se expediente de nomeação para
assignatura do Sr. director geral.

De Ernesto Kopschitz, pedindo no-
meação de traductor, *ad-hoc*, para tra-
duzir um documento em idioma Tchê-
que. — Faça-se expediente de nomeação
para assignatura do Sr. director geral.

De Julião Antonio Louza, pedindo
registro de contracto de interessa. —
Deferido.

De Anna de Castro, pedindo registro
de autorização para commerciar, dada
pelo seu marido. — Deferido.

De Neves & Diamantino, pedindo an-
notação em seu registro de firma (mu-
dança de domicilio). — Deferido.

Da U. A. Of. Brasil Inc., pedindo
anotação em seus estatutos. — De-
ferido.

De Antonio Ferreira Gomes, para o
cancellamento de sua firma. — Satis-
faça a exigencia.

De Carlos J. Fonseca, Anna de Castro,
Companhia Barbearias Visiense Limita-
da, Empresa Nacional de Preparação de
Pelles Limitada, M. Silva & Cesario,
M. Nunes & Carneiro, Rodrigues & Ber-
tho, Salustiano & Nicolau e V. Moraes,
para os registros de suas firmas. — Da-
feridos.

Relação do contractos, alterações de
contractos, distractos e firmas indivi-
duaes, despachados em 18 de fevereiro
de 1935:

Contractos:

De Fernandes & Franco, firma com-
posta dos socios solidarios Manoel Fran-
co Esteves e Manoel Fernandes, para o
commercio de secco e molhados, á rua
Gothemburgo n. 81, com capital de réis
14:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Marques & Santos, firma com-
posta dos socios solidarios, João Mar-
ques e Antonio dos Santos Amaral, para
o commercio de laticínios, á rua São
João Baptista n. 52, com capital de réis
15:000\$000, prazo indeterminado.

De Afonseca & Silva, firma composta
dos socios solidarios Arnaldo da Silva
Afonseca e Manoel Ferreira da Silva,
para o commercio de botequim, etc., á
rua Visconde de Inhaúma n. 55, com
capital de 10:000\$000, prazo indetermi-
nado.

De Silva, Nunes & Carneiro, firma
composta dos socios solidarios Manoel
da Silva, Manoel Nunes e Adelino Car-
neiro, para o commercio de botequim,
etc., á rua Marquez de Abrantes n. 45,
com capital de 12:000\$000, prazo inde-
terminado.

De A. Macieira & E. Jaborandy &
Comp. Limitada, firma composta dos
socios quotistas Annibal Macieira, Dr.
Francisco de Paula Basilio e Edison
Jaborandy, para o commercio de phar-
macia, á praça Xavier de Brito n. 6 A,
com capital de 10:000\$000, prazo inde-
terminado.

De José Romero Comp. Limitada, fir-
ma composta dos socios quotistas José
Romero Hernandez e Hugo Jackson Pin-
to, para o commercio de compra e venda
de peças usadas de automoveis, etc., á
rua Figueira de Mello n. 124, com capi-
tal de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Perelson & Goldsmid, firma com-
posta dos socios solidarios Ela Perelson
e Pinus Goldsmid, para o commercio de
moveis, com capital de 6:000\$000, prazo
indeterminado.

De Tampas e Tubos Metallicos Limita-
da, firma composta dos socios quotistas
Anis Achcar, Wadih F. Achcar, Favez
Ghosh e Joaquim Dias Bexiga Junior,

para o commercio de industria de tampos, tubos metallicos, etc., á rua Lopes de Souza n. 66, com capital de 200.000\$, prazo de cinco annos.

Alterações de contractos:

De E. Haussler & Comp. Limitada, alterando as clausulas quinta e setima.

De Marques Sampaio & Comp., o capital social fica elevadado a 1.500.000\$000.

Distractos:

De Tampos Metallicos Limitada, retiraram-se os socios Joaquim Dias Bexiga Junior, Anis Joaquim Racy, Aziz Racy e Favez Phson, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Anis Achoar, na importancia de 5.000\$000.

De Antelo Gerpe & Comp., retiraram-se os socios José Antelo Rodrigues, Francisco Arman Gerpe e Ramon Antelo Rodrigues, recebendo cada um a importancia de 9.242\$700, ficando com o activo e passivo o socio João Antelo Rodrigues, na importancia de 6.824\$700.

De Correia & Neto, retira-se o socio José Luiz Neto, recebendo a importancia de 8.000\$, ficando com o activo e passivo o socio Severino Corrêa de Pinho, na importancia de 8.000\$000.

De M. Costa & Silva, retira-se o socio José Ferreira da Silva, recebendo a importancia de 10.500\$, ficando com o activo e passivo o socio João Marcellino e Costa.

De J. Agostinho & Costa, retira-se o socio José Agostinho, recebendo a importancia de 189\$400, ficando com o activo e passivo o socio Manoel da Costa, na importancia de 5.189\$400.

De Saiago & Malafaia, retira-se o socio João Francisco Pereira Malafaia, recebendo a importancia de 2.500\$, ficando com o activo e passivo o socio José Joaquim Saiago, na importancia de 2.500\$000.

Firmas individuais:

De Carlos J. Fonseca, para o commercio de tecidos, etc., á rua Haddock Lobo n. 104, com o capital de 60.000\$000.

De Anna de Castro, para o commercio de fabrica de chapéus, etc., á rua Copacabana n. 581, com o capital de réis 5.000\$000.

De V. Moraes, para o commercio de mercaderia, á rua dos Arcos n. 26, com o capital de 20.000\$000.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

40ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1935

Presidência pelo vice-presidente e pelo conselheiro Aldemar Beltrão

Presentes os conselheiros: Fausto Werneck Corrêa e Castro, Dias da Rocha, Homero Mesquita, Alcides José Dantas e Aldemar Beltrão.

Foi relatado e discutido o seguinte expediente:

Pelo vice-presidente, Dr. Guido de Bellens Bezzi:

Processos:

N. 410/3.319 — Consulta da Contadoria. — Na forma do parecer, resolveram os Srs. conselheiros que fosse respondido que os funcionarios indicados na consulta, fls. 2, não são associados, não incidindo sobre elles os descontos de que trata o art. 11. Quanto ao presidente, falta-lhe evidentemente a qualida-

de de empregado para soffrer os descontos de que trata o art. 11 do decreto numero 22.872.

N. 420/3.389 — Consulta da Delegacia de Recife. — Na forma do parecer, resolveram os Srs. conselheiros que seja dirigido um offcio ao Sr. delegado em Recife, pedindo-lhe que melhor oriente a sua consulta, afim de que, devidamente esclarecida, possa o conselho julgar da mesma.

Todavia, deve esse delegado ficar sciente de que os decretos que regem a materia não atingem os proprietarios, quer como tripulantes ou não de suas proprias embarcações.

N. 467/3.915 — Requerimento de Olympia Eyer, solicitando applicação de diathermia. — Na forma do parecer, resolveram os Srs. conselheiros que seja autorizada a presidencia a mandar fazer a applicação de diathermia, requerida por Olympia Eyer, baseada no art. 173, paragraphos 1º e 2º do Regimento Interno.

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

N. 235/1.514 — Requerimento de Iracema Mondaini Cintral, solicitando pensão. — Na forma do parecer, resolveram os Srs. conselheiros que fosse, na forma do parecer do conselheiro relator, concedida a pensão requerida por dona Iracema Mondaini Cintral, nos termos do documento de fls. 2, e nas bases do calculo de fls. 17.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Processo n. 388/2.816 — Requerimento de João Barreto, solicitando prorrogação de licença. — Na forma do parecer, resolveram os Srs. conselheiros que fosse, na forma do parecer do conselheiro relator, concedida a prorrogação de licença com vencimentos, requerida pelo funcionario João Barreto.

N. 431/3.498 — Consulta da Agencia de Cabo Frio. — Na forma do parecer, resolveram os Srs. conselheiros que fosse, na forma do parecer do conselheiro relator, approvado o relatorio do senhor Dr. 2º consultor, na consulta que faz a Agencia de Cabo Frio, na petição de fls. 2.

N. 366/2.913 — Requerimento de Antonia Maurilio de Araujo Almeida, solicitando pensão. — Na forma do parecer, resolveram os Srs. conselheiros que fosse concedida a pensão requerida por Antonia Mauricio de Araujo Almeida, nas bases do calculo feito pela secção actuarial (fls. 7).

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

N. 377/2.772 — Requerimento de Dídimo Secundo de Mello, solicitando pagamento de serviços extraordinarios. — Na forma do parecer, resolveram os senhores conselheiros que fosse negado provimento ao recurso da presidencia, mantendo-se a decisão recorrida pelos fundamentos legais.

N. 431/275 — Requerimento de Angela Faria Barros, solicitando pensão. — Na forma do parecer, resolveram os senhores conselheiros que fosse concedida a pensão requerida.

N. 249/1.621 — Requerimento de Lioni Martha Waltz Machado, solicitando pensão. — Na forma do parecer, resolveram os Srs. conselheiros que fosse con-

cedida a pensão requerida (doc., fls. 2), por Lioni Martha Waltz Machado e suas filhas Lody e Islan, nas bases do calculo constante do documento de fls. 10 desse mesmo processo.

Pelo conselheiro Homero Mesquita:

N. 369/2.931 — Requerimento de Antonio Teixeira Gonçalves, solicitando que lhe seja assegurado o direito dos beneficios garantidos pelo decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933. — Na forma do parecer, resolveram os Srs. conselheiros que não fosse tomado conhecimento do pedido que faz o requerente no doc. de folhas 2, por não assistir ao peticionario, em face da lei em vigor, dirá-lo algum.

N. 202/1.013 Requerimento de Francisco Jesus Ferreira, solicitando aposentadoria. — Na forma do parecer, resolveram os Srs. conselheiros que fosse, na forma do parecer do conselheiro relator, considerado inscripto o associado Francisco Jesus Ferreira, com a documentação apresentada e concedida, a pensão requerida nos termos do documento de fls. 2, e calculada como se verifica no documento de fls. 26.

N. 376/82 — Consulta da Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara. — Na forma do parecer, resolveram os senhores conferentes que fosse officiado á Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, informando-a de que não deve continuar a descontar nos vencimentos dos seus empregados e operarios, qualquer contribuição para o Instituto, até que seja resolvido pelo Conselho Nacional do Trabalho, si está ou não obrigada a fazê-lo, remetendo-se, com necessaria urgencia, o presente processo ao mesmo egregio Conselho, pedindo a solução do caso nos termos do art. 114 do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933.

Pelo conselheiro Dias da Rocha:

N. 239/539 — Requerimento da Itamar S/A Brasileira de Empresas, fazendo uma reclamação. — Na forma do parecer, resolveram os Srs. conselheiros que fosse compellida a empresa, em questão a entrar para o Instituto com o saldo devedor, acrescido dos juros de mora (art. 20), officiando-se ao Conselho Nacional do Trabalho para os effeitos de que precitua o art. 97 do decreto n. 22.872.

N. 92/1.092 — Requerimento de Helena Rezende Ferreira, solicitando melhoria de pensão. — Na forma do parecer, resolveram os Srs. conselheiros que fosse negada a accettazione do documento de fls. 41.

Considerando que:

a) o inciso I está em flagrante contradicção com a caderneta do registro do "de cujus" na Capitania do Porto desta capital. Assim é que o documento em apreço declara ter o "de cujus trabalhado na Société, de 2 de janeiro de 1912 até 20 de fevereiro de 1914. Entretanto, durante aquelle periodo, o "de cujus" esteve embarcado nos vapores "Itapuhy" e "Itacolomy", periodo, aliás, computado para effeito da pensão;

b) o documento da Compagnie du Port não faz referencia á data da admissão e da retirada da empresa, declara apenas ter o "de cujus" alli trabalhado durante mais de anno. Impossivel, pois, admittil-o para effeito legal.

41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO, REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 1935

Presidida pelo Dr. Luiz Aranha

Presentes os conselheiros: Aldemar Beltrão, Homero Mesquita, Dias da Rocha, Dr. Guido de Bellens Bezzi, Fausto Werneck Corrêa e Castro e Alcides José Dantas.

Foi relatado e discutido o seguinte expediente:

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

N. 477/4.058 — Requerimento de Maria Zeny Neves, solicitando licença. — Na forma do parecer, resolveram os senhores conselheiros que fosse, na forma do parecer do conselheiro relator, aprovada a concessão da licença solicitada pela funcionária Maria Zeny Neves.

Pelo conselheiro Homero Mesquita:

Sem numero — Referente á carteira de Accidentes. — Na forma do parecer, resolveram os Srs. conselheiros que fosse, na forma do parecer do conselheiro relator, organizada com urgência a carteira de Accidentes, cujos serviços deverão obedecer aos dispositivos dos decretos que regem este Instituto, bem assim, como ao seu Regimento Interno, voltando este processo á aprovação definitiva deste Conselho, recommendando-se; outrossim, a necessidade de ser a mesma provida de pessoal tecnico competente. Lembra ainda o Sr. conselheiro no seu respeitavel parecer, aprovado, a necessidade de serem ouvidos o Conselho Nacional do Trabalho e o Departamento, para que digam si são applicaveis os dispositivos do decreto n. 24.637, ás companhias sujeitas ao decreto n. 22.872.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios expedidos:

Dia 11 de fevereiro de 1935

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 30 — T. I. C. (Reservado).

N. 31 — T. I. C. — Rogando autorizar o Departamento de Estatística e Publicidade a fornecer material a este Departamento.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro":

N. 47-D — Solicitando uma passagem de 1ª classe, entre este porto e o de Recife ao fiscal da Inspectoria de Seguros da 2ª Circumscrição, bacharel Fabio Rino.

Dia 16

Ao Sr. inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio do 8º Districto, em Recife:

N. 32 — T. I. C. — Apresentando o fiscal da Inspectoria de Seguros nesta Capital, bacharel Fabio Rino, solicitando a comunicação da data em que o referido funcionario se apresentar a essa Inspectoria.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 13 — T. — Solicitando seja effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento das diarias do serviço de correio a que tem direito o servente desta repartição Sebastião Moreira Miguel da 1 a 3 de janeiro ultimo.

Dia 19

Ao Sr. fiscal da Inspectoria de Seguros da 2ª Circumscrição, Recife:

N. 48 — D — Sobre a posse do dire-

ctor gerente da Companhia "Amphitrite".

N. 49 — D — Comunicando a nomeação do Sr. José Luciano Martins dos Santos para agente, nesse Estado, da Companhia "Prudencia Capitalização" (cancellando a procuração outorgada ao Sr. Erich Dahle).

N. 50 — D — Comunicando a nomeação do Sr. H. Sckerl para agente em São Luiz, Estado do Maranhão, da "Great American Insurance Company".

Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1935

"Mannheimer Versicherungs Gesellschaft" (proc. 219-M-934), pedindo aprovação de modificações dos seus estatutos. — Cumpra a Companhia as exigencias do parecer do Dr. consultor juridico.

Dia 8 de fevereiro de 1935

Julio de Siqueira Carvalho (proc. 6-J-935), pedindo certidão do theor do parecer do Sr. consultor juridico e do final do despacho do Sr. director deste Departamento, proferido no processo n. 38-J desta anno. — Achando-se o processo na Secretaria de Estado, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, nada ha que deferir.

Dia 9

"A Metropole", Companhia Nacional de Seguros Geraes (proc. 270-M-934), submettendo á aprovação os modelos de apolices de seguros sobre a vida. — As condições para a apolice de seguro de vida são aceitaveis, uma vez que: a) a clausula "Participação nos lucros" deve ser redigida de modo a exprimir com clareza e precisão o methodo de distribuição de lucros ás apolices com participação; b) o segundo periodo da clausula "Emprestimo sob caução desta apolice" seja redigida de modo que não possa haver tratamento desigual entre segurados em egualdade de condições; c) a clausula "Restauração" obedeça ao criterio regulamentar alludido na alinea anterior; d) a clausula "Suicidio" seja posta de accordo, em substancia, com a clausula já adoptada por este Departamento a requerimento de sociedades de seguros de vida; e) se declare que o quadro de valores garantidos se encontra preenchido e de accordo com os planos approvados pelo Governo; f) a declaração final "As nossas responsabilidades" seja modificada de modo a serem observados os estatutos sociaes; g) a proposta seja modificada de modo que a declaração: I, referente a despesas de impostos, sellos e quaesquer onus fiscaes não abranja onus que não estejam sufficientemente estipulados; II, referente a deliberações tomadas pela Companhia fique de accordo com os estatutos sociaes; III, referente á distribuição de lucros seja redigida com mais elasticidade quanto á autoridade a que cabe a aprovação; h) se estabeleça na apolice clausula correspondente á declaração constante da proposta e referente á responsabilidade do segurado (nas despesas fiscaes). Da proposta deverão constar as condições geraes a figurar na apolice.

— A mesma (proc. 2-M-935), submettendo á aprovação os modelos de contractos. — As condições dos additivos referentes a incapacidade são aceitaveis uma vez que, para maior clareza, seja alterada a sua redacção em varios pontos, mais especialmente

com o fim de: a) ser indicado, além do numero da apolice a que se refere, o plano do seguro; b) ficar o texto relativo ao desaparecimento da invalidez de perfeito accordo com o que define a invalidez, e se apresentar com maior facilidade de apprehensão por parte dos segurados, na parte relativa ao pagamento de premios anteriormente dispensados; c) apresentar-se o texto relativo á dispensa de pagamento de premios a partir de 60 annos, com maior clareza, inclusive na parte relativa á restituição de premios porventura cobrados; d) ficar esclarecido o texto relativo aos beneficios de invalidez concedidos quando aquella tenha occorrido em occasião do segurado se encontrar em desrespeito ás leis do paiz.

Dia 12

Adelino Casanova (proc. 405-A-934), pedindo taxa especial para o predio á rua Figueira de Mello n. 388. — Não tendo sido possivel o exame do predio internamente, portanto, conhecer este Departamento com exactidão do allegado, nada ha que deferir.

Companhia de Seguros "Victoria" (proc. 15-V-934), apresentando á aprovação minutas de modelos de apolices de seguros Terrestres, Maritimos e Accidentes Pessoaes. — Em face da informação supra, approvo os modelos das apolices para seguros contra incendio, seguros maritimos, e additivos para riscos ferroviarios e rodoviarios. Entregue-se um exemplar de cada modelo á Companhia, mediante recibo.

Dia 13

"Democracia" (proc. 4-D-935), pedindo certidão sobre a Companhia "Providencia" e "Caixa Paulista de Pensões", com sede em S. Paulo. — De accordo com o parecer do Dr. consultor juridico, indefiro o requerimento de folhas.

Dia 14

"Atlantica", Companhia Nacional de Seguros (proc. 450-A-934), requerendo autorização para funcionar em seguros geraes e aprovação dos seus estatutos. — Satisfaz a exigencia do Dr. consultor juridico.

"Assicurazioni Generali Di Trieste e Venezia" (proc. 412-A-934), pedindo autorização para funcionar em seguros de accidentes do trabalho. — De accordo com o parecer. Aguarde-se que a requerente satisfaça a exigencia constante do despacho de 26 de dezembro ultimo.

Companhia de Seguros de Vida "Sul America" (proc. 294-S-934), pedindo aprovação de modelos de apolices de seguros de renda vitalicia deferida. — As condições para a apolice de renda vitalicia deferida, a premio unico, são aceitaveis, desde que, na clausula referente a exigencia de attestado de vida, se substituam as palavras "sempre que julgar conveniente" pelas seguintes "sempre que necessario".

TRIBUNAL DE CONTAS

Por portaria de 19 de fevereiro de 1935, foi nomeado o 1º escriptuario bacharel Francisco Agapito da Veiga, para o lugar, em commissão, de delegado do Tribunal de Contas na Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 17

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 18 de fevereiro de 1935	10.367:764\$300
Em 19 de fevereiro de 1935	1.054:981\$200
Total	11.422:745\$500
Em igual período de 1934	9.943:641\$900
Diferença para mais em 1935	1.479:103\$600

Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1935	30.472:548\$500
Em igual período de 1934	27.281:026\$400
Diferença para mais em 1935	3.191:522\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 18 de fevereiro de 1935	10.258:639\$700
Em 19 de fevereiro de 1935	1.045:901\$200
Total	11.304:540\$900
Em igual período de 1934	9.881:573\$700
Diferença para mais em 1935	1.422:967\$200

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

20 de fevereiro de 1935	1.444:640\$300
20 de fevereiro de 1934	922:766\$400

Receita mensal:

De 1 de fevereiro a 20 de fevereiro de 1935	20.881:666\$900
De 1 de fevereiro a 20 de fevereiro de 1934	15.593:045\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	5.288:621\$600
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 20 de fevereiro de 1935	53.647:898\$500
De 2 de janeiro a 20 de fevereiro de 1934	47.917:688\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	5.730:210\$300
---	----------------

Sobre Alemanha:

(Reichsmark)	4\$753
(egistermark)	3\$991
Sobre Portugal	\$672

Sobre Belgica:

Papel	—
Ouro	3\$519
Sobre Hespanha	2\$064
Sobre Suissa	4\$888
Sobre Suecia	—
Sobre Noruega	—
Sobre Dinamarca	—
Sobre Syria e Palestina	—
Sobre Tcheco-slovaquia	—
Sobre Nova York	11\$752
Sobre Montevidéo	5\$350

Sobre Buenos Aires:

Peso papel	3\$230
Peso ouro	3\$647
Sobre Hollanda	10\$190
Sobre Japão	4\$421
Sobre Rumania	—
Sobre Canadá	—
Sobre Austria	2\$882
Sobre Chile	—

Moedas

Libra esterlina. (papel)	72\$784
Franco (papel)	\$985
Peso argentino (papel)	3\$874
Lira (papel)	1\$270
Franco (prata)	\$980
Lira (prata)	1\$282
Franco belga (papel)	\$692
Lira (nickel)	1\$250
Dollar (papel)	14\$848
Escudo (papel)	\$677
Reichsmark (papel)	5\$368
Peseta (papel)	2\$000
Reichsmark (prata)	5\$450
Peseta (prata)	2\$060
Shilling Austria (papel)	2\$830
Pengo (papel)	3\$200

Cotações de cambio e moedas em especie, em 20 de fevereiro de 1935.

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 5 %, miudas	800\$000
Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %	820\$000
Empréstimo nacional de 1903, port.	815\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	818\$000
Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, port.	827\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$000, 7 % (1930)	997\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (terceira emissão)	1:005\$000

Empréstimo municipal de 1906, nom.	139\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	160\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.	152\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	190\$000
Intendencia de Pelotas, de 1:000\$, 8 %, port.	840\$000
Minas Geraes, de 200\$000, 5 %, port. (1934)	187\$000
Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	680\$000
Minas Geraes, de 1:000\$000, 7 %, port. (decreto numero 10.246)	840\$000

Obrigações do Thesouro de Minas, de 200\$, 9 %	200\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 500\$, 9 %	505\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	1:015\$000

Ações de Bancos:

Portuguez do Brasil, nom.	125\$000
Portuguez do Brasil, nom.	130\$000
Banco do Brasil	390\$000

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL.

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas:

A vista
Official Livre

Sobre Londres	57\$716	73\$545
Sobre Paris	\$780	\$995
Sobre Italia	—	1\$276

Ações de Companhias:

Progresso Industrial do Brasil	190\$000
Docas de Santos, nom.	226\$000
Docas de Santos, port.	235\$000
Seguros Sagres	350\$000

Debentures:

Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	180\$000
Companhia Docas de Santos.....	190\$000
Companhia Manufactora Fluminense	211\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 1

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE IMPRESSOS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de março de 1935, ás 11½ horas, no escriptorio do Almojarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela directoria da estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da II Divisão, propostas para o fornecimento á estrada, durante o anno de 1935, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas no fecho, com estampilha federal de 1\$ por folha e o sello de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro involucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior, ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou, certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando fór firma estrangeira (anexar o *Diário Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 2:000\$, feito na Thesouraria da estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fór expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer

aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos, com excepção do referido na letra c da mesma clausula, serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official* da União.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá ocupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almojarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fór de fabricação nacional deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente a proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço offerecido para effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, constantes de relação publicada no *Diário Official* da União, numero 45,

de 23 de fevereiro de 1934, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus pregos deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes á direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes contractados com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito á indemnização alguma, pois a elles incumbe conhecer, previamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contractante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contractante ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remettente e junto á factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da estrada, ficará o contractante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almoxarife da estrada. Ficam egualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accôrdo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1935.

XVII — No caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material de cada grupo a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de 8 dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Theouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XXI — O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se respon-

sabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 18 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

MATERIAL DE CONSUMO — IMPRESSOS

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concorrência publica n. 1, para o anno de 1935.

Blocos com 100 folhas cada um, em papel de linho dos seguintes:

1. 50 mod. 7, de 33 x 36 cms.
2. 300 mod. 18, de 22 x 16 cms.
3. 100 mod. 43, de 30 x 22 cms.
4. 1.000 mod. 103, de 18 x 22 cms.
5. 1.000 mod. 128, de 27 x 21 cms., em papel de linho de 20 kilos.
6. 800 mod. 162, de 27 x 21 cms., papel de linho de 20 kilos.
7. 800 mod. 184, de 22 x 16 cms.
8. 50 mod. 185, de 16 x 11 cms.
9. 150 mod. 211, de 30 x 23 cms.
10. 400 mod. 248, de 32 x 23 cms.
11. 250 mod. 287, de 31 x 32 cms.
12. 150 mod. 346, de 31 x 21 cms.
13. 150 mod. 369, de 19 x 13 cms.

Cadernetas com 50 folhas cada uma, capa oleada, das seguintes:

14. 770 mod. 164, de 16 x 13 cms.
 15. 300 mod. 259, de 18 x 24 cms.
- Cartões dos seguintes:
16. 1.000 mod. 338, de 26 x 21 cms.
 17. 1.000 mod. 339, de 26 x 21 cms.
 18. 3.000 mod. 348, de 26 x 21 cms.
 19. 1.500 mod. 415, de 13 x 21 cms.
 20. 3.000 mod. 438, de 7 x 10 cms.
 21. 5.000 mod. 606, de 16 x 44 cms., conforme modelo.
 22. 100 mod. D 1 e 2, de 24 x 12 cms.
 23. 200 mod. D 10, de 24 x 12 cms.

Enveloppes dos seguintes:

24. 10.000 mod. 172, de 13 x 16 cms.
25. 2.000 mod. 174, de 13 x 19 cms.
26. 5.000 mod. 175, de 13 x 26 cms.
27. 1.000 mod. 176, de 18 x 26 cms.
28. 10.000 mod. 437, de 9 x 16 cms.
29. 10.000 mod. 585, de 28 x 22 cms.

Etiquetas em papirolino, com ilhóz, das seguintes:

30. 5.000 mod. 218, de 6 x 9 cms.
31. 20.000 mod. 233, de 6 x 15 cms.
32. 1.500 fichas cartonadas, de 8" x 5", cor amarella, conforme amostra.

Impressos dos seguintes:

33. 60.000 mod. 2, de 23 x 22 cms.
34. 3.000 mod. 3, de 22 x 33 cms.
35. 10.000 mod. 5, de 29 x 23 cms.
36. 1.000 mod. 10, de 30 x 45 cms.
37. 2.000 mod. 11, de 45 x 50 cms.
38. 10.000 mod. 13, de 32 x 16 cms.
39. 10.000 mod. 14, de 22 x 31 cms.
40. 3.200 mod. 25, de 32 x 22 cms.
41. 50.000 mod. 26, de 38 x 33 cms.
42. 1.000 mod. 29, de 31 x 22 cms.
43. 3.000 mod. 30, de 32 x 31 cms.
44. 2.000 mod. 36, de 32 x 42 cms.
45. 1.000 mod. 39, de 33 x 24 cms.
46. 5.000 mod. 40, de 32 x 21 cms.
47. 500 mod. 41, de 32 x 47 cms.
48. 30.000 mod. 42, de 47 x 32 cms.
49. 4.200 mod. 46, de 30 x 45 cms.
50. 50.000 mod. 62, de 33 x 44 cms.
51. 10.000 mod. 62, de 33 x 61 cms.
52. 500 mod. 71, de 41 x 30 cms.
53. 7.000 mod. 97, de 33 x 24 cms.
54. 3.000 mod. 119, de 24 x 16 cms.
55. 1.000 mod. 120, de 32 x 45 cms.

56. 10.000 mod. 124, de 32 x 19 cms.
 57. 10.000 mod. 146, de 31 x 34 cms.
 58. 3.000 mod. 191, de 23 x 33 cms.
 59. 3.000 mod. 195, de 33 x 22 cms.
 60. 15.000 mod. 196, de 21 x 24 cms.
 61. 10.000 mod. 208, de 23 x 32 cms.
 62. 5.000 mod. 217, de 32 x 24 cms., "Talão".
 63. 5.000 mod. 217, de 32 x 24 cms., "1ª via".
 64. 5.000 mod. 217, de 32 x 24 cms., "2ª via".
 65. 5.000 mod. 217, de 32 x 24 cms., "3ª via".
 66. 3.000 mod. 220, de 33 x 23 cms.
 67. 1.000 mod. 225, de 22 x 33 cms.
 68. 5.000 mod. 239, de 22 x 32 cms.
 69. 5.000 mod. 256, de 35 x 22 cms.
 70. 1.000 mod. 265, de 50 x 39 cms.
 71. 1.000 mod. 330, de 31 x 21 cms.
 72. 1.500 mod. 340, de 36 x 25 cms.
 73. 1.500 mod. 342, de 41 x 55 cms., conforme modelo.
 74. 15.500 mod. 354, de 33 x 22 cms.
 75. 1.500 mod. 402, de 33 x 69 cms.
 76. 1.500 mod. 403, de 32 x 23 cms.
 77. 2.000 mod. 407, de 32 x 22 cms.
 78. 50.000 mod. 419, de 27 x 21 cms.
 79. 500 mod. 483, de 16 x 22 cms.
 80. 200 mod. 529, de 44 x 33 cms.
 81. 1.000 mod. 549, de 24 x 17 cms.
 82. 1.000 mod. 550, de 22 x 17 cms.
 83. 1.000 mod. 551, de 22 x 17 cms.
 84. 1.000 mod. 552, de 22 x 17 cms.
 85. 1.000 mod. 553, de 22 x 17 cms.
 86. 1.000 mod. 554, de 24 x 17 cms.
 87. 1.000 mod. 555, de 22 x 17 cms.
 88. 1.000 mod. 556, de 22 x 17 cms.
 89. 1.000 mod. 557, de 24 x 17 cms.
 90. 1.000 mod. 559, de 24 x 17 cms.
 91. 1.000 mod. 560, de 24 x 17 cms.
 92. 1.000 mod. 561, de 24 x 17 cms.
 93. 1.000 mod. 562, de 24 x 17 cms.
 94. 1.000 mod. 563, de 24 x 17 cms.
 95. 1.000 mod. 564, de 24 x 17 cms.
 96. 1.000 mod. 565, de 24 x 17 cms.
 97. 1.000 mod. 566, de 24 x 17 cms.
 98. 1.000 mod. 570, de 23 x 16 cms.
 99. 3.000 mod. 571, de 33 x 22 cms.
 100. 3.000 mod. 572, de 33 x 22 cms.
 101. 3.000 mod. 573, de 33 x 22 cms.
 102. 3.000 mod. 574, de 33 x 22 cms.
 103. 3.000 mod. 575, de 33 x 22 cms.
 104. 3.000 mod. 576, de 33 x 22 cms.
 105. 1.500 mod. 577, de 33 x 22 cms.
 106. 3.000 mod. 578, de 33 x 22 cms.
 107. 2.000 mod. 591, de 40 x 32 cms.
 108. 500 mod. 592, de 32 x 40 cms.
 109. 50.000 mod. 596, de 33 x 22 cms.
 110. 1.500 mod. 613, de 48 x 27 cms.
- Livros dos seguintes:
111. 60 mod. 79, com 100 folhas, de 32 x 22 cms.
 112. 60 mod. 82, com 100 folhas, de 32 x 23 cms.
 113. 50 mod. 87, com 100 folhas, de 23 x 24 cms.
 114. 20 mod. 93, com 50 folhas, de 24 x 36 cms.
 115. 20 mod. 94, com 50 folhas, de 33 x 36 cms.
 116. 60 mod. 95, com 100 folhas, de 45 x 38 cms.
 117. 100 mod. 131, com 100 folhas, de 35 x 27 cms.
 118. 56 mod. 236 A, com 200 folhas, de 25 x 36 cms., conforme modelo.
119. 13 mod. 237, com 200 folhas, de 46 x 34 cms.
 120. 60 mod. 258, com 200 folhas, de 38 x 30 cms.
 121. 60 mod. 261, com 100 folhas, de 36 x 24 cms.
 122. 50 mod. 269, com 100 folhas, de 23 x 16 cms.
 123. 6 mod. 289, com 100 folhas, de 31 x 22 cms.
 124. 2 mod. 323, com 100 folhas, de 40 x 26 cms.
 125. 2 mod. 323, com 200 folhas, de 40 x 26 cms.
 126. 2 mod. 324, com 50 folhas, de 45 x 31 cms.
 127. 2 mod. 324, com 100 folhas, de 45 x 31 cms.
 128. 2 mod. 327, com 100 folhas, de 32 x 24 cms.
 129. 5 mod. 328, com 300 folhas, de 33 x 33 cms.
 130. 3 mod. 329, com 300 folhas, de 42 x 27 cms.
 131. 120 mod. 341, com 100 folhas, de 32 x 22 cms.
 132. 3 mod. 343, com 200 folhas, de 33 x 52 cms.
 133. 10 mod. 345, com 100 folhas, de 24 x 17 cms.
 134. 27 mod. 349, com 250 folhas, de 26 x 17 cms.
135. 1 mod. 352, com 200 folhas, de 51 x 40 cms., com encadernação de panno preto, cantos e lombos de couro.
136. 6 mod. 367, com 50 folhas, de 44 x 31 cms.
 137. 50 mod. 439, com 75 folhas, de 32 x 23 cms.
 138. 50 mod. 440, com 25 folhas, de 56 x 33 cms.
 139. 2 mod. 484, com 500 folhas, de 40 x 30 cms.
 140. 5 mod. 505, com 300 folhas, de 48 x 34 cms., numero por folha.
 141. 6 mod. 506, com 200 folhas, de 56 x 38 cms., em papel de linho, capa de panno preto e numero por folha.
 142. 2 mod. 537, com 200 folhas, de 22 x 23 cms.
 143. 10 mod. 603, com 250 folhas, de 65 x 40 cms.
 144. 10 mod. 7.637, com 200 folhas, de 25 x 34 cms.
 145. 2 mod. CC 2, com 200 folhas, de 22 x 33 cms.
 146. 40 livros de stock de materias, conforme modelo, com 150 folhas, de 50 x 41 cms.
- Talões dos seguintes
147. 50 mod. 4, com 200 folhas, de 26 x 23 cms., em 2 vias.
 148. 200 mod. 8, com 200 folhas, de 20 x 16 cms., em 2 vias.
 149. 5.000 mod. 17, com 200 folhas, de 22 x 14 cms., em 2 vias.
 150. 100 mod. 22, com 200 folhas, de 18 x 24 cms., em 2 vias.
 151. 500 mod. 27, com 200 folhas, de 15 x 10 cms., em 2 vias.
 152. 1.200 mod. 35, com 300 folhas, de 47 x 31 cms., em 3 vias.
 153. 200 mod. 47, com 300 folhas, de 15 x 22 cms., em 3 vias.
 154. 30 mod. 49, com 100 folhas, de 11 x 31 cms.
 155. 1.000 mod. 54, com 300 folhas, de 19 x 29 cms., em 3 vias, conforme amostra.
 156. 400 mod. 57, com 400 folhas, de 56 x 24 cms., em 4 vias.
 157. 300 mod. 63, com 300 folhas, de 16 x 22 cms., em 3 vias.
 158. 400 mod. 66, com 200 folhas, de 31 x 41 cms., em 2 vias.
 159. 500 mod. 67, com 200 folhas, de 15 x 22 cms., em 2 vias.
 160. 600 mod. 68, com 200 folhas, de 15 x 22 cms., em 2 vias.
 161. 300 mod. 69, com 300 folhas, de 15 x 22 cms., em 3 vias.
 162. 120 mod. 74, com 200 folhas, de 32 x 23 cms., em 2 vias.
 163. 4.000 mod. 100, com 300 folhas, de 16 x 31 cms., em 3 vias.
 164. 1.200 mod. 104, com 200 folhas, de 24 x 23 cms., em 2 vias.
 165. 100 mod. 112, com 400 folhas, de 15 x 22 cms., em 4 vias.
 166. 50 mod. 125, com 200 folhas, de 32 x 25 cms., em 2 vias, sendo a 1ª via em papel assetinado, impressa e picotada e a 2ª via em papel jornal, sem impressão; fundo de papelão numero 20 e capa resistente.
 167. 300 mod. 133, com 400 folhas, de 10 x 18 cms., em 4 vias.
 168. 1.000 mod. 145, com 200 folhas, de 22 x 16 cms., em 2 vias.
 169. 20 mod. 155, com 400 folhas, de 21 x 15 cms., em 4 vias.
 170. 100 mod. 157, com 200 folhas, de 10 x 15 cms., em 2 vias.
 171. 122 mod. 170, com 200 folhas, de 28 x 18 cms., em 2 vias.
 172. 150 mod. 231, com 200 folhas, de 33 x 22 cms., em 2 vias.
 173. 300 mod. 234, com 200 folhas, de 15 x 18 cms., em 2 vias.
 174. 250 mod. 247, com 200 folhas, de 31 x 23 cms., em 2 vias.
 175. 1.500 mod. 255, com 200 folhas, de 30 x 32 cms., em 2 vias.
 176. 100 mod. 266, com 200 folhas, de 10 x 20 cms., em 2 vias.

177. 2 mod. 267, com 100 folhas, de 26 x 46 cms., 2 picotes.
178. 10 mod. 276, com 200 folhas, de 31 x 21 cms., em 2 vias.
179. 30 mod. 278, com 200 folhas, de 26 x 18 cms., em 2 vias.
180. 450 mod. 314, com 200 folhas, de 22 x 15 cms., em 2 vias.
181. 200 mod. 316 A, com 300 folhas, de 20 x 12 cms., em 3 vias.
182. 250 mod. 317 A, com 300 folhas, de 20 x 12 cms., em 3 vias.
183. 200 mod. 326, com 100 folhas, de 28 x 11 cms., com 3 picotes, com série e numero.
184. 1.500 mod. 380, com 300 folhas, de 32 x 24 cms., em 3 vias.
185. 10 mod. 394, co 200 folhas, de 23 x 26 cms., em 2 vias.
186. 10 mod. 395, com 200 folhas, de 23 x 26 cms., em 2 vias.
187. 100 mod. 421, com 300 folhas, de 27 x 20 cms., em 3 vias.
188. 200 mod. 430, com 200 folhas, de 21 x 13 cms., em 2 vias.
189. 1.300 mod. 434, com 200 folhas, de 22 x 23 cms., em 2 vias.
190. 10 mod. 468, com 200 folhas, de 21 x 22 cms., em 2 vias.
191. 25 mod. 490, com 300 folhas, de 21 x 23 cms., em 3 vias.
192. 25 mod. 567, com 200 folhas, de 23 x 16 cms., em 2 vias.
193. 25 mod. 568, com 200 folhas, de 23 x 16 cms., em 2 vias.
194. 15 mod. 569, com 200 folhas, de 23 x 16 cms., em 2 vias.
195. 500 mod. 604, com 300 folhas, sendo as 2 primeiras vias em papel de 15 x 22 cms. e a 3ª via em cartolina de 25 x 22 cms.
196. 10 mod. 607, com 200 folhas, de 22 x 22 cms., em 2 vias.
197. 10 mod. 608, com 200 fls., de 21 x 22 cms., em 2 vias.
198. 200 mod. 611, com 200 folhas, de 22 x 20 cms., em 2 vias.
199. 150 mod. 612, com 100 folhas, de 25 x 16 cms., em 2 vias.
200. 150 mod. 614, com 50 folhas, de 34 x 27 cms., em 2 vias.
201. 150 mod. 615, com 50 folhas, de 34 x 27 cms., em 2 vias.
202. 100 mod. 618, com 300 folhas, de 32 x 18 cms., em 3 vias.
203. 50 mod. 623 A, com 150 folhas, de 22 x 18 cms.
204. 20 mod. 624, com 150 folhas, de 22 x 18 cms.
205. 253 talões em uma série, de 100 folhas cada um, todos pautados e riscados á machina, em papel de linho de 15 kilos, com uma só capa inferior em papel G. A., conforme amostra, dos seguintes modelos: 5-A 1, 5-A 2, 5-A 3, 100-B 1, 100-B 2, 100-B 3, 10-B 4 e 20-C 1.

Baurú, 29 de janeiro de 1935. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

EDITAL N. 2

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE MATERIAES DE ESCRIPTORIO

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de março de 1935, ás 13 horas, no escriptorio do Almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por commissão designada pela directoria da estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da II Divisão, propostas para o fornecimento á estrada, durante o anno de 1935, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indi-

cados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas no fecho, com estampilha federal de 1\$ por folha e o selo de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro involucro, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior, ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento).

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantêm ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou, certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (anexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 2:000\$, feito na Thesouraria da estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da Dívida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos, com excepção do referido na letra c da mesma clausula, serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á estrada o direito de receber parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almojarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fór de fabricação nacional deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferéncia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na fórma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente a proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço offercido para effeito de preferéncia determinado na clausula X.

XII — Os materiais correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, constantes de relação publicada no *Diário Official* da União, numero 45, de 23 de fevereiro de 1934, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiais contractados com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a elles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contractante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contractante ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almojarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas facturas. Responderá também pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remettente e junto á factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da estrada, ficará o contractante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almojarife da estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem

determinados, os materiais que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento; si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1935.

XVII — No caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de compacer a futuras concurrencias, e, na reinidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material de cada grupo a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de 8 dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almojarifado e contabilidade da estrada.

XXI — O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 18 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

MATERIAL DE CONSUMO — MATERIAES DE ESCRITORIO

Relação dos materiais a que se refere o edital de concurrencia publica n. 2, para o anno de 1935:

1. 400 caixas de alfinetes com cabeça, de 2 1/2 cms., em caixas de 100 grammas.
Novelos de barbante, linha crúa, em novelos de 500 grammas, dos seguintes:
2. 36 de 1/32".
3. 20 de 1/16".
4. 10 de 3/32".
5. 690 páos de barbante, com 250 grammas cada um.
6. 290 bolsas de lona, para correspondência, com debrum de couro, conforme desenho.

Borrachas, das seguintes:

7. 100 Eberhard Faber.
8. 20 Mongol size n. 4.800.
9. 530 Ruby n. 112.
10. 100 Ruby n. 212.
11. 60 Venus n. 24.
12. 350 cadernetas com capa oleada, em branco, com pauta, de 1/8 x 12 x 17 cms., com 50 folhas.
13. 60 cadernetas cartonadas, de 1/4.
14. 150 cadernetas para passes livres, cor vermelha, para 1935, conforme amostra.
15. 110 cadernetas de ponto, de 1/4.
16. 40 cadernetas de Residencia.

Cadernetas kilometricas, das seguintes:

17. 100 para 6.000 kilometros.
18. 100 para 9.000 kilometros.
19. 100 para 12.000 kilometros.

20. 904 canetas Eagle Pencil "Corôa", n. 2, ou nacionais equivalentes.
Cartões para Bilhetes leitos, conforme amostra, dos seguintes:
21. 10.000 amarelo e branco.
22. 10.000 laranja e branco.
23. 10.000 verde e branco.
24. 10.000 azul e branco.
Carimbos de borracha, conforme modelos, dos seguintes:
25. 1 quarta via.
26. 1 quinta via.
27. 2 "Pago".
28. 7 circulares, para Posto Kilometro 41, Posto Kilometro 75, Posto Kilometro 311, Alto Pimenta, Aguapehy, Jacarécatinga e Coronel Juvenio.
29. 2 carimbos datadores, de metal, conforme modelo.
30. 76 latas de cêra para encerar assoalho, vermelha, marca "Colmeina", em latas de kilo.
Copos para agua, dos seguintes:
31. 132 de crystal.
32. 330 de vidro, inquebráveis, com fundo grosso.
Espanadores, dos seguintes:
33. 200 de cabelo, com 5 carreiras de pelo.
34. 450 de pennas de 60 cms., com 120 pennas cada um.
35. 12 fitas bicolor, azul e vermelha, para relógios de operários, da "From Internacional Time Recording 39 Stufred Record".
Fitas para machinas de escrever Remington, "Pelikan" ou "Omega", das seguintes:
36. 54 bicolor, preto e vermelho, fixo.
37. 250 pretas, fixas.
38. 115 pretas, para cópias.
39. 42 violetas, fixas.
40. 10 violetas, para cópias.
Fitas para machinas de escrever Underwood, "Pelikan" ou "Omega", das seguintes:
41. 66 pretas, para cópias.
42. 30 pretas, fixas.
Fitas para machinas de escrever Royal, "Pelikan" ou "Omega", das seguintes:
43. 48 pretas, fixas.
44. 48 violetas, fixas.
45. 48 bicolor, preta e vermelha, fixas.
46. 24 violetas, para cópias.
47. 12 azul, fixas.
48. 1.000 rolos de fita de papel, para velocímetros de locomotivas, conforme amostra.
49. 4.000 lapis de giz branco, em caixas de 100.
50. 230 vidros de gomma arabica liquida, n. 2.
Caixas de grampos "Universal", em caixas de 100, dos seguintes:
51. 40 de n. S 1.
52. 40 de n. S 2.
53. 80 de n. S 3.
54. 70 de n. S 4.
55. 70 de n. S 5.
56. 50 de n. S 6.
57. 52 caixas de grampos "Standard Clips", de 1" de comprimento, em caixas de 100.
58. 20 caixas de grampos para machina "Citopress", modelo II.
59. 100 indices contas correntes, em papel de linho, de 25 x 33 cms.
60. 2.000 páos de lacre, n. 9, "Sardinha" ou equivalente.
61. 3.900 lapis bicolor "Eberhard" n. 650, Johann Faber, nacional, ou nacionais equivalentes.
Lapis preto "Johann Faber", nacional, ou "Commercial", dos seguintes:
62. 16.172 n. 2.
63. 6.628 n. 3.
64. 3.682 lapéis tinta, Venus n. 168, Zenith 9.018, ou Johann Faber, nacional.
65. 12 limpa pennas, de louça.
Livros em branco, em papel de linho, dos seguintes:
66. 150 de 50 folhas.
67. 200 de 100 folhas.
Livros "Caixa", dos seguintes:
68. 6 de 100 folhas.
69. 3 de 500 folhas.
70. 37 molhadores de vidro, com esponjas, n. 321.
71. 12 vidros de oleo fino para chronometros, marca "Guypers-Dresde".
72. 100 vidros de oleo para machina de escrever, "3-in-1", typo maior.
73. 80 cadernos de papel contas correntes, folhas grandes.
74. 1.000 folhas de papel branco, "Vera Cruz", de linho, de 53 x 33 cms., conforme amostra, em pacotes de 500 folhas.
75. 5.000 folhas de papel branco, fino, para cópia, formato carta, conforme amostra, com cabeçalho "Estrada de Ferro Noroeste do Brasil", em pacotes de 500 folhas.
Folhas de papel carbonô "Pelikan" n. 1.013, Stafford ou Helios ns. 415, 1.251, 1.249, 1.251 e 2.039, respectivamente, para cada quantidade pedida, das seguintes:
76. 20.000 côr violeta, formato 44 x 54 cms., para lapis.
77. 10.000 côr violeta, formato 44 x 54 cms., para machina.
78. 10.000 côr preta, formato officio, em caixas de 100 folhas.
79. 20.000 côr violeta, formato officio, em caixas de 100 folhas.
80. 3.000 côr violeta, formato 44 x 54 cms., duas faces.
81. 800 folhas de papel cliché "Vellam B43X", para duplicador Ellams.
82. 1.000 folhas de papel em branco "Vera Cruz", de 63 x 33 cms., de linho, de 24 kilos, em pacotes de 500 folhas.
Rolos de papel ferro prussiato, "Unic", acondicionado em latas, dos seguintes:
83. 40 de 0,75 x 10,00.
84. 44 de 1,00 x 10,00.
85. 24 rolos de papel "Ozalid" SS, para cópia.
86. 5.000 folhas de papel fino, para cópia, formato officio, conforme amostra, em pacotes de mil folhas.
87. 800 pacotes de papel hygienico, em pacotes de 1.000 folhas, marca W C 100.
Caixas de papel de linho prensado, Victoria, para machina de escrever, em caixas de 500 meias folhas, conforme amostra, das seguintes:
88. 180 de 23 x 35 cms.
89. 30 de 34 x 45 cms.
90. 5.000 folhas de papel fino, para cópia, formato officio, com cabeçalho "Estrada de Ferro Noroeste do Brasil", em pacotes de 500 folhas, conforme amostra.
91. 400 kilos de papel de embrulho, M D, de 77 x 120 cms., com o peso de 80 grammas por metro quadrado.
Folhas de papel mata borrão, de 80 ou 100 libras, de 48 x 61 cms., dos seguintes:
92. 1.700 côr branca.
93. 200 côr verde, duro.
94. 18.000 tiras de papel mata borrão de 60 ou 100 libras, côr branca, de 0,30 x 0,08, em pacotes de 100
95. 5 rolos de papel tela imperial, inglez, de 1,20 x 20,00.
96. 100 resmas de papel Roneo, para extrahir circulares.
97. 5 rolos de papel vegetal branco, de 1,00 x 20,00.
Caixas de papel diplomata, com envelopes, em caixas de 50 folhas, com as armas da Republica no canto, das seguintes:
98. 10 marcados "Chefe da II Divisão".
99. 10 marcados "Ajudante da II Divisão".
Pennas, em caixas de 100, das seguintes:
100. 2.200 Leonardt n. 510, E F.
101. 9.000 Leonardt n. 516, E F Gilt.
102. 3.100 Leonardt n. 516, E F Grey.
103. 8.000 Leonardt n. 547.
104. 2.000 Mallat n. 10.

105. 2.000 Mallat n. 12.
 106. 6.200 Redis, de aço, para cópias, n. 1.149.
 107. 11.500 Telephone Pen n. 278 F.
 108. 3 collecções de pennas Redis, para desenho.
 Caixas de perovejos de metal "Modern", das seguintes:
 109. 24 n. 2.
 110. 100 n. 3.
 111. 1.000 pinceis para gomma arabica.
 112. 108 barras de sabonetes de amendoas amargas, T G n. 1.250, de Bogaert & Comp., em caixas de madeira, com 12 barras cada caixa.
 113. 816 barras de sabonetes de côco, extra fino, de 23 x 4 x 3 cms., em caixas de papelão, com 12 barras cada caixa.
 Vidros de tinta liquida para desenho, Sanfords, dos seguintes:
 114. 12 Black Waterproof.
 115. 6 Vermilion.
 Tinta carmim, Cartas, Pelikan, Stephens, Basile ou Sardinha, das seguintes:
 116. 64 litros.
 117. 300 vidros de 1/8 de litro.
 118. 150 vidros de 1/4 de litro.
 Vidros de tinta para carimbo, em vidros de 1/8 de litro, das seguintes:
 119. 10 carmim.
 120. 10 preta.
 121. 20 verde.
 122. 80 violeta.
 123. 124 bismagas de tinta "Ellams" para duplicador, cor violeta.
 124. 55 litros de tinta preta, Carters, Pelikan 4.001 ou Stephens.
 Tinta preta, Carters, Pelikan 4.001, Stephens, Basile ou Sardinha, das seguintes:
 125. 250 litros.
 126. 400 vidros de 1/4 de litro.
 127. 2 kilos de tinta preta, brilhante, marca Vera Cruz, para machina de bilhetes.

Observações — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, entre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço offerecido.

Baurú, 29 de janeiro de 1935. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

EDITAL N. 3

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE MATERIAES PARA LABORATORIO DE ANALYSES E PHOTOGRAPHIAS E OUTROS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 342, de 17 de janeiro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de março de 1935, ás 14½ horas, no escriptorio do Almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por commissão designada pela directoria da estrada, propostas para o fornecimento á estrada, durante o anno de 1935, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas no fecho, com estampilha federal de 1\$ por folha e o selo de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro involucro, que será apresentado na mesma occasia, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior, ou cer-

tidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;
 c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou, certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (anexar o *Diário Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 1:000\$, feito na Thesouraria da estrada, até a vespéra do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos, com excepção do referido na letra c da mesma clausula, serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official* da União.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do prego, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:
 a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional deverá essa circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheseas, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente a proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço offerecido para effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, constantes de relação publicada no *Diário Official* da União, numero 45, de 23 de fevereiro de 1934, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes contractados com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a elles incumbe conhecer, previamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contractante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contractante ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almojarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas facturas. Responderá também pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da estrada, ficará o contractante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almojarife da estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante

direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1935.

XVII — No caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material de cada grupo a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de 8 dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almojarifado e contabilidade da estrada.

XXI — O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 18 de fevereiro de 1935. — Angelo Maringoni, secretario.

MATERIAL DE CONSUMO — MATERIAES PARA LABORATORIO DE ANALYSES E PHOTOGRAPHIAS

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concorrência publica n. 3, para o anno de 1935

1. 10 kilos de acetato de cobre em pó, producto Merck, em vidros de 500 grammas.
2. 1 kilo de acetato de chumbo.
3. 250 grammas de acetato de potassio.
4. 200 grammas de acetato de sódio.
5. 1 litro de acetona pura.
6. 2.250 grammas de acido arsenioso em sal.
7. 3 kilos de acido azotico puro, dens. 1.386 grãos.
8. 1 kilo de acido borico, pulverizado.
9. 5 kilos de acido citrico, producto Merck, em vidros de 500 grammas.
10. 3 litros de acido chloridrico puro, dens. 1.189 grãos.
11. 500 grammas de acido salicilico.
12. 3 litros de acido sulfurico, dens. 1.840 grãos.
13. 1 litro de acido sulfurico de Nordhausen.
14. 1 kilo de acido tartarico.
15. 500 grammas de acido Tungstico.
16. 100 grammas de adrenalina.
17. 3 litros de agua oxygenada "Merck".
18. 6 litros de alcool etilico, absoluto.
19. 10 pacotes de algodão hydrophilo, em pacotes de 100 grammas.
20. 2 alongas de vidro de 500 c. c., conforme desenho.
21. 1 kilo de amido puro (de batatas).
22. 3 litros de ammoniaco concentrado.
23. 1 litro de anilina pura, incolor, phenilamina.
24. 1 kilo de anilina roxa allemã.
25. Areómetros de Baumé, dos seguintes:
26. 2 para líquidos mais leves que a agua.
27. 2 para líquidos mais pesados que a agua.
28. 100 grammas de atropina.
29. 1 kilo de azotato de sódio.
30. 200 grammas de azotico de potassio.
31. 200 grammas de azotico de sódio.
32. 2 kilos de benjoim em resina.
33. 200 grammas de benzoato de sódio.
34. 1 kilo de bórato de sódio.
35. 1 kilo de bicarbonato de sódio.

35. 1 kilo de bichromato de potassio.
 36. 1 kilo de bioxido de bario.
 37. 1 kilo de bioxido de sódio.
 38. 200 grammas de bisulfato de potassio.
 39. 10 kilos de bisulfito de sódio em sal, producto "Merck", em vidros de 500 grammas.
 40. 250 grammas de bromureto de ammonio.
 Buretas de vidro, com torneiras, graduadas a decimos de 1 c. c., das seguintes:
 41. 6 de 30 c. c.
 42. 6 de 50 c. c.
 43. 1 bureta e frasco hydrotimetricos (para analyse de agua).
 44. 1 cadinho de prata com tampa, para 25 c. c.
 Capsulas de porcellana, das seguintes:
 45. 6 de 5 cms. de diametro.
 46. 6 de 10 cms. de diametro.
 47. 6 de 15 cms. de diametro.
 48. 2 kilos de carbonato de ammonio crystalizado, producto "Merck", em vidros de 500 grammas.
 49. 2 kilos de carbonato de calcio, pulverizado.
 50. 10 kilos de carbonato de sódio, crystalizado, producto "Merck", em vidros de 500 grammas.
 51. 10 kilos de cianureto de potassio em sal, producto "Merck", em vidros de 500 grammas.
 52. 500 grammas de citrato de ammonio crystalizado, ferro.
 53. 200 grammas de citranelol.
 54. 250 grammas de chlorato de ammonio.
 55. 250 grammas de chlorato de Bario, crystalizado.
 56. 250 grammas de chlorato de sódio.
 57. 250 grammas de chloreto de antimonio.
 58. 250 grammas de chloreto de bario.
 59. 250 grammas de chloreto de benzila.
 60. 3 kilos de chloreto de calcio pulverizado.
 61. 250 grammas de chloreto de cobalto.
 62. 250 grammas de chloreto de cobre, cuprieo.
 63. 1 litro de chloreto de etila.
 64. 1 litro de chloreto ferrico chystalizado.
 65. 1 kilo de chloreto ferroso crystalizado.
 66. 250 grammas de chloreto de magnesia.
 67. 1 litro de chloreto de metila.
 68. 250 grammas de chloreto de molibdeno.
 69. 5 grammas de chloreto de platina.
 70. 250 grammas de chloreto de zinco.
 71. 1 kilo de coxonilha, in natura.
 72. 3 cubas de ferro esmaltado de 50 x 50 x 50 cms.
 73. 500 grammas de essencia de Mirbana.
 74. 3 escovas cylindricas para limpeza de tubos de provas.
 75. 3 escovas para limpeza de baldes de vidro esphericos.
 76. 3 kilos de extracto de Nogueira.
 77. 2 carretéis de esparadrapos adhesivos, em carretéis de 10 cms., mais ou menos.
 78. 250 grammas de ferri cianureto de potassio.
 79. 500 grammas de ferro cianureto de potassio.
 80. 1 kilo de flôr de enxofre.
 81. 1 litro de formol, Formoldeido. C h 20.
 82. 250 grammas de phosphato de ferro, puro.
 Funis de vidro, dos seguintes:
 83. 3 de 5 cms. de diametro.
 84. 3 de 15 cms. de diametro.
 85. 260 grammas de geraniol.
 86. 2 kilos de glicerina bidistillada, dens. 1.24.
 87. 250 grammas de guaiacol.
 88. 12 kilos de hyposulfito de sódio.
 89. 1 kilo de hypochlorito de cal.
 90. 100 grammas de hydrochionone.
 91. 12 kilos de hypochlorito de sódio.
 92. 100 grammas de iodo metallico.
 93. 250 grammas de iodureto de bismuto.
 94. 100 grammas de iodureto de sódio.
 95. 2 pares de luvas de borracha, typo cirurgia, pretas.
 96. 2 lampadas de laboratorio, para alcool, com tampa e torcida, de 8 cms. de diametro.
 97. 3 kilos de mercurio metallico (azougue).
 98. 250 grammas de molibdato de sódio.
 99. 250 grammas de naphtol "Alpha".
 100. 250 grammas de naphtol "Beta".
 101. 6 navetas de porcellana de 10 cms. de comprimento, por 1 cm. de largura, conforme desenho.
 102. 500 grammas de oxydo de cobalto.
 103. 20 blocos de papel tournisol (Congo) em blocos de 1 centimetro de largura.
 104. 20 blocos de papel tournisol (Lacamus) em blocos de um centimetro de largura.
 105. 3 resmas de papel de filtro "Navarre", tamanho médio.
 106. 2 resmas de papel de filtro, usado nas pharrnacias.
 107. 2 grosas de papel "Ridax", de 18 x 24.
 108. 4 peras de borracha para pulverizadores, de oito cms. de diametro.
 109. 250 grammas de pentasulfureto de antimonio.
 110. 250 grammas de perchlorureto de ferro, crystalizado.
 111. 250 grammas de peroxydo de bario.
 112. 250 grammas de de peroxydo de magnesio.
 113. 500 grammas de peroxydo de sódio.
 114. 2 pipetas de vidro quadrado de 50 cms.
 115. 1 kilo de potassa caustica, pura.
 116. 1 kilo de protosulfureto de ferro.
 117. 36 placas photographicas (chapas) Hauff, extra rapida (tropical), de 18 x 24.
 118. 1 kilo de resina "Mastic", legitima.
 119. 50 grammas de resorcina.
 120. 500 grammas de rolhas de cortiça, superiores, sortidas.
 121. 250 grammas de rolhas grossas de cortiça (batoques) de cerca de 4 cms. de diametro.
 122. 1 kilo de sal seignete (Tartrado duplo de potassio e sódio).
 123. 500 grammas de silicilato de Metyla.
 124. 150 grammas de silicilato de sódio.
 125. 2 kilos de sandalo.
 126. 1 kilo de soda caustica, pura.
 127. 10 kilos de sulfato de ammonio em sal, producto "Merck", em vidros de 500 grammas.
 128. 500 grammas de sulfato de ammonio.
 129. 1 kilo de sulfato de calcio.
 130. 20 kilos de sulfato duplo de nickel e ammonio, producto "Merck".
 131. 3.500 grammas de sulfato de ferro.
 132. 1 kilo de sulfato de potassio.
 133. 100 grammas de sulfureto de arsenico.
 134. 1 litro de sulfureto de carbono.
 135. 3 kilos de sulfureto duplo de sodio e antimonio, producto "Merck".
 136. 3 vidros de sulfureto de potassa em pedra, producto "Merck" em vidros de 500 grammas.
 137. 1 kilo de talco de Veneza, puro.
 138. 100 grammas de terpina crystalizada.
 139. 500 grammas de tetra-chloro-quinona.
 140. 100 grammas de timol.
 141. 3 torneiras de vidro, para-gazes, de 1/8" de diametro.
 142. 2 thermometros para banhos galvanicos, de 20°-0-100° c.
 143. 1 thermometro de parede, maximo e minimo.
 Kilos de trisalite para banhos, de E. Schering, em vidros de 500 grammas, dos seguintes:
 144. 10 de cobre.
 145. 10 de prata.
 146. 5 metros de tubos de borracha para irrigador, diametro interno de 1/8".
 147. 10 metros de tubos de vidro, de 1/8".
 148. 6 tubos de vidro verde, com ponta afiada, de 60 x 2 cms. de diametro, para analyse organica, conforme desenho.
 149. 3 tubos "Liebig", com 3 ampolas, para analyse organica, conforme desenho.
 150. 1 tubo refrigerador, de vidro com serpentina de 40 cms. de comprimento.
 151. 250 grammas de vanadato de ammonio.
 152. 100 grammas de vanilina, C2.H5.O3.
 153. 1 kilo de vaselina liquida oleo de vaselina.
 154. 1 vidro de chystal branco de 0,882 x 1,083 (triplo), para chassis de copiar desenhos.
 155. 24 vidros brancos communs, de 150 grs.
 Vidros de ensaios, tubos, dos seguintes:
 156. 10 de 150 m/m x 10 m/m.
 157. 20 vidros de 200 m/m x 20 m/m.
 158. 4 vidros de liquido de Dakin, em vidros de 250 grammas.

Baurú, 29 de janeiro de 1935. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

EDITAL N. 4

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E MATERIAES PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MACHINAS E APPLARELHOS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de março de 1935, ás 16 horas, ao escriptorio do Almojarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela directoria da estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á estrada, durante o anno de 1935, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas no fecho, com estampilha federal de 1\$ por folha e o selo de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro involucro, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior, ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento).

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantêm ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou, certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando fór firma estrangeira (anexar ao *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 2:000\$, feito na Thesouraria da estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fór expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos, com excepção do referido na letra c da mesma clausula, serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almojarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fór de fabricação nacional deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigências da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothèses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente a proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço offerecido para effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, constantes da relação publicada no *Diario Official* da União, numero 45, de 23 de fevereiro de 1934, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes contractados com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a elles incumbe conhecer, previamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contractante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirão sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contractante ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almojarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas facturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remettente e junto á factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da estrada, ficará o contractante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almojarife da estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accôrdo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservância da clausula antecedente, ficará o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1935.

XVII — No caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material de cada grupo a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de 8 dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do The-souro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almojarifado e contabilidade da estrada.

XXI — O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Bauré, 18 de fevereiro de 1935. — Angelo Martingoni, secretario.

MATERIAL DE CONSUMO — COMBUSTIVEL E MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MACHINAS E APPARELHOS

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concorrência publica n. 4 para o anno de 1935:

1. 50 tubos de acetileno da Companhia Aga Paulista ou da S. A. White Martins.
2. 600 litros de ácido muriático, em frascos de litro, com rolhas de vidro esmerilhado.
3. 260 litros de ácido sulfurico desnitrado, de 1.838° de densidade, especial para acumuladores, em frascos de litro, com rolhas de vidro esmerilhado.

4. 774 litros de ácido sulfurico desnitrado, de 1.838° de densidade, especial para acumuladores em garrações de 18 litros cada um.
5. 1.516 litros de alcool de canna, de 42°, em caixas de 2 latas com 18 litros cada lata.
6. 100 metros de algodão cru, em peças de 10 metros.
7. 48 litros de azeite doce, marca "Sol Levante" ou equivalente.
8. 2.000 kilos de amianto em pó, para revestimento de caldeiras.
9. 15 de 1/8".
10. 15 de 1/2".
11. 1.000 tambores de carbureto de calcio, Palmyra, em tambores de 50 kilos, hermeticamente fechados.
12. 100.000 kilos de carvão de coke inglez, sendo o fornecimento de 10 % de carvão nacional, de accôrdo com o decreto n. 20.089.
13. 230.000 kilos de carvão de forja inglez, sendo o fornecimento de 10 % de carvão nacional, de accôrdo com o decreto n. 20.089.
14. 70 kilos de cera virgem.
15. 100 esponjas para caixas de graxa, conforme amostra.
16. 6.000 kilos de estopa branca, de 1ª qualidade.
17. 10.000 de 1ª classe.
18. 40.000 de 2ª classe.
19. 728 latas de gasolina, em caixas de 2 latas, com 18 litros cada lata.
20. 12 consistente.
21. 2.500 patente amarella, n. 3, de 1ª qualidade.
22. 30 cor grenat.
23. 30 cor preta.
24. 15 latas de "Flit", typo maior.
25. 630 latas de kerozene, em caixas com 2 latas de 18 litros cada uma.
26. 1.900 latas de liquido para limpar metaes, em latas de 1/8 de litro.
27. 20.000 litros de oleo bruto mineral combustivel, em tambores de ferro.
28. 7.500 litros de oleo fino D e M, para limpeza de locomotivas, em tambores de ferro.
29. 600 litros de oleo soluvel, em tambores de ferro.
30. 200 litros de oleo para transformadores.
31. 108 litros de oleo de linhaça cru, genuino.
32. 9.500 litros de oleo de linhaça fervido, de Jenson & Necholson ou nacional de accôrdo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em tambores de ferro.
33. 170.000 litros de oleo car, para carros, typo Galena, em tambores de ferro.
34. 126.000 litros de oleo engine, para machinas, typo Galena, em tambores de ferro.
35. 110.000 litros de oleo valve, para cylindros de vapor superaquecido, typo II, (composto) equivalente ao Galena, em tambores de ferro.
36. 15.300 litros de oleo fino para lampadas de signal, de accôrdo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em caixas com 2 latas de 18 litros cada uma.
37. 50 galões de oleo Mobiloil, da Standard Motor Oil, X B ou Gargoyle B F.
38. 200 galões de oleo Mobiloil, Gargoyle D T E.
39. 100 galões de oleo Mobiloil "Urso".
40. 600 tubos de oxygenio, typo maior.
41. 100 kilos de parafina de 125 graus.
42. 950 kilos de plumbagina, conforme amostra.
43. 2.000 kilos de pixe, em tambores de ferro.
44. 400 saponaceos Radium.
45. 40 latas de soda caustica, em latas de kilo.
46. 300 kilos de soda caustica, em tambores de 50 kilos.
47. 200 tijolos para arear metaes, marca Bath Brick ou equivalente.
48. 40 latas de vaselina, em latas de kilo.

Observações — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretente fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se à Estrada, o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço offerecido.

Vasilhame — Chama-se a atenção dos senhores interessados para o vasilhame dos oleos, gazolina, kerozene, etc. que deverá ser feito perfeitamente novo, não se aceitando também todo e qualquer material que vier em vasilhame de capacidades variadas numa mesma partida. Os tambores de ferro como recipientes de mercadorias fornecidas com isenção de direitos, estão sujeitos ao pagamento dos direitos integrais, por terem similar na industria nacional.

Baurú, 29 de janeiro de 1935. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

EDITAL N. 5

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE ARTEFACTOS DE BORRACHA, CORREIAS E OUTROS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de março de 1935, ás 11½ horas, no escriptorio do Almojarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por commissão designada pela directoria da estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento à estrada, durante o anno de 1935, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas no fecho, com estampilha federal de 1\$ por folha e o sello de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro involucro, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior, ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou, certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (annexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 2:000\$, feito na Thesouraria da estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excludido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos, com excepção do referido na letra c da mesma clausula, serão resti-

tuidos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almojarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente à Estrada em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente a proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço offerecido para effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, constantes de relação publicada no *Diario Official* da União, numero 45, de 23 de fevereiro de 1934, não terão direito a isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiais contractados com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a elles incumbem conhecer, previamente, os materiais nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contractante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contractante ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almojarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas facturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da estrada, ficará o contractante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almojarife da estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1935.

XVII — No caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesauraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia, do material de cada grupo a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de 8 dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almojarifado e contabilidade da estrada.

XXI — O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 18 de fevereiro de 1935. — Angelo Maringoni, secretario.

MATERIAL DE CONSUMO — ARTEFACTOS DE BORRACHA, CORREIAS E OUTROS

Relação dos materiais a que se refere o edital de concorrência publica n. 5, para o anno de 1935:

Anéis de borracha, para cylindros de freio vacuo, da Vacuum Breack Co., Indian Rubber Gutta Perche and Telegraph Work Co., ou nacionaes, já approvedas pela Estrada, dos seguintes:

1. 600 de 15".
2. 1.500 de 18".
3. 150 de 21".
4. 150 de 22".
5. 100 arruelas de borracha para appareos lubrificadores, de Alex Friedmann.
6. 5.000 arruelas de borracha para bocas de mangueiras de freio vacuo, de 3 3/4" x 3/16" x 2" de furo.
- Aruelas de borracha para vidros indicadores, das seguintes:
7. 500 de 1/2".
8. 800 de 5/8".
9. 400 de 3/4".

Kilos de borracha em lençol, das seguintes:

10. 100 de 1/16".
11. 200 de 1/8".
12. 100 de 3/16".
13. 140 de 1/4".
14. 130 de 1/2".
15. 150 de 3/4".
16. 150 de 1".
17. 1.000 metros de borracha quadrada de 1/4", para juntas.
18. 3.000 carretilhas de borracha, para piston de cylindro de freio vacuo, da Vacuum Breack Co., ou nacionaes, já approvedas pela Estrada.
19. 100 cavilhas de couro cru, para emendas de correias, de 12" x 3/16", marca Bulldog.
- Metros de correias de sola, das seguintes:
20. 40 de 4".
21. 50 de 6".
- Metros de correia "Aragoma", das seguintes:
22. 250 de 2 1/2" x 3 dobras.
23. 300 de 3" x 3 dobras.
24. 20 de 4" x 4 dobras.
- Metros de correia de lona com borracha, laminada, marcas "Duraflex", "Flexomil" ou equivalente, das seguintes:
25. 50 de 1 1/4" x 3 dobras.
26. 80 de 1 1/2" x 3 dobras.
27. 80 de 1 3/4" x 3 dobras.
28. 300 de 2" x 3 dobras.
29. 150 de 2 1/2" x 4 dobras.
30. 300 de 3" x 4 dobras.
31. 200 de 3 1/2" x 4 dobras.
32. 300 de 4" x 5 dobras.
33. 150 de 4 1/2" x 5 dobras.
34. 200 de 5" x 5 dobras.
35. 50 de 5 1/2" x 5 dobras.
36. 140 de 6" x 5 dobras.
37. 50 de 6 1/2" x 5 dobras.
38. 50 de 7" x 5 dobras.
39. 17 de 9" x 6 dobras.
40. 50 de 10" x 6 dobras.
41. 50 de 12" x 6 dobras.
42. 24 couros de vaqueta ou veado, para avental de ferreiro, de 0,70 x 0,60 x 3 m/m de espessura.
43. 2.000 diaphragmas de borracha para freio vacuo, da Vacuum Breack Co., ou nacionaes, já approvedas pela Estrada.
44. 10 caixas de emendas para correia, Aligator n. 25, Tuharó, Friezia ou Carangueijos.
45. 25 róis de flextone para cobertura de carros, medindo 0,92 de largura por 1/8" de espessura, em róis de 20 metros cada um, acompanhado de tinta e pregos para o respectivo assentamento.
46. 50 caixas de grampos marca Jacaré, para emendas de correias, de 1 3/4" x 16.
- Pares de grampos Jackson, para emendar correias, dos seguintes:
47. 30 n. 2.
48. 40 n. 3.
49. 300 metros de linoleum de 2,40, com 4 m/m de espessura, conforme amostra.

50. 150 metros de mangueira de borracha, com arame externo, de 3/4".

Mangueiras de borracha com arame interno, para agua, de 20 metros de comprimento, da Vacuum Breack Co., Indian Rubber Gutta Perche and Telegraph Works Co., ou nacionaes equivalentes, das seguintes:

51. 10 de 3/4".

52. 12 de 1".

53. 24 de 1 1/2".

54. 13 de 2".

Mangueiras de borracha, com 7 dobras, de lona, sem arame, para ar comprimido, com 15 metros de comprimento, diametro interno, da Ingersoll Rand Co., ou nacionaes equivalentes, das seguintes:

55. 15 de 1/2".

56. 45 de 3/4".

Mangueiras de borracha para frelo vacuo automatico, diametro interno, da Vacuum Breack Co., Indian Rubber Gutta Perche and Telegraph Works Company, ou nacionaes, typo N, da S. A. Fabricas Orion e de Nadir Figueiredo, já approvadas pela Estrada, das seguintes:

57. 248 de 18" x 1" x 3/4".

58. 770 de 24" x 2 1/4".

59. 406 de 25" x 1 1/4" x 1".

60. 2.500 de 27" x 2 1/4".

61. 500 de 25" x 3/4".

62. 200 de 30" x 3/4".

63. 600 mangueiras de borracha, com arame interno, para lentes, diametro interno, da Vacuum Breack Company, Indian Rubber Gutta Perche and Telegraph Works Co., ou nacionaes, typo N, da S. A. Fabricas Orion e de Nadir Figueiredo, já approvadas pela Estrada, de 54" x 2 1/2".

64. 100 metros de mangueira de borracha, sem arame, propria para oxygenio, de 1/4" de diametro interno.

Mangueiras de couro engraxado, de 5 metros de comprimento, para caixa d'agua, das seguintes:

65. 14 de 8".

66. 19 de 9".

67. 12 de 10".

68. 13 de 12".

69. 5 pneus completos, com camara de ar, de 30 x 4,50, balão, marca Goodyar.

70. 20 metros de tubo de borracha de 1/4", para filtro "Fiel".

71. 110 kilos de talco commercial.

Observações — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço offerecido.

Baurú, 29 de janeiro de 1935. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

EDITAL N. 6

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE METAES, PEÇAS DE AÇO FUNDIDO E OUTROS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de março de 1935, ás 13 horas, no escriptorio do Almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por commissão designada pela directoria da estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á estrada, durante o anno de 1935, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas no fecho, com estampilha federal de 1\$ por folha e o sello de \$200,

creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro involucro, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior, ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de qu; trata o respectivo regulamento).

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou, certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (anexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 2:000\$, feito na Thesouraria da estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de esperteza alguma. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos, com excepção do referido na letra c da mesma clausula, serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official da União*.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecida.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materias pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que offecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente a proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço offerecido para effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, constantes de relação publicada no *Diário Official* da União, numero 45, de 23 de fevereiro de 1934, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes contractados com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a elles incumbê conhecer, previamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contractante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contractante ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá também pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da estrada, ficará o contractante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almoxarife da estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor

da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1935.

XVII — No caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material de cada grupo a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de 8 dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega de material mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XXI — O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 18 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

MATERIAL DE CONSUMO — METAES, PEÇAS DE AÇO FUNDIDO E OUTROS

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concorrência publica n. 6, para o anno de 1935:

1. 10 kilos de aço cobreado em chapa, de 1/64".
2. 180 kilos de antimônio em barras.
3. Kilos de arame de aço cobreado, dos seguintes:
 - 20 de 1/16".
 - 50 de 3/32".
 - 40 de 1/8".
 - 100 de 5/32".
 - 50 de 3/16".
4. Kilos de arame de aço polido e endurecido, para molas, dos seguintes:
 - 15 de 1/32".
 - 25 de 1/16".
 - 50 de 3/32".
 - 100 de 1/8".
 - 110 de 5/32".
 - 100 de 3/16".
 - 70 de 1/4".
 - 100 de 3/8".
 - 100 de 7/16".
5. Kilos de arame de cobre, dos seguintes:
 - 70 de 1/32".
 - 80 de 1/16".
 - 100 de 1/8".
 - 160 de 3/16".
6. Kilos de arame de cobre, dos seguintes:
 - 70 de 1/32".
 - 80 de 1/16".
 - 100 de 1/8".
 - 160 de 3/16".
7. Kilos de arame de ferro galvanizado, dos seguintes:
 - 100 de n. 18.
 - 150 para lacrar vagões, de 1/32".

23. 24 rolos de arame de ferro galvanizado, n. 14, em rolos de 15 kilos.
24. Kilos de arame de latão, dos seguintes:
25. 100 de 1/16".
26. 200 de 1/8".
27. 200 de 3/16".
28. 60 de 1/4".
29. Kilos de arame zincado, flexível, dos seguintes:
30. 65 de 1/32".
31. 100 de 1/16".
32. 50 kilos de alumínio em barras.
33. 10.000 kilos de bronze phosphoroso, marca Ancora ou Corôa.
34. Chapas de bronze, phosphoroso, polido e endurecido, de 2,80 x 0,38, dos seguintes:
35. 5 de 1/10 m/m.
36. 3 de 1/4 m/m.
37. 1 de 1m/m.
38. Bronzes para caixas de graxa de carros, vagões, do tipo Broneon B 8, dos seguintes:
39. 900 de n. 6, tipo P.
40. 900 de n. 8, tipo 200.
41. 600 de n. 9, tipo 500.
42. 648 bocças de aço fundido para mangueiras de frete vacuo, de 2 1/4".
43. Metros de cabos de aço flexível, das seguintes dimensões:
44. 20 de 1/8".
45. 50 de 1/4".
46. 100 de 1/2".
47. 50 de 5/8".
48. 50 de 3/4".
49. 50 de 1".
50. Calços de aço fundido para bronzes de caixas de graxas de vagões, conforme desenho 375, dos seguintes:
51. 250 para tipo 200.
52. 250 para tipo 500.
53. Cadinhos "Salamander", dos seguintes:
54. 2 de 120 kilos.
55. 4 de 150 kilos.
56. 4 de 200 kilos.
57. Caixas de graxa, de aço fundido, das seguintes:
58. 48 para rodeiros motrizes de locomotivas, tipo 920, conforme desenho n. 2 A — Of.
59. 12 para rodeiros motrizes de locomotivas tipo 326, conforme desenho n. 37 — Of.
60. 48 com tampa, para tenderes americanos, conforme desenho n. 374.
61. 50 para vagões tipo 400 e 500, conforme desenho n. 373.
62. 200 para vagões tipo 200, conforme desenho n. 372.
63. 16 para rodeiros motrizes de locomotivas tipos 551 e 701, conforme desenho n. 439.
64. Pares de centros de aço fundido, inferiores e superiores, para trucks, dos seguintes:
65. 24 para gaiolas, conforme desenho n. 22 — Of.
66. 50 para vagões tipo 200, conforme desenho n. 361.
67. 25 para vagões tipo 500, conforme desenho n. 309.
68. 12 para tenderes tipo 501, conforme desenho numero 9 — Of.
69. 6 centros para corredeira de paralelo de locomotivas tipo 501, conforme desenho n. 5—Of.
70. 60 chapas para fogão, com 3 crivos.
71. 1 corredeira de aço fundido para martetele de 2.000 kilos, conforme desenho n. 38 — Of.
72. Colunas de aço fundido para trucks de vagões tipo G. B., conforme desenho n. 304, dos seguintes:
73. 100 direitas.
74. 100 esquerdas.
75. Colunas de aço fundido para trucks de vagões tipo 200, conforme desenho n. 34, das seguintes:
76. 200 direitas.
77. 200 esquerdas.
78. Kilos de canos de chumbo, dos seguintes:
79. 215 de 1/2".
80. 215 de 3/4".
81. 230 de 1".
82. 100 de 1 1/4".
83. 200 de 1 3/4".
84. Kilos de chapas de cobre, de 2,00 x 1,00, dos seguintes:
85. 30 de 1/64".
86. 100 de 1/32".
87. 300 de 1/16".
88. 100 de 3/32".
89. 150 de 1/8".
90. Kilos de chapas de latão, de 2,00 x 1,00, dos seguintes:
91. 100 de 1/32".
92. 200 de 1/16".
93. 150 de 3/32".
94. 200 de 1/8".
95. 300 de 5/32".
96. 400 de 3/16".
97. 18.000 kilos de chumbo em barra.
98. Kilos de chumbo em lençol, dos seguintes:
99. 100 de 1 m/m.
100. 400 de 1/16".
101. 30 de 1/32".
102. 400 de 1/8".
103. 200 de 3/16".
104. 350 kilos de chumbo para lacrar vagões.
105. Kilos de cobre em vergalhão redondo, dos seguintes:
106. 120 de 1/4".
107. 140 de 5/16".
108. 200 de 3/8".
109. 110 de 1/2".
110. 100 de 5/8".
111. 300 de 3/4".
112. 200 de 7/8".
113. 150 de 1".
114. 170 de 1 1/8".
115. 300 de 1 1/4".
116. 150 de 1 1/2".
117. 250 de 1 5/8".
118. 150 de 1 3/4".
119. 250 de 1 7/8".
120. 400 de 2".
121. 200 de 2 1/4".
122. 400 de 2 1/2".
123. 150 de 2 3/4".
124. 400 de 3".
125. 300 de 3 1/4".
126. 300 de 3 1/2".
127. 400 de 4".
128. 400 de 4 1/2".
129. 500 kilos de composição de carborundum, para revestimento de forno de fundir bronze, accionado a oleo, resistindo para mais de 1.200 graus.
130. 3 kilos de composição para reavivar aço, ferro e outros metaes, encarnada, n. 36.100, do catalogo de Mestre & Blatgé.
131. 40.000 kilos de cobre em barras, electrolitico, marca Ancora ou Corôa.
132. 2 kilos de "écço" para solda de alumínio, em vidros de kilo, da Companhia Aga Paulista ou equivalente.
133. Kilos de esmeril em pó, dos seguintes:
134. 12 n. 0.
135. 8 n. 1/2.
136. 10 n. 1.
137. 600 kilos de estanho, phosphoroso.
138. 9.000 kilos de estanho em vergas, marca "Carneiro" ou "Touro", em barricas de 100 kilos.
139. 12 fundos e guias de cilaite, de aço fundido, para locomotivas tipo 420 e 520, conforme desenho n. 6 — Of.
140. Kilos de latão em vergalhão redondo, dos seguintes:
141. 20 de 1/8".
142. 30 de 3/16".
143. 100 de 1/4".
144. 200 de 1/2".
145. 100 de 5/8".
146. 300 de 3/4".
147. 300 de 7/8".

130. 300 de 1".
 131. 300 de 1 1/8".
 132. 200 de 1 1/4".
 133. 200 de 1 3/8".
 134. 250 de 1 1/2".
 135. 300 de 1 5/8".
 136. 250 de 1 3/4".
 137. 250 de 1 7/8".
 138. 300 de 2".
 139. 200 de 2 1/8".
 140. 250 de 2 1/4".
 141. 350 de 2 3/8".
 142. 400 de 2 1/2".
 143. 200 de 2 3/4".
 144. 500 de 3".
 145. 300 de 3 1/2".
 146. 400 de 4".
 147. 3 manivelas de aço fundido, para rodeiro motor da locomotiva 76, conforme desenho.
 148. 5.000 kilos de metal patente White Bronze ou Railway White Bronze.
 149. 9.000 kilos de metal patente Special n. 1, Railroad ou Armature.
 150. 18 oculos proprios para trabalhar na solda autogénia, com 24 vidros sobresalentes.
 Kilos de rebites de cobre com arruelas, dos seguintes:
 151. 12 de 3/8" x 1/8".
 152. 12 de 3/8" x 1/4".
 153. 30 de 1/2" x 1/8".
 154. 7 de 5/8" x 1/8".
 155. 13 de 5/8" x 3/16".
 156. 30 de 3/4" x 1/8".
 157. 10 de 1 1/4" x 3/16".
 158. 10 kilos de rouge cor violeta, em pó, especial para polir aço, ferro e metal duro, referencia ao n. 36.120, do catalogo de Mestre & Blatgé, para reavivar aço, ferro e metal duro, referencia ao n. 36.125, do catalogo de Mestre & Blatgé.
 159. 8 kilos de solda composta de prata, conforme amostra.
 161. 30 kilos de solda forte.
 162. 10 kilos de rouge encarnado claro, em pó, especial
 163. 9 jogos de suporte de aço fundido, para locomotivas typo 520, conforme modelos, constando das seguintes peças: 2 caixas de graxa; 2 supportes para talas de molas; 2 supportes para balanças direita e esquerda; 2 barras lateraes do quadro; 2 supportes trazeiros para molas; 1 travessão do quadro e 1 cabeça do quadro.
 162-A 100 supportes de aço fundido para balança de freio, conforme desenho n. 280.
 163. 150 metros de tela de aço "Draftac", n. 1.010, da The W. S. Tyler & Co., Cleveland Ohio, para detentores de fagulhas de locomotivas, conforme amostra.
 164. 50 metros quadrados de tela de arame para vedar entrada de mosquitos, com 1,00 de largura.
 Metros de tela de latão, dos seguintes:
 165. 100 com malhas de 20 m/m por 60 cms. de largura.
 166. 30 com malhas de 1 m/m por 60 cms. de largura.
 167. 20 com malhas de 2 m/m por 1,00 de largura.
 168. 30 com malhas de 3 m/m por 1,00 de largura.
 Kilos de tubos de cobre, de 6,00 de comprimento, com diametro externo, dos seguintes:
 169. 50 de 1/4".
 170. 100 de 3/8".
 171. 200 de 1/2".
 172. 350 de 5/8".
 173. 350 de 3/4".
 174. 250 de 7/8".
 175. 250 de 1".
 176. 400 de 1 1/4".
 177. 450 de 1 1/2".
 178. 300 de 1 3/4".
 179. 450 de 2".
 180. 350 de 2 1/4".
 Kilos de tubos de latão, de 6,00 de comprimento, com diametro externo, dos seguintes:
 181. 30 de 1/4".
 182. 20 de 3/8".
 183. 55 de 1/2".
 184. 40 de 5/8".
 185. 50 de 3/4".
 186. 50 de 7/8".
 187. 100 de 1 1/8".
 188. 40 de 1 1/4".
 189. 50 de 1 1/2".
 190. 200 de 2 1/4".
 191. 6 travessões de aço fundido para trucks de tendões de locomotivas typo 420, conforme desenho n. 8 — Of.
 192. 100 tamancas de aço fundido para vagões typo 500, conforme desenho n. 301.
 Kilos de zinco liso, de 2,00 x 1,00, dos seguintes:
 193. 250 de n. 10.
 194. 500 de n. 12.
 195. 400 de n. 14.
 196. 240 de n. 16.
 Kilos de zinco liso, dos seguintes:
 197. 20 n. 22.
 198. 30 de 3/64".
 199. 400 kilos de zinco puro em barras.
 Folhas de zinco curvo ondulado, de 3/64" de espessura, dos seguintes:

	Comprimento	Largura	Raio
200.	200 de	2,53	0,75 3,73.
201.	200 de	2,63	0,80 3,73.
202.	200 de	2,72	0,80 3,73.

 Folhas de zinco ondulado, dos seguintes:
 203. 1.000 de 2,40 x 0,60 x 1/32".
 204. 1.400 de 2,60 x 0,60 x 1/32".

Observações — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 29 de janeiro de 1935. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

EDITAL N. 7

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE AÇO, FERRO, PONTA-PARIS E OUTROS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de março de 1935, ás 14½ horas, no escriptorio do Almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela directoria da estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á estrada, durante o anno de 1935, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade o endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas no fecho, com estampilha federal de 18 por folha e o selo de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro involucro, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior, ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento).

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;
c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou, certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (anexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 2:000\$, feito na Thesouraria da estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Divida Publica Federal, recolhidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos, com excepção do referido na letra c da mesma clausula, serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almojarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença

entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente a proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço offerecido para effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, constantes de relação publicada no *Diario Official* da União, numero 45, de 23 de fevereiro de 1934, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes contractados com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a elles incumbe conhecer, previamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contractante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que, recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contractante ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almojarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas facturas. Responderá, tambem pelo pagamento de differenças acaço, verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que, recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da estrada, ficará o contractante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almojarife da estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1935.

XVII — No caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da multa.

mação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material de cada grupo a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de 8 dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XXI — O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 18 de fevereiro de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

MATERIAL DE CONSUMO — AÇO, FERRO, PONTA PARIZ E OUTROS

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concorrência publica n. 7, para o anno de 1935:

1. 100 kilos de aço quadrado de 1 1/2"
2. 500 kilos de aço quadrado de 2"

Kilos de aço sextavado, dos seguintes:

3. 130 de 3/4"
4. 30 de 7/8"
5. 500 de 1 1/8"
6. 300 de 1 1/4"
7. 300 de 1 1/2"

Kilos de aço em barras, para molas de carros, locomotivas e tenderes, de Arthur Balfour & Co., Warranted Spring Steel, rotulo azul com letras brancas, Jonas & Colver, Klockner Eisen ou Desta Especial, dos seguintes:

8. 200 de 2" x 3/8"
9. 100 de 2 1/2" x 5/16"
10. 200 de 2 1/2" x 3/8"
11. 3.000 de 3" x 3/8"
12. 3.500 de 3 1/2" x 7/16"
13. 2.000 de 3 1/2" x 1/2"
14. 1.000 de 4" x 1/2"

Kilos de aço redondo para molas espiraes de carros e vagões, de Arthur Balfour Co., Warranted Spring Steel, rotulo azul com letras brancas, Jonas & Colver ou Klockner Eisen ou Desta Especial, dos seguintes:

15. 500 de 3/4"
16. 2.000 de 1"
17. 2.000 de 1 1/4"
18. 1.000 de 1 3/8"

Kilos de aço em barras para molas de cilaite, de Arthur Balfou Co. dos seguintes:

19. 50 de 9/16" x 3/32"
20. 20 de 5/8" x 1/16"
21. 50 de 3/4" x 3/32"

Kilos de aço em barras, para ferramentas de tornos e plainas, rapido, de alta velocidade,

Ultra Capital, de Arthur Balfour Co., dos seguintes:

22. 25 de 3/4" x 3/8"
23. 100 de 1" x 1/2"
24. 60 de 1 1/4" x 1/2"
25. 50 de 1 1/2" x 7/16"
26. 50 de 1 1/2" x 5/8"
27. 50 de 1 1/2" x 3/4"
28. 50 de 1 3/4" x 7/8"
29. 50 de 1 7/8" x 1/2"
30. 100 de 2 1/2" x 1 1/2"
31. 100 de 3" x 1 1/2"
32. 100 de 3 1/2" x 1 1/2"

Kilos de aço quadrado para ferramentas de tornos e plainas, rapido, de alta velocidade, Ultra Capital, de Arthur Balfour Co., dos seguintes:

33. 200 de 1 1/4"
34. 240 de 1 1/2"

Kilos de aço em barras para talhadeiras, escorelos, ferramentas de fio resistente Double Griffen Super Chrise! Steel, de Arthur Balfour Co., Roechling R S D ou Vindex, dos seguintes:

35. 200 de 1" x 1/2"
36. 50 de 1 1/4" x 1/2"

Kilos de aço quadrado para ferramentas de ferreiros, cortar a frio e assentadoras marca R. W. M. Roechling ou Balfour R 9.030, dos seguintes:

37. 50 de 1"
38. 300 de 1 1/2"
39. 200 de 2"
40. 300 de 2 1/2"
41. 300 de 3"

Vergalhões de aço doce, redondos, especial para hautes de piston de locomotivas, dos seguintes:

42. 50 de 3 1/4" x 46" de comprimento.
43. 30 de 3 3/4" x 46" de comprimento.
44. 50 de 3 3/4" x 54" de comprimento.

Kilos de aço nickel, redondo, de 5 metros de comprimento, dos seguintes:

45. 250 de 3"
46. 500 de 3 1/2"
47. 235 de 4"
48. 500 de 5 1/2"
49. 1.500 de 6"
50. 1.500 de 6 1/2"
51. 1.500 de 7"
52. 1.500 de 8"

Chapas de aço, das seguintes:

53. 2 de 96" x 48" x 3/4"
54. 6 de 96" x 48" x 1"

Kilos de aço cobreado ou oxydado em chapas, conforme amostra, dos seguintes:

Largura em m/m — Espessura em m/m:

55. 50 de 22 — 1.
56. 250 de 100 — 1/2.
57. 50 de 125 — 1/2.
58. 10 kilos de chapas de aço cobreado de 1/64" de espessura.
59. 60 alças reforçadas de ferro oxydado.
Kilos de arruelas de ferro, em saccos de 50 kilos, dos seguintes:
60. 200 de 3/8"
61. 250 de 1/2"
62. 250 de 5/8"
63. 270 de 3/4"

64. 400 de 7/8".
 65. 100 de 1".
 66. 150 de 1 1/8".
 67. 100 de 1 1/4".

Braçadeiras de ferro para mangueiras de freio vacuo, diametro interno, das seguintes:

68. 100 de 1".
 69. 750 de 2 1/2".

Pares de dobradiças de ferro, americanas, das seguintes:

70. 24 de 1".
 71. 60 de 1 3/4".
 72. 160 de 2".
 73. 240 de 2 1/2".
 74. 400 de 3".
 75. 500 de 3 1/2".
 76. 100 de 4".
 77. 24 pares de dobradiças de latão nickeladas, com molas de vae e vem, de 4".

Pares de dobradiças de ferro, americanas, oxydadas, dos seguintes:

78. 72 de 3".
 79. 72 de 3 1/2".
 80. 72 de 4".
 81. 24 pares de dobradiças nickeladas, de 4", com molas de vae e vem.

Pares de dobradiças de latão, oxydadas, com espheras de aço, marca Z, da Stanley Worcks Wrangckt Bronze Butts ou equivalente, dos seguintes:

82. 48 de 3".
 83. 48 de 3 1/2".
 84. 48 de 4".
 85. 48 de 4 1/2".

Espelhos oxydados para fechaduras, dos seguintes:

86. 100 para armarios.
 87. 100 para gavetas.

Kilos de eletrodos para solda electrica, em vergas cylindricas, marca "Kjellberg" ou "Wilson Welder & Metals Co.", dos seguintes dimensões:

"Kjellberg" — ou Wilson Welder & Metals Co.

88. 200 marca O K 7, de 4 m/m ou n. 6, de 5/32".
 89. 200 marca O K 7, de 7 m/m ou n. 6, de 1/4".

Fechaduras de bronze fundido, oxydadas, funcionado a direita, para carros, conforme catalogo N. F. S. A., ou equivalentes, das seguintes:

90. 18 de n. 20.132.
 91. 18 de n. 20.133.

Fechaduras para portas de carros de passageiros, conforme catalogo James Beresfer & Son Ltda. — Birninghan, das seguintes:

92. 24 n. 9.458 — pagina 2.
 93. 60 n. 9.459 — pagina 6.
 94. 24 n. 9.692 — pagina 7.

Fechaduras, das seguintes:

96. 42 com maçanetas, para portas.
 96. 60 com trincos gorges.

Fechaduras Georgette, de latão, das seguintes:
 Comprimento — Altura:

97. 96 para armarios 65 m/m — 35 m/m.
 98. 60 para armarios 65 m/m — 45 m/m.

99. 40 para caixas 50 m/m — 35 m/m.
 100. 66 para caixas 80 m/m — 60 m/m.
 101. 60 para gavetas 54 m/m — 40 m/m.
 102. 124 para gavetas 65 m/m — 60 m/m.
 103. 50 fechaduras Gorges para gavetas.
 104. 50 fechaduras para gavetas, de 5 x 4 cms.

Fechaduras Yale ou Corbin, das seguintes:

105. 20 n. 84 1/4 P.
 106. 25 n. 5.511 S.
 107. 20 n. 0.343.
 108. 18 de 5" x 3".
 109. 62 fechos de ferro para armarios, de 3".
 110. 36 fechos de ferro, oxydados, de 3".
 111. 100 ferrolhos com corrente, de 15 cms.
 112. 85 ferrolhos com corrente, de 20 cms.

Kilos de ferro em barra, das seguintes dimensões:

113. 300 de 3/4" x 1/8".
 114. 200 de 3/4" x 3/16".
 115. 300 de 3/4" x 1/4".
 116. 300 de 1" x 1/16".
 117. 100 de 1" 1/8".
 118. 300 de 1" x 3/16".
 119. 500 de 1" x 1/4".
 120. 400 de 1" x 3/8".
 121. 500 de 1" x 1/2".
 122. 500 de 1 1/4" x 1/4".
 123. 1.000 de 1 1/4" x 3/8".
 124. 400 de 1 1/4" x 1/2".
 125. 400 de 1 1/2" x 1/32".
 125-A. 400 de 1 1/2" x 1/4".
 126. 400 de 1 1/2" x 3/8".
 127. 800 de 1 1/2" x 1/2".
 128. 700 de 1 1/2" x 3/4".
 129. 400 de 1 3/4" x 1/4".
 130. 400 de 1 3/4" x 3/8".
 131. 800 de 1 3/4" x 1/2".
 132. 700 de 2" x 1/4".
 133. 1.500 de 2" x 3/8".
 134. 1.500 de 2" x 1/2".
 135. 400 de 2" x 5/8".
 136. 1.500 de 2" x 3/4".
 137. 500 de 2 1/4" x 1/4".
 138. 700 de 2 1/4" x 3/8".
 139. 1.200 de 2 1/4" x 1/2".
 140. 800 de 2 1/4" x 3/4".
 141. 400 de 2 1/2" x 1/4".
 142. 3.000 de 2 1/2" x 1/2".
 143. 2.000 de 2 3/4" x 1/2".
 144. 800 de 3" x 3/8".
 145. 2.000 de 3" x 1/2".
 146. 1.500 de 3" x 1".
 147. 800 de 3 1/2" x 1/2".
 148. 2.000 de 3 1/2" x 1".
 149. 1.500 de 3 1/2" x 2 1/2".
 150. 1.500 de 4" x 1/2".
 151. 3.000 de 4" x 1".
 152. 1.000 de 4 3/4" x 2 3/8".
 153. 500 de 5" x 1/2".
 154. 1.000 de 5" x 5/8".
 155. 1.500 de 5" x 1 1/4".
 156. 1.000 de 5 1/2" x 3/4".
 157. 800 de 5 1/2" x 1".
 158. 3.500 de 7" x 1".
 159. 500 de 7" x 1 1/2".
 160. 800 de 8" x 1/2".
 161. 800 de 8" x 3/4".
 162. 1.000 de 8" x 1".
 163. 1.000 de 8" x 1 1/4".
 164. 800 de 8" x 1 1/2".
 165. 800 de 10" x 1/2".
 166. 800 de 10" x 3/4".
 167. 800 de 10" x 1".
 168. 800 de 10" x 1 1/4".
 169. 800 de 10" x 1 1/2".
 170. 2.500 de 10" x 3".
 171. 5.000 de 11" x 6 1/2".
 172. 3.000 de 12" x 4 1/2".
 173. 3.000 de 12" x 4 3/4".
 174. 3.000 de 12" x 5".

Kilos de ferro quadrado, das seguintes dimensões:

175.	1.500	de 2 1/4"
176.	2.000	de 2 1/2"
177.	2.000	de 2 3/4"
178.	2.000	de 3"
179.	1.500	de 3 1/4"
180.	1.500	de 3 1/2"
181.	1.000	de 3 3/4"
182.	1.500	de 4 1/4"
183.	1.500	de 4 1/2"
184.	1.500	de 5"
185.	2.000	de 5 1/2"
186.	2.000	de 6"
187.	2.000	de 6 1/2"
188.	2.000	de 8"
189.	2.000	de 7"

Kilos de ferro redondo, de 6 a 7 metros de comprimento, das seguintes dimensões:

190.	800	de 3/16"
191.	5.000	de 1/4"
192.	130	de 5/16"
193.	7.000	de 1/2"
194.	9.000	de 5/8"
195.	10.000	de 3/4"
196.	7.000	de 7/8"
197.	7.000	de 1"
198.	5.500	de 1 1/8"
199.	6.000	de 1 1/4"
200.	2.500	de 1 3/8"
201.	6.000	de 1 1/2"
202.	1.000	de 1 3/4"
203.	2.000	de 2"
204.	2.000	de 2 1/2"
205.	2.000	de 2 3/4"
206.	2.000	de 2 7/8"
207.	2.000	de 3 1/2"
208.	2.000	de 3 3/4"
209.	2.000	de 4"
210.	3.000	de 5"
211.	2.000	de 6"
212.	2.000	de 6 1/2"

Kilos de ferro redondo "Carnegie X", das seguintes dimensões:

213.	1.000	de 1 1/8"
244.	1.500	de 1 1/4"
215.	2.500	de 1 1/2"

Kilos de ferro em cantoneiras, de lados iguaes, com bordas redondas, com 10 metros de comprimento, de perfil allemão, catalogo de 1930, paginas 52, 53 e 54, de programmas de fabricação da Stahlunion, das seguintes dimensões em millimetros:

216.	100	de 20 x 20 x 3.
217.	100	de 25 x 25 x 4
218.	250	de 30 x 30 x 5
219.	500	de 35 x 35 x 6.
220.	500	de 40 x 40 x 6.
221.	250	de 50 x 50 x 6
222.	250	de 60 x 60 x 7.
223.	250	de 70 x 70 x 9.
224.	250	de 80 x 80 x 9.

Kilos de ferro em vigas I, de 10 metros de comprimento, de perfil americano, catalogo de 1930, pagina 19, dos programmas de fabricação da Stahlunion Export, das seguintes dimensões em millimetros:

	h	b	d	t
225.	250	de 101,6	69,16	6,43 10.
226.	500	de 127	76,2	5,33 11,3.
227.	500	de 152,4	87,45	8,71 12,4.
228.	500	de 177,8	95,38	8,76 13,5.
229.	500	de 203,2	105,9	11,2 14,2.

Kilos de ferro em cantoneira U, de 12 metros de comprimento, de perfil americano, cata-

logo 1930, paginas 33 e 34, dos programmas de fabricação da Stahlunion Export, das seguintes dimensões em millimetros:

	h	b	d	t
230.	230	de 101,6	41,83	6,27 10,5
231.	250	de 101,6	43,69	8,13 10,5.
232.	300	de 127	47,88	8,26 11,4.
233.	300	de 127	51,61	11,19 11,4.
234.	500	de 152,4	54,79	11,10 12,4.
235.	900	de 152,4	57,89	14,20 12,4.
236.	1.000	de 177,8	61,60	13,31 13,3.
236.	1.000	de 177,8	61,60	13,31 13,3.
237.	1.000	de 177,8	63,73	15,98 13,3.
238.	1.000	de 203,2	64,2	12,37 14,2.
239.	1.400	de 203,2	66,5	14,71 14,2.
240.	1.500	de 228,6	67,3	11,38 15,2.
241.	1.500	de 228,6	71,4	15,54 15,2.
242.	1.000	de 254	77	17,1 16,1.
243.	1.000	de 254	80,7	20,8 16,1.
244.	1.500	de 304,8	77,39	9,83 18,36.
245.	1.000	de 304,8	80,52	12,95 18,36.

Kilos de ferro em cantoneira U, de 12 metros de comprimento, perfil allemão, catalogo de 1930, paginas 21, 25 e 26, dos programmas de fabricação da Stahlunion Export, das seguintes dimensões em millimetros:

	h	b	d	t
246.	250	de 80	45	6 8.
247.	1.500	de 235	90	10 12.
248.	1.500	de 250	80	8 10,25.
249.	4 vigas de ferro, I, tipo especial, com 2,30 de comprimento, de 546 x 203 x 19.			
250.	30 kilos de chapas de ferro zincado de 1/16".			

Kilos de chapas de ferro galvanizado, de 2,00 x 1,00, dos seguintes:

251.	1.000	n. 16.
252.	1.500	n. 20.
253.	1.500	n. 26.

Kilos de chapas de ferro preto, de 96 x 48", dos seguintes:

254.	1.000	de 1/32".
255.	1.800	de 1/16".
256.	1.000	de 1/8".
257.	1.000	de 3/16".
258.	2.500	de 1/4".
259.	2.500	de 3/8".
260.	4.000	de 1/2".
261.	8.000	de 5/8".
262.	2.000	de 3/4".
263.	3.000	de 7/8".
264.	3.000	de 1".
264 A.	1.500	kilos de chapas de ferro preto xadrez, de 96" x 48" x 1/4".
265.	102.000	kilos de ferro guza.

Kilos de ferro batido "Lancashire", sueco, purissimo e especial para solda autogenia, de 1,00 de comprimento, dos seguintes:

266.	240	de 1/8".
267.	700	de 3/16".
268.	900	de 1/4".

Kilos de ferro redondo em vergalhão perfurado, com furo de 3/16", proprio para estaes de caldeiras de locomotivas, das seguintes dimensões:

269.	200	de 1".
270.	200	de 1 1/8".
271.	300	de 1 1/4".
272.	300	de 1 3/8".
273.	1.500	folhas de Flandres XXX.
274.	100	folhas de Flandres XXXX.
275.	1 haste com embolo inteiriço, de aço nickel forjado, para martelete a vapor de 2.000 kilos, de Arthur Balfour Co., conforme desenho n. 11 A.	

Kilos de ponta Paris, com cabeça, dos seguintes:

276.	10 de 10 x 10.
277.	20 de 11 x 11.
278.	100 de 12 x 12.
279.	150 de 13 x 15.
280.	120 de 14 x 15.
281.	120 de 14 x 18.
282.	480 de 15 x 15.
283.	100 de 15 x 18.
284.	260 de 16 x 18.
285.	150 de 16 x 21.
286.	800 de 17 x 21.
287.	150 de 17 x 24.
288.	800 de 18 x 24.
289.	200 de 18 x 27.
290.	250 de 18 x 30.
291.	1.000 de 19 x 27.
292.	250 de 19 x 30.
293.	140 de 19 x 33.
294.	800 de 20 x 30.
295.	112 de 20 x 33.
296.	140 de 21 x 33.
297.	250 de 21 x 36.
298.	70 de 21 x 42.
299.	60 de 22 x 36.
300.	500 de 22 x 42.
301.	500 de 22 x 48.
302.	160 de 23 x 54.
303.	300 de 24 x 60.
304.	50 de 25 x 66.
305.	30 de 26 x 72.

Kilos de ponta Paris, sem cabeça, dos seguintes:

306.	10 de 6 x 6.
307.	20 de 6 x 7.
308.	10 de 7 x 7.
309.	10 de 9 x 10.
310.	30 de 12 x 12.
311.	25 de 12 x 13.
312.	30 de 12 x 14.
313.	50 de 13 x 13.
314.	50 de 13 x 15.
315.	30 de 14 x 14.
316.	40 de 14 x 18.
317.	120 de 15 x 15.
318.	50 de 15 x 18.
317.	200 de 16 x 18.
318.	100 de 19 x 27.
319.	25 de 20 x 30.
320.	100 kilos de pregos para flextone.

Kilos de pregos de latão, com cabeça redonda, dos seguintes:

321.	5 de 1/2" x 3/16".
322.	5 de 5/8" x 1/16".
323.	5 de 3/4" x 3/32".
324.	100.000 pregos para trilhos, cabeça de cachorro, de 5 1/2" x 5/8", em caixas com 500 pregos cada uma.

Puchadores de latão, nickelados, para caixi-

lhos de venezianas de carros, conforme amostra, dos seguintes:

325.	600 n. 1.
326.	600 n. 2.
327.	200 kilos de sal amoniaco em pedra.

Tarjetas nickeladas, das seguintes:

328.	24 de 1 1/2" x 7/8".
329.	36 de 2" x 1".
330.	60 de 2 1/2" x 2".
331.	36 de 3" x 1 1/4".

Grosas de taxas com cabeça nickelada, das seguintes:

332.	5 de 1/2".
333.	5 de 3/4".
334.	5 de 7/8".
335.	5 de 1".

Kilos de taxas pretas, americanas, das seguintes:

336.	20 n. 3.
337.	10 n. 6.
338.	20 n. 8.
339.	5 kilos de taxas duplas, oxydadas, Blued Double Pointed Tacks, de Atlas Jacks Corporation, em caixas de 12 pacotes.

340. 20 metros de tecido de palhinha, forrado com lona fina, de 1.30 de largura, tipo O P, conforme catalogo da Continental Railway.

Observações — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço offerecido.

Baurú, 29 de janeiro de 1935. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

EDITAL N. 8

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1935, DE BROCAS, LIMAS, PARAFUSOS, REBITES, SERRAS E OUTROS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de março de 1935, ás 16 horas, no escriptorio do Almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela directoria da estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á estrada, durante o anno de 1935, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas no fecho, com estampilha federal de 1\$ por folha e o sello de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro involucro, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior, ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento).

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou, certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (annexar o Diario Official que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 2:000\$, feito na Thesouraria da estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, taes documentos, com excepção do referido na letra c da mesma cláusula, serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official da União*.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almoarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fór de fabricação nacional deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da cláusula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothesees, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na fórma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente a proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço offerecido para effeito de preferencia determinado na cláusula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, constantes de relação publicada no *Diário Official da União*, numero 45, de 23 de fevereiro de 1934, não terão direito á isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da

entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes contractados com a cláusula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnisação alguma, pois a elles incumbe conhecer, previamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contractante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferrov. arcos, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despacho e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da cláusula II.

O contractante ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da estrada, ficará o contractante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almoarifado da estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accôrdo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da cláusula antecedente, ficará o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1935.

XVII — No caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a cláusula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material de cada grupo a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será effectuada no prazo de 8 dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoarifado e contabilidade da estrada.

XXI — O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 18 de fevereiro de 1935. — Angelo Maringoni, secretario.

MATERIAL DE CONSUMO — BROCAS, LIMAS, PARAFUSOS, REBITES, SERRAS E OUTROS

Relação dos materiais a que se refere o edital de concorrência publica n. 8, para o anno de 1935:

Kilos de Armite Fish Paper, para isolamento, dos seguintes:

1. 5 de 2/10 m/m de grossura.
2. 10 de 3/10 m/m de grossura.
3. 5 de 4/10 m/m de grossura.
4. 5 de 6/10 m/m de grossura.
5. 5 de 8/10 m/m de grossura.

Kilos de Spauldite Jear Stock, para engrenagem, dos seguintes:

6. 10 de 3/4".
7. 15 de 1".
8. 20 de 1 1/2".
9. 30 de 2".

Kilos de Spauldite "Dielectric", dos seguintes:

10. 3 de 1/32".
11. 3 de 1/16".
12. 3 de 1/8".
13. 3 de 3/16".
14. 5 de 1/4".
15. 5 de 3/8".
- 15-A 5 de 1/2".

Brocas espiraes para metaes, de aço rapido, com haste conica de Alfred H. Schutte, Arthur Balfour, Jonas & Colver ou Victory de Henry Rossel, das seguintes:

16. 12 de 1/32".
17. 16 de 1/16".
18. 18 de 5/64".
19. 12 de 3/32".
20. 18 de 7/64".
21. 12 de 1/8".
22. 18 de 9/64".
23. 12 de 5/32".
24. 18 de 11/64".
25. 54 de 3/16".
26. 18 de 13/64".
27. 6 de 7/32".
28. 48 de 1/4".
29. 12 de 17/64".
30. 12 de 9/32".
31. 48 de 5/16".
32. 18 de 11/32".
33. 12 de 3/8".
34. 18 de 13/32".
35. 12 de 7/16".
36. 24 de 1/2".
37. 3 de 13/16".

Brocas espiraes para metaes, de aço rapido, com hastes paralelas, de Alfred H. Schutte, Arthur Balfour, Jonas & Colver, Victory de Henry Rossel, das seguintes:

38. 12 de 1/64".
39. 12 de 3/64".
40. 12 de 1/32".
41. 30 de 1/16".
42. 30 de 5/64".
43. 36 de 3/32".
44. 30 de 7/64".
45. 12 de 1/8".
46. 30 de 9/64".
47. 12 de 5/32".
48. 18 de 11/64".
49. 12 de 3/16".
50. 30 de 13/64".
51. 24 de 7/32".
52. 30 de 15/64".
53. 6 de 1/4".
54. 24 de 17/64".
55. 18 de 9/32".
56. 24 de 19/64".
57. 36 de 5/16".
58. 18 de 21/64".
59. 24 de 11/32".
60. 12 de 23/64".
61. 24 de 3/8".
62. 18 de 25/64".

53. 18 de 27/64".
64. 12 de 7/16".
65. 12 de 29/64".
66. 12 de 31/64".
67. 6 de 1/2".

Brocas paralelas para madeira, de machin Raimann, com as seguintes dimensões:

68. 12 de 5 m/m.
69. 12 de 6 m/m.
70. 12 de 7 m/m.
71. 12 de 8 m/m.
72. 12 de 9 m/m.
73. 12 de 10 m/m.
74. 12 de 11 m/m.
75. 12 de 12 m/m.
76. 12 de 13 m/m.
77. 12 de 14 m/m.

Kilos de contrapinos de ferro, em saccos no maximo de 50 kilos, dos seguintes:

78. 3 de 1/16" x 3/4".
79. 7 de 1 1/2" x 1/8".
80. 25 de 2" x 3/16".
81. 15 de 2" x 1/4".
82. 3 de 2 1/2" x 1/8".
83. 40 de 2 1/2" x 1/4".
84. 100 de 2 1/2" x 5/16".
85. 3 de 3" x 1/8".
86. 50 de 3" x 3/16".
87. 110 de 3" x 1/4".
88. 80 de 3" x 5/16".
89. 70 de 4" x 5/16".

Dentes postiços de aço, para serras circulares, de cortar ferro a frio, conforme amostra, de Arthur Balfour, Alfred H. Schutte, Roehling ou Jonas & Colver, dos seguintes:

90. 100 typo 1.
91. 100 typo 2.
92. 36 ferros de pua de 7/16".
93. 90 de 1/4".
94. 70 de 3/8".
95. 50 de 1/2".
96. 120 de 5/8".
97. 20 de 3/4".

Gaxeta "Garlock", da The Garlock Packing Co. Palmyra, Nova York, das seguintes:

98. 1 rolo n. 66 de 1/4".
99. 1 rolo n. 66 de 3/8".
100. 1 carretel n. 117 de 1/8".
101. 1 carretel n. 117 de 1/4".
102. 1 carretel n. 117 de 5/16".
103. 1 caixa n. 150 de 1/2".
104. 1 caixa n. 150 de 3/4".
105. 1 caixa n. 150 de 1".
106. 10 folhas n. 900 de 1/16".
107. 10 folhas n. 900 de 1/8".

Limas "Capital", de Arthur Balfour, "Evanhoe" de Henry Rossel, Alfred H. Schutte, Jonas & Colver ou Kearney Foot Co., das seguintes:

Chatas bastardas:

108. 30 de 4".
109. 24 de 8".
110. 18 de 10".
111. 24 de 12".
112. 12 de 14".
113. 60 de 18".

Chapas murças

114. 48 de 4" x 1/16".
115. 42 de 6".
116. 24 de 8".
117. 30 de 10".
118. 24 de 12".
119. 104 de 14".
120. 48 de 16".
121. 30 de 18".

Meia cana bastarda:

122. 16 de 4".
123. 12 de 6".
124. 6 de 10".
125. 6 de 12".
126. 6 de 14".

Grosas de parafusos de ferro, com cabeça chata, com fenda, das seguintes dimensões:	
127.	6 de 16".
128.	180 de 18".
Meia cana murças:	
129.	24 de 4".
130.	76 de 6".
131.	36 de 8".
132.	80 de 10".
133.	36 de 12".
134.	36 de 14".
135.	24 de 16".
136.	24 de 18".
Paralelas bastardas, canto vivo:	
137.	6 de 4".
138.	6 de 6".
139.	18 de 10".
140.	18 de 12".
141.	24 de 14".
142.	12 de 16".
143.	12 de 18".
Paralelas murças, canto vivo:	
144.	6 de 4".
145.	12 de 6".
146.	36 de 10".
147.	12 de 12".
148.	18 de 14".
149.	24 de 16".
150.	18 de 18".
Quadradas bastardas:	
151.	12 de 4".
152.	12 de 6".
153.	12 de 8".
154.	12 de 10".
155.	12 de 12".
156.	30 de 14".
157.	12 de 16".
158.	36 de 18".
159.	48 de 20".
Redondas bastardas:	
160.	12 de 4".
161.	34 de 6".
162.	12 de 10".
163.	46 de 12".
164.	18 de 14".
165.	12 de 16".
166.	24 de 18".
Redondas murças:	
167.	24 de 10".
168.	30 de 14".
169.	18 de 16".
170.	12 de 18".
Triangulares murças, canto vivo:	
171.	12 de 4".
172.	12 de 6".
173.	120 de 10".
174.	60 de 12".
Triangulares bastardas, canto vivo:	
175.	24 de 4".
176.	12 de 6".
Triangulares murças canto redondo:	
177.	48 de 4".
178.	78 de 6".
179.	180 de 8".
180.	240 de 10".
181.	132 de 12".
Paralelas murças, canto redondo:	
182.	84 de 8".
183.	158 de 10".
184.	12 de 12".
185.	84 de 14".
Facas bastardas:	
186.	12 de 6".
187.	6 de 12".
Facas murças:	
188.	12 de 4".
189.	12 de 6".
190.	12 de 10".
191.	12 de 12".
192.	36 grosas meia cana de 16".
193.	3 jogos de lima ponta agulha, n. 17.621, sortidas, catalogo Mestre & Blatgé n. 3.
Kilos de papelão asbestos, dos seguintes:	
194.	15 de 1/8".
195.	15 de 1/2".
196.	6 de 1/4" x 7.
197.	6 de 1/4" x 9.
198.	10 de 1/3" x 5.
199.	24 de 5/8" x 5.
200.	15 de 5/8" x 6.
201.	47 de 5/8" x 7.
202.	36 de 3/4" x 6.
203.	20 de 3/4" x 7.
204.	19 de 3/4" x 8.
205.	12 de 3/4" x 10.
206.	22 de 7/8" x 5.
207.	39 de 7/8" x 6.
208.	27 de 7/8" x 8.
209.	17 de 7/8" x 10.
210.	130 de 1" x 7.
211.	77 de 1" x 8.
212.	64 de 1" x 9.
213.	56 de 1" x 10.
214.	18 de 1" x 12.
215.	5 de 1 1/8" x 6.
216.	11 de 1 1/8" x 7.
217.	10 de 1 1/8" x 8.
218.	12 de 1 1/8" x 9.
219.	2 de 1 1/8" x 10.
220.	4 de 1 1/8" x 11.
221.	4 de 1 1/8" x 13.
222.	8 de 1 1/8" x 14.
223.	17 de 1 1/4" x 6.
224.	20 de 1 1/4" x 7.
225.	20 de 1 1/4" x 8.
226.	20 de 1 1/4" x 9.
227.	20 de 1 1/4" x 10.
228.	20 de 1 1/4" x 11.
229.	20 de 1 1/4" x 12.
230.	20 de 1 1/4" x 13.
231.	14 de 1 1/4" x 14.
232.	20 de 1 1/4" x 15.
233.	20 de 1 1/4" x 16.
234.	20 de 1 1/2" x 7.
235.	36 de 1 1/2" x 8.
236.	20 de 1 1/2" x 9.
237.	20 de 1 1/2" x 10.
238.	20 de 1 1/2" x 11.
239.	20 de 1 1/2" x 12.
240.	20 de 1 1/2" x 13.
241.	20 de 1 1/2" x 14.
242.	20 de 1 1/2" x 15.
243.	20 de 1 1/2" x 16.
244.	20 de 1 1/2" x 18.
245.	20 de 1 3/4" x 9.
246.	2

877. 5 de 3 1/2 x 18.
 878. 10 de 3 1/2 x 20.
 879. 10 de 3 3/4 x 18.
 880. 10 de 3 3/4 x 20.
 881. 8 de 3 3/4 x 22.
 882. 6 de 3 3/4 x 24.
 883. 18 grosas de parafusos de ferro, cabeça redonda, com fenda, de 1 1/2 x 8.

884. 3 grosas de parafusos de ferro, cabeça redonda, com fenda, de 2 x 9.

Grosas de parafusos de latão, cabeça oval, com fenda, das seguintes dimensões:

885. 8 de 3/8 x 2.
 886. 18 de 3/8 x 3.
 887. 18 de 3/8 x 4.
 888. 15 de 1/2 x 3.
 889. 15 de 1/2 x 4.
 890. 15 de 1/2 x 5.
 891. 15 de 1/2 x 6.
 892. 12 de 5/8 x 3.
 893. 30 de 5/8 x 6.
 894. 30 de 3/4 x 4.
 895. 18 de 3/4 x 5.
 896. 18 de 3/4 x 6.
 897. 18 de 3/4 x 7.
 898. 6 de 7/8 x 4.
 899. 10 de 7/8 x 5.
 900. 20 de 7/8 x 6.
 901. 20 de 7/8 x 7.
 902. 20 de 7/8 x 8.
 903. 10 de 7/8 x 9.
 904. 10 de 7/8 x 10.
 905. 20 de 1 x 6.
 906. 20 de 1 x 7.
 907. 18 de 1 x 8.
 908. 13 de 1 x 9.
 909. 13 de 1 x 10.
 910. 13 de 1 x 12.
 911. 6 de 1 1/8 x 6.
 912. 6 de 1 1/8 x 7.
 913. 5 de 1 1/8 x 9.
 914. 4 de 1 1/8 x 10.
 915. 4 de 1 1/8 x 12.
 916. 18 de 1 1/4 x 7.
 917. 18 de 1 1/4 x 8.
 918. 80 de 1 1/4 x 9.
 919. 40 de 1 1/4 x 10.
 920. 35 de 1 1/4 x 12.
 921. 20 de 1 1/4 x 14.
 922. 10 de 1 1/2 x 14.
 923. 28 de 1 1/2 x 16.
 924. 18 de 1 3/4 x 12.
 925. 10 de 1 3/4 x 16.
 926. 10 de 2 x 8.
 927. 5 de 2 x 9.
 928. 10 de 2 x 10.
 929. 5 de 2 x 12.
 930. 30 de 2 x 14.
 931. 25 de 2 x 16.
 932. 6 de 2 x 18.
 933. 4 de 2 x 20.
 934. 4 de 2 1/4 x 10.
 935. 18 de 2 1/4 x 12.
 936. 10 de 2 1/4 x 14.
 937. 18 de 2 1/4 x 16.
 938. 3 de 2 1/4 x 18.
 939. 3 de 2 1/4 x 20.
 940. 10 de 2 3/4 x 12.
 941. 10 de 2 3/4 x 14.
 942. 10 de 2 3/4 x 16.
 943. 4 de 3 1/2 x 18.

Grosas de parafusos de latão, cabeça chata, com fenda, das seguintes dimensões:

944. 4 de 3/8 x 2.
 945. 4 de 3/8 x 3.
 946. 4 de 3/8 x 4.
 947. 4 de 1/2 x 2.
 948. 4 de 1/2 x 3.
 949. 4 de 1/2 x 4.

350. 4 de 1/2 x 5.
 351. 4 de 5/8 x 3.
 352. 4 de 5/8 x 4.
 353. 4 de 5/8 x 5.
 354. 4 de 5/8 x 6.
 355. 4 de 5/8 x 7.
 356. 4 de 3/4 x 6.
 357. 4 de 7/8 x 12.
 358. 4 de 1 x 14.
 359. 8 de 1 1/8 x 14.
 360. 40 de 1 1/4 x 9.
 361. 40 de 1 1/4 x 16.
 362. 40 de 1 1/2 x 7.
 363. 16 de 1 3/4 x 9.
 364. 14 de 2 x 18.
 365. 14 de 2 x 20.
 366. 6 de 2 1/4 x 20.
 367. 6 de 2 1/4 x 22.
 368. 6 de 2 1/2 x 10.
 369. 4 de 2 1/2 x 22.
 370. 4 de 2 3/4 x 22.

Grosas de parafusos de latão, cabeça redonda, redonda, com fenda, das seguintes dimensões:

871. 12 de 5/8 x 5.
 872. 11 de 3/4 x 8.
 873. 12 de 1 x 6.
 874. 12 de 1 x 10.

Kilos de parafusos de ferro, com porcas sextavadas, em saccos de 50 kilos, conforme amostra, das seguintes dimensões:

375. 400 n. 1, de 1 3/4" x 3/8"
 376. 400 n. 2, de 2" x 3/8"
 377. 150 n. 3, de 3" x 3/8"
 378. 50 n. 4, de 3 3/4" x 3/8"
 379. 100 n. 5, de 4" x 3/8"
 380. 2.000 n. 6, de 2 1/4" x 1/2"
 381. 2.700 n. 7, de 3" x 1/2"
 382. 1.500 n. 8, de 3 1/4" x 1/2"
 383. 2.500 n. 9, de 3 1/2" x 1/2".

Kilos de parafusos de ferro, com porcas, em saccos no maximo de 50 kilos, das seguintes dimensões:

384. 30 de 3/4" x 3/16"
 385. 30 de 1" x 3/16"
 386. 30 de 3/4" x 1/4"
 387. 120 de 1" x 1/4"
 388. 50 de 1 1/2" x 1/4"
 389. 50 de 2" x 1/4"
 390. 50 de 3" x 1/4"
 391. 30 de 1 1/2" x 5/16"
 392. 30 de 2" x 5/16"
 393. 50 de 3" x 5/16"
 394. 300 de 2" x 3/8"
 395. 400 de 2 1/2" x 3/8"
 396. 400 de 3" x 3/8"
 397. 300 de 4" x 3/8"
 398. 150 de 1" x 1/2"
 399. 500 de 1 1/2" x 1/2"
 400. 800 de 2" x 1/2"
 401. 700 de 2 1/2" x 1/2"
 402. 500 de 3" x 1/2"
 403. 400 de 3 1/2" x 1/2"
 404. 400 de 4" x 1/2"
 405. 300 de 1 1/2" x 5/8"
 406. 500 de 2" x 5/8"
 407. 700 de 2 1/2" x 5/8"
 408. 600 de 3" x 5/8"
 409. 300 de 3 1/2" x 5/8"
 410. 200 de 4" x 5/8"
 411. 500 de 2" x 3/4"
 412. 900 de 2 1/2" x 3/4".

Kilos de parafusos de ferro com porcas "Ecloux", em saccos de 50 kilos, das seguintes:

413. 500 de 1/2" x 5/8".
 414. 600 de 3/4" x 5/8".

415. 600 de 1" x 5/8".
 416. 600 de 1 1/4" x 5/8".
 417. 600 de 1 1/2" x 5/8".

Kilos de porcas de ferro sextavadas, em saccos no maximo de 50 kilos, das seguintes:

418. 12 de 3/16".
 419. 800 de 1/2".
 420. 1.000 de 3/4".
 421. 1.000 de 1".
 422. 500 de 1 1/8".
 423. 500 de 1 1/4".
 424. 270 de 1 1/2".

Kilos de rebites de ferro, cabeça redonda, em saccos, no maximo de 50 kilos, dos seguintes:

425. 10 de 5/16" x 3/16".
 426. 10 de 3/8" x 3/16".
 427. 40 de 1/2" x 3/16".
 428. 6 de 1/2" x 1/4".
 429. 90 de 3/4" x 1/4".
 430. 10 de 3/4" x 5/16".
 431. 10 de 1" x 5/16".
 432. 500 de 1" x 3/8".
 433. 150 de 1" x 1/2".
 434. 300 de 1 1/4" x 3/8".
 435. 210 de 1 1/2" x 3/8".
 436. 500 de 1 1/2" x 1/2".
 437. 300 de 1 1/2" x 5/8".
 438. 300 de 2" x 1/2".
 439. 700 de 2" x 5/8".
 440. 500 de 2" x 3/4".
 441. 700 de 2 1/2" x 5/8".
 442. 500 de 2 1/2" x 3/4".
 443. 510 de 3" x 5/8".
 444. 800 de 3" x 3/4".
 445. 10 de 3" x 1".
 446. 3 grosas de rebites bifurcados de latão, de 1/2" x 3/16".

Rebolos de pedra natural de Itú, de 1 1/4" de furo, dos seguintes:

447. 3 de 18" x 3".
 448. 3 de 24" x 6".
 449. 5 de 30" x 6".

Rebolos esmeril, da Ingersol Rand, catalogo da 1ª edição, de maio de 1930, pagina 28, tendo 2 1/2" de diametro por 6" de largura e 9/16" de furo, dos seguintes:

450. 12 de gran 24.
 451. 6 de gran 46.
 452. 3 rebolos esmeril, gran fina, de 6" x 3/4", furo de 3/4".

Rebolos esmeril, carborundum, gran 36, com furo de 5/8", dos seguintes:

Diametro Grossura

453. 12 de 6" 1"
 454. 10 de 7" 1"
 455. 10 de 8" 1"

Rebolos esmeril carborundum, gran 46, dos seguintes:

Diametro Grossura Furo

456. 24 de 6" 1" 5/8"
 457. 12 de 7" 1" 5/8"
 458. 12 de 8" 1" 3/4"
 459. 12 de 10" 1" 1"
 460. 8 de 12" 1 1/4" 1 3/8"
 461. 24 de 12" 1 1/2" 1"
 462. 1 de 18" 3" 1"
 463. 7 de 18" 3" 1 1/2"
 464. 1 de 20" 3" 2 7/8"
 465. 2 de 28" 3" 2 7/8"

Rebolos esmeril carborundum, gran 60, com tuos de 3/4", dos seguintes:

Diametro Grossura

466. 6 de 6" 1/4".
 467. 6 de 8" 1/4".
 468. 10 de 10" 1/4".
 469. 12 de 8" 3/8".
 470. 12 de 10" 3/8".
 471. 6 de 8" 1/2".
 472. 10 de 10" 1/2".

473. 10 de 12" 1/2".
 474. 12 de 8" 5/8".
 475. 12 de 8" 3/4".
 476. 12 de 8" 1"

Serras com armação inclinada, para molduras, do catalogo Mestres & Blatgé, pagina 5, das seguintes:

477. 1 de n. 2.260
 478. 1 de n. 2.268.

Serras circulares para madeira, com furo de 1 1/8", de Alfred H. Schutte, Arthur Balfour ou Jonas & Colver, das seguintes:

479. 4 de 6" x 1/16".
 480. 6 de 6" x 3/8".
 481. 6 de 8" x 1/16".
 482. 6 de 8" x 3/32".
 483. 6 de 10" x 3/32".
 484. 12 de 12" x 3/32".
 485. 6 de 14" x 1/8".
 486. 6 de 15" x 3/32".
 487. 12 de 16" x 1/8".
 488. 14 de 18" x 1/8".
 489. 12 de 20" x 1/8".
 490. 12 de 22" x 1/8".
 491. 23 de 24" x 5/32".

492. 2 serras circulares com dentes postiços, de aço rápido, para cortar ferro a frio, de 30" de diametro, com 3/8" de grossura, conforme desenho n. 329, de Arthur Balfour ou equivalente.
 493. 1 serra circular de 39 3/8" de diametro por 1/4" de grossura, com furo de 1 15/16".
 494. 60 serras para engenho, vertical, de 79" x 7" x 1/8" de espessura.

Serras francezas, das seguintes:

Comprimento Largura Espessura

495. 40 de 38" 3 1/2" 3/32"
 496. 40 de 40" 3 1/2" 3/32"
 497. 1,00e 40" 4" 5/64"

Folhas de serra, para metaes, de Arthur Balfour, Alfred H. Schutte ou Jonas & Colver, das seguintes:

498. 600 de 12" x 1/2".
 499. 250 de 12" x 3/4".
 500. 120 de 12" x 1".

Metros de serra de fita, de Arthur Balfour, Alfred H. Schutte ou Jonas & Colver, das seguintes:

501. 80 de 3/4".
 502. 150 de 7/8".
 503. 250 de 1".
 504. 100 de 1 1/8".
 505. 150 de 1 1/2".
 506. 100 de 1 3/4".
 507. 100 de 2".

Trados, de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou Alfred H. Schutte, dos seguintes:

508. 700 de 1/2".
 509. 24 de 9/16".
 510. 24 de 11/16".
 511. 30 de 3/4".
 512. 15 de 7/8".
 513. 15 de 1".
 514. 16 de 1 1/8".
 515. 10 de 1 1/4".
 516. 6 de 1 3/8".
 517. 6 de 1 1/2".
 518. 6 de 2".

Vidros de crystal para aparelhos lubrificadores, dos seguintes:

519. 140 Alex Friedmann.

Vidros curvos de 10 x 12 cms., para lanternas de signal, gyratorias "Olho de boi", dos seguintes:

520. 110 cor verde.
 521. 50 cor vermelha.

Vidros redondos de 10 cms. de diametro por 3 m/m de espessura, superficie plana, para lanternas de cauda de trem, dos seguintes:

522. 20 cor verde.
 523. 30 cor vermelha.
 524. 200 vidros redondos de crystal bisauté, de 12 cms., para lanternas de signal gyratorias "Olho de boi".

Vidros para nível, de água, marca "Unifio", de 14" de comprimento, dos seguintes:

525. 100 de 1/2".
526. 100 de 5/8".
527. 100 de 3/4".

Vidros duplos phantasia, conforme amostra, dos seguintes:

528. 92 de 26" x 14", amarelllos.
529. 150 de 30" x 16", amarelllos.
530. 150 de 30" x 26", amarelllos.
531. 72 de 27" x 16", azues.
532. 60 de 28" x 26", azues.
533. 72 de 30" x 26", azues.
534. 92 de 27" x 25", fôscos brancos.
535. 60 de 30" x 27", fôscos brancos.

Vidros planos, brancos, de 3 m/m de espessura, dos seguintes:

536. 60 de 18" x 22".
537. 22 de 18" x 36".
538. 200 de 18" x 38".
539. 32 de 18" x 53".
540. 50 de 20" x 36".
541. 50 de 20" x 38".
542. 146 de 20" x 40".
543. 72 de 22" x 22".
544. 60 de 22" x 28".
545. 242 de 23" x 33".
546. 358 de 24" x 25".
547. 350 de 24" x 26".
548. 84 de 24" x 30".
549. 500 de 25" x 26".
550. 270 de 25" x 27".
551. 70 de 25" x 28".
552. 60 de 25" x 30".
553. 60 de 25" x 40".
554. 42 de 26" x 40".
555. 20 de 26" x 48".
556. 36 de 30" x 30".
557. 80 de 34" x 34".
558. 24 de 36" x 48".

Vidros planos brancos, para caixilhos, dos seguintes:

559. 20 de 22" x 18".
560. 20 de 36" x 30".
561. 800 de 60 x 90 cms.
562. 50 vidros para lanternas Dietz ou Morcego.
563. 100 vidros para lampêdes Belga de 18".
564. 24 vidros retangulares escuros, de 4 1/2" x 2", conforme amostra.

Vidros para olhos, para solda a oxygenio, dos seguintes:

566. 24 escuros.
565. 24 azues.

Vidros de cores para signaes, com 8 cms. de diametro, altura de 1 1/2 cms., referente ao n. 20.706, do catalogo Nadir Figueiredo S. A. — São Paulo, dos seguintes:

567. 10 vermelhos.
568. 10 verdes.
569. 4 jogos de verrumas sortidas, com cabos cambiaes.
570. 3 jogos de verrumas de 4", para arcos de pua, n. 1.105, do catalogo Mestre & Blatgé, n. 3.

Observações — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas que

pretende fornecer. No caso de a proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço offerecido.

Baurú, 29 de janeiro de 1935. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 8, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1935

Aos vinte dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás quatorze horas na sala de concurrencias desta Inspectoria o chefe de Secção Lauro da Silveira Azevedo, no impedimento ocasional do inspector administrativo de materiaes, e o quarto escripturario Sylvio Antonio de Menezes, aquelle senhor declara que recebe, devidamente fechados, os envelopos com as propostas relativas á concurrencia administrativa numero oito, cuja edital foi publicado no *Diário Official* numero vinte e sete, de primeiro do corrente mez, sendo recebidas tres propostas na seguinte ordem:

- 1º Tannuri Companhia.
- 2º Alberto Silva.
- 3º Magdalena & Companhia, ultimo.

Em seguida o Sr. chefe da Secção abra os tres envelopos recebidos achando-se em ordem numerica e rubrica com os interessados presentes.

No acto da verificação das cauções para garantia das propostas, as firmas Alberto Silva e Magdalena & Companhia, protestaram por escripto, allegando que a caução da firma Tannuri & Comp. havia sido feita no dia da realização da concurrencia, isto é, hoje, em desacôrdo no entender dos protestantes, com a clausula terceira do respectivo edital. Esse protesto com os demais documentos da concurrencia será presente á autoridade superior, para decisão final.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta que vae assignada pelo chefe da Secção, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim quarto escripturario que a escrevi. — *Lauro da Silveira Azevedo*, chefe de secção no impedimento ocasional do Sr. inspector administrativo de materiaes. — *Tannuri & Comp.* — *Alberto Silva.* — *Magdalena & Comp.* — *Sylvio Antonio Menezes.*

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935. — *Or Drummond.* — Confere, *Lauro da Silveira Azevedo.* — Visto, *Antonio Felix de Bulhões.*

INSPECTORIA ADMINISTRATIVA DE MATERIAES

Terceira Sub-chefia

Mappa das propostas apresentadas na concurrencia administrativa n. 8, realizada em 20 de fevereiro de 1935, para a venda de 10.000 kilos de papel velho na secção de vendas em São Diogo:

(Preço mínimo \$306 o kilo).

N. 1. — Tannuri & Comp.	\$310
2. — Alberto Silva.	\$307
3 e ultima — Magdalena & Comp. (*)	\$331

(*) Preço maior.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 20 de fevereiro de 1935. — *Hugo Pedrinha Carlos*, 2º escripturario. — Visto, *Antonio Felix de Bulhões*, inspector. — Confere, *Lauro da Silveira Azevedo*, chefe de secção.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

Resultado dos exames effectuados no dia 20 do corrente (2ª turma):

Approvados: Martiniano Ferreira do Nascimento, João Dantas Prado, Erwin Esslinger, Manoel Siqueira, Adriano Augusto de Sá, Dilermando Affonso Moço, Laureano Lopes Alonso, José da Costa, João Baptista Cairo, João Flo-

rencio de Sant'Anna, Carlos Sobrinho Carvalho.

Reprovado: 1.

Resultado dos exames effectuados no dia 21 do corrente (1ª turma):

Approvados: Alexandre Altgerg, Alfredo Domingos, Arnaldo Alves, João Dutra de Moura, Odilon Barbosa de Queiroz, João Quintino de Campos, Edgard Pires Mattoso.

Reprovados: 6.

Inspectoria do Trafego, em 21 de fevereiro de 1935. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella.*

INSPECTORIA DO TRAFEGO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

J. Antonio Moreira, auto omnibus numero 19 — 24 — 213 — 497 — 551 — 555 — 569 — 599 — 605 — 684 — 685 — 686, infracção dos artigos 102 — 248

C -- 248 E -- 248 E -- 248 C -- 248 E -- 248 C -- 248 L -- 248 E -- 248 L -- 248 E e 87, respectivamente.

Djalma P. Tavares, idem 158 -- 493 -- 495 -- 567 -- 568 -- 638 -- 663 e 774, infração dos artigos 248 E -- 248 L -- 248 C -- 248 L -- 248 L -- 248 L -- 248 C -- 248 L e 248 C, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem 620 -- 624 e 683, infração dos artigos 248 L e C -- 248 L e C -- 87 e 248 L, respectivamente.

Dionel Vieira de Souza, idem 8 -- 177 -- 369 e 383, infração dos artigos 248 L e 143 -- 248 C -- 248 L e 248 C, respectivamente.

Caldeira & Silva, idem 248 E -- 248 E e 248 C, respectivamente.

Omnibus 519 -- 520 e 627.

Empresa Internacional Omnibus Limitada, idem 394 -- 395 -- 399 e 444, infração dos artigos 248 C -- 248 C -- 248 L e 811-81, respectivamente.

Empresa Internacional de Omnibus de Luxo Limitada, idem 541 -- 642 -- 543 -- 545 -- 546 e 642, infração dos artigos 248 L e C -- 248 E -- 248 E -- 248 L e 248 E, respectivamente.

Light and Power, idem 74 -- 81 -- 333 -- 336 -- 400 e 531, infração dos artigos 248 L -- 248 L -- 248 C -- 248 C -- 248 C e 252, respectivamente.

Christiano Signsem, idem 341, -- 276 e 324, infração dos artigos 248 C -- 248 L 248 C e 82, respectivamente.

J. G. Feldhans, idem 503 -- 526 -- 607 -- 709 e 776, infração dos artigos 248 E e C -- 248 L -- 248 L -- 248 C e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp., Limitada, idem 4 -- 266 -- 367 e 368, infração dos artigos 248 L -- 248 L -- 248 L -- 248 C e 248 L, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., idem 172 -- 204 e 378, infração dos artigos 248 L -- 248 C e 248 C, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, idem 164 e 385, infração do artigo 248 C.

João Ferreira & Martins, idem 595 -- 668 e 707, infração dos artigos 248 L e 248 C.

Ribeiro Lobato & Comp. Limitada, idem 699 e 701, infração dos artigos 248 C e 248 L.

Moreira Polonio & Sencadas, idem 582 e 580, infração dos artigos 248 E e 248 L.

Olga Viggiani, idem 537 e 660, infração do artigo 248 L.

Luiz Vieira Soulo, idem 714, infração dos artigos 248 E e 248 L.

Alexandre Ferreira & Irmão, idem 688 e 691, infração do artigo 248 L.

José Corrêa Lopes, idem 389 e 704, infração do artigo 248 C.

Empresa Brasileira de Omnibus, idem 344, infração do artigo 248 L.

Viação Continental Limitada, idem 721, infração do artigo 248 E.

Mandui & Comp., auto carga numero 3.352, infração do artigo 102.

Alvaro Gomes de Oliveira, auto passeio n. 682, infração do artigo 248 E.

Augusto Claudio, auto carga numero 521, artigo 102-248 L, em 24-1-935.

Americo Gonçalves, idem 1.495, artigo 70, em 25-1-935.

Guilherme B. Mançores, idem 1.687, artigo 102, em 25-1-935.

Francisco Sebastião, idem 2.608, artigo 102, em 25-1-935.

Mestre & Blatgé, idem 6.180, artigo 248 L, em 25-1-935.

José B. de Moura Barros, idem 6.607, artigo 248 L, em 25-1-935.

Abilio Augusto Liborio, idem 7.168, artigo 248 L, em 25-1-935.

Fausto Faria, auto passeio n. 190, artigo 248 L, em 25-1-935.

Satyr R. do Nascimento, artigo 411, artigo 102 em 24-1-935.

Armando P. Marques, idem 842, artigo 102, em 25-1-935.

Bernardo Daim, idem 1.081, artigo 102, em 25-1-935.

Mestre & Blatgé, idem 1.089, artigo 102, em 25-1-935.

Antonio Pereira, idem 1.389, artigo 79, em 25-1-935.

Orestes Porto, idem 1.816, artigo 248 L, em 24-1-935.

João Nascimento Castro, idem 1.855, artigo 82-81, em 22-1-935.

Chindler & Adler, idem 2.036, artigo 102, em 25-1-935.

Vasco A. de Carvalho, idem 3.036, artigo 248 L, em 25-1-935.

João de Souza, idem 3.390, artigo 248 L, em 24-1-935.

José Alves idem 5.267, artigo 248 C, em 24-1-935.

Ary Galvão Bueno, idem 5.284, artigo 100, em 25-1-935.

Alberto Carneiro, idem 6.971, artigo 102, em 25-1-935.

Aristoteles G. Bastos, idem 6.186, idem 159, em 25-1-935.

Francisco Elton Pontes, idem 6.499, artigo 248 L, em 25-1-935.

Victor Nothaurum, idem 7.058, artigo 102, em 25-1-935.

Augusto Barreira, idem 7.059, artigo 98, em 25-1-935.

Antonio Valerio Pires, idem 7.252, artigo 102, em 25-1-935.

Antonio da Silva Azera, idem 7.472, artigo 100, em 25-1-935.

Frederico Barros Barreto, idem 7.788, artigo 248 L, em 22-1-935.

Walter da Silva Ramos, idem 8.183, artigo 248 L, em 26-1-935.

Manoel Gonçalves, idem 8.365, artigo 86, em 24-1-935.

José Luiz Pinto, idem 8.685, artigo 248 L, em 24-1-935.

Júlio Ferreira, idem 9.248, artigo 248 C, em 25-1-935.

José da Rocha Vaz, idem 9.998, artigo 102, em 24-1-935.

Antonio Marques Lameira, idem 10.221, artigo 227, em 25-1-935.

Henrique Silva Pinto, idem 10.730, artigo 248 L, em 25-1-935.

Joaquim L. A. Mello, idem 10.940, artigo 248 L, em 25-1-935.

Rachel Demarchi, idem 11.459, artigo 102, em 25-1-935.

Pedro de Oliveira, idem 11.359, artigo 248 L, em 24-1-935.

Domingos Gonçalves, idem 11.704, artigo 102, em 25-1-935.

Edgard Neves Cordeiro, idem 12.034, artigo 248 L, em 24-1-935.

Canson W. Bishop, idem 12.135, artigo 248 L, em 24-1-935.

Henrique Hoerber, idem 13.091, artigo 102, em 25-1-935.

Avelino Fernandes, idem 13.187, artigo 79, em 25-1-935.

José Agostinho, idem 13.306, artigo 248 L, em 25-1-935.

Jorge Adayme, idem 13.622, artigo 102, em 25-1-935.

Antonio André Junior, idem 13.784, artigo 102, em 25-1-935.

José Antonio Fuzeira, idem 13.888, artigo 248 L, em 24-1-935.

Attila S. Ribeiro, idem 14.060, artigo 92, em 25-1-935.

Joaquim Santos Bulio, idem 14.064, artigo 143-79, em 25-1-935.

Togo A. M. Pimenta, idem 14.463, artigo 248 L, em 25-1-935.

Eduardo José Rodrigues, idem 14.564, artigo 86, em 25-1-935.

Eduardo G.A. de Brito, idem 14.972, artigo 102, em 25-1-935.

Chindler & Adler, idem 15.027, artigo 102, em 25-1-935.

Companhia Commercial Maritima, idem 15.070, artigo 248 L, em 25-1-935.

Arnaldo Estrella, idem 15.293, artigo 79, em 25-1-935.

José Dahan, idem 15.315, artigo 102, em 25-1-935.

Paulino Vivacqua, idem 15.656, artigo 98, em 25-1-935.

Mario Souza Brito, idem 15.663, artigo 248 L, em 24-1-935.

Alvaro Vasques, idem 15.961, artigo 102, em 25-1-935.

Eduardo G. da Silva, idem 16.005, artigo 86, em 24-1-935.

Manoel José Dias, idem 16.209, artigo 102, em 25-1-935.

Julio J. P. de Moraes, idem 17.284, artigo 102, em 25-1-935.

Jose C. Pinto, idem 17.783, artigo 102, em 25-1-935.

Ricardo Nami Jafet, idem 17.882, artigo 102, em 25-1-935.

Juvenal Ribeiro, idem 17.883, artigo 102, em 25-1-935.

Maria H. Verelst, idem 18.064, artigo 248 C, em 24-1-935.

Clovis Muniz, idem 18.298, artigo 102, em 25-1-935.

João da Silva Cardoso, idem 18.376, artigo 102, em 25-1-935.

Ennes Rego Jardim, idem 18.465, artigo 102, em 25-1-935.

Antonio Mariano, idem 18.545, artigo 248 L, em 24-1-935.

José de Aguiar, idem 19.067, artigo 102, em 25-1-935.

Theodoro E. Duvivier, idem 19.248, artigo 102, em 25-1-935.

Dr. Namilo Bracel, idem 19.317, artigo 102, em 25-1-935.

Armando B. Nogueira, idem 19.359, artigo 248 L, em 24-1-935.

Diogo Moreira, idem 19.364, artigo 102, em 25-1-935.

José T. C. de Araujo, idem 19.452, artigo 102, em 25-1-935.

Ricardo Brauer Filho, idem 19.538, artigo 102, em 25-1-935.

Leopoldo de Vasconcellos, idem 19.548, artigo 248 L-257, em 25-1-935.

Jayne B. de Araujo, idem 19.672, artigo 102, em 25-1-935.

Francisco R. Espasandim, idem 19.728, artigo 102, em 24-1-935.

Victorino L. Del Palacio, idem 19.827, artigo 102, em 25-1-935.

Sylvestre Gomes Araujo, idem 19.957, artigo 248 L, em 25-1-935.

Aurelio Augusto Rocha, idem 19.969, artigo 79, em 25-1-935.

José Joaquim de Moraes, idem 20.241, artigo 92, em 22-1-935.

Luiz de Sá Alves, idem 20.257, artigo 248 L, em 24-1-935.

Diogo B. Fernandes, idem 20.277, artigo 82, em 24-1-935.

Carlos L. Laport, idem 20.359, artigo 102, em 25-1-935.

Octavio M. Limoeiro, idem 20.374, artigo 248 L, em 25-1-935.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no artigo 392, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1935.

— O Inspector, E. P. Estrella.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este ministerio se faz publico, que foi reconhecido provisoriamente, como consul dos Estados Unidos da America, nesta capital, o Sr. Odin G. Loren.

Rio de Janeiro, Secretaria Geral do Ministerio das Relações Exteriores, em 20 de fevereiro de 1935. — *M. de Pimentel Brandão*, secretario geral.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

De ordem do Sr. director, e por deliberação do C. T. A. (secção de architectura), faço saber, que se acha aberta na secretaria desta escola, pelo prazo de quatro mezes, a partir de 22 de outubro e terminando a 22 de fevereiro de 1935, ás 16 horas, a inscripção ao concurso para provimento da cadeira de: "Urbanismo — Architectura paysagista", do curso de architectura desta escola.

O candidato no acto da inscripção, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) prova de sanidade e de idoneidade moral;

c) carteira eleitoral e prova de estar quito com o serviço militar;

d) *curriculum vitae* e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;

e) diploma de architecto, engenheiro architecto, ou engenheiro, conferido por instituto superior, official ou officialmente reconhecido, no qual seja ministrado o ensino da disciplina ou das disciplinas comprehendidas na cadeira posta em concurso;

f) recibo provando haver pago a taxa de 100\$000, relativa á inscripção.

Deverá ainda, o candidato, para o concurso de titulos, apresentar mais os seguintes elementos comprobatorios do respectivo merito;

g) diplomas ou quaesquer outras dignidades universitarias ou academicas;

h) exemplares impressos de estudos e trabalhos scientificos, ou technicos, especialmente dos que assignalam contri-

buição original ou conceitos doutrina-rios pessoas de real valor;;

i) documentação relativa á actividade didactica;;

j) realizações praticas, de natureza technica ou profissional, particularmente de interesse colectivo.

O concurso de provas obedecerá á seguinte ordem:

1ª, prova escripta;

2ª, prova pratica ou experimental;

3ª, prova didactica.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 22 de outubro de 1934. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido o Sr. Luiz Augusto de Almeida Ramos a comparecer dentro do prazo de oito dias, a contar da primeira publicação deste, na Secção de Expediente desta Inspectoria á rua do Riachuelo n. 287, entre as 11 e 17 horas de qualquer dia util afim de prestar esclarecimentos relativos ao requerimento n. 16.676-1931.

Para conhecimento dos interessados, declaro, de ordem do Sr. inspector, que ao edital já publicado, para effeito do art. 67, § 1º, do decreto n. 24.732, de 1934, cabem as seguintes correções:

Omissão:

Predio n. 456 da rua Lina de Vasconcellos — Valor locativo 4:250\$000.

Corrigendas:

Rua Maria Antonia, de n. 250 para n. 242.

Rua Antonio Basilio n. 113, casa 11, de 4:800\$ para 5:834\$000.

Rua Santo Amaro, de n. 120 para n. 126.

Secção de Expediente, 20 de fevereiro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director em exercicios, convido os candidatos inscriptos para exame de admissao ns. 1 a 20 a comparecerem á Escola, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, afim de serem submettidos a inspecção de saude.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 21 de fevereiro de 1935. — *Esther C. Fernandes*, na falta de escripturario

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados: o escripturario da Inspectoria de Saude dos Portos, Antonio Luiz dos Santos Lima; o ex-encarregado da estação telegraphica em "Jatáhy", no Estado de Matto Grosso, telegraphista de 5ª classe Ernesto Amancio Torquato; os escriptas das collectorias federaes em Bragança e Itapetininga, no Estado de São Paulo; Elyseo de Moraes Leme e José Carlos Meira; o ex-collector federal em São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, Felix de Faria Valle; o inspector agricola do 1º Districto no Estado do Amazonas, Nunzio Gianattazio; os ex-escriptas das collectorias federaes em Porangaba e Bella Vista, nos Estados do Ceará e Goyaz, Manoel Ribeiro Granja e Gil Rodrigues Martins; os ex-agentes postaes em Cincinato Braga e Rua Frei

Caneca, no Estado de São Paulo e no Districto Federal, Joaquim Mendes de Oliveira e D. Rita de Oliveira Sigillon; o ex-collector federal em São Domingos da Boa Vista, no Estado do Pará, Manoel Antonio Rodrigues de Souza; as ex-agentes postaes em São Miguel de Guanabara e Conceição de Matto Grosso, nos Estados de Minas Geraes e do Rio de Janeiro, D. D. Cecilia Rosalina Gloria Costa e Maria Pereira Ivo; os ex-escriptas das collectorias federaes em Feira de Sant'Anna e Igarapé-Miry, nos Estados da Bahia e do Pará, Lino Adeodato dos Santos e Moysés Tourão Corrêa; o ex-agente postal em Grão Mogol, no Estado de Minas Geraes, Joaquim Alcantara de Oliveira; o ex-collector federal em Posse, no Estado de Goyaz, Octaviano Lopes de Oliveira; e os ex-agentes postaes em Alegre e Barão de Guaiçubá, nos Estados da Bahia e de Minas Geraes, José Alves do Carmo e D. Gabriella dos Santos Ribas, por si, por seus herdeiros e successores ou por seus fiadores, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos as importancias de 198\$000, 4:500\$310, 783\$940, 95\$188, 981\$115, 2:500\$000, 219\$419, 15\$383, 227\$594, 89\$030, 544\$371, 287\$, 50\$, 383\$928, 14\$, 822\$100, 31\$730, 154\$600 e 10\$800, respectivamente, alcances apurados nos processos de tomadas de contas dos citados responsaveis, referentes á comprovação do adiantamento de 250\$, recebido em virtude do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores numero 266, de 22 de fevereiro de 1925; aos periodos de 1 de janeiro a 15 de junho de 1926, de 22 de fevereiro e 18 de setembro de 1924, de 2 de outubro de 1918 a 24 de março de 1922, de 1 de novembro de 1915 a 10 de maio de 1916, á comprovação do adiantamento de réis 2:500\$, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas em 24 de abril de 1925, de 21 de agosto de 1902 a 31 de dezembro de 1907, de 1 de dezembro de 1921 a 31 de dezembro de 1925, de 1 de maio a 25 de outubro de 1926, de 3 de março de 1917 a 4 de abril de 1918, de 1 de julho de 1908 a 31 de março de 1923, de 14 de outubro de 1918 a 31 de março de 1927, de 1 de janeiro de 1923 a 15 de dezembro de 1925, de 14 de maio de 1905 a 31 de dezembro de 1914, de 14 de agosto de 1915 a 31 de dezembro de 1922, de 1 de abril de 1909 a 12 de igual mez de 1917, de 6 de novembro de 1916 a 31 de dezembro de 1922, de 1 de janeiro de 1924 a 11 de maio de 1925 e de 10 de janeiro de 1915 a 12 de fevereiro de 1924, ainda respectivamente, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da mora que forem devidos, foram condemnados pelos accordãos de 28 de julho de 1926, 3 de novembro de 1926, 15 de dezembro de 1926, 23 de novembro de 1927, 19 de janeiro de 1927, 12 de setembro de 1928, 6 de abril de 1927, 5 de outubro de 1927, 9 de maio de 1928, 7 de novembro de 1928, 10 de fevereiro de 1930, 18 de janeiro de 1926, 7 de agosto de 1929, 22 de maio de 1929 e 7 de agosto de 1929, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia dos laludidos responsaveis e as cobranças judiciais executivas, que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o ex-agente postal na Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, Marcolino Guimarães Cerne; o ex-ajudante da Inspectoria Agrícola do 14º Distrito, no Estado de São Paulo, Olegário Guimarães; o escrivão da Primeira Collectoria Federal em Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, Fernando da Rocha Miranda, e o ex-escrivão da Collectoria Federal em Baturité, no Estado do Ceará, Orlando Vasconcellos, para, por si ou por seus herdeiros e successores, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de réis 2:909\$940, 1:755\$690, 6:063\$686 e réis 293\$664, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 8 de setembro a 22 de dezembro de 1924, de 27 de junho de 1917 a 1 de agosto de 1922, de 16 de junho a 31 de dezembro de 1925 e de 26 de janeiro de 1917 a 10 de agosto de 1918, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas referidas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o ex-collector das Rendas Federaes em Rio Verde, no Estado de Goyaz, Gumerindo Alves Ferreira; a ex-agente postal em São José de Belmonte, no Estado de Pernambuco, D. Albertina Gomes Ferraz; o ex-guarda aduaneiro, encarregado da Mesa de Rendas Federaes em Rapiirã, no Territorio do Acre, Lauro Sodré Santa Cruz de Oliveira, e o ex-agente postal em Rio do Peixe de Entre Rios, no Estado de Minas Geraes, Belmiro Ramos de Queiroz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, as importancias de 530\$552, 58\$353, 161\$642 e 145\$760, alcances apurados, respectivamente, nos processos de tomadas de contas dos aludidos responsaveis, dos periodos de 1 de janeiro de 1921 a 31 de igual mez de 1925, de 1 de agosto de 1919 a 7 de maio de 1923, de 4 de outubro de 1918 a 15 de março de 1919 e de 5 de fevereiro de 1920 a 16 de junho de 1927, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados pelos accordãos de 22 de maio de 1929, 6 de novembro do mesmo anno, 2 de abril de 1930 e 8 de janeiro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos mesmos responsaveis e as cobranças judiciais executivas, que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Querino José Gomes, e o ex-agente pos-

tal em Egreja Nova, no Estado de Alagoas, Heróthildes Falconery, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 425\$644 e 362\$200, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, dos periodos de 10 de junho a 3 de outubro de 1905, quando serviu de collector, interino, em Cachoeira, no referido Estado da Bahia, e de 21 de novembro de 1920 a 9 de agosto de 1931, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: a ex-agente postal em "Presidente Wenceslau", no Estado de São Paulo, D. Isolina da Silva Mendonça; o 2º tenente, patrão-mór Abilio Seraphim dos Santos; o 2º tenente, commissario Raul Alves da Rocha; o capitão de corveta, graduado, patrão-mór Manoel Machado; a ex-agente postal em "Bella Vista", no Estado de Matto Grosso D. Concelção Brum Monteiro; o 1º tenente, commissario Xerxes Marques Mancebo; o ex-collector federal em "Calçado", no Estado do Espirito Santo Joaquim Nunes de Moraes; a ex-agente postal em "Floriano", no Estado de Matto Grosso, D. Ambrosina Coelho Ribeiro; o ex-thesoureiro da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, Antonio Domingues Façanha; o ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em "Rosario Oeste", no Estado de Matto Grosso, José Leite da Cunha Mattos; o ex-escrivão da collectoria federal em "União", no Estado do Ceará, Joaquim Correia Lima; os ex-collectores federaes em "Rio Verde", "Rio Novo" e "Itabaiana", nos Estados de Goyaz, Minas Geraes e Sergipe, Gumerindo Alves Ferreira, Antonio Dutra e João d'Avila Nabuco; o ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes na "Barra de São Matheus", no Estado do Espirito Santo, Celso Vieira de Faria; o ex-agente postal em "Miranda", no Estado de Matto Grosso, André Gaudie Leite; o ex-escrivão da collectoria federal em "Floriano", no Estado do Piauh, Celso da Silva Machado; o ex-escrivão da collectoria federal em "Sant'Anna", "Guaralhos" e "Guapira", no Estado de São Paulo, Diaulas Marques; o ex-collector federal em "Altinho", no Estado de Pernambuco, João Ferreira de Macedo e a ex-agente postal em "Anhumas", no Estado de S. Paulo, D. Helena Spina; para, por si ou por seus herdeiros, successores e fiadores, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, as importancias de 589\$787, 559\$433, 501\$, 5\$224, 448\$230, 1\$, 29\$040, 64\$300, 81\$524\$907, réis 1:044\$596, 19\$182, 14\$114, 1:639\$391, 172\$945, 277\$269, 356\$694, 72\$, 84\$428, 426\$, 168\$600 e 35\$280, alcances apurados nos processos de tomadas de contas dos citados responsaveis, referentes aos periodos de 20 de maio de

1925 a 11 de junho de 1926; de 23 de agosto de 1922 a 29 de junho de 1923, quando serviu na Capitania dos Portos do Estado do Paraná; de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924, quando serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado de Pernambuco; de 1 de fevereiro de 1922 a 26 de abril de 1923, quando serviu na Patromoria do Arsenal de Marinha no Estado do Pará; de 1 de junho de 1915 a 20 de janeiro de 1916 e de 16 de julho de 1919 a 31 de dezembro de 1921; de 3 de julho de 1919 a 31 de dezembro de 1920, quando serviu no C. T. "Rio Grande do Norte"; de 27 de março de 1913 a 4 de igual mez de 1917; de 10 de julho de 1926 a 3 de março de 1927; de 9 de abril a 31 de outubro de 1924, de 3 de março a 7 de outubro de 1925 e de 8 de outubro de 1925 a 7 de julho de 1927; de 1 de junho de 1911 a 31 de dezembro de 1922; de 18 de novembro de 1912 a 30 de agosto de 1915; de 20 de junho de 1917 a 31 de julho de 1918; de 6 de maio de 1912 a 31 de dezembro de 1920; de 1 de janeiro de 1919 a 31 de maio de 1923, exercicios de 1919 a 1922; de 16 de agosto de 1916 a 31 de dezembro de 1922; de 7 de julho de 1914 a 28 de fevereiro de 1920; de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922; de 18 de março de 1921 a 31 de dezembro de 1922; de 1 de janeiro de 1921 a 31 de dezembro de 1922; de 1 de janeiro de 1904 a 21 de igual mez de 1914; e de 8 de agosto de 1924 a 11 de fevereiro de 1923, respectivamente, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados pelos accordãos de 4 de abril de 1928, 18 de abril de 1928, 4 de abril de 1928, 17 de abril de 1929, 4 de junho de 1928, 17 de abril de 1929, 30 de outubro de 1929, 22 de agosto de 1928, 10 de julho de 1929, 15 de maio de 1929, 5 de junho de 1929, 22 de agosto de 1928, 23 de janeiro de 1929, 10 de abril de 1929, 17 de fevereiro de 1930, 6 de março de 1929, 14 de agosto de 1929, 18 de setembro de 1929 e 27 de janeiro de 1932, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados exactores e as cobranças judiciais executivas, que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o collector federal em Anchieta, no Estado do Espirito Santo, Frontino Francisco da Rocha Tauques; o escrivão da Collectoria Federal em Jacarézinho, no Estado do Paraná, Antonio Setti; os collectores federaes em Entre-Rios, Escada (1ª exactoria) e União da Victoria, nos Estados da Bahia, Pernambuco e Paraná, Manoel Ribeiro de Araujo, João Florentino, Cavalcanti Campos e João Maria Marcondes; e o ex-agente postal em Curuçá, no Estado da Bahia, José Rego Petiã, para, por si ou por seus herdeiros e successores, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 115\$103, 93\$645, 1:020\$873, 246\$456, 583\$962 e 1:019\$800, alcances verificados nos pro-

cessos de tomadas de contas dos citados responsáveis, referentes aos períodos de 10 de agosto de 1901 a 10 de agosto de 1907, de 1 de novembro de 1908 a 18 de novembro de 1914, de 24 de outubro de 1925 a 30 de junho de 1927, de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1928, de 1 de setembro de 1922 a 31 de dezembro de 1926 e de 1 de agosto de 1915 a 1 de julho de 1919, respectivamente, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas mencionadas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revella.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de fevereiro de 1935. — *Marion Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Exercício de 1934:

Distrito Federal

22.727, Braga — Eliza Antunes, rua Barão do Bom Retiro n. 578.

Exercício de 1932:

Costa — Sylvio Rodrigues da, rua Conde de Porto Alegre n. 33.

Supplemento:

Conti & Comp., rua do Cattete numero 357, loja.

Cordeiro — José, rua Alvaro de Miranda n. 58.

Costa — Avelino Santos, rua Barão de Iguaçu n. 93.

Costa — Ernesto da, rua Barão de Mesquita n. 522.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 7

Torno publico que, se tendo extraído a apolice da divida publica federal, typo uniformizada, de n. 302.660, juros de 5 % ao anno, pertencente a Clovis Newton Sayão Cardoso, brasileiro, solteiro, novo titulo será expedido si, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não houver reclamado em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935. — *Augusto M. Corrêa de Sá*, director.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Acta da abertura das propostas apresentadas na concorrência publica para a execução de pintura e pequenos reparos no edificio central do Instituto de Biologia Vegetal, no Jardim Botânico desta Capital.

As quatorze horas do dia vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, presentes na Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal o chefe de secção Olympio Accioli Monteiro, os primeiros escripturarios Oscar de Miranda Pacheco e Armando da Silva Barros, procedeu-se, em reunião, sob a presidência do chefe de secção acima mencionado, a abertura das propostas para esta concorrência publica destinada á execução de pintura e reparos no edificio central do Instituto de Biologia Vegetal, no Jardim Botânico desta Capital, conforme edital publicado no *Diário Official* de 30 de janeiro do corrente anno e rectificação de duas clausulas do mesmo edital, publicada no *Diário Official* de 1 de fevereiro seguinte, bem como a chamada de attenção para o mesmo edital, seguidamente no *Diário Official* até o dia da concorrência, devidamente autorizado pelo senhor ministro, conforme despacho de 3 de janeiro ultimo, proferido no processo D. N. P. V. 12.182-34, e de accordo com o § 1º, do art. 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e 745, do mesmo regulamento. Dando inicio aos trabalhos, o Sr. presidente passou a receber os documentos de idoneidade das seguintes firmas que se achavam presentes: Santos & Gonçalves Limitada, rua Pereira de Almeida n. 51; Cardoso & Pinto Ltd., rua Pedro Americo n. 31; "A Constructora" Manoel Pereira Limitada, rua Frei Caneca n. 121; e José Cima Cabal, rua Mariz e Barros n. 281. Examinados taes documentos, foram as referidas firmas consideradas idoneas. Recebidas as propostas de preço de cada um, foram as mesmas abertas e lidas em voz alta na presença de todos os proponentes, os quaes rubricaram as propostas juntamente com o senhor presidente dos trabalhos desta concorrência e que, em seguida, serão publicadas na integra no *Diário Official*, bem como o quadro comparativo dos preços propostos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu como encerrada a reunião, mandando lavrar a presente acta. E eu, Armando da Silva Barros, primeiro escripturario, para constar, levrei esta acta que vae assignada pelos membros da Commissão.

Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco. — *Olympio de Accioli Monteiro*. — *Oscar de Miranda Pacheco*. — *Armando da Silva Barros*.

PROPOSTAS

Santos & Gonçalves Ltd., architectos-construtores, estabelecidos com escriptorio tecnico e officinas de carpintaria, marcenaria e pinturas, á rua Pereira de Almeida n. 51, propõem-se a executar as obras de pintura e pequenos reparos no edificio central do Instituto de Biologia Vegetal, no Jardim Botânico desta Capital, de inteiro accordo com todas as clausulas do edital de concorrência publica e especificações publicadas no *Diário Official* de 30 de janeiro do corrente anno, paginas ns. 2.245 e 2.246 e rectificação

publicada no *Diário Official* de 1 do corrente, pagina n. 2.413, pela quantia de 15:200\$ (quinze contos e duzentos mil réis).

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935. — *Santos & Gonçalves Ltd.*

Proposta que fazem Cardoso & Pinto Ltd., negociantes Cattete, para execução de pintura e pequenos reparos no edificio central do Instituto de Biologia Vegetal do mesmo Departamento, no Jardim Botânico desta Capital, pela importância de dezessete contos novecentos e oitenta e cinco mil réis (17:985\$000), no prazo de quarenta (40) dias a se seguirem da data da assignatura do contracto. Os proponentes declaram submeter-se a todas as clausulas, condições e especificações constantes do edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* de 30 de janeiro do corrente anno, ás fls. 2.245 e 2.246.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935. — *Cardoso & Pinto Limitada*.

"A Constructora" Manoel Pereira Limitada, estabelecida á rua Frei Caneca n. 121, nesta Capital, propõe-se a executar os serviços de pintura e pequenos reparos do edificio central do Instituto de Biologia Vegetal, no Jardim Botânico desta Capital, tudo de inteiro accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* do dia 30 de janeiro ultimo, ás paginas ns. 2.245 e 2.246 e da rectificação publicada á pagina n. 2.413 do *Diário Official* do dia 1 de fevereiro corrente, por 19:800\$000.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935. — *Pela "A Constructora" Manoel Pereira Limitada, Manoel Pereira*.

José Cima Cabal, constructor, estabelecido á rua Mariz e Barros n. 281, propõe a execução de pinturas e pequenos reparos no edificio central do Instituto de Biologia Vegetal no Jardim Botânico desta Capital, de accordo com as especificações exaradas no *Diário Official* de 30 de janeiro proximo passado, pela importância de quinze contos e quatrocentos e noventa mil réis (15:490\$000).

O proponente submete-se a cumprir fielmente as exigências do edital.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935. — *José Cima Cabal*.

Quadro comparativo dos preços apresentados na concorrência publica realizada neste Departamento em 20 de fevereiro de 1935, conforme edital publicado no *Diário Official* dos dias 30 de janeiro e 1 de fevereiro do corrente anno, para obras de pintura e pequenos reparos no edificio central do Instituto de Biologia Vegetal, no Jardim Botânico desta Capital:

Santos & Gonçalves Ltd.	15:200\$000
Cardoso & Pinto Ltd.	17:985\$000
"A Constructora" Manoel Pereira Limitada	19:800\$000
José Cima Cabal	15:490\$000

Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, 20 de fevereiro de 1935. — *Armando da Silva Barros*, 1º escripturario. Confere. — *Oscar de Miranda Pacheco*, 1º escripturario. Visto. — *Olympio de Accioli Monteiro*, chefe de secção.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E PEQUENOS REPAROS NA SALA OCUPADA PELA SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE DA DIRECTORIA GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL, BEM COMO DA ESCADA DE ENTRADA, SALA DE ESPERA E DA PARTE EM QUE SE ACHA INSTALLADA A SECÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ, NA MESMA SALA.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência publicado no "Diário Oficial" de 15 de fevereiro deste anno, á pagina 3.441.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 18 de fevereiro de 1935. — *Humberto Bruno*, director geral.

Concurso para preenchimento dos cargos vagos de sub-assistente do Instituto de Biologia Vegetal.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do senhor ministro fica prorogado por mais noventa (90) dias, a contar desta lata, o prazo da inscrição do concurso para preenchimento dos cargos vagos de sub-assistente do Instituto de Biologia Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1935. — *Humberto Bruno*, director geral.

Escola Nacional de Agronomia

EDITAL DE MATRICULA

De ordem do Sr. director, engenheiro agronomo Bemvindo de Novaes, communico aos interessados que se acha aberta na Secretaria desta Escola, do dia 15 até ás 12 horas do dia 28 do corrente, a inscrição de matricula nos quatro annos do curso, devendo o candidato, pae, tutor ou procurador legalmente constituido requerel-a ao director, instruindo a sua petição com os documentos seguintes:

1) — certificado de approvação nos exames vestibulares ou nos exames do anno anterior.

2) — a prova de haver pago a taxa regulamentar de 50\$000.

Quaesquer informações serão prestadas aos Srs. candidatos na Secretaria da Escola, das 8 ás 17 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, em 14 de fevereiro de 1935.

— *Renato de Almeida Braga*.

Directoria do Serviço de Plantas Texteis

EDITAL DE 94 FARDOS DE AMOSTRAS DE ALGODÃO

Chamo a atenção dos interessados, de ordem do Sr. director, para o "edital" relativo á venda de 94 fardos de amostras de algodão, publicado no "Diário Oficial" de 15 do corrente mez.

Directoria do Serviço de Plantas Texteis, 18 de fevereiro de 1935. — *Luiz Madeira Poppe*, 2º escriptuario.

Departamento Nacional da Produção Animal

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIROS

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO

Ver edital publicado na integra no *Diário Oficial* de 14 de janeiro, pagina 3.342.

Serviço de Fomento da Produção Animal

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Edital de concorrência administrativa permanente de inscrição

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 14 de fevereiro do corrente anno, ás paginas 3.342 a 3.348, ficando pelo presente rectificada a relação dos artigos, a que se refere o edital, da seguinte forma:

No Grupo I — Forragens:

Depois do numero 13, em vez de 11 — milho Cunha, etc. — leia-se: numero 14 — Tancage, kilo.

No Grupo III — Ferragens, artigos de officina, etc.:

N. 9 — Aço para mola espectral de 2 mm, kilo.

No Grupo IV — Artigos de sellaria:

N. 11 — Botões, etc. — leia-se n. 12 — Botões rapidos preto e marron para selheiro, grossa.

N. 19 — Cabrestos de couro reforçados para terneiros, um.

Grupo VII — Material para construção:

N. 69 — Taboas de peroba de 4,40 x 0,22 x 0,025, duzia.

N. 74 — Taboas de pinho do Paraná de 4,40 x 0,22 x 0,04, duzia.

Inspectoria Regional em Pinheiro, 19 de fevereiro de 1935. — O escriptuario, *F. R. de Abreu*. — Visto. No impedimento do inspector chefe, *M. de Lima Mendes*, inspector.

Serviço de Caça e Pesca

Pelo presente edital, ficam scientificados todos os interessados que esta directoria, considerando que se acham esgotados todos os prazos concedidos para liquidação do stock de aves e animais silvestres, resolveu prorogar o referido prazo, devendo o mesmo terminar, impreterivelmente, no dia 28 do corrente.

Directoria do Serviço de Caça e Pesca, 18 de fevereiro de 1935. — *Ascanio Faria*, no impedimento do director.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra contador naval Antonio Leite de Castro, vice-director de Fazenda o presidente da banca examinadora para o concurso de admissão ao Quadro de Contadores Navaes, communico aos candidatos inscriptos e julgados aptos na respectiva inspecção de saude, que a primeira prova — escripta de portuguez — terá

lugar sabbado, 23 do corrente, ás 14.30 horas, na Directoria de Fazenda da Marinha (sobrado).

Por se tratar de prova eliminatoria, não haverá segunda chamada.

Os senhores candidatos deverão providenciar-se com canetas e lapis para os trabalhos a serem executados.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1935. — *Clemente Marques Maia do Amaral*, capitão-tenente contador naval, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE SERVIÇO, DACTYLOSCOPISTA E IDENTIFICADORES DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMMIGRANTES

Chamo a atenção dos candidatos inscriptos ao concurso, para o preenchimento das vagas existentes no serviço de identificação deste Departamento, para as instrucções abaixo, reguladoras das provas do alludido concurso, approvadas pelo Sr. ministro, em data de 12 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1935. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director geral.

Instrucções reguladoras do concurso para o preenchimento das vagas existentes no serviço de identificação do Departamento Nacional do Povoamento

Art. 1.º Os requerimentos de inscrição, depois de recebidos e protocolados no Departamento Nacional do Povoamento, serão encaminhados á 3.ª Secção, que os informará convenientemente.

§ 1.º No caso de indeferimento, será o respectivo despacho publicado, na integra, no "Diário Oficial".

§ 2.º Nos casos de deferimento ou de simples exigencias a satisfazer, os despachos serão publicados, para conhecimento dos interessados.

§ 3.º Dentro de oito dias após o encerramento das inscrições, será publicada a relação dos candidatos inscriptos.

Art. 2.º Não haverá segunda chamada, sendo eliminado do concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

Art. 3.º As provas escriptas serão realizadas em papel rubricado pelo director geral do Departamento Nacional do Povoamento, que será o presidente da banca examinadora.

§ 1.º As provas escriptas não serão assignadas, mas somente datadas pelos seus autores.

§ 2.º Cada candidato receberá, tambem com a rubrica acima indicada, 1/4 de folha de papel em que assignará o seu nome e um envelope onde encerrará sua ficha de identificação, entregando-a juntamente com a prova.

§ 3.º Recebidas todas as provas, arbitrariamente numerará o presidente com um mesmo numero o envelope e a prova de cada candidato; entregando as pro-

vas a cada um dos examinadores, para a devida correção, e encerrando os envelopes em sobrecarta lacrada, datada e rubricada por todos os membros da Comissão.

Art. 4. Após a correção, por todos os examinadores, das provas escriptas, o presidente determinará o dia em que serão identificadas as provas dos candidatos eliminados, mediante a abertura dos envelopes correspondentes, presentes os candidatos que quizerem assistir.

§ 1º. Aberta a sobrecarta contendo os envelopes de identificação, serão retirados os correspondentes aos números das provas que não tiverem obtido, no mínimo, a nota quatro (4), na forma do artigo 13.

§ 2º. Os restantes envelopes serão novamente encerrados em sobrecarta, datada e rubricada na forma acima indicada.

Art. 5º. Somente depois de realizadas as provas oral e pratica é que serão identificadas as provas escriptas, obedecendo ás normas do numero precedente.

Art. 6º. Os prazos para a realização das provas serão os seguintes:

a) duas horas para a prova escripta;
b) dez a vinte minutos para a arguição de cada examinador na prova oral e pratica.

Art. 7º. Os candidatos tirarão por sorte o numero do lugar que deverão ocupar durante a realização da prova escripta, sendo eliminado do concurso aquelle que se ausentar do lugar, que lhe couber.

§ 1º. Os candidatos não poderão consultar livros, publicações, cadernos ou notas.

§ 2º. Não será permittida a comunicação dos candidatos com os examinadores ou entre si e nem o empréstimo de material.

§ 3º. A infracção do disposto nas alíneas anteriores acarretará a eliminação de todos os implicados.

Art. 8º. De cada reunião da mesa examinadora lavrar-se-á a competente acta, que será assignada por todos os membros da comissão.

§ 1º. Deverão ser consignados em acta os factos occorridos durante a realização das provas, chamada, sorteio de pontos, recolhimento e julgamento de provas e notas conferidas, bem como quaesquer occurrencias anormaes.

§ 2º. A ultima acta consignará a classificação final dos candidatos.

Art. 9º. Terminados os trabalhos, o director geral do Departamento remetterá ao ministro todo o processado, acompanhado de breve relatório.

Art. 10. As notas de julgamento serão dadas em todas as provas de zero a dez, conforme o grau de conhecimento revelado pelo candidato.

Art. 11. Os examinadores darão em todas as provas individuais.

Art. 12. Na prova oral e pratica o candidato será arguido, de forma que os examinadores possam dar suas notas separadas, tanto na prova oral como na prova pratica.

Art. 13. A nota de cada prova será a média das notas que lhe tiverem sido attribuidas pelos examinadores.

Art. 14. Não poderão prestar prova oral e pratica, sendo considerados eliminados do concurso, os candidatos que não obtiverem, no mínimo, na prova escripta, a nota — quatro.

Art. 15. Os examinadores deverão, lançar suas notas, em cada prova escripta, de modo claro, assignalando a lapis de cor os erros e omissões e lançando a sua rubrica.

Art. 16. Da prova escripta fará o secretario um boletim, em que conste o numero que a prova recebeu, as notas dos examinadores e as médias obtidas, reservada uma columna para a collocação dos nomes dos respectivos candidatos, após a identificação feita.

§ 1º. Das provas oraes e praticas será lavrado, tambem, um boletim, contendo o nome do candidato e as notas que obtiver de cada examinador, bem como a media dessas notas.

§ 2º. Esses boletins serão assignados pelo presidente e por todos os examinadores.

Art. 17. A nota de classificação final do concurso será a média das médias obtidas na prova escripta e nas provas oral e pratica, sendo habilitados apenas os candidatos que obtiverem a nota final igual ou superior a seis (6).

Art. 18. Findos os trabalhos do concurso, será dada a publicidade a classificação dos candidatos habilitados, os quaes serão aproveitados, rigorosamente, pela ordem de classificação e de conformidade com a natureza da inscrição requerida.

Art. 19. A inscrição do candidato significará tacitamente a sua plena sujeição ás condições do respectivo edital de concurso e ás presentes disposições.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1935.
— *Dulpe Pinheiro Machado*, director geral.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Arma da Republica.

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 15 de fevereiro do corrente anno, se archivaram nesta repartição, sob n.º 11.661, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Sanatório Rio de Janeiro, a saber: relação dos accionistas que fizeram pagamento da 3ª prestação de 25% do capital que subscreveram, folhas do "Diario Official" e do "Jornal do Commercio" em que foram publicadas as referidas chamadas para entradas das prestações e guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal, referente á importancia recebida. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão.

Datado — Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1935 e assignado sobre 2 estampillas federaes no valor de 60 mil reis e sello de Educação. — *Luis Augusto Alves Feitosa*. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio.

(C. 1.073 — 21-2-935 — 22\$400.)

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EDITAL DE LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE

Havendo a The World Auxiliary Insurance Corporation Limited, com agencia nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Mayrink Veiga n.º 6.º andar, autorizada a funcionar pelo decreto numero 15.610, de 16 de agosto de 1922, e carta patente n.º 190, de 28 de setembro de 1922, resolvido a liquidação das suas operações no paiz, em virtude do que, foi cassada a autorização pelo decreto numero 24.028, de 21 de março de 1934, de accordo com o regulamento de seguros vigente, decreto n.º 21.828, de 14 de setembro de 1932, os seus liquidantes fazem sciente a todos os interessados do seguinte:

BALANÇO FINAL DE LIQUIDAÇÃO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1934

Activo	
Capital a realizar.	99:895\$000
Apolices da Divida Publica.	437:979\$000
Bank of London & South America Ltd.	79:441\$980
Juros a receber.	5:000\$000
	622:315\$980

Passivo	
Capital.	500:000\$000
Casa matriz.	122:315\$980
	622:315\$980

Bens do activo	
381 apolices da divida publica interna, de 1:000\$ cada uma, valor nominal, cotadas em 724\$345, cada uma, depositadas no Bank of London & South America Ltd.	275:979\$000
200 ditas, depositadas no Thesouro Nacional, a 810\$000.	162:000\$000
Bank of London & South America Ltd. : Dinheiro em deposito. ...	79:441\$980
Juros a receber.	5:000\$000

Não tem nenhum credor nem debito algum para com a Fazenda Nacional.

Em virtude do que, convida qualquer pessoa porventura interessada em sua liquidação a apresentar qualquer reclamação, fazendo a entrega dentro de 30 dias, a contar da 1ª publicação deste, na sede do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, á rua Luiz de Camões n.º 68, ou nas Inspectorias de Seguros das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª circumscripções, com sede, respectivamente em Belém, Recife, S.º Salvador, São Paulo e Porto Alegre. — Os liquidantes, *Norton Megaw & Comp. Ltd.*, p. p. *W. Templeton*.

(C. 1.110 — 20-2-935 — 174\$400—3 vs.)

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

5ª REGIÃO

Edital n.º 42

A secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer,

a partir de hoje, em qualquer dia útil, das 12 às 15 horas, e aos sábados, das 12 às 14 horas, além dos profissionais e dos funcionários e empregados não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais:

Diplomados:

Adriano Paulo Duarte Capote, Agui-naldo Rocha Lima, Arthur Thompson, Armando Tavares Monteiro, Armando de Moura Araujo, Denis Edgar Coyle, Francisco Pereira Caldas, Frederico Leipnik Wolfner, Gabriel Jules Marcel Caillaux, Hernani da Motta Mendes, Humberto Ratto, Jeno Jermann, João de Carvalho Junior, José Gervasio de Amorim Garcia Junior, José Fernandes Lima, Lucrecio Ferreira dos Santos, Luiz de Souza, Luiz Orlando, Luiz Bergerot, Manfredo de Lamare, Mario dos Santos Maia, Megalvio da Silva Rodrigues, Roberto James Shalders e Victor Gustavo Mascarenhas Tamm.

Licenciados:

Francisco Ferreira Leal, Joaquim Meias de Gouvêa, Joaquim Pereira dos Santos, João Fernandes de Brito, José Francisco Heinen e Eduardo Armando de Oliveira.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á thesouraria do conselho, da taxa de 30\$000 (art. 14, paragrapho unico, do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões dactiladas.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convido que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteira profissionais serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 12 às 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo, em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935. — V. G. Pereira Lima, vice-presidente, no impedimento do presidente.

QUINTA REGIÃO

EDITAL N. 43

A Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edifício da Escola Nacional de Bellas Artes) estão convidados a comparecer, a partir de hoje, em qualquer dia útil, das 12 às 15 horas, e aos sábados das 12 às 14 horas, além dos profissionais e dos funcionários não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras e os cartões de autorização para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes:

Diplomados:

Arnaud Assumpção Castello Branco, Arthur Joaquim Pamphiro, Brasilio da Cunha Luz, Cezar Silveira Grillo, Dulce Vianna de Andrade, Francisco Lane, Henrique de Paulo Lopes, John C. Simers, José Figueira Saboia de Albuquerque, José Manoel Fernandes, Julio de

Barros Barreto, Justino Lisboa, Lothario Hehl, Luiz José Martins Roméo, Mario Monteiro Machado, Paulo Bicalho, Ray-mundo Barbosa de Carvalho Netto, Rinaldo Rondino, Roberto Cochrane Simon-sen, Sylvio Machado, Themistocles Paes de Souza Brasil, Waldemiro Jansen de Mello Cavalcanti.

Licenciado:

José Lopes Aur.

Autorizados:

Adolf Benda, Attilio Macario, Gérard Pierre Jean Masson, Harry Troyman.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á thesouraria do Conselho da taxa de 30\$ (art. 14 e alinea c do art. 27 do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões dactiladas.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convido que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorização serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 12 às 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo, em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — Dulphe Pinheiro Machado, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA BRASIL PATENTES, INCORPORADA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1935

No dia 31 de janeiro de 1935, reunidos os accionistas na rede social, ás 3 horas da tarde, o Sr. presidente, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão para a leitura do relatorio, parecer, approvação de contas e eleição do conselho fiscal, para o anno seguinte. Propõe seja dispensada a leitura do relatorio, parecer e contas, visto terem sido publicados pela imprensa e approved o balanço e contas na forma apresentada. A moção é unanimemente approvada por todos os accionistas presentes. O Sr. Heitor Bergallo, tendo em vista o que informou o senhor presidente em seu relatorio apresentado a esta assembléa geral, que, por ter havido prejuizo no anno social transacto, não foi possível remunerar os directores, presidente e vice-presidente, no anno de 1934, propõe continuarem os referidos directores sem perceber remuneração de qualquer especie. Posta em votação, a proposta é unanimemente approvada pelos accionistas presentes.

O Sr. presidente passa então á segunda parte da ordem do dia, que é a eleição do conselho fiscal e supplentes para o anno vigente. Posta em votação, são recolhidas quatro cédulas, as quaes, apuradas, demonstram ter sido

eleitos: Conselho Fiscal — Dr. Heitor Bergallo, Gladstone Sampaio e Antonio Loureiro; supplentes — Nelson Ferreira Braga, Dr. A. da Silva Campos e Dr. H. Guerreiro de Castro.

O Sr. presidente declara eleitos e empossados os membros e supplentes do conselho fiscal e, nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão e lavrada esta acta que, lida e approvada, é por todos os presentes assignada. — W. O. Birnfeld. — Iberé Goulart. — Heitor S. Bergallo.

(C—1.055—21-2-35—40\$800.)

ARAÚJO MAIA & COMP.

Secção Bancaria

BALANÇETE DO MEZ DE JANEIRO DE 1935

Activo	
Empréstimos em contas correntes.	79:490\$100
Araujo Maia & Comp., c/sup.	37:375\$200
Caixa.	4:292\$300
Diversas contas.	77\$500
	121:235\$100
Passivo	
Capital.	50:000\$000
Depósitos em contas correntes.	69:058\$300
Diversas contas.	2:176\$800
	121:235\$100

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1935. — Araujo Maia & Comp. — Aristides de Menezes, contador.
(C. 1.070 — 21-2-35 — 30\$600)

BANCO SUL DO BRASIL

BALANÇO GERAL DAS OPERAÇÕES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934, NAS PRAÇAS DO RIO DE JANEIRO E BLUMENAU

Activo	
Capital a realizar.	2.229:200\$000
Letras descontadas.	1.561:102\$783
Letras e effectos a receber em cobrança do interior.	121:051\$480
Valores em liquidação.	31:635\$800
Empréstimos em conta corrente.	3.061:257\$959
Valores caucionados.	1.385:145\$978
Valores depositados.	4.175:801\$000
Agencias e filiaes no interior.	153:671\$801
Correspondentes do exterior.	267\$100
Correspondentes do interior.	253:471\$771
Titulos e fundos pertencentes ao banco.	106:544\$750
Hypothecas.	34:660\$000
Caixa.	585:427\$807
Diversas contas.	646:365\$879
Acções em caução.	14:000\$000
Agencias, conta de supprimento.	1.000:000\$000
	15.352:303\$710

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Deposito em conta corrente com juros	1.116:880\$494
Deposito em conta corrente limitada	312:728\$130
Deposito a prazo fixo	60:028\$370
Deposito em conta de cobrança do interior	121:051\$480
Titulos em caução e em deposito	5.560:946\$978
Correspondentes do interior	78:480\$868
Valores hypothecarios	34:660\$000
Lucros e perdas	2.298:588\$783
Diversas contas	1.754:938\$607
Deposito da directoria	14:000\$000
	15.352:303\$710

F. W. C. e Castro, presidente. — Jorge de Menezes Moreira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Debito

As despesas geraes, juros devedores, honorarios e ordenados e telegrammas	88:183\$553
Saldo que passa para o 1º semestre de 1935	2.298:588\$783
	2.386:772\$333

Credito

Saldo desta conta	2.129:411\$192
De commoções, descontos, juros, credores, alugueis	257:361\$143
	2.386:772\$336

Jorge de Menezes, contador.

(C. 1.210 — 21-2-35 — 85\$700)

COMPANHIA FIDUCIARIA DO BRASIL

RELATORIO A SER APRESENTADO Á IV ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1935

De accordo com as determinações dos estatutos e dos preceitos da lei, a directoria desta companhia tem a honra de apresentar á quarta assembléa geral ordinaria, o relatório, balanço e contas referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1934, bem como o parecer do conselho fiscal, submettendo-os ao vosso exame e julgamento.

Felizmente, o volume dos nossos serviços profissionais não somente augmentou, como também as receitas do exercicio findo alcançaram melhores resultados. A extensão do nosso campo de trabalho á cidade e ao Estado de São Paulo, a que nos referimos em nosso relatório apresentado á III assembléa geral ordinaria, realizada em 1934, trouxe um successo decisivo e induziu a directoria a estudar o estabelecimento de uma propria filial naquella capital.

Isto feito, a directoria estabeleceu, de accordo com a resolução tomada na assembléa geral extraordinaria de 27 de agosto de 1934, uma succursal em São Paulo, que funciona desde o principio do mez de setembro ppdo., a qual, naturalmente, ainda não pôde produzir um resultado satisfactorio.

Cumpra á assembléa geral ordinaria deliberar sobre o lucro liquido do anno transacto, de 4:089\$506, sendo, por parte da directoria, proposta a transferencia deste para o exercicio pr. f. e eleger o conselho fiscal que tem de funcionar no anno social de 1935.

Durante o exercicio findo foram lavrados dois termos de transferencia, representando 20 acções.

Sem nada mais a relatar, a directoria está ao inteiro dispor dos Srs. accionistas, para lhes dar todos os esclarecimentos que forem necessarios, afim de poderem julgar os seus actos e contas durante o exercicio findo.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1935. — Dr. Rodrigo Octavio Filho, director-presidente. — Alexander Büchen, director vice-presidente. — Dr. Bruno Dobberke, director-gerente.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Accionistas	400:000\$000
Caixa	3:190\$600
Bancos	47:238\$023
Contas correntes	7:564\$900
Transitoria	15:274\$500
Moveis e utensilios	14:879\$000
Lucros e perdas:	
Perda até 31.12.1933	42:698\$480
	530:845\$506

Acções em deposito 30:000\$000

Passivo

Capital	500:000\$000
Contas correntes	26:688\$800
Transitoria	67\$200
Lucro no exercicio de 1934	4:089\$506
	530:845\$506

Caução 30:000\$000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Deve

Despesas geraes	135:279\$436
Impostos	2:747\$800
Despesas de viagem	5:006\$100
Delecredere	3:650\$000
Lucro em 1934	4:089\$506
	150:772\$842

Haver

Receitas	150:215\$232
Juros	557\$610
	150:772\$842

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Companhia Fiduciaria Brasileira. — Dr. Rodrigo Octavio Filho. — Alexander Buechen. — Dr. Bruno Dobberke — Karl Ensslin, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Fiduciaria Brasileira, tendo procedido ao exame dos livros, balanço geral, contas e demais documentos referentes ao exercicio, findo em 31 de dezembro de 1934, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que sejam approvados o balanço, as contas e todos os actos da directoria, relativos a esse exercicio.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935. — Hermann Sthamer. — J. Picanço da Costa. — Theodor Simon.
(C 1.208 — 21-2-35 — 121\$400)

ANNUNCIOS

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que o Sr. J. M. da Silva, estabelecido a rua São José n. 62, nesta praça, communicou-nos ter-se extraviado o conhecimento n. 4.113, de Fortaleza para o Rio de Janeiro no vapor Santos, vgm. 230-1, entrado neste porto em 15 de dezembro do anno proximo findo, relativo a um fardo de redes de algodão, marca L. G. & C., embarcado por Emp. Fios Redes Ltda e consignado á ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do §. 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935. — Ricardino Prado, secretario geral interno.

(C 1.112—20-2-35—39\$800—3 vezes)

A' Praça

V. MOREIRA & COMP., estabelecidos á rua de Sant'Anna ns. 93 e 95, com fabrica de camas de ferro e moveis do mesmo metal, communicam á praça e á quem possa interessar que, em 18 do corrente mez, venderam livre e desembragado de todo e qualquer onus, a sua fabrica de camas acima designada, á firma B. CARDOSO, SOARES & COMP.; quem se julgar seu credor queira apresentar o seu credito para ser pago.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1935. — V. Moreira & Comp.

Confirmamos a declaração supra. — Manoel Soares de Oliveira. — Basilio Cardoso. — Manoel Simões Maia.

Reconheço a firma de V. Moreira & Comp.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio de Alvaranga Freire, tabellião substituto.

(C 1.036—19-2-35—45\$900—3 vezes)

A. Praça

José Caetano Reimão e Americo Leite Pereira da Silva declaram a esta praça, e a quem interessar possa, que compraram, livre e desembaraçado de qualquer onus, do Sr. Salvador Storino, a casa denominada "A Imperatriz", sita á avenida Rio Branco n. 175, e rua Chile numero 16, nesta Capital.

José Caetano Reimão e Americo Leite Pereira da Silva declaram a esta praça e aos seus amigos, que organizaram uma sociedade sob a razão de REIMÃO & COMPANHIA, para a exploração do ramo de camisaria e artigos para homem, conforme contracto, registrado no Departamento Nacional da Indústria e Commercio, sob o n. 131.414, de 7 de fevereiro corrente. Encontrando-se, em virtude da grande pratica que tem deste ramo, aparelhados a bem servir aquellos que os honrarem com suas prezadas determinações, ficam aguardando o obsequio das ordens com que os distinguirem.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1935.
— José Caetano Reimão. — Americo Leite Pereira da Silva.

Reconheço as firmas José Caetano Reimão e Americo Leite Pereira da Silva.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho, tabellião.

(C 1.035—19-2-35—70\$400—3 vezes)

A. Praça**DECLARAÇÃO**

Carl Fischer, com escriptorio de representações no Edificio d'A Noite, nesta cidade, communica á praça, para todos os fins uteis, que o Sr. J. S. DE BARTHA não está autorizado a fazer qualquer negocios ou recebimento de qualquer quantia em nome ou por conta do declarante.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935.
— Por procuração de Carl Fischer, Ernest G. Roese.

Reconheço a firma Ernest G. Roese.
Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Plinio Carneiro de Menonça, tabellião.

(C 1.057—21-2-35—16\$300)

Caixa Beneficente dos Empregados da Saude Publica

SEDE — AVENIDA LAURO MÜLLER N. 46, SOBRADO

De ordem do Sr. presidente e de conformidade com as disposições dos estatutos, faço saber que tendo a senhorita Corina dos Santos, filha e herdeira do socio Vicente Bernardo dos Santos, fallecido sem receber todo o pecúlio para o qual se habilitou, deverão os que se julgarem com direito a receber a quota que cabia á referida Corina dos Santos, se habilitarem dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, findo o qual reverterá a mesma importancia em beneficio dos cofres sociaes.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935.
— Heleodoro Luiz Machado, 1º secretario.

(C 898—20-2-35—39\$800—3 vezes)

Companhia Impressão e Propaganda S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinária, a se realizar no dia 25 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua Treze de Maio ns. 33-35, 1º andar, para a eleição de cargos vagos na directoria e outros assumptos do interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1935.
— O presidente.

(C 1.031—19-2-35—24\$500—2 vezes)

Declaração

Ione Canna Brasil declara haver perdido o certificado do exame de admissão feito em 1934 no Gymnasio Pedro II.

(C 1.107—20-2-35—12\$200—3 vezes)

Declaração

De accordo com o art. 9º, do decreto n. 19.473, de 10 de dezembro de 1930, previne-se que Rocha Irmão & Comp. reclamou contra perda do conhecimento da carga de 500 caixas de bacalhão da marca "G. W. & C.", numeradas de um a quinhentos, vindas pelo vapor *Highland Princess*, entrado em 4 de fevereiro de 1935, neste porto.

Não havendo reclamação, findos os prazos legais, será dada nova via do mesmo conhecimento devidamente assignada.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935.
— The Royal Mail Steam Packet Company, agentes da Royal Mail Lines Ltd.

(C 1.201—20-2-35—39\$800—3 vezes)

"Brasil"**COMPANHIA DE SEGUROS GERAES**

Convocam-se os Srs. accionistas desta companhia para comparecerem á reunião da assembléa geral ordinaria, que se effectuará nos escriptorios da sede, em São Paulo, á rua Boa Vista n. 25, 3º andar, no dia 26 de março do corrente anno, ás 15 horas, afim de apreciarem o relatório da gestão do exercicio de 1934, e o parecer do conselho fiscal, e bem assim as contas do referido exercicio, procedendo ainda á eleição dos membros do novo conselho fiscal e seus supplentes, bem como á da renovação de quatro membros da directoria, de accordo com o art. 17 e seu paragrapho unico dos estatutos.

Encontram-se á disposição dos senhores accionistas, nos escriptorios da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Até áquella data e por motivo da presente convocação, ficam suspensas as preferencias de acções desta companhia.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 1.102—20-2-35—61\$200—3 vezes)

Banco de Credito Geral**EM LIQUIDAÇÃO**

RUA GENERAL CAMARA N. 56.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935.
— Os liquidantes.

(C 1.113—20-2-35—24\$500—3 vezes)

Banco do Commercio

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no edificio do Banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1935.
— M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 454—22-1-35—61\$200—10º vezes)

Companhia de Propaganda, Administração e Commercio**(PROPAC)**

RUA GENERAL CAMARA N. 62-1º

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16º).

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 983—18-2-35—27\$500—3 vezes)

Laboratorio "Vita" Sociedade Anonyma

São convidados os senhores subscritores das acções da Sociedade Anonyma Laboratorio "Vita", em organização a se reunirem em assembléa geral, á rua da Alfandega n. 55, loja, ás 15 horas do dia 22 de fevereiro corrente, afim de deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1935.
— José Lopes de Oliveira Lyrio, incorporador.

(C 1.063—19-2-35—27\$500—3 vezes)

Companhia Commercio e Navegação**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 23 do corrente, ás 14 horas, á avenida Rio Branco ns. 110/112, 1º andar, afim de deliberarem sobre operações de credito e negocios pertencentes ás finanças da companhia.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 960—15-2-35—24\$500—3 vezes)

General Electric S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de fevereiro corrente, ás quinze horas, na séde da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, contas e demais actos realizados durante o anno findo.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, acham-se desde já, á disposição dos Srs. accionistas, na séde social. — *A directoria.*

(C 1.021—16-2-35—42\$800—3 vezes)

Sociedade Anonyma "Diario da Noite"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os accionistas desta sociedade para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 23 de fevereiro de 1935, ás 15 horas, na séde social, á rua 13 de Maio n. 33, 3º andar, afim de deliberar sobre o relatório da directoria, contas anuaes da administração e parecer do conselho fiscal, e proceder á eleição de um director, do conselho fiscal e seus supplentes. Os documentos respectivos estão á disposição dos senhores accionistas, na séde da sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 474—24-1-35—36\$700—3 vezes)

**Companhia Editora Americana
SOCIEDADE ANONYMA****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia, para, em reunião extraordinaria, que se realizará ás quatorze horas do dia 1 de março vindouro, na sua séde, á rua Visconde de Maranguape numero 15, deliberarem sobre a reforma a ser feita nos seus estatutos, de modo a pôl-os de accordo com os preceitos firmados no art. 131, titulo IV, capitulo II da Constituição Federal em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 1.204—21-2-35—36\$700—3 vezes)

**Companhia Internacional
de Capitalização**

São convidados os senhores accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará a 27 de fevereiro proximo futuro, ás 15 horas, no escriptorio da Companhia Internacional de Capitalização, á rua Buenos Aires numero 59, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, parecer do conselho fiscal e para procederem á eleição dos membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 1.056—21-2-35—15\$300)

Companhia Fiduciaria Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 de fevereiro de 1935, ás 15 horas, na sala de sessões, do Banco Allemão Transatlantico, á rua da Alfandega n. 42, para o exame e julgamento do relatório da directoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio do 1934, bem como para a eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 1.209—21-2-35—10\$200)

**Companhia Cafeeira de Minas
Geraes****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 20 de março proximo futuro, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para deliberar sobre a proposta da directoria, que trata do augmento de capital julgado necessario ao desenvolvimento das operações da companhia e de alterações dos estatutos.

A assembléa funcionará no salão do 9º andar do referido predio, cedido pelo Instituto Mineiro do Café, para esse fim.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 913—11-2-35—185\$600—14 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Mauricio de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, do dia 23 do corrente, quatro apolices municipaes do decreto n. 1.933, com juros vencidos de julho de 1933 a janeiro de 1935, pertencentes ao espolio de Maria Domingues da Silva Vuzella.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1935.
— *Ary de Almeida e Silva, syndico.*

(C 1.060—21-2-35—8\$200)

Vendas por alvará

O corretor Mauricio de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, do dia 23 do corrente, 60 obrigações rodoviarias de 1:000\$, 5 %, nom., pertencetes ao menor D'Artagnan, filho do finado Mario Alvaro Rocha e de Lydia de Lemos Rache.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1935.
— *Ary de Almeida e Silva, syndico.*

(C 1.061—21-2-35—8\$200)

LEIS DE 1933

Acha-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, a collecção de leis de 1933 — Preço... 50\$000 (8 vezes)

Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro União dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas (Syndicato Profissional)**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. accionistas a se reunirem, ás 14 1/2 horas do dia 26 de fevereiro, na séde do centro, á rua General Camara n. 163, sobrado, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura e discussão do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço encerrado em 13 de dezembro de 1934;

b) interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935.
— *José da Silva Campos Junior, 1º secretario.*

(C 1.062—21-2-35—45\$900—3 vezes)

**Sociedade Anonyma Irmãos
Magalhães****Rio de Janeiro**

Levamos ao conhecimento dos senhores accionistas que se acham á sua disposição, na séde desta companhia, á rua 1º de Março n. 51, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 1.063—21-2-35—9\$200)

**Companhia Agricola e Industrial
Magalhães****Rio de Janeiro**

Levamos ao conhecimento dos senhores accionistas que se acham á sua disposição, na séde desta companhia, á rua 1º de Março n. 51, 1º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 1.064—21-2-35—27\$500—3 vezes)

Sociedade Anonyma Marvin

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde desta sociedade, á rua Menna Barreto n. 72, nesta, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 856—13-2-35—21\$400—3 vezes)

**Banco Commercial de Minas
Geraes**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde do Banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A directoria.*

(C 1.205—21-2-35—18\$400—3 vezes)

Associação Beneficente Federal**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente, convidado aos Srs. socios a se reunirem em primeira convocação, na assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 24 do corrente, ás 17,35, para, de conformidade com o art. 28, tomar conhecimento, discutir e aprovar o balanço annual, relatório do presidente e parecer do conselho fiscal. Caso não se reúna em primeira convocação, fica desde já marcada a segunda, para o dia 27, ás mesmas horas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935.
— *Antônio Maria de Carvalho*, secretario da Associação Beneficente Federal.

(C 1.206—21-2-35—12\$200)

Vera-Cruz**S. A. DE. SEGUROS SOBRE A VIDA****Em liquidação**

AVENIDA RIO BRANCO N. 20-2°

Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— *Os liquidantes*.

(C 1.067—21-2-35—22\$400—2 vezes)

"Lloyd Sul Americano"**COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES**

AVENIDA RIO BRANCO N. 20-2°

Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— *A directoria*.

(C 1.068—21-2-35—20\$400—2 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas, a se reunirem em assembléa geral ordinária, a se realizar no dia 14 de março proximo, ás 14 horas, na sede social, á rua 1° de Março n. 83, 1° andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, referentes ao exercicio de 1934, e parecer do conselho fiscal, bem como eleição de um director, conselho fiscal e supplentes. Ficam suspensas as transferencias de accções desde o dia 1 de março até aquella data.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— Os directores: *José Pereira Paulino*. — *Arlindo Fernandes do Valle*. — *Eduardo Sanz*.

(C 1.074—21-2-35—15\$300)

"Lloyd Industrial Sul Americano"**S. A. DE SEGUROS GERAES**

AVENIDA RIO BRANCO N. 20-2°

Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.

— *A directoria*.

(C 1.069—21-2-35—22\$400—2 vezes)

S. A. Mercetilina

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinária de prestação de contas, que terá lugar no dia 25 de março de 1935, ao meio dia, á rua D. Mariana n. 177.

As accções devem ser depositadas até tres dias antes. — *A directoria*.

(C 1.071—21-2-35—7\$100)

S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, bem como são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede da sociedade, á praça Mauá n. 7 (9° andar, sala 906), para tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno social de 1934 e deliberarem a respeito, procedendo-se na mesma ocasião á eleição da nova directoria e conselho fiscal e seus supplentes, em consequencia da terminação do mandato, e de accôrdo cmo o art. 20 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935.

— *S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana, Antonio Castro*, director-presidente.

(C 1.066—21-2-35—42\$800—3 vezes)

Banco Mineiro do Café**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. accionistas a comparecer á assembléa geral ordinária, no dia 14 de março proximo futuro, na sede do Banco, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento do balanço do anno proximo findo, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, deliberar sobre os mesmos e examinar as contas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, bem como, proceder á eleição do director-presidente e dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

A assembléa funcionará no salão do 9° andar do referido predio, cedido para esse fim, pelo Instituto Mineiro do Café.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.

— *Theodomiro Carneiro Santiago*. — *Arthur Botelho Junqueira*, directores.

(C 1.059—21-2-35—27\$400—15 vezes)

Casa dos Artistas

PRAÇA TIRADENTES N. 67, 2° ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**Primeira convocação**

Na qualidade de presidente da Casa dos Artistas, convoco todos os Srs. socios effectivos e quites, para se reunirem em assembléa geral ordinária, primeira convocação, ás 17 horas do dia 1 de março do corrente anno, afim de tratar da seguinte

Ordem do dia

a) apreciar as contas e actos da directoria, relativos aos meses de janeiro e fevereiro;

b) dar posse á nova directoria e comissões de contas e de syndicancia.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935.
— O presidente, *Epitacio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque*.

(C 1.065—21-2-35—15\$300)

S. A. de Seguros "Lloyd Atlantico"

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma de Seguros "Lloyd Atlantico" a se reunirem em assembléa geral ordinária, ás 14 horas do dia 11 de março proximo futuro, á rua General Camara n. 69, sobrado, para tomarem conhecimento do balanço e contas do exercicio que findou em 31 de dezembro de 1934 e para procederem á eleição dos membros da directoria, do conselho fiscal e supplentes, cujos mandatos findaram.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935.
— *Pedro de Figueiredo*, director-secretario.

(C 1.207—21-2-35—22\$400—2 vezes)

Banco Mineiro do Café**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 14 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede do Banco, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para deliberar sobre alterações em alguns artigos dos estatutos, relativos a emprestimos hypothecarios, conselho fiscal e distribuição dos lucros.

A assembléa funcionará no salão do 9° andar do referido predio, cedido para esse fim, pelo Instituto Mineiro do Café.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.

— *Theodomiro Carneiro Santiago*. — *Arthur Botelho Junqueira*, directores.

(C 1.058—21-2-35—22\$500—15 vezes)

S. A. Mercetina

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua D. Marianna n. 177, todos os papéis a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935.
— *A directoria*.

(C 1.072—21-2-35—12\$200) 2 vezes)

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1935

RIO DE JANEIRO — FEVEREIRO

Numero 8

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Conselho Federal de Commercio Exterior — O Brasil e a situação mundial do algodão — O algodão no commercio de cabotagem — Café eliminado no Brasil até 31 de janeiro de 1935 — Entrega de café ao consumo do mundo — ALAGÓAS: A canna de assucar — MINAS GERAES: Classificação do algodão. Imprensa escolar. A reorganização do nucleo de Minas da Sociedade dos Amigos de Alberto Torres — RIO GRANDE DO SUL: Produção da banha.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

DINAMARCA: O movimento do porto de Copenhague em 1934. As quotas de importação no 1º trimestre de 1935. A situação do mercado de café — FRANÇA: Orçamento geral de 1935. Conferencia imperial franceza. Commercio da borracha. Addidos financeiros. Fixação do "contingentemente" — RUMANIA: Reducção da taxa de descontos. Estabilidade da moeda rumena. Progressos na industria petrolifera. Caixa Autonoma dos Monopolios — ARGENTINA: O orçamento em 1935: os gastos com a instrucção — BOLIVIA: O commercio de drogas — ESTADOS UNIDOS: Movimento de transporte de mercadorias nas estradas de ferro americanas em 1934 — PERU: Relatorio commercial do Consulado do Brasil em Iquitos em novembro de 1934. Caduco o "modus vivendi" com o Chile — URUGUAY: A divida publica em 1934. Intercambio com varios paizes — JAPÃO: Carnes congeladas para o Japão. Commercio nippon-colombiano. A industria da lã no Japão. Algodão dominicano — OPPORTUNIDADES COMMERCIAES: Aos exportadores da guaraná.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

Soz a presidencia do Sr. Chefe do Governo, que para isso desceu expressamente de Petropolis e com a assistencia do Sr. ministro das Relações Exteriores, reuniu-se a 11 de fevereiro ultimo o Conselho Federal de Commercio Exterior, com

a presença dos conselheiros Srs. Armando Vidal, João Maria de Lacerda, Arthur de Carvalho, Torres Filho, Euvaldo Lodi, Souza Mello e Victor Vianna, e consultores technicos Lenhoff Britto e Léo d'Affonseca.

A LIBERDADE CAMBIAL — PALAVRAS DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Logo depois de approvada a acta da 25ª sessão, de 28 de janeiro findo, o Sr. Dr. Getulio Vargas disse que, antes de qualquer outro assumpto, desejava submeter á discussão e approvação do Conselho uma materia que S. Ex. reputava da mais alta importancia e urgencia: a liberdade cambial. Explicou o Sr. Presidente da Republica que, mesmo em decorrência das negociações de Washington, o Dr. Souza Costa, ministro da Fazenda, e chefe da missão especial que até ha dois dias esteve nos Estados Unidos, propuzera a retirada das restricções ainda em vigor no mercado do cambio, fazendo, apenas a retenção de quotas indispensaveis á satisfação dos compromissos do Governo e do Banco do Brasil.

S. Ex. contrario, em principio, ás restricções cambiaes, acceitou o alvitro e, depois de previo entendimento com o Banco do Brasil, resolveu convocar o Conselho, para, de accordo com os principios basicos do decreto que o criou, resolver o assumpto.

DISCUSSÃO DO ASSUMPTO

Deu, a seguir, S. Ex., a palavra ao director da Carteira Cambial do referido Banco, que leu o projecto das providencias a serem adoptadas para a liberdade cambial.

Essas medidas soffreram larga discussão, iniciada pelo ministro, Dr. José Carlos de Macedo Soares, e na qual tomaram parte todos os representantes. Varias modificações, de forma e de fundo, foram alvitradas, sendo acceitas algumas.

Antes da votação, o Sr. conselheiro Euvaldo Lodi, examinando os termos da proposta de liberdade cambial, accentuou as consequencias beneficas dessa medida sobre a produção nacional, a qual vinha soffrendo um verdadeiro confisco sobre parte do seu valor exportado em beneficio da importação de productos estrangeiros. Apenas receiava que a retenção de 35 % sobre a totalidade das letras de exportação, envolvendo, portanto, todos os productos que já gozam, por excepção, de completa liberdade, pudesse acarretar um colapso na sahida destes productos. Acceitava essa retenção geral, com a ressalva de examinar opportunamente cada caso em particular, mesmo porque a percentagem de 35 % permitiria sobras para esse fim.

AS INSTRUÇÕES APPROVADAS

Encerrada a discussão e votada a materia, essas medidas ou instrucções foram approvadas, unanimemente, com a seguinte redacção:

1º — A partir desta data todas as letras de cambio provenientes de exportação serão vendidas no mercado livre, a qualquer Banco, legalmente, autorizado a operar em cambio.

2º — A Fiscalização Bancaria só fornecerá guias aos exportadores que comprovarem a venda de letras de cambio de exportação a qualquer dos Bancos autorizados.

3º — Esse bancos devem entregar ao Banco do Brasil, em letras de cambio á vista, sobre Londres ou Nova York, á taxa pelo mesmo fixada como official, em libras ou em dollares,

ou outras moedas que tenham curso internacional, de sua compra de cambio de exportações, a quota de 35 % para attender á liquidação dos compromissos do Governo e do Banco do Brasil.

4° — Devem ser compradas no mercado de cambio livre as coberturas todas necessarias ao pagamento de mercadorias que não houvessem sido despachadas nas Alfandegas do Paiz, até a presente data, inclusive.

5° — Não podem ser adquiridas no mercado de cambio livre as coberturas correspondentes ás mercadorias despachadas até a presente data, que devem aguardar as providencias que serão adoptadas para seu pagamento, á taxa a que tiverem direito".

Conhecido o resultado da votação, o Sr. Euvaldo Lodi, congratulou-se com o Sr. Presidente da Republica e com o Conselho, pela medida de alto alcance que vinha de ser votada e que, pela justiça de igual tratamento e pelos effeitos sobre o desenvolvimento da produção nacional, constituia motivo de sincero e patriótico regosijo.

No mesmo sentido fallou o Sr. Armando Vidal, congratulando-se pela providencia que vinha de ser adoptada, destinada, disse o Presidente do Departamento Nacional do Café, a defender a lavoura cafeeira.

O EXPEDIENTE

Em seguida, o secretario, consul Paulo Vidal, procedeu á leitura do expediente, que constou, entre outros papeis, de um telegramma do Centro de Materiaes de Construção, transmittindo as reclamações dos seus associados contra a taxa de estiva, posta em vigor, a 1 deste mez; de um officio da Interventoria Federal no Estado do Ceará, enviando um estudo sobre a borracha brasileira e um memorial da S. A. Votorantim, Fábrica de tecidos em São Paulo, sobre a seda artificial, sua classificação e direitos.

NÃO FOI ACCEITA A RENUNCIA DO SR. ARAUJO MAIA

Foi também lido um officio do Dr. Raul de Araujo Maia, apresentando a sua demissão de membro do Conselho, como representante da Associação Commercial do Rio de Janeiro e da Federação das Associações Commerciaes do Brasil, uma vez que havia renunciado o mandato de presidente dessas duas entidades do commercio.

O Sr. presidente da Republica declarou que, uma vez que o decreto n.º 24.429, de 20 de junho de 1934, que criou o Conselho, estabelece, no seu art. 3º, dever figurar, entre os seus membros "um representante da Associação Commercial" e fazendo parte o Dr. Araujo Maia dessa associação, não havia motivo para acceitar a demissão apresentada embora tivesse o Sr. Araujo Maia renunciado o mandato de presidente da Associação. Determinou S. Ex., que, nesse sentido, se officiasse ao referido Conselho.

DADOS SOBRE O COMMERCIO EXTERIOR EM 1934

Passando-se á ordem do dia, pelo Sr. Léo d'Affonseca foi apresentado ao Conselho o resultado do nosso commercio exterior em 1934. De accôrdo com os algarismos apresentados, esse commercio assim se expressou:

Importação: 3.969.971 toneladas, no valor de réis 2.502.785.000\$000, ou £, papel, 41.937.399. Exportação: toneladas 2.200.333, no valor de 3.478.521.000\$000, ou £, papel, 58.299.346. Verificam-se as seguintes differenças: na tonelagem, a menos, 1.769.638; no valor em mil réis, a mais, 16.361.947. Para o total da exportação contribuiu o café com 2.114.502 contos, ou cerca de 54.600.000, £, papel. O segundo producto foi o algodão, cuja exportação teve notavel desenvolvimento no anno passado. Foi assim que vendemos em 1934, 126.547.000 kilos, dessa mercadoria, pelo valor de 456.198 contos, em equivalencia 7.000.000 de £, papel. Desse total, coube ao porto de Santos a exportação de 62.670.000 kilos, e aos demais portos o restante, que somma 63.877.000 kilos.

Do total da exportação de algodão, comprou-nos a Inglaterra 66.340.000 kilos, ou mais da metade que vendemos

para o exterior. Em segundo lugar, vem a Allemanha, com 21.442.000 kilos, seguindo-se a França, com 11.258.000 kilos.

Ha varias paizes que pela primeira vez figuram em nossas estatisticas com adquirentes de algodão brasileiro. Entre elles, se destaca o Japão, que nos comprou em 1934 1.696.000 kilos, aquisições feitas em sua maior parte no Estado de S. Paulo.

CREAÇÃO DA BOLSA DE FRETES

Passou, em seguida, o Conselho a ouvir o parecer formulado pelo Sr. Victor Viana sobre a criação da Bolsa de Fretes, parecer que, assignado por todos os membros das Camaras Reunidas, obteve a approvação unanime do Conselho, fazendo resaltar o Sr. Euvaldo Lodi, que se tratava de uma bolsa de fretes *sui generis*, em face da situação em que nos encontramos com um littoral extenso e muitos portos, em geral com pequena exportação, além de não sermos ponto final de linhas de navegação. Essa bolsa, com poderes de estabelecer os limites maximos das tarifas e de homologar as convenções ou convenios entre os exportadores e as linhas de navegação, teria elementos sufficientes para defender a produção brasileira, uma vez que seria estabelecido também o preço e poderiam ser adoptadas medidas coercitivas, directas ou indirectas, contra os chamados *rebates*, que em verdade são addicionaes, e outros abusos.

No seu parecer, o relator fixou apenas as linhas geraes da organização — e muito de propósito, pois penso que, em um assumpto assim complexo, nos primeiros ensaios se deve, vem deixar as applicações de detalhes para o proprio periodo experimental. Cria a Bolsa de Fretes Maritimos, como dependencia do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, com caracter de officio publico, competindo á Bolsa assegurar a embarcadores e transportadores o registro de contractos que livremente estabeleceram para o transporte de cargas em navios e embarcações de qualquer natureza; homologar e registrar as convenções, os convenios e accôrds entre embarcadores e transportadores; o registro obrigatorio dos navios e embarcadores, sem prejuizo dos registros nas Capitancias.

A Bolsa de Fretes, pôde, pelo projecto approvado, por solicitação dos interessados, realizar pregões publicos, affixando em quadro negro, o movimento dos navios, cargas, portos, praças disponiveis, ofertas e contractos effectuados. Serão creadas secções nos portos que forem julgados mais convenientes, tendo o corpo central e dirigente a sua sede no Rio de Janeiro.

A Bolsa de Fretes deverá ser composta pelos corretores que constituem a sua Camara Syndical, conforme fór estabelecida.

OUTROS PARECERES APPROVADOS

Foram, ainda, lidos e approvados os pareceres: do Dr. Euvaldo Lodi, sobre a projectada exposição fluctuante a bordo do vapor "Bagé".

O parecer foi no sentido de não ser a exposição conveniente neste momento, ficando adiada, *sine die*, e, sem prejuizo do estudo de novos planos e roteiros que objectivem o crescente desenvolvimento da nossa produção e estimulem o augmento do intercambio commercial com outros paizes; do mesmo Dr. Lodi, favoravel ao comparecimento do Departamento Nacional do Café á Feira de Nitheroy; e do Dr. João Maria de Lacerda, contrario á adhesão do Brasil á Exposição Ambulante Pan-Americana, proposta na Conferencia Pan-Americana de Commercio, reunido em Washington, em 1931.

O BRASIL E A SITUAÇÃO MUNDIAL DO ALGODÃO

(Pelo Sr. Juvencio Lyra, assistente do Serviço de Plantas Texteis do Ministerio da Agricultura)

Dissemos, no artigo precedente (vide n.º 31 do Boletim Commercial), que o actual esforço do Brasil, em prol do incremento de suas safras de algodão vinha encontrar os Estados Unidos, maiores productores do mundo, justamente empenhados em restringir as áreas cultivadas com essa preciosa malvacea.

Accentuamos, então, que esse augmento da nossa produção algodoeira teria de ser collocado nos mercados consumidores externos, já super-saturados dessa materia prima. Ficamos de examinar as perspectivas que se offerecem ao nosso paiz nesse importante prelio commercial. E' o que, agora, pretendemos fazer, embora de modo muito summario.

Preliminarmente, devemos dizer que o augmento das nossas safras de algodão, em proporção superior á reclamada pelo consumidor interno; é um indice de que estamos levando vantagem sobre os nossos concurrentes, pela menos nas condições actualmente dominantes no mercado mundial desse producto.

Entretanto, faz-se mister salientar, si esse augmento verificado na safra passada (1933-34), e que se prevê ainda mais accentuado no corrente anno agricola, representa, para nós, um notavel progresso na exploração dessa cultura, comtudo, do ponto de vista internacional, esse augmento pouca significação possui. Com effeito, conforme vimos no referido artigo, mesmo tomando-se como base de comparação a safra de 1933-34, a maior que o Brasil já teve, verifica-se que o seu volume representa menos de 50 % da produção mundial.

Além disso, é necessario não esquecer, que, ha, apenas, dois annos, estivemos na imminência de importar algodão do estrangeiro para supprir as necessidades da nossa industria. Isto devido ter sido diminuta a safra de 1932-33, justamente a que antecedeu á grande safra de 1933-34, o que demonstra que flutuações violentas está sujeita a nossa produção algodoeira.

Portanto, nos estudos dos factores que têm concorrido para o facil escoamento do "superavit" das nossas safras, não deve ser olvidada a circumstancia de que se trata de uma exportação, quantitativamente insignificante.

O algodão é um producto de que o mundo, presentemente, não tem fome; ao contrario, existe em quantidade superior ao exigido pelo consumo mundial. Dahi, a accumulção de consideraveis stocks (sobras) numa progressão tal, que, si não fôra o augmento de consumo de um lado, e o dedrescimo forçado da produção, de outro, em breve, alcançariam as mesmas proporções attingidas pelas safras mundiaes.

Nessas condições, nenhum paiz poderia soffrer, mais, as consequências dessa super-produção, ou melhor, excesso de supprimento, de que os Estados Unidos, de cujo algodão, em grande parte, são constituidos esses enormes "icebergs". Realmente, esse desequilibrio estatístico entre a offerta e a procura, fazendo a cotação do producto descer a níveis muito baixos, acarretou uma crise séria á lavoura algodoeira daquelle paiz.

Foi quando o governo americano resolveu enfrentar energicamente a solução do problema.

A principal medida, entre outras, consistiu em reduzir, compulsoriamente, as áreas cultivadas afim de obter uma equivalente diminuição da safra, de modo que o volume desta, tornando-se inferior ao do consumo mundial de algodão americano, forçaria o degelo dos respectivos stocks.

Já vimos, no mencionado artigo que apesar da forte redução nas áreas cultivadas o volume das safras se manteve mais ou menos estacionario devido o rendimento cultural ter augmentado, dificultando assim, a realização do objectivo governamental.

Entretanto, com o augmento de consumo verificado nestes ultimos annos, e sobretudo, com a formidavel diminuição da corrente safra, os "icebergs" baixaram a níveis normaes. Aliás, segundo informações recentes, recebidas daquelle paiz, ha indícios de que o governo americano já na proxima safra de 1936 consentirá numa ampliação das áreas plantadas.

Para que se tenha uma idéa, mais objectiva, das considerações que acabamos de fazer, damos, em seguida, os dados estatísticos relativos ao supprimento e distribuição de algodão, não obstante termos illustrado o assumpto com o graphico-junto.

Os dados de produção mundial, extrahidos, como os demais, no N. Y. Cotton Exchange, divergem dos que figuram no nosso artigo anterior, em virtude de, agora não termos rectificado, por desnecessario, os referentes á nossa produção.

Nos ultimos seis annos, foram os seguintes o supprimento e a distribuição mundiaes de algodão:

SUPPRIMENTO E DISTRIBUIÇÃO MUNDIAES DE ALGODÃO
Em 1.000 fardos de 478 libras (peso liquido)

De 1 de agosto a 31 de julho	Supprimento			Distribuição	
	Stocks em 1 de agosto	Produção	Total	Consumo (1)	Stocks em 31 de julho
1929/30...	9.637	26.597	35.964	24.851	11.113
1930/31...	11.113	25.190	36.303	22.337	13.946
1931/32...	13.946	26.535	40.481	23.669	17.412
1932/33...	17.412	23.585	40.997	24.742	16.255
1933/34...	16.255	25.327	41.582	25.301	16.281
1934/35...	16.281	22.323	38.604	24.000 (2)	14.604 (2)

(1) Inclusive pequena quantidade de algodão americano distribuido. — (2) Estimativa.

Para que se observe a posição do producto americano em relação ao dos demais paizes, damos a seguir, os dados respectivos, discriminadamente:

SUPPRIMENTO E DISTRIBUIÇÃO MUNDIAES DE ALGODÃO AMERICANO
Em 1.000 fardos de 478 libras (peso liquido)

Annos	Supprimento			Distribuição	
	Stocks	Produção	Somma	Consumo	Stocks
1929/30...	4.517	14.746	19.233	13.046	6.187
1930/31...	6.187	13.873	20.060	11.141	8.919
1931/32...	8.919	16.877	25.796	12.563	13.228
1932/33...	13.228	12.961	26.189	14.435	11.754
1933/34...	11.754	12.712	24.466	13.720	10.746
1934/35...	10.746	9.198	19.944	12.000(x)	7.994(x)

(x) Estimativa.

SUPPRIMENTO E DISTRIBUIÇÃO MUNDIAES DE ALGODÃO DOS DEMAIS PAIZES PRODUCTORES

Em 1.000 fardos de 478 libras (peso liquido)

Annos	Supprimento			Distribuição	
	Stocks	Produção	Somma	Consumo	Stocks
1929/30...	4.850	11.881	16.731	11.805	4.926
1930/31...	4.926	11.317	16.243	11.216	5.027
1931/32...	5.027	9.658	14.685	10.501	4.184
1932/33...	4.184	10.624	14.808	10.307	4.501
1933/34...	4.501	12.615	17.116	11.581	5.535
1934/35...	5.535	13.125	18.660	12.000(x)	6.660(x)

(x) Estimativa.

Constata-se, portanto, que, enquanto o suprimento de algodão americano diminui, o dos demais países produtores aumenta, augmento esse que segue um rythmo maior do que o do consumo, crescendo, assim, progressivamente os respectivos *stocks*. Felizmente, o Brasil não figura entre os países que mantêm *stocks*.

Depois dos Estados Unidos, os países que mantêm *stocks* apreciáveis de algodão são a Índia e o Egypto. O suprimento e a distribuição mundiais de algodão desses países, nos últimos seis annos, foram os seguintes:

SUPRIMENTO E DISTRIBUIÇÃO MUNDIAES DE ALGODÃO INDIANO

Em 1.000 fardos de 400 libras, approximadamente (peso bruto)

Annos	Suprimento			Distribuição	
	Stocks	Produção	Somma	Consumo	Stocks
1929/30...	3.722	6.222	9.944	6.564	3.380
1930/31...	3.380	5.731	9.111	6.076	3.035
1931/32...	3.035	4.168	7.203	4.849	2.354
1932/33...	2.354	5.136	7.490	4.372	3.118
1933/34...	3.118	5.607	8.725	5.006	3.719
1934/35...	3.719	6.000 (x)	9.719 (x)	5.000 (x)	4.719 (x)

(x) Estimativa.

SUPRIMENTO E DISTRIBUIÇÃO MUNDIAES DE ALGODÃO EGYPCIO

Em 1.000 fardos de 760 libras, approximadamente (peso bruto)

Annos	Suprimento			Distribuição	
	Stocks	Produção	Somma	Consumo	Stocks
1929/30...	567	1.143	1.713	901	812
1930/31...	812	1.114	1.926	865	1.061
1931/32...	1.061	860	1.921	994	927
1932/33...	927	683	1.610	906	704
1933/34...	704	1.135	1.839	1.148	691
1934/35...	691	1.184 (x)	1.875 (x)	1.200 (x)	675 (x)

(x) Estimativa.

O exame dos dados relativos ao algodão indiano, mostra que o augmento da produção foi maior que o do consumo, concorrendo desse modo para o crescimento dos *stocks*.

Quanto ao algodão indiano, observa-se o phenomeno inverso, isto é, o augmento do consumo, maior do que o da produção, vai *desmanchando* os respectivos *stocks*.

Quanto ao algodão indiano, observa-se o phenomeno indicam ter a industria desta materia prima recuperado a actividade que desenvolvia antes do desncadeiamento da grande crise economica.

Os numeros, abaixo, mostram qual foi essa actividade nos grandes centros industriaes, no periodo dos ultimos cinco annos:

CONSUMO MUNDIAL DE ALGODÃO

Em 1.000 fardos de 478 libras (peso liquido)

Paizes consumidores	10s9/30	1930/31	1931/32	1932/33	1933/34
Estados Unidos.....	6.106	5.263	4.866	6.137	5.700
Inglaterra.....	2.587	2.019	2.576	2.379	2.656
Europa (continente).....	8.076	7.429	7.310	7.836	8.251
Diversos.....	8.057	7.618	8.255	8.420	8.654
Total mundial.....	24.826	22.329	23.007	24.772	26.261

A actividade industrial do Japão, país que figura na denominação *diversos* e que é o segundo país maior consumidor de algodão, assignalou-se por um constante crescendo, no periodo em apreo.

Interessante é verificar-se que, á medida que o consumo mundial do algodão augmenta, o numero de fabricas diminui. Segundo informa o Annual Cotton-Handbook, em 1934 funcionaram menos 625 fabricas consumidoras de algodão do que sete annos antes, cessando o trabalho de 11.439.000 fusos e 186.465 teares, conforme melhor esclarecem os seguintes numeros:

NUMERO DE FABRICAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE ALGODÃO EM FUNCIONAMENTO NO MUNDO

Annos	Numero de fabricas	Numero de fusos	Numero de teares
1928.....	7.916	167.990.000	3.177.642
1929.....	7.816	167.085.000	3.115.404
1930.....	7.776	166.563.000	3.084.694
1931.....	7.669	166.021.000	2.964.462
1932.....	7.480	162.463.000	3.021.959
1933.....	7.413	159.370.000	3.050.727
1934.....	7.293	156.551.000	2.991.177
Diferença, para menos, entre 1928 e 1934.....	623	11.439.000	186.465

A Inglaterra foi o país que maior redução soffreu no seu aparelhamento industrial.

Vimos que ha excesso no suprimento mundial de algodão. Nessas condições, poderá o Brasil proseguir no augmento de suas safras? Ora, esse excesso de suprimento se faz sentir em relação a certa qualidade do producto. Effectivamente, os grandes *stocks* (sobras) accumulados, são de algodão americano (fibra curta), indiano (fibra curta), e egypcio (fibra longa). Não ha excesso de algodão de fibra média, que hoje constitue a maior percentagem do producto brasileiro exportavel. O artigo nacional, mesmo em igualdade de condições de preço, não poderá soffrer concorrência do similar americano e indiano, dada a superioridade de sua qualidade.

E' verdade que o Brasil produz algodão das tres classes, curta, média e longa. As nossas possibilidades, relativamente ao algodão das classes curtas e longa, são menos auspiciosas, para uma grande exportação. E' que, em se tratando de algodão dessas classes, vamos encontrar sérios concorrentes. Um grande consumidor de algodão da classe curta é o Japão: ora, estando a Índia e os Estados Unidos, delles, muito mais proximos do que o Brasil, levam uma grande vantagem na differença de frete sobre o producto nacional. Além disso, o custo de produção na Índia é muito baixo. Esses, os factores de ordem economica. Ha a salientar, tambem, o convenio existente entre a Índia e o Japão, que torna muito precario o mercado japonês para o algodão brasileiro.

No tocante ao algodão de fibra longa, que temos e do melhor, o augmento de sua exportação não se nos afigura facil, si se tratar de grande quantidade. E' que, nessa classe de algodão, temos um forte concorrente no Egypto. Este país, além de possuir grandes sobras (*stocks*) do producto, dispõe de condições naturaes que permitem um baixo custo de produção. O incremento da nossa produção de fibra longa depende, principalmente, da solução do problema de irrigação das terras do Nordeste, o qual exige a inversão de grandes capitais.

O custo da irrigação das nossas culturas deverá ser superior ao pago no Egypto para identica operação, visto este país já ter construido ha bastante tempo seu systema de irrigação, numa época, portanto, em que era menos oneroso o respectivo financiamento.

Pelo exame que acabamos de fazer da situação mundial do algodão, pensamos poder concluir que não havendo medidas que contrariem o livre commercio entre as nações, como sejam bloqueio cambial, tarifas prohibicionistas, contingenciamento, etc., o producto brasileiro de fibra média, mesmo em igualdade de preços, encontrará facil collocação nos mercados consumidores externos, visto o excesso de sup-

primento mundial dessa materia prima ser constituído da algodão de fibra curta e longa.

(Da revista *Algodão*).

O ALGODÃO NO COMMERCIO DE CABOTAGEM

As mercadorias, que figuram no commercio de cabotagem do Brasil, estão divididas, em quatro classes: — Animais vivos, materias primas, artigos manufacturados e artigos destinados á alimentação e forragens, conforme a Directoria de Estatistica Economica e Financeira do Thesouro Nacional.

Da classe materias primas, occupa o algodão o primeiro lugar, em valor. Em 1933, por exemplo, o movimento do mercado desse producto expressou-se assim:

Algodão	Valor contos
Em caroço.	48
Em fio para costura.	44.677
Em fio para tecelagem.	151
Em fio não especificado.	8.664
Em pasta-e cardado.	1.718
Em rama.	134.841
Estopa.	928
Resíduos ou pasta.	746
Desperdício.	69
Total.	191.837

Nenhuma mercadoria, das que constituem a classe, se aproxima dessa cifra. As pelles e os couros que occupam o lugar immediato, apresentam um valor muitas vezes menor, assim: aparas de couro, 1.952 contos; couros vaccuns curtidos e sola, 6.689; couros vaccuns salgados, 1.318; couros vaccuns seccoos, 2.372; pelles de cabra, 3.276; pelles de carneiro, 2.366; pelles de ovelhas, 86; pelles de veado, 590; retalhos de sola, 932; vaquetas, 3.504; não especificados, 219.310 contos, perfazendo o total de 44.995 contos.

O algodão é, pois, o producto do maior valor no país, entre as materias primas. Figura tambem o algodão na classe artigos manufacturados, occupando o primeiro lugar. Em um movimento total de artigos manufacturados, no valor de 1.243.280 contos, em 1933, os artigos manufacturados de algodão accusam o valor de 478.672 contos.

Nem os productos chimicos, drogas e especializados pharmaceuticos, nem as manufacturas de ferro, juntos e reunidos se approximam das cifras que elle representa. Quer isto dizer que o algodão, considerado na sua qualidade de materia prima, ou como artigo manufacturado, é a mercadoria de maior significação economica no commercio de cabotagem. Sommando-se os seus valores de materia prima e artigos manufacturados do commercio de cabotagem, que attingiram em 1933, a cifra de 670.509 contos, com o seu valor na exportação brasileira para o exterior, que foi no mesmo anno, de 32.782 contos, verifica-se que o algodão representa nas estatisticas do mercado interno e externo, do país, o valor de 703.291 contos.

CAFÉ ELIMINADO NO BRASIL ATÉ 31 DE JANEIRO DE 1935 (SACCAS)

Mezes	Até 31 de dezembro de 1934.....					25.842.429
	Primeira quinzena	Segunda quinzena	Total do mez	Total geral no dia 16 de cada mez	Total geral no ultimo dia de cada mez	
1934						
Janeiro.....	156.237	140.980	297.267	25.998.716	26.139.803	
Fevereiro.....	56.269	57.729	94.988	26.176.965	26.234.94	
Março.....	72.366	106.785	179.152	26.307.060	26.314.846	
Abril.....	165.919	316.102	481.021	26.579.765	26.894.867	
Mai.....	497.174	643.617	1.140.791	27.592.041	28.035.658	
Junho.....	525.159	579.848	1.104.007	23.560.817	29.140.665	
Julho.....	305.406	489.130	794.336	29.446.061	29.935.201	
Agosto.....	581.743	564.730	1.146.478	30.515.949	31.031.679	
Setembro.....	436.893	399.901	833.799	31.518.577	31.918.478	
Outubro.....	370.611	492.198	862.809	32.289.089	32.731.287	
Novembro.....	388.649	389.834	778.533	33.169.936	33.569.820	
Dezembro.....	278.499	269.901	548.400	33.838.319	34.108.220	
1935						
Janeiro.....	189.802	324.271	514.173	34.298.022	34.622.393	

Observações — Janeiro sujeito a pequenas rectificações.

ENTREGAS DE CAFÉ AO CONSUMO DO MUNDO

Foi o seguinte o movimento de entregas de café ao consumo do mundo, durante os sete primeiros mezes (Julho/Janeiro) da safra em curso em confronto com igual período da safra anterior, em saccas de 60 kilos;

(CIFRAS E. LANEUVILLE)

Procedencias	Julho/Janeiro		Diferença em 1934/35	
	1934/35	1933/34	Saccas	%
Brasil :				
Europa.....	3.525.000	3.844.000	menos 319.000	menos 8,30
Estados Unidos.....	4.510.000	5.119.000	menos 609.000	menos 11,90
Portos do Sul.....	592.000	780.000	menos 188.000	menos 24,10
Total.....	8.627.000	9.743.000	menos 1.116.000	menos 11,45
Outros Paizes :				
Europa.....	2.274.000	2.360.000	menos 86.000	menos 3,64
Estados Unidos.....	1.954.000	1.807.000	mais 147.000	mais 8,14
Total.....	4.228.000	4.167.000	mais 61.000	mais 1,46
Todas as procedencias :				
Europa.....	5.799.000	6.204.000	menos 405.000	menos 6,53
Estados Unidos.....	6.464.000	6.926.000	menos 462.000	menos 6,67
Portos do Sul.....	592.000	780.000	menos 188.000	menos 24,10
Total geral.....	12.855.000	13.910.000	menos 1.055.000	menos 7,58

O supprimento visível mundial em 1 de fevereiro de 1935 era de 6.537.000 saccas, contra 7.719.000 saccas em igual data de 1934

ALAGOAS

A CANNA DE ASSUCAR

A principal lavoura do Estado de Alagoas é da canna de assucar. A sua industria assucareira comprehende 27 usinas, representando um valor de 82.000 contos. Conta tambem com cerca de 300 engenhos banguês, no valor approximado de 25.000 contos.

A safras de assucar do quinquennio de 1929 a 1933, sommaram 7.403.620 saccos, no valor de 211.236 contos. Dessa produçao foram exportados, no quinquennio referido 6.600.310 saccos de 60 kilos, no valor de 189.112 contos. Além de assucar fabrica tambem o Estado muito alcool e aguardente. No quinquennio, em referencia, exportou 10.193.093 litros de alcool e aguardente, no valor de 9.449 contos. Exporta tambem canna de assucar e outros productos de canna; no biennio, 1932-33, a exportação dessas mercadorias foi no peso de 90.217 toneladas e no valor de 4.155 contos. A sua exportação de productos da canna de assucar, em 1933, foi: assucar, 40.146 contos; alcool e aguardente, 1.306 contos; diversos outros productos, 2.619 contos, perfazendo um total de 44.065 contos. (Dados fornecidos pela Directoria da Produçao e Trabalho, do Estado).

O ALGODÃO

O Estado de Alagoas cultiva tambem, em larga escala, o algodoeiro.

Pelos dados da Inspectoria Geral de Plantas Texteis, o Estado dispõe de uma área apta ao cultivo do algodoeiro, com a extensão de 1.016.000 hectares.

A área cultivada estende-se actualmente por 66.700 hectares, restando-lhe, pois, a cultivar, 949.300 hectares. As safras do quinquennio 1929 a 1933, apresentaram um total de 30.673 toneladas, no valor de 93.325 contos. A exportação, desses cinco annos, foi no total de 4.297 toneladas, no valor de 11.959 contos. O Estado consome tambem muito algodão, nas suas fabricas de tecidos. Seu consumo, no mesmo período de tempo, foi de 21.437 toneladas. Além do algodão em rama e manufacturado, Alagoas exporta ainda muito caroço de algodão. Durante os annos referidos, exportou 21.437 toneladas de caroço, no valor de 2.978 contos. (Dados da Directoria de Produçao e Trabalho, do Estado).

A PECUARIA

Pelos dados da Directoria da Produçao e Trabalho do Estado, conta Alagoas com um rebanho de 760.679 cabeças, no valor de 52.947 contos.

Esse rebanho está assim dividido: bovinos, 279.069 cabeças; equinos, 66.420; ovinos, 140.960; caprinos, 188.920; suínos, 64.930, e asinios e muares, 26.380. No quinquennio de 1929 a 1933, exportou o Estado 3.589 toneladas de pelles, no valor de 6.355 contos.

MINAS GERAES

CLASSIFICAÇÃO DO ALGODÃO

A Comissão de Classificação do Serviço de Plantas Texteis do Ministerio da Agricultura, com sede nesta Capital, enviou ao Departamento de Estatística e Publicidade os quadros de classificação de algodão em Minas Geraes, referentes á safra

de 1934, pelos quaes se verificam os seguintes resultados geraes:

Secções	Numero de fardos	Peso total
Bello Horizonte.	1.888	218.954,5
Curvello.	7.149	1.540.465,0
Pirapora.	20.373	1.577.263,5
Montes-Claros.	12.552	1.007.050,0
Juiz de Fóra.	217	37.048,0
Totaes.	42.179	4.380.781,0

Discriminadamente pelas diversas secções subordinadas á Comissão de Classificação em Minas Geraes, são os seguintes os resultados do alludido serviço:

SECÇÃO DE BELLO HORIZONTE

Quanto ao tipo:

Tipos	N. de fardos	Peso (kg.)	Percentagem
1.	33	3.762	1,72
2.	104	13.309	6,08
3.	47	4.601,5	2,10
4.	58	5.462,0	2,49
5.	238	38.599,7	17,63
6.	221	38.744,8	17,70
7.	252	39.639,3	18,10
8.	127	17.586,0	8,03
9.	75	6.655,2	3,04
Inferior a 9.	170	10.871,0	4,96
Linter.	25	2.573,0	1,18
Resíduos.	538	37.151,0	16,97
Rebeneficiado.	—	—	—
Fraudado.	—	—	—
Totaes.	1.888	218.954,5	100,0

Quanto ao comprimento da fibra em m. m.:

Tipos	N. de fardos	Peso (kg.)	Percentagem
Ab. 22.	—	—	—
22 — 24.	253	15.772,5	7,20
24 — 26.	281	25.273,5	11,54
26 — 28.	164	21.441,5	9,79
28 — 30.	554	105.034,5	47,97
30 — 32.	70	11.165,5	5,10
32 — 34.	3	543,0	0,25
Linter.	25	2.573,0	1,18
Resíduos.	538	37.151,0	16,97
Totaes.	1.888	218.954,5	100,00

SECÇÃO DE CURVELLO

Quanto ao tipo:

Tipos	N. de fardos	Peso (kg.)	Percentagem
1.	6	1.404,5	9,09
2.	22	4.273,5	0,28
3.	39	11.276,5	0,73
4.	95	22.779,0	1,48
5.	1.468	333.261,0	21,63
6.	3.254	712.573,0	46,26
7.	1.647	346.321,5	22,48
8.	359	71.356,5	4,63
9.	74	14.633,0	0,95
Inferior a 9.	26	5.918,5	0,39
Linter.	6	1.197,0	0,08
Resíduos.	153	15.472,0	1,00
Rebeneficiado.	—	—	—
Fraudado.	—	—	—
Totaes.	7.149	1.540.465,0	100,00

Quanto ao comprimento da fibra em m. m.:

Tipos	N. de fardos	Peso (kg.)	Percentagem
Ab. 22.	—	—	—
22 — 24.	—	—	—
24 — 26.	73	19.428	1,26
26 — 28.	980	240.652	15,62
28 — 30.	5.787	1.248.926	81,06
30 — 32.	150	14.790	0,96
32 — 34.	—	—	—
Linter.	6	1.197	0,08
Resíduos.	153	15.472	1,00
Totaes.	7.149	1.540.465,0	100,00

SECÇÃO DE PIRAPÓRA

Tipos N. de fardos Peso (kg.) Percentagem

1.	—	—	—
2.	501	35.471	2,25
3.	1.739	127.390	8,08
4.	2.085	161.251	10,22
5.	4.870	408.949	25,93
6.	3.089	253.226,5	16,06
7.	3.380	256.319,0	16,25
8.	2.429	172.604,5	10,94
9.	1.258	80.958,0	5,13
Inferior a 9.	792	51.950,0	3,29
Linter.	69	20.019,0	1,27
Resíduos.	1	63,0	0,01
Rebeneficiado.	92	5.119,0	0,32
Fraudado.	68	3.943,5	0,25
Totaes.	20.373	1.577.263,5	100,00

Quanto ao comprimento da fibra em m. m.:

Tipos	N. de fardos	Peso (kg.)	Percentagem
Ab. 22.	8	1.589	0,10
22 — 24.	2.121	136.030	8,62
24 — 26.	10.555	698.260	44,27
26 — 28.	2.584	258.454	16,39
28 — 30.	4.398	408.298,5	25,89
30 — 32.	638	54.613	5,46
32 — 34.	—	—	—
Linter.	69	20.019	1,27
Resíduos.	—	—	—
Totaes.	20.373	1.577.263,5	100,00

SECÇÃO DE MONTES-CLAROS

Quanto ao tipo:

Tipos	N. de fardos	Peso (kg.)	Percentagem
1.	87	5.714	0,57
2.	38	2.453,5	0,24
3.	226	16.660,5	1,66
4.	671	57.723,0	5,73
5.	1.663	162.322,0	16,12
6.	1.629	171.595,0	17,04
7.	2.464	210.793,0	20,95
8.	2.557	171.314,0	17,01
9.	2.472	161.725,0	16,05
Inferior a 9.	729	45.764,0	4,54
Linter.	—	—	—
Resíduos.	16	98,0	0,10
Rebeneficiado.	—	—	—
Fraudado.	—	—	—
Totaes.	12.552	1.007.050,0	100,00

Quanto ao comprimento da fibra em m. m.:

	N. de fardos	Peso (kg.)	Percentagem
Ab. 22.	—	—	—
22 — 24.	1.334	94.485	9,38
24 — 26.	6.357	425.321,5	42,23
26 — 28.	2.612	194.793	19,34
28 — 30.	1.524	198.951	19,76
30 — 32.	725	93.499,5	9,29
32 — 34.	—	—	—
Linter.	—	—	—
Resíduos.	—	—	—
Totais.	12.552	1.007.050,9	100,0

Quanto ao comprimento da fibra em m. m.:

	N. de fardos	Peso (kg.)	Percentagem
Ab. 22.	8	1.589	0,04
22 — 24.	3.708	246.287,5	5,62
24 — 26.	17.266	1.168.283	26,67
26 — 28.	6.340	715.340,5	16,33
28 — 30.	12.337	1.972.240	45,02
30 — 32.	1.697	195.183	4,46
32 — 34.	25	4.620	0,10
Linter.	100	23.789	0,54
Resíduos.	698	63.449	1,22
Totais.	42.179	4.380.781,0	100,00

SECÇÃO DE JUIZ DE FÓRA

Quanto ao tipo:

Tipos	N. de fardos	Peso (kg.)	Percentagem
2.	—	—	—
3.	30	5.578	15,06
4.	71	13.228	35,71
5.	38	5.496	17,53
6.	53	8.493	22,11
7.	16	2.427	6,55
8.	2	300	0,81
9.	—	—	—
Inferior a 9.	—	—	—
Linter.	—	—	—
Resíduos.	7	826	2,23
Rebeneficiado.	—	—	—
Fraudado.	—	—	—
Totais.	217	37.048	100,0

Quanto ao comprimento da fibra em m. m.:

	N. de fardos	Peso (kg.)	Percentagem
Ab. 22.	—	—	—
22 — 24.	—	—	—
24 — 26.	—	—	—
26 — 28.	—	—	—
28 — 30.	74	11.030	29,77
30 — 32.	114	21.115	56,99
32 — 34.	22	4.077	11,01
Linter.	—	—	—
Resíduos.	7	826	2,23
Totais.	217	37.048	100,00

TOTAES GERAES DAS CINCO SECÇÕES

Quanto ao tipo:

Tipos	N. de fardos	Peso (kg.)	Percentagem
1.	126	10.880,5	0,25
3.	665	55.507,0	1,27
3.	2.081	165.505,5	3,78
4.	2.980	260.443,0	5,93
5.	3.277	949.627,7	21,68
6.	8.246	1.184.332,3	27,03
7.	7.759	855.499,8	19,53
8.	5.474	433.161,0	9,89
9.	3.879	263.971,2	6,92
Inferior a 9.	1.717	114.503,5	2,61
Linter.	100	23.789,0	0,54
Resíduos.	715	54.498,0	1,24
Rebeneficiado.	92	5.119,0	0,12
Fraudado.	68	2.943,5	0,09
Totais.	42.179	4.380.781,0	100,00

IMPrensa ESCOLAR

De accôrdo com um inquérito levantado pelo serviço de estatística educacional da Secretaria da Educação e Saúde Pública do Estado, sobre actualmente a 411 o numero de jornaes escolares existentes em Minas.

Destes, apenas 328 forneceram as informações que lhes foram solicitadas, informações essas que revelam os seguintes interessantes aspectos da imprensa escolar do Estado:

Dos 328 que informaram, 158 contam menos de um anno de idade e 170 são mais idosos, isto é, já estão com a sua vida mais integrada no ambiente escolar. Desses 170, 88 contam dous annos de vida, 31 tres annos e 51 mais de tres annos.

Segundo a periodicidade, 57 eram semanarios, 241 mensarios, e cinco annuarios e 25 de publicação indeterminada.

De assignatura remunerada eram 195 e para distribuição gratuita eram 133; 176 eram destinados a todo estabelecimento escolar e 152 eram privativos de classes.

O progresso da imprensa escolar em Minas é bem caracterizado quando analysamos os systemas de impressão dos jornaes infantis. Assim é que apenas 109 são escriptos a mão, ou sejam 33 %, sendo os demais impressos por meios mechanicos, isto é, 192 em typographia, 15 em mimeographo e 12 em machina de escrever.

Pôde-se calcular que o numero de exemplares impressos durante o anno de 1934 chegou a cerca de 600.000! E isso porque a maior parte teve a sua tiragem inferior a 200 exemplares. Segundo a tiragem, verifica-se que 236 jornaes não foram além de 200 exemplares; 42 tiveram a tiragem entre 201 a 300 exemplares; 17 de 301 a 400; 12 de 401 a 500; 6 com mais de 500 e 15 com tiragem indeterminada.

Publicação de caracter leve, o jornal escolar tem, em geral, o seu numero de paginas muito limitado. Assim, dos 328 jornaes, 297 foram de 4 paginas; 12 de 6 paginas; 7 de mais de 6 e 12 de numero de paginas indeterminado.

Exceptuando a capital, que conta 67 jornaes, os municípios do interior que maior numero de jornaes possuem são Barbacena, Itajubá, Januaria, Pará de Minas e São João del-Rey.

A REORGANIZAÇÃO DO NUCLEO DE MINAS DA SOCIEDADE DOS AMIGOS DE ALBERTO TORRES

Por bem inspirada iniciativa de diversos membros da Sociedade Mineira de Agricultura, acaba de ser reorganizado o Nucleo de Minas Geraes da Sociedade dos Amigos de Alberto Torres, cuja directoria, para o anno corrente, ficou assim constituída: presidente, Dr. Israel Pinheiro da Silva; vice-presidente, Dr. José Monteiro Machado; secretária, D. Amélia da Matta Machado; thesoureiro, Dr. Ovidio de Rezende Alvim; delegado nos estudos dos clubs agricolas, prof. Oscar Guimarães; director de cooperação entre os Estados e a União, Dr. José Zuquim; director da secção de artes, Sr. Annibal Mattos; director dos problemas do São Francisco, Dr. J. Monteiro Machado; directora dos trabalhos educativos, D. Zilda Assumpção.

RIO GRANDE DO SUL

PRODUCCÃO DE BANHA

Informações procedentes do Rio Grande do Sul adiantam que a produção de banha, em 1935, cujo fabrico deve iniciar-

se em maio proximo, está estimada em 60.000.000 de kilos. Essa quantidade, que em outra época teria de ser vendida a \$900, este anno, caso não sobrevenha uma brusca alteração dos mercados estrangeiros, será vendida á razão de 1\$800, ou seja pelo duplo.

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

DINAMARCA

O MOVIMENTO DO PORTO DE COPENHAGUE EM 1934

A Legação do Brasil em Copenhague informa que o movimento do porto de Copenhague, durante o anno de 1934, demonstrou ligeiro accrescimento, tanto em relação ao numero de navios como á tonelagem dos mesmos.

Conforme os dados estatísticos que acabam de ser publicados, entraram durante esse anno 24.961 embarcações representando um total de 7.065.507 toneladas, contra 24.073 navios e 6.732.104 toneladas em 1933. Houve, portanto, um augmento de 618 navios e de cerca de 333.000 toneladas de deslocação. Nesses algarismos não estão, entretanto, incluídos 1.100 navios que aqui escalaram em viagem de turismo.

Com relação ás mercadorias estrangeiras descarregadas no porto, tem-se apenas presente as cifras relativas aos nove primeiros mezes do anno, das quaes se depreheende que o seu volume se elevou a 3.401.580 toneladas, ao passo que para os portos estrangeiros foram apenas embarcadas 523.077 toneladas de mercadorias nacionaes. Em comparação com o mesmo periodo de 1933, em que a importação attingiu a 3.963.276 e a exportação 650.000 toneladas, nota-se um sensível decrescimento.

AS QUOTAS DE IMPORTAÇÃO NO 1º TRIMESTRE DE 1935

A SITUAÇÃO DO MERCADO DE CAFÉ

A Legação do Brasil em Copenhague informa que a "Valuta Central", ou Departamento Central do Cambio, ao fixar, em 21 de janeiro ultimo, as quotas de importação relativas ao 1º trimestre do corrente anno, reduziu bastante a entrada, nesse periodo, de varios productos estrangeiros, taes como materiaes de construcção, madeiras, productos, productos manufacturados em geral e particularmente os de procedencia franceza, fructas frescas. A importação destas foi limitada a apenas 15 % do valor das fructas importadas em 1931, que é o anno que serve de base para os calculos daquelle Departamento.

A partir de 1932, ao estabelecer-se o controle official da importação, quasi todos os productos estrangeiros soffreram uma restricção de 45 % e desde então a tendencia tem sempre sido de reduzir mais e mais a importação, devido á balança commercial desfavoravel.

Como era de prever, o commercio importador acolheu com descontentamento as novas reduções de quotas que restringem ainda mais o ambito já estreito de suas transações.

Grande numero de interessados reclamam mesma a abolição pura e simples da "Valuta Central", instituição de caracter dictatorial que, dizem, não impediu o "deficit" de 124 milhões de corôas verificado na balança commercial de 1934 e só tem servido para proteger a industria nacional.

O café tambem teve a sua importação reduzida, com uma fixação de quota de 35 %, contra 75 % que vinha prevalecendo desde o anno de 1933.

Os motivos que levaram as autoridades a diminuir a entrada desse producto são, porém, de caracter especial e temporario, em nada affectando o seu consumo normal.

A medida foi tomada para permittir o escoamento do mercado de café que se acha sobre-carregado, com um stock visivel de mais de 100.000 saccas, quasi o dobro do conhecido em tempo normal.

A existencia de tão avultado stock é, aliás, uma prova das facilidades sempre concedidas á entrada, no paiz, desse producto.

Para a fixação das quotas de importação é tomado por base o valor, e não o volume, da importação de 1931, de mo-

do que o café, devido á grande baixa dos ultimos annos, tem podido sempre entrar em quantidade sufficiente ás necessidades do consumo.

O senhor Ferd. Andersen, presidente da Associação de Importadores de Caf, diz que a redução da quota de importação neste trimestre em nada influirá no mercado de café e que nos proximos será novamente augmentada. Accrescenta que esse producto tornou-se, hoje em dia, uma das melhores fontes de receita do Thesouro que tira de cada kilo 87 ore de imposto, contra apenas 17 ore em 1931.

Um dos maiores importadores do nosso café, ouvido pela Legação, assegurou, outrossim, que a medida não affectará a importação de café brasileiro e que se alguma discriminação por procedencia for posta em pratica, por ocasião da distribuição dos certificados de importação, não será em detrimento do nosso producto.

Quando os principaes interessados assim se expressam, é que, realmente, nenhuma nuvem deve existir no horizonte.

Como se vê, as restricções á importação do café na Dinamarca são apenas apparentes. Já está o seu uso bastante arraigado nos habitos deste povo para que possa ser abolido, ou mesmo limitado.

O que devemos procurar evitar é que cafés de outras procedencias augmentem as suas entradas em detrimento do nosso.

FRANÇA

ORÇAMENTO GERAL DE 1935

O Parlamento votou, dentro do prazo legal, o orçamento da receita e despesa da França, para 1935. A respectiva lei foi promulgada a 24 de dezembro. No dia immediato, estampou-a, na integra, o "Journal Officiel". Poude, assim, a administração iniciar, regularmente, com recursos normaes, o novo exercicio financeiro, o que não occorria ha varios annos, durante os quaes, por inercia ou impotencia do legislativo, prevaleceu a politica de prorogação da lei de meios.

A receita foi orçada em 46.991.968.737 e a despesa em 47.617.011.976 francos. O deficit é, pois, de 825.043.239 francos.

Nenhuma alteração se introduziu no systema tariffario. Predominou, no conjunto, o criterio da não aggravação dos impostos e taxas, em geral, consoante os compromissos de Doumergue, mantidos pelo seu successor.

A novidade principal, sinão unica, do orçamento, é que nelle, pela primeira vez, se concede verba completa para o funcionamento da Presidencia do Conselho de Ministros, — orgão do qual a Constituição não cogita, mas que nem por isso deixa de existir, na pratica, desde longos annos, como uma especie de *création spontanée*, segundo a definição de Tardieu. "O Ministro encarregado da presidencia do Conselho" — são os termos da nova lei orçamentaria — tem sob a sua direcção immediata: os serviços administrativos da Alsacia e da Lorena; o secretariado geral do Conselho Superior da Defesa Nacional; o Conselho Nacional Economico; o Conselho Nacional da Mão de Obra; os serviços de estatística geral da França. O credito arbitrado ascende a 2.549.533 francos, incluída a remuneração do Ministro-Presidente. Por lei da mesma data da que promulgou o orçamento, adquiriu o Estado o Palacio Matignon e o respectivo mobiliaria, para a installação official da Presidencia do Conselho. O preço da compra foi de 13.572.327 francos.

O serviço de propaganda e defesa do commercio francez, no exterior, absorve mais de 22 milhões e meio de francos:

Addidos e Agente Commerciaes — Vencimentos do pessoal.	9.692.000
Idem, idem — Despesas com installação e funcionamento dos diversos postos, ajudas de custo e outros gastos.	12.276.930
Subvenções ás camaras de commercio francezas, no estrangeiro.	650.000
	22.618.930

A indiscutivel eficiencia do serviço, sob todos os aspectos, corresponde, inteiramente, á responsabilidade que lhe advem dessa vultosa dotação orçamentaria, custeada, aliás, não pelos recursos ordinarios do Estado, e sim mediante a taxa aduaneira dita de "expansão commercial".

CONFERENCIA IMPERIAL FRANCOEZA

Com a presença do Chefe do Estado e sob a presidência do ministro das Colonias, installou-se a 3 de dezembro ultimo, em Paris, solemnemente, a "Conferencia economica da França metropolitana e d'além mar" — denominação official que os jornaes e o publico substituiram pela de "Conferencia Imperial Franceza". Fazem-se nella representar, além da Metropole, todas as possessões ultramarinas da França e os territorios que esta administra, sob mandato, na Africa e na Asia.

O objectivo da Conferencia é o estudo dos problemas economicos que interessam a cada uma das diferentes regiões, dentro de um plano de conjunto susceptível de estreitar o nexo de solidariedade vital entre ellas e os mercados metropolitanos, de modo a evitar a dispersão de esforços, a ausencia de unidade de orientação, que tem caracterizado, até agora, no plano financeiro e mercantil, a politica colonial da França. Esse desideratum orienta inflexivelmente, conforme dispositivo expresso do programma da assembléa, os projectos e sugestões dos seus 300 delegados.

Cresce, dia a dia, aqui, nos circulos governamentais e da alta finança o interesse pelas colonias, tanto mais quanto, á medida que se retrai o commercio entre a França e os outros paizes, se intensifica o consumo de productos francezes nessas diversas circumscripções, cuja embryonaria economia, por outro lado, tudo espera da Metropole, no sentido do financiamento das suas culturas e da absorpção dos excedentes das suas colheitas. Para que se não interrompa o escoamento de boa parte da sua produção industrial, adquirida pelas colonias, urge que a França abrevie e desenvolva a exploração das riquezas naturaes de todas ellas, proporcionando ao indigena salarios que lhe augmentem, gradualmente, a capacidade acquisitiva.

As vendas da França ás suas colonias, em 1913, equivaliam a 13 % das suas exportações globaes; hoje, esse coefficiente se eleva a 32 0. Mais da quarta parte do commercio exterior da França corresponde ao intercambio franco-colonial. A crise mundial, entretanto, está, aos poucos, destruindo a fragil estrutura economica de todas as possessões e protectorados. As suas materias primas e os productos alimenticios, já grandemente desvalorizados, encontram, por toda a parte, difficuldades de collocação, cada vez maiores.

Foi a comprehensão do perigo que tal desequilibrio engendra o motivo inspirador da actual Conferencia. Não se conhecem ainda as theses apresentadas, com indicação dos remedios para conjurar a crise. Essa circumstancia, entretanto, não impede se conclua, desde já, que prevalecerá a orientação largamente proteccionista dos interesses reciprocos da Metropole e das colonias, porquanto isso, e só isso, está dentro da logica do momento historico e do espirito que presidiu á convocação da numerosa assembléa.

Como a produção exportavel das colonias coincide, em grande parte, com a do Brasil que habitualmente vendemos á França (fructas, camé, etc.), os resultados praticos da Conferencia não poderão deixar de nos ser nocivos. E' com insistencia que já se fala, por exemplo, na proposta de elevação da taxa especial actualmente cobrada sobre as importações de café, destinada a estimular e premiar os plantadores de rubiacea nas colonias. O augmento do consumo dos cafés dessa procedencia, propiciado por facilidades economicas a aduaneiras, far-se-á, principalmente, a expensas do Brasil, que é o maior fornecedor dos mercados francezes.

A Conferencia Imperial não encerrará seus trabalhos, ao que se affirma, antes de meados de fevereiro. As conclusões que forem nella adoptadas, serão objecto, então, de projectos de lei, quando disso necessitarem.

COMMERCIO DA BORRACHA

Nestes ultimos dias tiveram repercussão depressiva nas cotações do respectivo mercado, em Paris, as noticias, procedentes de Londres, sobre as difficuldades com que estaria lutando a Hollanda, para fazer observar, nas Indias neerlandezas, o plano de restricções da produção da borracha. Sabe-se, aqui, que a administração daquellas possessões hollandezas acaba de pôr em execução novas medidas tendentes a tornar mais efficiente o controle das plantações e da exportação do producto, especialmente em Djambi. Outras providencias, mais energicas ainda, serão adoptadas, no mesmo sentido, consoante projecto de lei agora em discussão no Parlamento da Haya. Parece, pois, destituído de fundamento o receio,

manifestado em Paris e em Londres, de que a Hollanda se veja na contingencia de abandonar o regimen, que se compromettiu a seguir, de severa limitação da cultura e das exportações da barracha.

Os embarques da mercadoria, nas Indias neerlandezas, subiu a 20.134 toneladas, em novembro, contra 18.792 em outubro e 26.900, em junho, tudo do corrente anno. As remessas de Malaca e Ceylão foram, respectivamente, de 51.140 e 6.376 toneladas, em novembro, mais 4.500 toneladas, em conjunto, do que no mez anterior.

O consumo mundial, em 1934, está calculado em 933.000 toneladas, contra 814.000, em 1933. Os stocks augmentaram de 55.000 toneladas. Os dos Estados Unidos não soffreram alteração, ao passo que nos da Inglaterra houve o accrescimento de 60 %. Nos primeiros dias de dezembro vigente, os stocks, em todos os mercados, representavam 80 % do consumo global do mundo, por anno, contra 84 %, em 1933, e 95 %, em 1932, na mesma época. Registrou-se em Norte America um recrudescimento na utilização da borracha regenerada: 100.000 toneladas, contra 82.000 em 1933, o que equivale ás percentagens de 22 % e 20,1 %, respectivamente, sobre o consumo da borracha bruta.

Noticias de todas as procedencias autorizam a encarar com relativo optimismo a situação do producto. A proposito, em recente assembléa geral da Associação Neerlandeza da Borracha, o respectivo presidente, ao assignalar a melhoria, achou, entretanto, opportuno declarar que convém não lhe exaggerar o alcance, dado o volume dos stocks existentes. Na sua opinião, só a persistencia nos processos restrictivos da produção, poderá assegurar a estabilidade do mercado e a gradual ascensão dos preços.

ADDIDOS FINANCEIROS

O governo francez acaba de instituir os postos de addidos financeiros ás suas principaes Embaixadas, em substituição dos actuaes agentes financeiros, que serviam provisoriamente. As nomeações comprehendem um periodo de 2 annos, findo o qual os funcionarios serão ou não reconduzidos, por mais um biennio, a juizo do ministro das Finanças.

Conforme o disposto no art. 1º do decreto, além de 5 lugares de addidos financeiros, cream-se mais 5 de addidos adjuntos. Estes e aquelles serão escolhidos entre os funcionarios da Inspeção Geral ou da Administração Central das Finanças, o que não impedirá o aproveitamento dos agentes agora em exercicio, quando não preencherem esse requisito, de cuja exigencia o decreto, taxativamente, os exime.

A função dos novos addidos, como o indica a sua denominação, será o exame dos mercados, do ponto de vista monetario, e o estudo dos problemas economico-financeiros, bancarios ou cambiaes, que interessem á França, como conselheiros das Missões Diplomaticas e informadores directos do Ministerio das Finanças.

Dos 10 postos recém-creados, 8 serão providos immediatamente.

FIXAÇÃO DO "CONTINGENTEMENT"

Senhor ministro

O addido commercial á Embaixada do Brasil na França, transmittem ao Ministerio das Relações Exteriores as decisões constantes do "Journal Officiel", de 30 de dezembro ultimo e 1 de janeiro fluente, sobre a fixação do "contingentement" da importação de diversas mercadorias e distribuição das quotas respectivas.

Consoante o disposto no art. 2º da resolução de 30 de dezembro, que comprehende a importação de artigos alimenticios, (carnes congeladas, xarque, legumes, ovos, etc.), a repartição dos totaes correspondentes se verificará dentro do prazo de 45 dias, a partir daquela data, entre os paizes que concedam facilidades á importação de productos francezes e na mesma proporção das suas acquisições desses productos.

No tocante, particularmente, ás carnes congeladas, as importações destinadas ao abastecimento dos frigorificos do exercito e da marinha ficam condicionadas aos resultados das experiencias da congelação de carnes francezas. Só serão autorizadas para supprir, estritamente as deficiencias da produção local.

O aviso de 1 de janeiro, referente á entrada de fios e tecidos de algodão, especifica os typos ou classes que os pequenos

vendedores, inglobados na designação "Outros paizes", — entre os quaes o Brasil — não poderão exportar para a França, durante o primeiro trimestre do corrente anno, em virtude do excesso das suas remessas, no curso do ultimo periodo de 1934.

RUMANIA

REDUCCÃO DA TAXA DE DESCONTOS

E' muito significativo o facto verificado nos ultimos tempos e agora repetido na Rumania, dos bancos nacionaes reduzirem sua taxa de descontos.

Conforme noticias chegadas da Legação do Brasil em Bucarest, o Banco Nacional da Rumania reduziu a sua taxa de descontos, de 6 para 4 1/2 %.

A medida teve optima repercussão nos meios financeiros e commerciaes rumenos, sendo considerada prova da crise aguda do credito ter passado.

A esse proposito, é de se notar que, de 1931 para cá, os institutos de emissão, por toda a parte, excepto na Italia e em Dantzig, reduziram as respectivas taxas de descontos, sendo actualmente as mais baixas as dos Estados Unidos da America (1 1/2 %), Suissa e Inglaterra (2 %), França, Hollanda, Belgica, Dinamarca e Suecia 2 1/2 %, e as mais elevadas as da Grecia e Bulgaria (7 %), Yugoslavia (6 1/2 %), Lithuania e Lethonia (6 %).

ESTABILIDADE DA MOEDA RUMENA

A Legação do Brasil na Rumania informa que o Sr. Madgearu, ex-ministro das Finanças e membro do Partido Nacional Camponez, lançou ultimamente, pela imprensa, violento ataque contra a politica financeira do actual titular da pasta, Sr. Victor Slavescu. Este lhe respondeu no mesmo diapasão, e a discussão se prolongou até agora, sem proveito, ao que parece, para nenhuma das partes.

O debate deu ensejo, entretanto, ás seguintes declarações do Sr. Slavescu, sobre a estabilidade do leu:

"Faço questão de que se saiba que, enquanto eu me achar neste posto de grande responsabilidade, garantirei a estabilidade monetaria na sua paridade actual.

Compreendo a gravidade desta declaração, mas tenho confiança illimitada na força da nossa moeda. Conheço-lhe todas as circumstancias.

Por outro lado, sei que da estabilidade monetaria depende a sorte do governo do qual faço parte e ao qual o meu nome se acha ligado.

O problema financeiro não se resolve com uma desvalorização, porque esta não pôde remediar o mal.

O custo da vida acompanharia, em todos os dominios, a quota da desvalorização."

PROGRESSOS NA INDUSTRIA PETROLIFERA

Apezar das difficuldades com que tem luctado de alguns annos a esta parte, a industria petrolifera rumena, graças a certos aperfeiçoamentos technicos, tem conseguido notaveis progressos no tocante á perfuração de poços e á sua exploração.

Relativamente á dita perfuração, os progressos têm consistido principalmente na diminuição no volume de tubos empregados por metro perfurado. Assim, por exemplo, ao passo que em 1926, num poço de mil metros, eram utilizados 380 kgs. de tubos, por metro, e, em 1929, 155 kgs., bastaram 36 kgs. em 1934.

Para um poço de dois mil metros, a média, em 1934, foi apenas de 56 kgs. por metro linear, e o indice do preço, por metro perfurado, baixou a 17, tendo sido 42, em 1929, e 100 em 1926.

A perfuração, no anno findo, foi de 380.000 metrs. contra 253,209 metros, em 1933, e a produção de petroleo bruto passou de 7,387,000 toneladas, em 1933, a 8,500.000 toneladas em 1934.

CAIXA AUTONOMA DOS MONOPOLIOS

A Legação do Brasil em Bucarest acaba de enviar ao Ministerio das Relações Exteriores, o boletim da Caixa Autonoma dos Monopolios do Reino da Rumania, correspondente ao

periodo de julho de 1933 a junho de 1934, mas só agora apparecido.

Encontram-se nessa publicação varios dados e informações interessantes sobre os monopolios do Estado (tabaco, sal, phosphoros, papel para cigarros, baralhos e explosivos), bem como sobre a administração e organização da Caixa Autonoma e os resultados financeiros dos ditos monopolios.

Segundo se deduz dessas informações, a mais importante fonte de renda, dos monopolios, deriva do tabaco.

As receitas recolhidas pela Caixa Autonoma, em 1933, foram inferiores ás de 1932, mas se elevaram a 5,581,854,437 lei. O beneficio liquido, para o Estado, foi de 1,500,927,312 lei.

No primeiro rimestre de 1934, as receitas foram inferiores á previsão orçamenaria, mas atingiram o total de 1,275,995,954 lei, ou seja quantia superior á arrecadada no mesmo periodo do anno anterior (1,134,739,475 lei).

ARGENTINA

O ORÇAMENTO EM 1935

OS GASTOS COM A INSTRUCCÃO

A Embaixada do Brasil em Buenos Aires remetteu a Itamaraty os dados officiaes sobre o orçamento da Argentina, vindos a lume no "Boletim Official".

O artigo primeiro da lei orçamentaria fixa a despesa em \$905.272.836 pesos e 87 centavos (novecentos e cinco milhões duzentos e setenta e dois mil oitocentos e trinta e seis pesos com oitenta e sete centavos).

Convem lembrar os gastos da Republica Argentina com a instrucción e educação do povo, discriminados nas seguintes verbas:

Justiça e Instrucción Publica.....	70.668.476,20 peso
Conselho Nacional de Educação.....	101.397.398
Total	172.065.874,20 peso

Isto é, os gastos com a educação do povo alcança, a significativa somma de cento e setenta e dois milhões de pesos.

Desta fórma, na despesa para 1935, o Governo da Argentina destina cerca de 20 % de seu orçamento total para a instrucción publica.

Merece relevo tal quota, attendendo á baixa porcentagem de outros paizes sul-americanos.

BOLIVIA

O COMMERCIO DE DROGAS

(PELO SR. J. DE MENDONÇA LIMA, CONSUL DO BRASIL EM GUAYARAMERIN)

A Bolivia, ainda hoje quasi totalmente entregue aos simples misteres das industrias extractivas e agro-pecuarias, é, de certo, um campo favoravel á propagação de varias manufacturas estrangeiras, como, por exemplo, a dos productos chimicos e pharmaceuticos.

Nos annos normaes, isto é, antes de haver irrompido a funda depressão economica que ora se faz sentir por todas as partes, a internação, neste paiz, de taes productos, provindos dos diversos mercados do exterior, sempre alcançara largas proporções.

Se, por accaso, analysarmos as estatisticas dos annos de 1925 a 1929, quando o commercio internacional da Bolivia fruiu, então, o seu rythmo normal e ascendente, verificaremos que as importações de artigos medicamentosos, nesta Republica, andaram sempre por sommas, annuaes, superiores a um milhão de pesos.

Em 1926, por exemplo, as ditas importações atingiram a somma total de Bs. 1.127.384,40, cabendo á Norte-America, Alemanha, Inglaterra e França as primeiras collocações na lista dos paizes provedores de drogas para os mercados consumidores bolivianos, conforme se deprehende da leitura dos quadros estatisticos officiaes.

E o mais interessante é que, na mesma lista, entre os países vizinhos à Bolívia, foram sempre o Chile e a Argentina os que sempre lhe venderam maiores quantidades de artigos medicamentosos, cabendo ao Brasil, a esse respeito, uma situação de manifesta inferioridade, não obstante sermos, na América do Sul, um dos centros manufactureiros mais importantes, ou, quiçá, o mais importante.

Pelo quadro abaixo exposto, attinente ao anno de 1926, anno portanto, normal, bem se póde vê a nossa exacta situação.

Importação de productos chimicos e pharmaceuticos, realizada pela Bolívia em 1926:

Paizes de procedencia	Valor official Bs.
Norte-America.	344,334.13
Allemanha.	323,614.04
Inglaterra.	143,111.56
França.	136,741.43
Chile.	65,766.27
Argentina.	32,087.05
Noruega.	23,277.38
Brasil.	14,250.26

Não resta duvida que, presentemente, anda muito reduzida a capacidade acquisitiva dos mercados importadores bolivianos; mas, mesmo assim, são as drogas, depois do trigo, da gasolina e das machinas em geral, os artigos que, sob maiores valores, continuam a entrar nas alfândegas nacionaes, para consumo publico.

Durante o mez de março do corrente anno, por exemplo, havendo sido distribuido ao commercio nacional divisas cambiaes, destinadas ás importações dos artigos mais indispensaveis ás necessidades consumidoras do paiz, no total de Bs. 1.193.323,16, coubera ás drogas e productos chimicos a somma de Bs. 86,647.19, isto é, 7,27 % daquelle total.

Conclue-se, portanto, que o commercio de taes artigos, em Bolívia, ainda offerece possibilidade dignas, sem duvida, de apreço; e, uma vez normalizada a situação politica-economica nacional, com a cessação da lucta do Chaco e o revigoreamento das forças productivas do paiz, esse commercio estará fadado a tomar um desenvolvimento cada vez maior e, portanto, mais auspicioso.

Se o Brasil é, de facto, dentre os países da América do Sul, aquelle que possui maior e melhor aparelhamento industrial destinado ás especialidades pharmaceuticas, pois, segundo informam as estatisticas, possuímos, em 1930, mil trezentos e vinte e nove fabricas dessas especialidades, compete-lhe, logicamente, por meio, aliás, de uma habil e pertinaz propaganda, conquistar os melhores mercados consumidores sul-americanos.

Infelizmente, são mui raras as especialidades pharmaceuticas brasileiras nos mercados bolivianos.

Do lado do oriente e do noroeste, ainda são conhecidas algumas dellas, como: o Elixir de Nogueira, o Dermol, o Vanadiol, o Elixir de Mururé, o Peitoral de Cambará, o Leite de Colonia, a Saude da Mulher, o Regulador Gesteira, a Uterina, as Pilulas de Mattos, a Panvermina, o Collyrio Moura Brasil, o Vinho tónico Silva Araujo, etc. etc.

Mas, do lado do occidente, onde justamente se encontram os mais importantes centros populosos do paiz, o desconhecimento pela industria medicamentosa brasileira chega ás raias do inverosimil.

Segundo se deprehende do recente noticiario dos jornaes bolivianos, existe, presentemente, por parte do Chile, um vivo movimento em favor da propaganda de productos chilenos nos maiores mercados desta Republica, não sendo pois, de estranhar que, entre taes productos, appareçam os de manufactura chimico-pharmaceutica.

Ainda ho pouco tempo, um dos directores do afamado "Laboratorio Chile", de Santiago, percorrerá, em viagem de observações commerciaes, varios centros populosos da Bolívia, na espectativa de poder collocar alli os seus proprios artigos.

De regresso a Santiago, segundo entrevista dada a um dos jornaes locais, dissera aquelle industrial, entre outras

cousas, que o Chile poderia vender facilmente, em cada anno, nos mercados bolivianos, cerca de \$ 700,000 em productos pharmaceuticos, tendo tambem affirmado que os productos mais procurados, nesses mercados, são a adrenalina, a digitallina, os xaropes, os comprimidos, os sabões medicinaes, as soluções injectaveis e as especialidades, em geral.

Um dos pontos mais interessantes de suas affirmativas é o que se refere á aquisição de certas materias primas proprias para a industria pharmaceutica, de que a Bolívia, aliás, dispõe em largas proporções, como a cóca, a quina, os derivados do bismutho, do mercurio, etc.

Pelo facto de não existirem taes elementos no territorio chileno, resolveera o "Laboratorio Chile" adquiril-os nos mercados deste paiz, afim de, em suas officinas de Santiago, submettel-os aos delicados processos de industrialização.

Desde logo, comprára dous mil kilos de bismutho, com a idéa de transformal-o em sub-carbonatos, sub-nitratos, salicylatos, etc., que deverão ser exportados a todos os países da costa do Pacifico, em magnificas condições para a balança de cambio chilena.

Aquella quantidade de bismutho, isto é, dous mil kilos, custára ao supracitado laboratorio cerca de \$ 100,000.

Emfim, com o bismutho, a quina, a cóca e o mercurio oriundos do solo boliviano, pretende o "Laboratorio Chile", em suas exportações á Bolívia, Perú, Equador, Venezuela, Colombia, Panamá, etc., depois de devidamente manufacturados aquelles artigos, adquirir, annualmente, uma somma ao redor de dous milhões e meio de pesos, assim distribuidos:

Bismutho	\$ 300,000
Cocaina	\$ 1,000,000
Mercurio	\$ 100,000
Quinina	\$ 1,000,000

Torna-se excusado resaltar, nestas linhas, as grandes vantagens que poderão advir para a economia chilena, desde o momento que a industria chimico-pharmaceutica daquelle paiz, sob solidas bases, conquiste, de facto, os melhores mercados consumidores do Pacifico sul-americano.

O Brasil, nesse terreno, está infelizmente em situação desvantajosa para competir com o Chile, pois, o factor geographico, isto é, a larga distancia que nos separa daquelles mercados, agravada com a ostensiva deficiencia de vias de communicações, embarga, sem duvida, os nossos passos.

Uma simples mirada sobre a carta geographica do continente dá, desde logo, a clara noção da indiscutivel superioridade do Chile para effectuar, através da Bolívia occidental, do Perú, Equador, etc., a propaganda de suas industrias, emquanto que, para o Brasil, essa tarefa, no momento actual, é de difficilissima solução.

Ninguém desconhece que, de todas as vias de ingresso á Bolívia, tendo como ponto terminal a cidade de La Paz, isto é, o centro mais rico e mais populoso desta Republica, são justamente as que partem das costas chilenas, quer dizer, de Antofogasta, Mejillones e Arica, as que são percorridas em mais curto periodo de tempo, como se comprova pelos dados seguintes:

Vias de ingresso á Bolívia

Buenos Aires-La Paz — Ferrocarril Pan-americano. Distancia, 2.700 kilometros. Travessia em 72 horas.

Mollendo-La Paz — FF. CC. do Sul do Perú, navegação no lago Titicaca e F. C. Puaqui-La Paz. Distancia, 746 kilometros. Travessia em 52 horas.

Arica (Chile)-La Paz — F. C. Internacional. Distancia, 446 kilometros. Travessia em 22 horas.

Antofogasta (Chile)-La Paz — F. C. Internacional. Distancia, 1,163 kilometros. Travessia em 43 horas.

Com referencia ás distancias entre a fronteira occidental do Brasil, isto é, Corumbá, á margem esquerda do Paraguay, e Guajará Mirim, á margem direita do Mamoré, e La Paz, sabe-se que ellas attingem, respectivamente, 1.800 e 1.590 kilometros, sendo ainda de notar que largos trechos dessas distancias continuam desprovidos de facéis vias de communicações, de modo que o tempo de viagem, daquelles pontos de nossa fronteira á capital boliviana, é excessivamente dilatado.

Está ahí, pois, devidamente explicado porque o Brasil ainda não pôde levar a sua expansão económica através da Bolívia e dos demais paizes limitrophes banhados pelo Pacifico, não obstante possuir um parque industrial bastante desenvolvido, capaz de competir, com superioridade, com o do Chile, da Argentina, Perú, etc.

Conclue-se, portanto, que a nossa expansão económica de continente a dentro está a depender, em primeiro lugar, da plena e cabal execução de um vasto plano de comunicações que, de facto, nos aproxime dos grandes centros consumidores sul-americanos, como os do occidente da Bolívia, etc.

Se o Chile, na hora presente, se anima a monopolizar o commercio de drogas neste paiz, é porque dispõe, antes de tudo, das facilidades de comunicações acima apontadas, pois, não é crível que, na industria de productos chimicos e pharmaceuticos, se encontre aquella progressista nação em melhores condições do que o Brasil.

ESTADOS UNIDOS

MOVIMENTO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS NAS ESTRADAS DE FERRO AMERICANAS EM 1934

(Pelo Sr. A. de Saboia, consul do Brasil em Chicago)

Segundo informa a Associação das Estradas de Ferro Americanas, o transporte de mercadorias no anno de 1934 utilizou 30.785.594 vagões de carga, representando um augmento de 5,4%, ou 1.565.542 vagões, em relação ao anno de 1933, cujo numero total foi de 29.229.052, e de 9,2%, ou 2.605.642 vagões, em confronto com o anno de 1932, cujo trafico foi de 28.179.952 vagões.

Com excepção do transporte de cereaes, todos os demaes apresentaram um augmento em 1934, como demonstra o quadro seguinte:

	1934	1933
Cereaes.	1.641.732	1.660.416
Generos alimenticios.	1.074.005	886.819
Carvão.	6.084.406	5.694.644
Coke.	334.751	298.257
Productos florestaes.	1.147.096	1.100.817
Mineraes.	794.663	743.206
Div. (vagões incompl.)	8.244.182	8.445.635
Div. (vagões compl.)	11.464.759	10.390.258
Totals.	30.785.594	29.229.052

As seis linhas de estradas de ferro que partem de Chicago utilizaram 7.300.227 vagões para o transporte de mercadorias, contra 6.780.609 e 6.904.098, respectivamente, em 1933 e 1932, assim distribuidos:

Estradas de ferro	Numero de vagões de carga		
	1934	1933	1932
Illinois Central.	1.362.656	1.276.388	1.301.650
Chicago and North Western.	1.267.723	1.146.859	1.087.332
Chicago - Burlington - Quincy.	1.110.316	1.038.778	1.031.954
Chicago - Milwaukee - St. Paul and Pacific.	1.249.712	1.148.718	1.149.763
Atchafalaya - Tpeka - Santa Fé.	1.240.785	1.161.383	1.230.787
Chicago - Rock Island and Pacific.	1.069.035	1.008.542	1.102.612
	7.300.227	6.780.609	6.904.098

PERU

RELATORIO COMMERCIAL DO CONSULADO DO BRASIL EM IQUITOS EM NOVEMBRO DE 1934

No mez de novembro, sómente entrou neste porto, vapor nacional "Victoria", que trouxe abundante carga estrangeira vinda da Europa e America do Norte e regular quantidade de brasileira procedente dos portos de Manaus e Pará.

A continuação vão discriminados os generos brasileiros que entraram nesse mez:

	Caixa	Kilos
Agua mineral.	2	120
Calçados.	1	174
Ferro de engommar.	10	340
Polvora para caça.	20	400
Sebo vegetal.	49	2.036

Como já foi dito nos relatorios dos mezes anteriores, os generos brasileiros sempre chegam aqui em bom estado, sendo, pelas suas boas qualidades e baixo preço comparados com os seus similares estrangeiros, muito apreciados nesta praça.

Seria conveniente dar maior impulso á exportação de productos brasileiros para este porto, fazendo conhecer muitas das nossas industrias que, com certeza, teriam grande acceitação aqui, como já succedeu com a polvora brasileira que, depois de grande competencia com a ingleza, é hoje a unica que se vende em todo este Departamento.

Actualmente, depois da polvora, o que attinge maior quantidade na importação brasileira é o sebo vegetal, que vem do porto do Pará, para uma fabrica de sabão commum desta cidade, producto que chega em optimas condições e tem bom preço.

CADUCO O "MODUS VIVENDI" COM O CHILE

A Embaixada do Brasil em Lima informa que não tendo sido prorogado o "modus vivendi" entre o Peru e o Chile, caducou a 31 de dezembro ultimo o accôrdo commercial vigente entre os dois paizes.

Tendo havido censuras a certas clausulas do dito accôrdo, resolveram ambas as partes dar nova interpretação ás clausulas referentes ás quotas para a importação de trigo e assucar.

Não se sabe ainda se se procederá á negociação de um novo Tratado ou á elaboração de um Protocollo Adicional. O Tratado para a liquidação das obrigações do Tratado de Lima não será affectado.

URUGUAY

A DIVIDA PUBLICA EM 1934

A Directoria de Crédito Publico do Uruguay deu publicidade a algumas cifras sobre o movimento da divida pública correspondente ao anno de 1934.

Em 31 de dezembro, a circulação se descremiza

Divida interna.	\$ 167.069.357,84
Divida externa.	\$ 141.069.765,50
Divida internacional.	\$ 4.865.500,00
Total.	\$ 313.004.623,34

Em moeda estrangeira, a divida externa, na mesma data, ascende a £ 14.279.515, a francos ouro 118.617.000, a dolares 52.147.500 e a \$ 1.269.935,50 pesos uruguayos.

Os serviços liquidados representam, em pesos uruguayos, \$ 15.667.795,25, dos quaes \$ 15.448.195,55 e \$ 219.599,70 para amortizações.

As remessa ao exterior para attender aos serviços de divisas representam: libras, 447.963.160; dollars, 1.532.218,93; e francos, 12.661.366,68, por um custo de \$ 5.991.880,58, incluindo perdas por diferenças de cambio em um total de \$ 1.927.638,13.

INTERCAMBIO COM VARIOS PAIZES

O Consulado Geral do Brasil em Montevideo informa que, nos ultimos tempos, se vem notando intensa actividade por parte do Ministerio das Relações Exteriores, em acção

conjuncta com o Banco da Republica O. do Uruguay e assistencia do Ministerio da Fazenda, no sentido de estabelecer normas de intercambio com os paizes que pesam na balança commercial do Uruguay.

Corresponde esse movimento ás difficuldades com que se defrontam tanto a produçãõ como o commercio e a industria deste paiz para a collocacão dos productos uruguayos no exterior e a importacão dos artigos estrangeiros.

Já foram concluidos accõrdes commerciaes com a França e a Italia, continuando as gestões para a conclusão de outros convenios com a Grã-Bretanha, Belgica, Russia, Tchecoslovaquia, Paizes-Baixos, Grecia, Perú, Japão, etc. Com a Suecia já está em vigencia um convenio para o pagamento das mercadorias importadas e para o cancellamento do cambio differido. O tratado com Cuba esbarrou com as difficuldades impostas pelos "ganaderos" cubanos, que resistem á perspectiva da competencia do xarque uruguayo.

Do convenio com a Allemanha foram divulgadas as bases estabelecidas, segundo as quaes o Banco Allemão Transatlantico comprará as letras de exportacão para a Allemanha em proporçãõ aos pedidos de Reichsmark para o pagamento da importacão.

JAPÃO

CARNES CONGELADAS PARA O JAPÃO

Segundo informa a Embaixada do Brasil em Tokio, a "Japan Chamber of Commerce and Industry" do Uruguay firmou hontem contracto com a "National Meat Company" para a experiencia da exportacão de carnes do Uruguay para o Japão.

As carnes virão desossadas e preparadas para immediata venda no mercado importador.

Busca aquella Republica, com esta exportacão em expectativa, equilibrar o intercambio entre os dois paizes, presentemente em seu desfavor.

Pois no primeiro semestre do anno que corre, o Uruguay exportou mercadorias no valor de 434.967 pesos contra uma importacão que se cifra em 1.145.109 pesos.

COMMERCIO NIPPON-COLOMBIANO

Em entrevista concedida a "El Espectador", o senhor Takahiko Wakabayashi, ex-consul do Japão em Bogotá, e actual secretario da Legacão Japoneza naquella capital, prestou interessante depoimento sobre as relações commerciaes entre o Japão e a Colombia.

Falando sobre o incipiente intercambio commercial entre os dois paizes, disse que o Japão poderia comprar algodão á Colombia, além de outros productos como madeiras.

E' verdade que se o Japão póde comprar algodão á Colombia, esta não o produz sufficientemente para o consumo interno.

Referindo-se ao café, mencionou a propaganda da "Federacão Nacional de Cafeteros de Colombia" no Japão, que, feita de modo intelligente, assegura ser o "café colombiano muito superior ao brasileiro".

A INDUSTRIA DA Lã NO JAPÃO

(Pelo Sr. Oscar Correia, consul geral do Brasil em Kobe)

Notavel tem sido, nos ultimos tempos, o desenvolvimento alcançado pela industria de tecidos de lã no Japão. Provavelmente desde logo, o augmento sempre crescente das exportações do artigo manufacturado e o decrescimo consante da importacão do mesmo artigo manufacturado.

Ocorre-me esclarecer, neste particular, que as remessas para fóra do paiz, entre janeiro e outubro de 1934 se expressaram em 1.812.442 jardas quadradas, no valor de 1.165.000 yens, ou seja um acrescimo de 1.335.000 jardas quadradas e 780.000 yens em comparacão com 477.442 jardas quadradas e 385.000 yens em identico periodo do anno anterior.

As compras effectuadas no exterior, que antigamente eram consideraveis, passaram, nos mesmos mezes de 1.261.812 jardas quadradas, no valor de 2.722.422 em 1933, a 895.581

jardas quadradas, na importancia de 2.142.794 yens em 1934, equivalendo á diminuicão, dest'arte, a 366.431 jardas quadradas e 579.628 yens.

Torna-se ainda mais significativo o exposto pelo confronto das cifras totaes attribuidos ao grosso desse commercio em 1932 e 1933. Conheçamos-as, parcelladamente, pelo muito que interessam á presente exposicão. Ellas indicam que este paiz importou, respectivamente, as seguintes quantidades em jardas quadradas:

2.343.290 ao custo de 4.629.007 yens

1.294.155 ao custo de 2.770.879 yens

Os algarismos acima demonstram a queda consideravel das acquisições. Vejamos agora o opposto. Ao passo que as compras baixam de volume, como indice do desenvolvimento da industria local, sobem as vendas para o exterior. Estas, tambem em jardas quadradas e nos mesmos annos, constam dos numeros abaixo:

162.072 valendo 167.332 yens

662.019 valendo 492.226 yens

Adeanta o *Japan Times* que, em vista do aperfeicamento de metodos e outros factores, os tecidos de lã de fabricacão japonesa têm penetrado mercados como o europeu e o norte-americano. Sua posicão nos de Manchukuo, China, Indias Orientaes e Africa, por outro lado, é sufficientemente solida.

Circunstancia inquietadora, entretanto, é a existencia de grandes stocks em deposito. A industria, em consequencia da quebra do padrão, entrara num periodo de rara prosperidade. Dahi as actividades incessantes que, sem outras cogitações deram lugar a uma produçãõ excessiva. Os effectos da accumulacão se fazem sentir agora e impressionam a todos por egual.

E' claro que para uma tecelagem de proporções tão alentadas ha necessidade de materia prima em grandes quantidades. E', outrossim, sabido que a importacão aqui é vultosa. Mas o que talvez seja preciso accentuar é que o mercado tem a resolver, no momento, um problema bem sério em tal sentido. Refiro-me á imposicão da Africa do Sul, fornecedora das qualidades superiores, para que o consumidor japonês lhe compre 50.000 fardos por anno. Esta questãõ é de summa importancia. Tentarei explicita-la, a seguir, para que se possa formar uma idéa sobre as condições que prevalecem aqui.

Annuncia-se para breve a realizacão de uma conferencia, sob os auspícios do Ministerio Imperial dos Negocios Estrangeiros e do Ministerio do Commercio, entre representantes do Governo, exportadores, importadores, companhias de navegacão e o Centro Industrial de Tecelagem de Lã, com o fim de ageitar-se uma soluçãõ para o incremento das compras de lã sul-africana, em consequencia do desequilibrio na balança commercial que, como é notorio, se manifesta no sentido favoravel ao movimento das mercadorias nipponicas. Este, a bem dizer, é o argumento invocado para justificacão daquella attitude.

Têm sido frequentes, na verdade, as conversações preliminares entre os citados representantes officiaes e, em grupos separados, os elementos directamente ligados a esse negocio. Devido, porém, a opinião dos exportadores, que são os maiores interessados no caso, ficou decidida a convocacão da conferencia collectiva para data ainda não fixada.

Não padece duvida, a julgar pelos commentários da imprensa, que os ditos exportadores do artigo manufacturado, pela simples razãõ de serem os mais beneficiados, concordarão em pagar fretes mais elevados pelo artigo que, na vigencia do esperado accõrdo, encaminharemos á Africa do Sul, de modo a ser formado por semelhante processo um fundo que, attingindo a meio milhão de yens ao anno, sirva para financear a differença, a maior, que decorrerá das acquisições da materia prima daquella procedencia.

Convem notar que a lã africana da estacão passada obteve, em média, mais 25 yens por fardo do que a australiana. Na safra actual, todavia, o seu preço baixou, mas ainda é superior em 15 yens. O producto da Australia, que é o preferido e figura nas estatísticas com um destaque suprehendente, custa

normalmente 215 yens por fardo. O consumo total, segundo informação de boa fonte, orça em 650.000 cada doze mezes.

O Japão, contudo, está disposto a effectuar alli compras que regulem entre 30.000 e 35.000 fardos no maximo. Ser-lhe-á, porém, difficil attender integralmente á exigencia dos produtores da União Sul Africana. Disse-o, de resto, na forma a mais clara, ao abordar o assumpto, o sempre bem informado *Osaka Meinichi* em edição recente.

Está ao alcance de qualquer intelligencia, aliás, comprehender a impossibilidade desta nação converter abruptamente para um só sector, na extensão pleiteada pelos sul-africanos, as suas preferencias em torno da acquisição de tal producto. Basta esolarecer que, em condições equivalentes, existem outros centros de abastecimento. Surgem a cada instante, com effeito, as complicações mais extremas em relação ao reajustamento, na base das compensações, partidas de pontos ás vezes os menos esperados. E' mister portanto, procurando satisfazer a todos, encontrar soluções conciliatorias de caracter geral.

A situação da Australia, por exemplo, é muito especial. Sua lã é a mais procurada e se impõe, com vantagem indiscutível, por uma sensível differença de preço. Além do lado economico ha a considerar, necessariamente, o aspecto politico, pois é certo que a diminuição das importações dessa origem dará azo a que appareçam as mais sérias reclamações. Não seria, tão pouco, logico sacrificar fornecedores como a Nova Zelandia, a China e a Republica Argentina.

Sobre este ultimo, que envida os mais galhardos esforços por lograr uma participação ainda mais activa no negocio, quero expender alguns conceitos de toda actualidade. Valho-me, para tanto, de varias observações feitas *in loco* pelo consul geral da nação vizinha e amiga nesta cidade. Põem de manifesto os seus dados que a lã argentina entra no Japão em partidas bem apreciaveis. No primeiro semestre de 1933 a importação foi de 1.177 toneladas contra 3.313 em identico periodo no anno em curso. O meu eminente collega, após os estudos conscienciosos a que se consagrou, chegou ás seguintes conclusões a respeito do producto portenho:

1) Es inferior en calidad y condiciones a la lana australiana; su apariencia es sucia y sus hebras irregulares a causa de la manera impropria con que ha sido efectuado su corte. Esta deficiencia, hace que los industriales no pueden sacar de ella todo el rendimiento que obtienen del producto australiano. Las lanas de mejor calidad, merino y otras cruas, no pueden competir con las australianas, pero no pueden competir con las australianas, pero la "come back", y otras seleccionadas, son aceptables para la confección de tejidos, y lo serian mas si se pusiera mejor cuidado en su clasificación, evitando la mezcla de hebras largas con cortas, de las delgadas con las gruesas y tratando de descartar algunas partes manchadas. Con ello, se evitaria a los fabricantes la molesta operación de tener que remover cada vez las partidas recibidas, para reparar esas deficiencias.

2) El sistema de embalaje de nuestras lanas, no es práctico. Los fardos son muy voluminosos y su excesivo peso de 400 a 450 kilos dificulta su manejo. Salvo los procedentes de la Patagonia, que son mas pequeños, los usuales vienen a resultar casi tres veces mayores que los de las lanas australianas, sudafricanas y neozelandesas. El material empleado para atar los fardos, también adolece de defectos. El cabo de cañamo con que se sujetan algunos, ofrece el reizzo de que cuando es afloja llega a mezclarse su fibra con la lana, perjudicando su salidad. El suncho metálico que comprime a otros, en la mayoría de los casos mancha de óxido a la lana con que se halla en contacto. Parece ser, que la atadura mas conveniente es la cuerda de papel, cuyo uso se está generalizando en la actualidad. El empleo en forma poco cuidadosa del gancho, para mover los fardos, también daña bastante a la lana.

3) No denotan mucha preocupación los cargadores nuestros al inspeccionar el estado de la lana antes de embarcarla, motivo por el cual, varias partidas han llegado en malas, o poco satisfactorias condiciones, ocasionando molestias y perjuicios a los consignatarios, que se han visto obligados a liquidarlas a precios muy inferiores a los estipulados en los contratos. Ha habido casos, en que inspectores del Lloyd y de la administra-

ción yaponesa, han podido comprobar que el producto habia salido en mal estado de nuestros puertos, pero a pesar de esa certificación, el comprador no pudo lograr se le reconociese indemnización alguna de parte de la compañía aseguradora.

4) El costo cif de la lana argentina es mas elevado que el de la australiana, debido, como es lógico, al aumento del flete por la mayor distancia. Esta diferencia de precio oscila entre 2 1/2 y 4 puntos, tomando como base la lana seleccionada, "good choice wool", de 58's. y constituye un fuerte impedimento para aumentar la demanda del producto argentino, desde que, situados los principales mercados consumidores de articulos elaborados en el territorio europeo, que se halla en una dirección geográfica contraria, y en los cuales deben sostener los japoneses la competencia mas brava, cualquier recargo en el costo de la materia prima debilita sus facultades para la lucha.

5) Las transacciones en lanas deben hacerse, en la Argentina, directamente con los vendedores, los cuales se dividen en varias clases, desde el estanciero, que ofrece su producto por intermedio de corredores o comisionistas, hasta muchas veces grandes stocks para lanzarlos al mercado en la oportunidad conveniente. Por ello, las cotizaciones, no sometidas a ningún control, varían en forma pronunciada, y el adquirente del exterior no puede tener ninguna seguridad sobre la fijeza del precio en un momento determinado. No sucede lo mismo con las lanas de Australia y Sud Africa, cuyas cotizaciones son las resultantes de su venta en remates que se realizan desde el mez de agosto al de abril del año siguiente, en forma, alternada, en cada ciudad, y en los que vendedores y compradores, mediante el libre juego de la oferta y la demanda, realizan sus operaciones en forma ordenada y sin riegos de sorpresas perjudiciales.

6) Ausencia, de parte de los productores argentinos, de un método adecuado para preparar las lanas destinadas a los mercados exteriores y falta de organización para su colocación en los mismos.

Estas observações, consignadas em recente relatorio enviado a Buenos Aires, constam do livro de sua autoria sob o titulo *El Mercado Japonés Para Productos Argentinos*. A cavalleiro das objecções, porém, o zeloso funcionario aponta medidas que julga aconselháveis para o incremento das exportações platinas com destino aos portos nipponicos.

El-as:

1) El concepto, generalizado en el Japón, sobre el color amarillento y la suciedad de las lanas argentinas, se basan en que la mayor parte de las llegan son las procedientes de Concordia (Entre Rios) y en una proporción muy reducida las de raza "lincoln" y las originarias de los territorios del sud. Seria preciso, entonces, destruir esa creencia errónea, llamando la atención de los fabricantes locales sobre los tipos y calidades de nuestras lanas finas, cosa que podría lograrse facilmente mediante el envío de muestras de las mismas directamente a los interesados. El color amarillento de nuestras lanas no es un inconveniente grave, porque se usan para los géneros teñidos. Por otra parte, ellas se prestan admirablemente para la fabricación de hilados y articulos de punto. Lo que, si, seria muy ventajoso someterlas a una selección mas prolija, para uniformar su clasificación, de acuerdo con el largo de las hebras y su grado de espesor, y tratando de escluir las partes que estuvieren muy manchadas.

2) Convendría uniformar el tamaño de los fardos, reduciendo su peso a 150/200 kilos, que es, aproximadamente, el que tienen los de las lanas australiana y sudafricana; atarlos con cuerdas de papel o otro material que no dañe el producto, como lo hacen los de cañamo y las bandas metálicas, y evitar en lo posible los desgarrs producidos por el manejo brusco del gancho.

3) Habria que inspeccionar con mas atención las condiciones de las lanas al tiempo de embarcarlas, apartando los fardos que pudieren dar lugar a impugnaciones o reclamos. Y en el caso de constatar la salida de una partida deficiente, informar de ello, por el medio mas rápido, al consignatario, para que pueda tomar sus medidas y evitarse inconvenientes en el momento de la descarga.

4) Adaptar los precios a un nivel mas bajo que el de las lanas similares australianas y sudafricanas, para equilibrar el recargo de flete y hacer posible la concurrencia en condiciones menos desventajosas. Al efecto, podría también gestionarse de la Osaka Shosen Kaisha la concesión de una rebaja especial sobre la tarifa de transporte, lo que no sería difícil de conseguir, dada la buena voluntad que viene demostrando esa empresa por favorecer la exportación de nuestros productos a este país.

5) Organizar mejor nuestro mercado de lanas, para que las transacciones puedan realizarse como las de los cereales, en un solo centro, adoptando el sistema vigente en Australia y Sud Africa. Con ello, desaparecerían las oscilaciones bruscas de los precios y las diferencias marcadas entre las distintas categorías de vendedores, que produce a los compradores la inquietud de no conocer el estado exacto de la plaza. Los comerciantes japoneses, están obligados a efectuar sus compras de lanas argentinas en los meses de noviembre y diciembre, que es la época en que se realiza el 80 % de la safra, mientras esta operación se extiende desde octubre a febrero. Este corto término para operar, los expone a los riesgos de las fluctuaciones que pueden experimentar los precios en los meses sucesivos.

6) Perfeccionar nuestra industria lanera, mejorando la calidad del producto y las condiciones de su presentación en los mercados consumidores, para tratar de atenuar, o anular, los defectos que los interesados en su adquisición denuncian.

Parece-me, salvo melhor juízo, que se ajustam á lá brasileira as reservas e suggestões supras. Foi, em todo caso, com o intuito de bem informar que me servi da esclerecida opinião do referido titular. Tenho a impressão, pelo menos, de que poderá ser de algum modo util a leitura de ambos os trechos transcriptos.

Afigura-se, por ultimo, estar perfeitamente interpretado, no que ficou exposto, o pensamento que predomina no Japão, tanto nas espheras officiaes como nos meios interessados, com relação ás necessidades e condições do mercado.

E' meu unico fito encaminhar pressurosamente, estas linhas á apreciação de todos aquelles que, no Brasil, precisam de orientação para concorrer, com probabilidade de exito, a tão intenso jogo de competições.

ALGODÃO DOMINICANO

(Pelo Sr. Oscar Correia, consul geral do Brasil em Kobe).

Os jornaes annunciam que a sociedade destinada a regular as relações mercantis entre a Republica Dominicana e o Japão, organizada recentemente por suggestão do Ministerio Imperial dos Negocios Estrangeiros, acaba de consubstanciar em um programma interessante o rumo de suas actividades. Seu fim principal é corrigir, desde logo, o desequilibrio que a balança commercial entre ambos regista constantemente em desfavor do paiz antilhano.

Convem notar que a referido sociedade funcionará em perfeita harmonia de vistas e em conjunção com a Associação dos Fiadores, a Associação dos Negociantes do Algodão e a Associação dos Exportadores de Tecidos.

Destacam-se, entre as medidas tomadas, a que determina a compra da matéria prima dominicana e a que estabelece, para os effeitos da compensação, o controle sobre a exportação do artigo manufacturado para aquelle destino.

O plano, que terá execução immediata, comporta, em resumo, as seguintes providencias.

a) aquisição de 3.000 fardos durante o primeiro anno de controle, devendo crescer esse volume gradativamente de doze em doze mezes;

b) criação de um órgão de fiscalização para as vendas de tecidos japonezes á citada Republica, abrangendo suas attribuições a collecta de uma taxa, contra cujo pagamento concederá autorização aos commerciantes locais para a realização de seus negocios.

O movel aparelho destinará o producto de suas arrecadações ao incremento das compras naquella nação, cobrando, ademais, a joia de cem yens a cada um de seus membros.

Creio não ser necessario entrar em commentarios sobre o exposto. Relatarei apenas que o algodão dominicano, no dizer dos entendidos, equivale ao egypcio de qualidade inferior.

OPPORTUNIDADES COMMERCIAES

AOS EXPORTADORES DE GUARANÁ

Os Serviços Commeciaes do Ministerio do Exterior receberam de El Carmelo, firma importadora de vinhos, champagnes e licores, um pedido de casas exportadoras de guaraná champagne e guaraná.

Desejam comprar este producto brasileiro para lançal-o em Cuba. Endereço da firma: Calzada Y. D. Vedado, Habana, Cuba.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 45

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Fevereiro de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACTA DA TRIGESIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 1935

Presidencia do Sr. Agamenon Magalhães, ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Aos doze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, realizou-se, sob a presidencia do Sr. Agamenon Magalhães, ministro do Trabalho, Industria e Commercio, a trigessima primeira sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, á qual compareceram todos os seus membros.

Dando inicio aos trabalhos, o presidente mandou ler a acta da sessão anterior, que foi approvada sem debate, e, em seguida, expõe ao Conselho que solicitará o gozo das ferias regulamentares o Dr. Godofredo Maciel, auditor do Conselho.

Declara o Sr. ministro que a lei que instituiu o Conselho é omissa relativamente á substituição desse funcionario. Sendo, porém, o assumpto da alçada do Conselho, submete-o á sua deliberação, indicando, como seu presidente, para a substitui-lo, o Sr. Affonso Costa, no temporario impedimento do auditor. O Conselho approvou a designação.

Em seguida o Sr. Godofredo Maciel suggeriu a inclusão no regimento interno do Conselho, em elaboração, de um dispositivo concernente á materia que acabara de ser objecto de deliberação; aproveitando o ensejo propõe S. Ex. a criação de um protocolo na Secretaria do Conselho, para os papeis que por elle devam transitar, o que também é accedido.

Em seguida, o Sr. Affonso Costa, antes de iniciado o julgamento dos processos em pauta, emite o seu voto relativamente ao processo de registro da marca CONCENTRAT.

O parecer de S. Ex. conclue por divergir do voto do auditor, isto é, propõe S. Ex. o provimento do recurso. Abre-se o debate em torno á materia, tendo o Sr. auditor confirmado o seu ponto de vista. Finda a discussão, o Sr. presidente colhe os votos, verificando-se, então, que, por maioria, isto é, por tres votos contra dous, o Conselho negou provimento ao recurso. Foram votos vencidos os Srs. Affonso Costa e Ernesto da Fonseca Costa.

Passa-se ao julgamento dos processos em pauta, sendo tomadas as seguintes decisões:

Recurso n. 190 — "Proceso para remover os componentes nocivos dos grãos de café, especialmente o acido chlorogenico" — Depositante e recorrente, Dr. Hans Dyckerhoff.

Fallou pelo recorrente, o agente official C. Buschmann, mas o Conselho, por ter pedido vista do processo o Sr. Ernesto da Fonseca Costa, suspendeu o julgamento.

Recurso n. 191 — "Um novo processo para conservar frutas, carnes, peixes ou similares" — Depositante e recorrente, Luiz Fialho. — Por unanimidade de votos o Conselho, adoptando o parecer do auditor, deu provimento ao recurso, de accordo com a maioria dos laudos technicos.

Recurso n. 192 — "BACTERIOPHAGINA" — Depositante, José da Costa Cruz; recorrentes, Dr. Raul Leite & Comp. — De accordo com o requerimento do auditor o processo baixou em diligencia, ficando adiado o julgamento.

Recurso n. 193 — "LEMA" (Transferencia) — Depositantes, F. F. Fontana & Comp.; recorrentes, os mesmos. — O auditor, firmado no accordo n. 133, do Conselho, referente á marca "GÖES", decisão que firmou jurisprudencia acerca da materia que faz objecto do presente recurso, pediu, como naquelle caso, que o Conselho desse provimento ao recurso, para o effeito de se mandar fazer a anotação de transferencia pedida na inicial. — O Conselho annuiu á proposição do auditor, dando, por voto unanime, provimento ao recurso.

Recurso n. 194 — "Marca C. V. V." — Depositantes e recorrentes, Oswaldo Soalcolli & Comp. — O Conselho negou por unanimidade, provimento ao recurso.

Recurso n. 195 — "Marca OW9" — Depositante e recorrente, D. Schwery. — Os autos baixaram em diligencia, por proposta do auditor.

Recurso n. 196 — "DELCO-LIGHT" — Depositante e recorrente, Delco Appliance Corporation. — Igualmente, baixaram em diligencia os autos desse processo.

Recurso n. 197 — "MEU BEBE" — Depositante e recorrente, Bhering Comp. S/A. — O Conselho por maioria, isto é, contra o voto do Sr. Affonso Costa, negou provimento ao recurso.

Recurso n. 173 — "GLUCALCINA" — Depositante, Laboratorio Biologico Ltda.; recorrentes, Ancora Lopes & Comp. — Falou, pelos recorrentes, o Sr. Julio Mello, tendo sido adiado o julgamento por ter pedido vista do processo o Conselheiro João Maria de Lacerda.

Encerram-se os trabalhos, depois do Sr. Presidente ter declinado a pauta dos processos a serem julgados na proxima sessão, que é a seguinte:

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Recurso n. 198

Processo n. 16.957-33 — "O fecho correctivo invisivel" — Depositante, Alberto Goldschmidt; recorrente, Raoul Henri Haenel.

Recurso n. 199

Processo n. 16.654-33 — "Nova turbina denominada ARAGUA", para utilização da energia produzida pelo vento, pela corrente dos rios e pelos movimentos da agua do mar" — Depositante, João Paulo de Araujo; recorrente, o mesmo.

Recurso n. 200

Processo n. 18.090-33 — "Um novo systema aperfeiçoado de envelope sellado para correspondencia e propaganda commercial" — Depositantes, Renato Aydes da Fonseca e Armando Varella de Almeida; recorrentes, os mesmos.

MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Recurso n. 201

Processo n. 8.619-28 — Marca "CORAÇÃO" — Depositantes, Falchi, Papini & Comp.; recorrentes, os mesmos.

Recurso n. 202

Processo n. 4.423-32 — Marca "MOSCATEL DE SETUBAL — GUEDES" — Depositantes, Victor Guedes & Comp.; recorrente, José Maria da Fonseca Successores Limitada.

Recurso n. 203

Processo n. 9.170-32 — Marca "NEROTON" — Depositante, Produção Meridional Limitada; recorrente, a mesma.

Recurso n. 204

Processo n. 7.815-32 — Marca "BILIOL" — Depositante, Manoel Baptista; recorrente, o mesmo.

Recurso n. 205

Processo n. 7.980-33 — Marca "HORMOBI" — Depositantes, Gurgel & Comp. Ltda; recorrentes, os mesmos.

Recurso n. 206

Processo n. 18.693-33 — Marca "CISNE" — Depositantes, Azevedo & Comp.; recorrentes, os mesmos.

E, de tudo, para constar, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do Conselho, lavrei a presente acta, que será assignada pelo Sr. presidente e demais membros do Conselho. — Agamenon Magalhães. — Francisco Antonio Coelho. — Fonseca Costa. — Affonso Costa. — João Marai de Lacerda. — Godofredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 20 de fevereiro de 1933

Garantia de prioridade

João Baptista Pompeo de Camargo Rangel — Um processo de distillação e dissolução de oleos mineraes contidos nos diversos schistos petroliferos existentes no paiz, bem como o aproveitamento dos oleos e betumes contidos no arenito asphaltico, igualmente existentes no paiz e para osapparelhos e machinismos a tal fim adequados (termo n. 14.859). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por se achar irregularmente instruido.

Registro de marcas

Deere & Company — VEADO — JOHN DEERE MOLINE ILL — classe 7 (termo n. 31.549). — Renove-se o registro na classe 7, excepto para apparelhos pulverizadores para regar.

Henrique Lemcke & Comp. — CASA LEMCKE — classe 36 (termo n. 32.104). — Renove-se, exclusivamente para proteger os artigos ou productos da classe 36.

Henrique Lemcke & Comp. — CASA LEMCKE — classe 37 (termo n. 32.103). — Renove-se o registro exclusivamente para distinguir os productos ou artigos da classe 36.

Deere & Company — DEERE — classe 7 (termo numero 31.550). — Renove-se o registro, excepto para distinguir apparelhos pulverizadores de regar.

Greene, Tweed & Co. — PALMETTO — classe 6 (termo n. 29.861). — Renove-se o registro, exclusivamente para proteger gachetas.

Carlo Erba Società Anonima — ERBAMIL — class 3 (termo n. 32.480). — Registre-se.

Mauricio & Citro — OPTICALUX — classe 8 (termo numero 32.380). — Registre-se.

J. R. Pires & Comp. — INTENDENCIA — classe 36 (termo n. 30.968). — Registre-se, excepto para proteger roupas de malha, meia e tricot, das classes 37 e 49.

The Hercules Cycle and Motor Company Limited — HERCULES — classe 21 (termo n. 32.502). — Registre-se, menos para distinguir os accessorios.

Dr. Leopoldino Vicente Guerra — ARSENBI — classe 3 (termo n. 33.240). — Registre-se.

Julio Siqueira & Comp. — CASA DAS NOVIDADES — classe 32 (termo n. 32.770). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Dr. A. L. B. Barreto — ANIONBI — classe 3 (termo n. 25.876). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratorio Malpi — HELIOSAN — classe 41 (termo n. 32.998). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Saulle Pagnoncelli & Filhos — RIKO — classe 41 (termo n. 32.007). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Taubaté Industrial — S. BENEDICTO — classe 23 (termo n. 32.449). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Julio Siqueira & Comp. — CASA DAS NOVIDADES — classe 23 (termo n. 32.766). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Julio Siqueira & Comp. — CASA DAS NOVIDADES — classe 26 (termo n. 32.767). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Caducidade de marca

Dr. Raul Leite & Comp. (76/34 — requerem a caducidade da marca de Berna n. 25.653, denominada "LACAINÉ") — Annote-se a caducidade da marca internacional n. 25.653, quanto a especialidade pharmaceuticas, de accôrdo com o artigo 115, do decreto n. 16.264, de 1923.

Exigências

José Sarno (termo n. 13.853). — Preliminarmente, satisfazer o pagamento da taxa de prorrogação.

Fernando Maggi (4.820/33). — Preste esclarecimentos quanto ao nome da requerente.

Weskott & Comp. A Chimica Bayer (9.811-34). — Aguarde-se solução do pedido de arquivamento.

Dr. João Afranio de Rezende (10.087/30). — Preliminarmente, satisfazer o pagamento da taxa prevista no art. 2º do decreto n. 24.347, de 1934.

Mcquay-Norris Manufacturing Company (termo n. 33.630). — Preliminarmente, satisfazer a exigência da Secção.

Pinto & Comp. (termo n. 32.307). — Preliminarmente, prestem esclarecimentos sobre a natureza do producto e apresentem novas vias descriptivas pedindo apenas a protecção legal para o mesmo.

Oliveira & Franco Ltda. (termo n. 29.076). — Satisfazer a exigência da Secção.

Fulvia Morgante (termo n. 32.925). — Preliminarmente, apresente novo "cliché" excluindo a expressão em língua estrangeira delle constante.

A. G. Spark Plug Company (termo n. 33.175). — Preste esclarecimentos quanto ao nome da titular.

Prorrogações de prazos

The Goodyear Tire & Rubber Company (termo n. 29.946).
Dr. Giovanna Infante (3.415/35 — junto ao 1.482/20 e 3.416/35 — junto ao 1.483/29). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

A. G. Martins Abelheira (2.697/35). — Nada há que deferir, por não se tratar de assumpto de certidão.

Richard Hudnut (21.664/34). — Nada há que deferir, tendo em vista a informação.

Bauer & Co. (termo n. 32.839). — Mantenho o despacho.

João Teixeira de Souza (3.640/35). — Deferido.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 20 de fevereiro de 1935

Exigências

Laboratório Lacerda Limitada (termo n. 33.282). — Satisfazer a exigência do art. 119, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.377, de 1931.

Cardano & Comp. (termo n. 33.350), P. Beirsdorf & Comp. (termo n. 33.415), e A. Luis Ribeiro & Comp. (termo n. 33.359). — Satisfazer as exigências constantes da informação.

Z. Werneck & Comp. (3.373/35 — junto ao termo numero 32.183). — Satisfazer os requerentes a exigência do despacho anterior, quanto á sellagem dos documentos.

Kraemer & Comp. Ltda. (termo n. 33.287). — Prestem esclarecimentos.

Chiore Azer. Maluf (termo n. 33.373). — Satisfazer o pagamento do sello, nos documentos de fls. 4 a 6

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

São convidados os Srs. Luiz Hermany Filho & Comp. Ltda., a comparecer, dentro do prazo de trinta dias, a este Departamento, afim de tomarem conhecimento do recurso interposto pelo Dr. procurador, contra o despacho que mandou registrar sua marca "33".

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 18.264, de 1923).

§ 2º. Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 40 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 14.881, de 18-2-35.

Alberto Moss de Brito — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um novo systema de applicação para aproveitamento de calorías" (privilegio de invenção).

O systema de aproveitamento de calorías por superficies reentrantes; rugada, ondeadas, angulares, verticaes, ou horizontaes, que augmentam, a área de aquecimento, em qualquer aparelho destinado a receber e produzir calor.

Termo n. 14.882, de 19-2-35.

Carlos Bruno Rick — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de "Um novo modelo de bengala". (modelo de utilidade):

1 — Uma bengala inteiramente óca, cujo interior é utilizado para transporte de artigos de fumantes.

2 — Uma bengala, cuja parte recta é occupada com deposito de cigarros e charutos ou fumo, que são trazidos para cima por meio de um curso de chumbo, em forma de disco, que se desloca no interior do tubo.

3 — Uma bengala, como se descreve no item anterior, em que o movimento descendente do disco é resultante da gravidade, sendo o ascendente assegurado por um fio, que parte do centro do referido disco para se fixar na parte superior interna da bengala.

4 — Uma bengala provida na parte superior do deposito de cigarros, de uma abertura movel, por onde aquelles são retirados.

5 — Uma bengala em que a tampa movel referida e descripta no item anterior, serve de supporte a um isqueiro e uma phosphoreira.

6 — Uma bengala, provida, logo acima, de uma segunda tampa movel, por onde se retira a piteira para charutos, localizada no seu interior.

7 — Uma bengala, provida, na extremidade recurvada, de uma tampa de rosca, que assim fecha o espaço interior reservado para deposito de um cachimbo desmontavel, o qual permite a utilização do tubo aspirador como piteira para cigarros.

Termo n. 14.884, de 20-2-35.

Arie Hermanus Arentsen — Hollanda.

Pontos característicos da invenção de "processo para a fabricação por compressão entre rolos alisadores recobertos firmemente de tela metallica, de folhas ou laminas de cimento e amiantho armadas com tecido ou entrelaçados de arame ou de material analogo (privilegio de invenção).

Um processo para a fabricação por compressão entre rolos alisadores recobertos firmemente de tela metallica de folhas ou lamina de cimento e amiantho, armadas com tecido ou entrelaçado de arame metallico ou de material analogo, caracterizado pela folha armada de cimento e amiantho ser formada fazendo passar o tecido ou entrelaçado entre cylindros transportadores firmemente recobertos com tela metallica e dispostos em um deposito cheio da pasta de cimento e amiantho e logo conduz-se debaixo até em cima entre cylindros compressores e, finalmente, entre os pares de cylindros alisadores.

Termo n. 14.885, de 20-2-35.

Bohuslav Ruml — Tchecoslovaquia.

Pontos característicos da invenção de "processo e dispositivo para a armadura de objectos e construções de cimento e semelhantes" (privilegio de invenção).

1. Processo para a armadura de objectos e para construções de tidas as espécies em cimento e materiais analogos, taes como canos, estacas e semelhantes, no qual a armadura transversal é collocada quente sobre um nucleo resistente de cimento ou semelhante, caracterizado pelo facto de que o fio metallico da armadura é aquecido á uma temperatura constante durante toda a duração da collocação da armadura em posição até ao momento da fixação definitiva desta ultima sobre o dito nucleo, sendo o dito fio submettido, durante a collocação em posição, a um esforço de tracção sufficiente para evitar o afrouxamento do fio enrolado, não produzindo todavia alongamento apreciavel deste mesmo fio.

2. Processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que o aquecimento da armadura é limitado a um certo comprimento do fio enrolado sobre o nucleo, sendo este comprimento tal que a fricção entre o fio enrolado e o nucleo seja superior ao esforço de contracção longitudinal devido ao arrefecimento.

3. Dispositivo de aquecimento electrico para a execução do processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que elle assegura a conducção da corrente electrica por meio de dois contactos ou bornes, sendo o primeiro um borne deslizante sobre o qual desliza o fio que vae ser enrolado sobre o nucleo, fazendo contacto com o fio a uma distancia tal que cada particula de metal tem tempo de se aquecer e que o calor perdido por convecção e irradiação é compensado pelo calor produzido por effeito de Joule, ao passo que o segundo borne é fixado á extremidade anterior ao fio já enrolado, sendo que os deslocamentos desta segundo borne — ou de um outro elemento cujos deslocamentos são proporcionaes ao augmento do comprimento do fio já enrolado sobre o nucleo e que deve ser aquecido, commandam um rheostato ou semelhante para produzir uma variação da intensidade da corrente de aquecimento proporcional ao dito augmento do comprimento do fio a ser aquecido.

O requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Belgica, em 11 de outubro de 1934.

Termo n. 14.886, de 20-2-35.

E. I. du Pont de Nemours and Co. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos processos para fluctuação de minerios (privilegio de invenção).

1 — Em um processo para a fluctuação de minerios pelo emprego de oleo, a base ou operação que comprehende o facto de primeiramente emulsificar o oleo em agua e introduzir depois a emulsão previamente formada na massa do minerio a ser fluctuado.

2 — Um processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de ser o minerio do typo superficial ou terroso.

3 — Um processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado por ser o minerio considerado um minerio livre de sulfuretos.

4 — Um processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado por ser um minerio de oxido de manganéz o minerio considerado.

5 — Em um processo para a fluctuação de minerios pelo emprego de oleo, a phase ou operação que comprehende fluctuar um componente desejado do minerio em um meio aquoso contendo o oleo e um estere-sulfato, soluvel em agua, de um alcool primario normal de cadeia rectilinea, tendo pelo menos 8 atomos de carbono.

6 — Em um processo para a fluctuação de minerios pelo emprego de oleo, a phase ou operação que comprehende fluctuar um componente desejado do minerio em um meio aquoso contendo o oleo e um estere-sulfato, soluvel em agua, de um alcool primario normal de cadeia rectilinea tendo de 12 a 18 atomos de carbono.

7 — Em um processo para a fluctuação de minerios pelo emprego de oleo, a phase ou operação que comprehende flu-

ctuar um componente desejado de minerio em um meio aquoso contendo o oleo e o estere-sulfato de sodio de um alcool primario normal de cadeia rectilina, tendo de 12 a 18 atomos de carbono.

8 — Um processo de accôrdo com o ponto 5, caracterizado pelo facto de que o oleo é primeiramente emulsificado em agua, antes de ser o oleo introduzido no minerio a ser tratado.

9 — Um processo de accôrdo com o ponto 5, caracterizado pelo facto de que o oleo é primeiramente emulsificado em agua, antes de ser o oleo introduzido no minerio a ser tratado, sendo o oleo em emulsão dagua, formado na presença de um estere-sulfato, soluvel em agua, de um alcool primario normal de cadeia rectilinea, tendo pelo menos 8 atomos de carbono.

10 — Um processo de accôrdo com o ponto 5, caracterizado pelo facto de que o oleo é primeiramente emulsificado em agua, antes de ser o oleo introduzido no minerio a ser tratado, sendo o oleo em emulsão dagua formado na presença de um estere-sulfato, soluvel em agua, de um alcool primario normal de cadeia rectilinea tendo de 12 a 18 atomos de carbono.

11 — Um processo para a fluctuação de minerio de manganéz cubano, o qual comprehende dissolver em agua um estere-sulfato soluvel em agua de um alcool primario normal de cadeia rectilinea, tendo de 12 a 18 atomos de carbono, adicionar á solução dagua ao oleo, agitar ou revolver rapidamente a mistura até que tenha logar a emulsificação, introduzir a emulsão em uma cellula ou tanque de fluctuação contendo agua e minerio, e remover a escuma contendo o competente desejado do minerio.

Termo n. 14.887, de 20-2-35.

Société Anonyme d'Etudes et de Constructions d'Appareils mecaniques par la Verrerie — França.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos nas cubas giratorias constituindo recipientes de apanhamento, annexados aos fornos de vidraria" que faz objecto do turno 14.332.

Um melhoramento introduzido nas installações de cubas gyratorias de movimento intermitente, que constituiram o assumpto do pedido n. 14.332, consistindo esse aperfeiçoamento em dar ao angulo de rotação intermitente da cuba um valor pequeno em relação ao angulo de rotação intermitente dos moldes que realizam o apanhamento na cuba.

Finalmente reclamados os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da Republica Francesa, em 20 de setembro de 1934, sob n. 33.766.

Termo n. 14.993, de 20-2-35.

Victor Bussmeyer Caminha — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "protector de borracha para tubos lança-perfumes do vidro" (modelo de utilidade).

1 — Um protector de borracha para tubos lança-perfumes de vidro, consistindo num corpo ôco tendo a forma dos lança-perfumes usuaes, fechado no fundo e nos lados e tendo na parte superior em paredes convergentes uma pequena abertura preferivelmente circular de onde partem dois rasgos ou fendas oppostas que se estendem até certo ponto das citadas paredes convergentes, superiores.

2 — O protector de accôrdo com o ponto 1, em que, ao contrario do que succede nos protectores metallicos actuaes, a introdução do lança-perfume se faz pela abertura superior, fazendo-se com o fundo do mesmo lança-perfume uma dada pressão no topo do protector, de forma que a abertura circular se expande e alarga em toda a extensão dos seus rasgos lateraes e dá passagem bastante ao corpo dos lança-perfumes; e em que o passar o topo abaulado do lança-perfume, a abertura formada pelo alargamento dos rasgos se contrahe, voltando os rasgos á sua posição primitiva e voltando a abertura circular ao seu diametro normal adaptando-se á base do bico do lança-perfume.

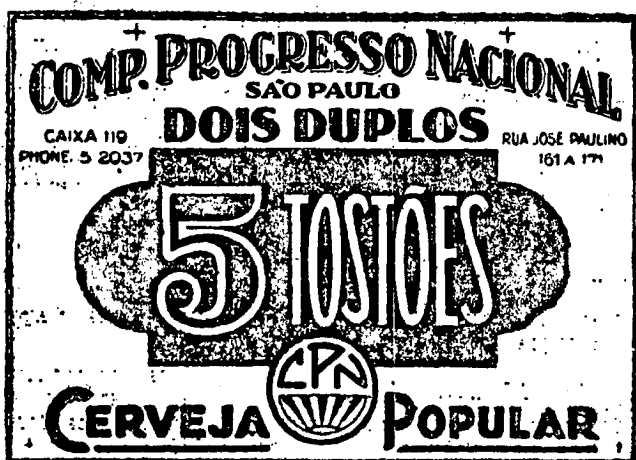
3 — O protector de accôrdo com os pontos 1 e 2, applicavel em virtude da sua elasticidade, a lança-perfumes de dimensões superiores ás suas dimensões internas.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.364, de 1933).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 35.267, de 20-2-35 (depósito n. 2.570, de 6-2-35
— São Paulo)

Companhia Progresso Nacional — São Paulo



Classe 42 — Cerveja

Termo n. 35.268, de 20-2-35 (depósito n. 2.571, de 6-2-35
— São Paulo)

Companhia Progresso Nacional — São Paulo



Classe 42 — Cerveja

Termo n. 35.269, de 20-2-35 (depósito n. 2.572, de 6-2-35
— São Paulo)

Companhia Progresso Nacional — São Paulo



Classe 42 — Cerveja

Termo n. 35.270, de 20-2-35 (depósito n. 2.573, de 6-2-35
— São Paulo)

Companhia Progresso Nacional — São Paulo



Classe 42 — Cerveja

Termo n. 35.271, de 20-2-35 (deposito n. 2.574, de 6-2-35 — São Paulo)

Companhia Progresso Nacional — São Paulo



Classe 42 — Cerveja

Termo n. 35.272, de 20-2-35 (deposito n. 2.575, de 6-2-35 — São Paulo)

Companhia Progresso Nacional — São Paulo



Classe 42 — Cerveja

Termo n. 35.273, de 20-2-35 (deposito n. 2.576, de 6-2-35 — São Paulo)

Companhia Progresso Nacional — São Paulo



Classe 42 — Cerveja

Termo n. 35.274, de 20-2-35 (deposito n. 2.577, de 6-2-35 — São Paulo)

Companhia Progresso Nacional — São Paulo



Classe 42 — Cerveja

Termo n. 35.275, de 20-2-35 (deposito n. 2.578, de 6-2-35 — São Paulo)

Companhia Progresso Nacional — São Paulo



Classe 42 — Cerveja

Termo n. 35.276, de 20-2-35 (deposito n. 2.579, de 6-2-35 — São Paulo)

Companhia Progresso Nacional — São Paulo



Classe 42 — Cerveja

Termo n. 35.277, de 20-2-35 (deposito n. 2.580, de 6-2-35
— São Paulo)

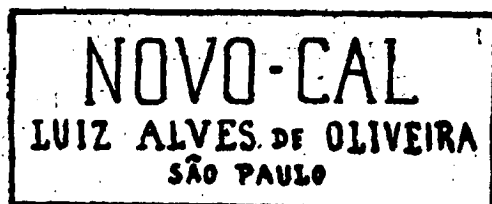
Companhia Progresso Nacional — São Paulo



Classe 42 — Cerveja

Termo n. 35.278, de 20-2-35

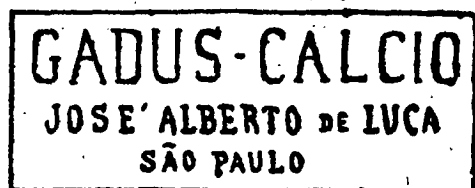
Luiz Alves de Oliveira — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 35.279, de 20-2-35

José Alberto de Luca — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 35.280, de 20-2-35

R. H. Schroeter — Capital Federal



Classe 37 — Botões de madreperola

Termo n. 35.281, de 20-2-35

C. Lopes — Capital Federal



Classe 36 — Calçados em geral e chapéus (renovação)

Termo n. 35.282, de 20-2-35

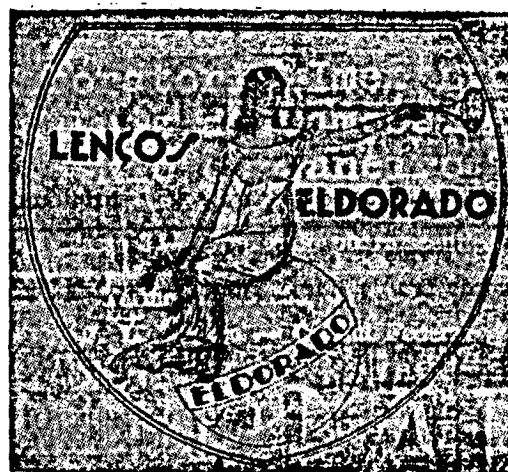
Laboratorio Noguchi Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 35.283, de 20-2-35

Jultanum, Abage & Comp. — Capital Federal



Classe 37 — Lenços

Termo n. 35.285 — de 20-2-35

The Goodyear Tire & Rubber Company — Estados Unidos da America



Classe 39 — Aros compostos principal ou totalmente de borracha, camaras de ar para os mesmos

Termo n. 35.286, de 20-2-35

Walworth Company — Estados Unidos da America



Classe 12 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 35.287, de 20-2-35

Sociedade de Banha Sul Riograndense Limitada — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 41 — Banha e demais artigos da classe

Termo n. 35.288, de 20-2-35

The Lincoln Electric Company — Estados Unidos da America

Stairweld

Classe 12 — Electrodo para soldas metallicas

Termo n. 35.289, de 20-2-35

The Lincoln Electric Company — Estados Unidos da America

HARDWELD

Classe 12 — Electrodo para soldas metallicas

Termo n. 35.290, de 20-2-35

Dr. Eduardo Dia de Moraes Netto — Capital Federal

O BRADO DE GUERRA



Classe 60 — Jornais e revistas

Termo n. 35.291, de 20-2-35

The Lincoln Electric Company — Estados Unidos da America

MANGANWELD

Classe 12 — Electrodo para soldas metallicas

Termo n. 35.292, de 20-2-35

Porto & Companhia — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 35.293, de 20-2-35

Carlos Lorieux — Capital Federal



Classe 10 — Instrumentos veterinarios

Termo n. 35.294, de 20-2-35

Carlos Lorieux — Capital Federal



Classe 2 — Productos veterinarios